



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

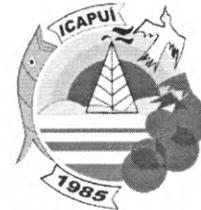
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

# **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

## **EXERCÍCIO DE 2018**

## **IN TCM 03/2013**



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

**I – ofício de encaminhamento da prestação de contas alusiva ao exercício em análise, bem como a Portaria de Nomeação do Gestor.**



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

Ofício N.º / 2018

Icapuí (Ce), em 31 de dezembro de 2018.

Ao Exmo. Sr. Edilberto Carlos Pontes Lima

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que estabelece a Instrução Normativa N.º 03/2013, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, estou enviando a essa Corte de Contas a Prestação de Contas de Gestão – PCS, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI** do Município de Icapuí, referente ao **PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018**.

A Devida Prestação de Contas de Gestão está instruída na forma abaixo:

**I – ofício de encaminhamento da prestação de contas alusiva ao exercício em análise ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e a Portaria de Nomeação do Gestor;**

**II – Informações cadastrais do Ordenador de Despesa/Gestor e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas de Gestão definidos no Anexo nº. 01 e 02 da Instrução Normativa 03/2013;**

**III – balanço patrimonial, o balanço orçamentário, o balanço financeiro, a demonstração das variações patrimoniais, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista;**



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

- IV – demonstrativo dos adiantamentos concedidos, definidos no Anexo nº. 03 da Instrução Normativa 03/2013;
- V – demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso, definidos no Anexo 04 da Instrução Normativa 03/2013;
- VI – demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização, definidos no Anexo 05 da IN 03/2013;
- VII – quadro dos restos a pagar inscritos, discriminando os processados dos não processados, identificando a classificação funcional programática e, ainda a relação dos restos a pagar pagos e cancelados, conforme Anexo 06 da IN. 03/2013.
- VIII – relatório do responsável pelo setor contábil, conforme Anexo 07 da IN 03/2013;
- IX – termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão, conforme Anexo 08 da IN 03/2013;
- X – Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e último dia da gestão do responsável, relativo a todas as contas correntes e de aplicações financeiras;
- XI – Atos de nomeações dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- XII – relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos, conforme Anexo 11 da IN 03/2013;
- Art. 9º - II – Normas e Alterações da Gestão do Fundo ou Declaração da Inexistência de Alterações no Exercício.
- Art. 9º - III - Relatório do Conselho do Fundo Especial.

**Demais documentos que compõem a Prestação de Contas de Gestão.**

Sendo o que apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reafirmar a V.Exa., protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

---

**ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES**  
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PORTARIA N°. 002/2017

Nomeia a Sra. Elisamaira Pereira da Silva Gomes, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. Elisamaira Pereira da Silva Gomes, portadora do CPF n°. 001.894.353-56, para exercer o Cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Icapuí - ICAPREV, criado através da Lei n°. 479, de 26 de abril de 2007, da Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.

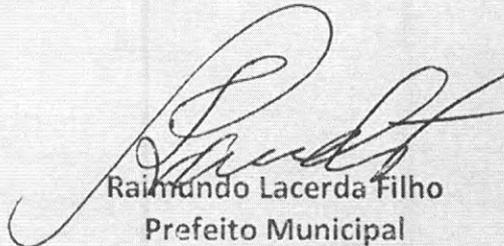
**Art. 2º.** Fica a Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Municipais de Icapuí - ICAPREV, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas do ICAPREV.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE)., aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

David RIBEIRO MIZOLA  
Gerente Geral Un.  
F2323958  
02/01/17



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

**II – Informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelo n<sup>o</sup>s. 01 e 02).**

Exercício: 2018

MODELO-01

Município: ICAPUÍ

RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Órgão/Entidade/Fundo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI	Município ICAPUÍ

Nome do Servidor ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES			
Cargo/Função PRESIDENTE			
Matrícula 122710-6		Período de Gestão 01/01/2018 a 31/12/2018	
Nomeação/Designação Portaria 002/2017		Data do Ato 01/01/2017	Data da Publicação 02/01/2017
Delegação de Competência PRESIDENTE	Data do Ato 01/01/2017	Data da Publicação 02/01/2017	Data da Comunicação ao TCE 02/01/2017

Nome do Servidor ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES			
CPF 001.894.353-56			
Endereço Residencial AV. JOÃO CIRÍLO, S/N		Bairro MUTAMBA	
Município ICAPUÍ	UF CEARÁ	CEP 62.810-000	
Telefones Fixo	Cel. (088)-99292-6905		

Elaborado por CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMP. LTDA ME		Cargo CONTADOR	
Matrícula	Data 31/12/2018	Assinatura	

CASPE SERV. DE CONTAB. PUB. EMP. LTDA ME  
CRC 907/0-2 CE

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

Município : ICAPUÍ

Mês/Ano: 12/2018

Órgão : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

Unidade Orçamentária : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

**CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL**

1.0 . IDENTIFICAÇÃO :

Empresa:	CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS – ME		
C.G.C.:	12.467.321/0001-80		
Endereço Comercial:	Av. Washington Soares, 1400, Ed. Juridical Center.		
Salas:	410 e 411		
Bairro/Distrito:	EDSON QUEIROZ		
Município:	FORTALEZA		
UF.:	CE	CEP.:	60.811-341
Telefone:	(85) – 3181 - 8694 / 3181 - 8716		

2.0 . RESPONSÁVEL PELO PERÍODO :

De 01/01/2018 a 31/12/2018

  
CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE  
PÚBLICA E EMPRESARIAL SS – ME  
CRC 0907/O-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

**III – Balanço orçamentário, financeiro, e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstrações dos fluxos de caixa, demonstrações das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista.**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas correntes (I)	001	7.949.796,72	7.949.796,72	6.952.242,78	-997.553,94
Receita tributária	002	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições	003	6.121.883,42	6.121.883,42	5.502.216,50	-619.666,92
Receita patrimonial	004	1.677.913,30	1.677.913,30	1.444.451,12	-233.462,18
Receita agropecuária	005	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	006	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	007	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	008	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	008	150.000,00	150.000,00	5.575,16	-144.424,84
Receitas de capital (II)	009	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito	010	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	011	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	012	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	013	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	013	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>		<b>7.949.796,72</b>	<b>7.949.796,72</b>	<b>6.952.242,78</b>	<b>-997.553,94</b>
Operações de crédito/refinanciamento (IV)	014	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito internas	015	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito externas	016	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>		<b>7.949.796,72</b>	<b>7.949.796,72</b>	<b>6.952.242,78</b>	<b>-997.553,94</b>
Déficit (VI)				-	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>		<b>7.949.796,72</b>	<b>7.949.796,72</b>	<b>6.952.242,78</b>	<b>-997.553,94</b>
Saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais)	018	-	0,00	0,00	-



EXERCÍCIO 2018  
Instituto de Previdência de Icapuí

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUI  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
EM : 31/12/2018

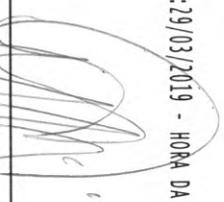
PÁGINA : 0003  
Valores em Reais

Reserva do RPPS	031	3.427.796,72	3.427.796,72	0,00	0,00	0,00	3.427.796,72
-----------------	-----	--------------	--------------	------	------	------	--------------

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência de Icapuí - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:19:15  
\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ELISAMIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2



Quadro : RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

001 - Receitas correntes (I)

Receitas Correntes são constituída pelas receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

002 - Receita tributária

Receita Tributária são os ingressos provenientes de arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria. É receita privativa das entidades investidas do poder de tributar: União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

003 - Receita de contribuições

Receita de contribuições é oriunda de arrecadação de receita de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

004 - Receita patrimonial

Receita Patrimonial é oriunda da arrecadação referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja participação societária.

005 - Receita agropecuária

Receita Agropecuária é oriunda da arrecadação de receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. Receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias: a) agricultura (cultivo do solo), inclusive hortaliças e flores; b) pecuária (criação, criação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte); c) atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada, que são classificadas como industriais).

006 - Receita industrial

Receita Industrial é oriunda da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de construção e outros, provenientes das atividades industriais definidas como tais pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

007 - Receita de serviços

Receita de serviços é oriunda de arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como: atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de metrologia, agropecuários e etc.

008 - Transferências correntes

Transferências Correntes são recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços.

009 - Receitas de capital (II)

Receitas de Capital são decorrentes da categoria econômica que compreende as operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras.

010 - Operações de crédito

Operações de Crédito são receitas decorrentes da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas.

011 - Alienação de bens

Alienação de Bens são decorrentes da alienação de bens móveis e imóveis.

- 012 - Amortização de empréstimos  
Amortizações de empréstimos são relativa à amortização de empréstimos concedidos em títulos e contratos.
- 013 - Transferências de capital  
Transferências de capital são recursos recebidos de outra esfera de governo, instituições privadas, exterior e/ou pessoas, tendo por finalidade concorrer para a formação de um bem de capital, estando vinculadas à constituição ou aquisição do mesmo.
- 014 - Operações de crédito/Refinanciamento (IV)  
Representa o valor da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos, obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas, destinadas ao refinanciamento da dívida pública.
- 015 - Operações de crédito internas  
Operações de Crédito Internas são oriundas da arrecadação decorrente de empréstimos internos obtidos junto a entidades estatais ou particulares.
- 016 - Operações de crédito externas  
Operações de Crédito são receitas decorrentes da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas.
- 018 - Saldos de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)  
Representa o valor de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, que está sendo utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais. Devera demonstrar, também, os valores referentes aos créditos adicionais autorizados nos últimos quatro meses do exercício anterior ao de referência, reabertos no exercício corrente.
- 019 - Superávit financeiro  
Representa os saldos apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior e os créditos adicionais abertos cuja origem de recursos seja superávit financeiro.
- 020 - Reabertura de créditos adicionais  
Representa os saldos referentes a reabertura de créditos especiais e extraordinários cujo ato de autorização tenha sido promulgado nos últimos quatro meses do exercício anterior.
- 021 - Recursos arrecadados em exercícios anteriores  
Representa os saldos referentes a reabertura de créditos especiais e extraordinários cujo ato de autorização tenha sido promulgado nos últimos quatro meses do exercício anterior.

Quadro : DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

- 022 - Despesas correntes (VIII)  
Despesas Correntes são todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
- 023 - Pessoal e encargos sociais  
Pessoal e Encargos Sociais são despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do artigo 18 da Lei Complementar 101, de 2000.
- 024 - Juros e encargos da dívida  
Juros e Encargos da Dívida são as despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
- 025 - Outras despesas correntes  
Outras Despesas Correntes são as despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica

- independente da forma contratual, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, vale-alimentação, vale-transporte, além de outras da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.
- 026 - Despesas de capital (IX)  
Despesas de Capital são as despesas que contribuem, diretamente, para formação ou aquisição de um bem de capital.
- 027 - Investimentos  
Investimentos são as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização, das mesmas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
- 028 - Inversões financeiras  
Inversões Financeiras são as despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.
- 029 - Amortização da dívida  
Amortização da Dívida são as despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.
- 030 - Reserva de contingência (X)  
Reserva de Contingência é a dotação constante da Lei Orçamentária, sem destinação específica nem vinculação a qualquer órgão, cuja finalidade principal é servir de fonte de cancelamento para a abertura de créditos adicionais, ao longo do exercício (art. 91 do decreto-lei 200/1967).
- 031 - Reserva do RPPS  
Reserva do RPPS é a diferença positiva apurada entre receita e a despesa fixada na elaboração do orçamento do RPPS do exercício, com o objetivo de constituir fundo para assegurar o pagamento dos benefícios futuros.
- 032 - Amortização da dívida / Refinanciamento (XII)  
Amortização da Dívida / Refinanciamento são as despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida interna e externa, contratual ou mobiliária.
- 033 - Amortização da dívida interna  
Amortização da Dívida Interna são as despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna, contratual ou mobiliária.
- 034 - Dívida mobiliária  
Dívida Mobiliária são as despesas orçamentária com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária interna, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.
- 035 - Outras dívidas  
Outras Dívidas são as despesas orçamentárias com refinanciamento do principal da dívida pública contratual interna, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
- 036 - Amortização da dívida externa  
Amortização da Dívida Externa são as despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública externa, contratual ou mobiliária.

- 037 - Dívida mobiliária  
Dívida Mobiliária são as despesas orçamentária com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.
- 038 - Outras dívidas  
Outras Dívidas são as despesas orçamentárias com refinanciamento do principal da dívida pública contratual externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
- 039 - Superávit (XIV)  
Representa a eventual diferença, a maior entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas.

EXERCÍCIO 2018  
Instituto de Previdência de Itapuí

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPIUÍ  
QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
EM : 31/12/2018

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

	NOTAS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO f=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
Despesas correntes	001	630,01	1.354,00	1.354,00	1.354,00	630,01	0,00
Pessoal e encargos sociais	002	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Juros e encargos da dívida	003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	004	630,00	1.354,00	1.354,00	1.354,00	630,00	0,00
Despesas de capital	005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		630,01	1.354,00	1.354,00	1.354,00	630,01	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência de Itapuí - DATA DA EMISSÃO:29/03/2019 - HORA DA EMISSÃO:14:19:26  
\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

Quadro : EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

- 001 - Despesas correntes
- 002 - Despesas Correntes são todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Pessoal e encargos sociais são despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do artigo 18 da Lei Complementar 101, de 2000.
- 003 - Juros e encargos da dívida
- 004 - Juros e Encargos da Dívida são as despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
- 005 - Outras despesas correntes
- 006 - Outras Despesas Correntes são as despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica independente, da forma contratual, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, vale-alimentação, vale-transporte, além de outras da categoria econômica "despesas correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.
- 007 - Despesas de capital
- 008 - Despesas de Capital são as despesas que contribuem, diretamente, para formação ou aquisição de um bem de capital.
- 009 - Investimentos
- 010 - Investimentos são as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização, das mesmas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
- 011 - Inversões financeiras
- 012 - Inversões financeiras são as despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.
- 013 - Amortização da dívida
- 014 - Amortização da Dívida são as despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

EXERCÍCIO 2018  
Instituto de Previdência de Icapuí

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  
EM : 31/12/2018

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTAS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas correntes	001	4.630,01	9.719,05	9.719,05	630,01	4.000,00
Pessoal e encargos sociais	002	0,01	2.971,29	2.971,29	0,01	0,00
Juros e encargos da dívida	003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	004	4.630,00	6.747,76	6.747,76	630,00	4.000,00
Despesas de capital	005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.630,01</b>	<b>9.719,05</b>	<b>9.719,05</b>	<b>630,01</b>	<b>4.000,00</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência de Icapuí - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:19:38  
As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ELISAMATRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

Quadro : EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROC. E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

- 001 - Despesas correntes
- 002 - Despesas Correntes são todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
- 003 - Despesas Correntes são despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do artigo 18 da Lei Complementar 101, de 2000.
- 004 - Juros e encargos da dívida são despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
- 005 - Outras despesas correntes
- 006 - Outras Despesas Correntes são as despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica independente da forma contratual, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, vale-alimentação, vale-transporte, além de outras da categoria econômica "despesas correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.
- 007 - Despesas de capital
- 008 - Despesas de Capital são as despesas que contribuem, diretamente, para formação ou aquisição de um bem de capital.
- 009 - Investimentos
- 010 - Investimentos são as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização, das mesmas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
- 011 - Inversões financeiras
- 012 - Inversões financeiras são as despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização: aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.
- 013 - Amortização de dívida
- 014 - Amortização de dívida são as despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita orçamentária (I)		6.932.242,78	7.864.725,04		5.957.485,15	4.660.582,96
Ordinária	001	0,00	33.989,11	016	0,00	14.129,58
Recursos ordinários	002	0,00	0,00	017	0,00	0,00
Taxa de administração - RPPS		0,00	0,00		0,00	0,00
Vinculada	003	6.932.242,78	7.830.735,93	018	5.957.485,15	4.646.453,38
Recursos destinados à educação 25%		0,00	0,00		0,00	0,00
Recursos destinados à saúde 15%		0,00	0,00		0,00	0,00
Contribuição RPPS compensação financeira		0,00	0,00		0,00	0,00
Recursos ao RPPS - plano previdenciário		6.932.242,78	0,00		5.957.485,15	0,00
Recursos ao RPPS - plano financeiro		0,00	0,00		0,00	0,00
Outros recursos destinados à saúde		0,00	0,00		0,00	0,00
Outros recursos destinados à educação		0,00	0,00		0,00	0,00
Recursos do SUS		0,00	0,00		0,00	0,00
Recursos do FNDE		0,00	0,00		0,00	0,00
CIDE		0,00	0,00		0,00	0,00
Contribuição de iluminação pública		0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%		0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%		0,00	0,00		0,00	0,00
Trans. de convênios união/educação		0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências de convênios União/saúde		0,00	0,00		0,00	0,00
Trans. convênio união/assistencia social		0,00	0,00		0,00	0,00
Trans. convênios união/outros		0,00	0,00		0,00	0,00
Trans. de convênios estados/educação		0,00	0,00		0,00	0,00
Trans. de convênios estados/saúde		0,00	0,00		0,00	0,00
Transf. convênios estados/assistencia so		0,00	0,00		0,00	0,00
Trans. convênios estados/outros		0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências de convênios outros		0,00	0,00		0,00	0,00
Recursos do FNAS		0,00	0,00		0,00	0,00
Recursos do FNMHS		0,00	0,00		0,00	0,00
Rec. dos direitos da criança e adolescen		0,00	0,00		0,00	0,00
Recursos destinados ao meio ambiente		0,00	0,00		0,00	0,00
Multas de trânsito		0,00	0,00		0,00	0,00

EXERCÍCIO 2018  
Instituto de Previdência de Icapuí

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
BALANÇO FINANCEIRO  
EM : 31/12/2018

PÁGINA: 0002  
Valores em Reais

Taxas vinculadas		0,00	0,00	Taxas vinculadas		0,00	0,00
Recursos vinculados de royalties		0,00	0,00	Recursos vinculados de royalties		0,00	0,00
Recursos de operações de crédito		0,00	0,00	Recursos de operações de crédito		0,00	0,00
Recursos de alienação de bens/ativos		0,00	0,00	Recursos de alienação de bens/ativos		0,00	0,00
Recursos da administração indireta		0,00	0,00	Recursos da administração indireta		0,00	0,00
Outras destinações vinculadas de recurso		0,00	0,00	Outras destinações vinculadas de recurso		0,00	0,00
Trans. rec. do fund. estad. assist. soci		0,00	0,00	Trans. rec. do fund. estad. assist. soci		0,00	0,00
Transferências financeiras recebidas (II)	004	0,00	0,00	Transferências financeiras concedidas (VII)	019	0,00	0,00
Transferências recebidas para a execução orçament	005	0,00	0,00	Transferências concedidas para a execução orçamen	020	0,00	0,00
Transferências recebidas independentes da execução	006	0,00	0,00	Transferências concedidas independente da execução	021	0,00	0,00
Transferências recebidas para aportes de recurso	007	0,00	0,00	Transferências concedidas para aportes de recurso	022	0,00	0,00
Transferências recebidas para aportes de recurso	008	0,00	0,00	Transferências concedidas para aportes de recurso	023	0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (III)		792.919,92	530.996,47	Recebimentos extraorçamentários (VIII)		793.235,20	532.931,65
Inscrição de restos a pagar não processados	009	2.957,51	1.354,00	Execução de restos a pagar não processados	024	1.354,00	0,00
Inscrição de restos a pagar processados	010	15.895,15	9.719,05	Execução de restos a pagar processados	025	9.719,05	12.404,76
Depósitos substituíveis e valores vinculados	011	771.189,07	512.263,55	Depósitos substituíveis e valores vinculados	026	771.282,78	510.804,88
Outros recebimentos extraorçamentários	012	2.878,09	7.659,87	Outros pagamentos extraorçamentários	027	879,37	9.722,01
Saldo do exercício anterior (IV)	013	16.637.260,46	13.435.053,56	Saldo para o exercício seguinte (IX)	028	17.641.702,71	16.637.260,46
Caixa e equivalentes de caixa	014	16.637.260,46	13.435.053,56	Caixa e equivalentes de caixa	029	17.641.702,71	16.637.260,46
Deposito restituíveis e valores vinculados	015	0,00	0,00	Deposito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		24.382.423,06	21.830.775,07	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		24.382.423,06	21.830.775,07

FONTE: SISTEMA: ASPEC Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência de Icapuí - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:20:49  
\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ELISAMARIA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

Quadro : Receita Orçamentária

001 - Receita Orçamentária (I)

Receitas que estiverem previstas no orçamento de modo que serão consideradas quando da fixação das despesas públicas, as quais incorreram no exercício vigente;

002 - Ordinária

Receita Orçamentária Ordinária é aquela cuja aplicação é livre, ou seja, isenta de qualquer tipo de vinculação ou destinação específica.

003 - Vinculada

Receita Orçamentária Vinculada é aquela receita arrecadada com finalidade específica previamente determinada. Normalmente tem sua destinação vinculada a um órgão ou a um programa governamental, com base em disposição constitucional ou legal.

Quadro : Transferências Financeiras Recebidas

004 - Transferências Financeiras Recebidas (II)

Transferências Financeiras Recebidas refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extrorçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento a execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o Orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas Transferências Financeiras Concedidas.

005 - Transferências recebidas para a execução orçamentária

Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária compreende as transferências financeiras recebidas e correspondência de créditos em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse). Não inclui o valor repassado para aportes no RPPS ou RPPS.

006 - Transferências recebidas independentes da execução orçamentária

Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária compreende as transferências financeiras, de bens ou valores recebidos para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.

007 - Transferências recebidas para Aportes de recurso para o RPPS

Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS compreendem as transferências para aportes financeiros do ente para cobertura de insuficiências financeiras, formação de reserva, e cobertura de deficits financeiros ou atuais do RPPS e outros aportes, exceto os decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

Quadro : Recebimentos Extraorçamentários

008 - Recebimentos extraorçamentários (III)

Recebimentos Extraorçamentários são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial.

009 - Inscrição de restos a pagar não processados

Inscrição de Restos a Pagar Não Processados compreende os valores inscritos em restos a pagar não-processados relativos às despesas empenhadas e não liquidadas até o último dia do exercício financeiro.

010 - Inscrição de restos a pagar processados

Inscrição de Restos a Pagar Processados compreende o somatório dos valores inscritos em restos a pagar processados relativos às despesas empenhadas, liquidadas e não pagas no

exercício financeiro em que foi empenhado.

011 - Depósitos restituíveis e valores vinculados  
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.

012 - Outros recebimentos extraorçamentários  
Outros Recebimentos Extraorçamentários.

Quadro : Saldo do Exercício Anterior

013 - Saldo do exercício anterior (IV)

Saldo do Exercício Anterior compreende o somatório dos saldos de exercício anterior em caixa e em bancos, bem com equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato e os depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados, realizáveis no curto prazo.

014 - Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e Equivalente de Caixa compreende o saldo do exercício anterior do numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, além das aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente convertíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

015 - Depósito restituíveis e valores vinculados

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados compreende o saldo do exercício anterior dos depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados, realizáveis no curto prazo.

Quadro : Despesa Orçamentária

016 - Despesa orçamentária (VI)

Despesa Orçamentária é o fluxo que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

017 - Ordinária

Despesa Orçamentária Ordinária é aquela cuja aplicação é livre.

018 - Vinculada

Despesa Orçamentária Vinculada é aquela despesa com finalidade específica previamente determinada.

Quadro : Transferências Financeiras Concedidas

019 - Transferências financeiras concedidas (VII)

Transferências Financeiras Concedidas refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias e representam a contrapartida das Transferências Financeiras Recebidas.

020 - Transferências concedidas para a execução orçamentária

Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária compreendem as transferências financeiras concedidas e correspondência de créditos em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse). Não inclui o valor repassado para aportes para o RPPS ou RPPS.

- 021 - Transferências concedidas independente da execução orçamentária  
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária compreendem as transferências financeiras, de bens ou valores concedidos para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.
- 022 - Transferências concedidas para aportes de recursos para o RPPS  
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS compreendem as transferências para aportes financeiros do ente para cobertura de insuficiências financeiras, formação de reserva, e cobertura de deficits financeiros ou atuariais do RPPS e outros aportes, exceto os decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

Quadro : Pagamento Extraorçamentários

- 023 - Pagamentos extraorçamentários (VIII)  
Pagamentos Extraorçamentários são evidenciados pelos pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.
- 024 - Execução de restos a pagar não processados  
Pagamentos de Restos a Pagar não processados compreendem o pagamento dos Restos a pagar não processado liquidados após sua inscrição.
- 025 - Execução de restos a pagar processados  
Pagamentos de Restos a Pagar Processados compreendem o pagamento dos restos a pagar processados.
- 026 - Depósitos restituíveis e valores vinculados  
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados compreendem os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for [fiel depositaria, exigíveis no curto prazo].
- 027 - Outros pagamentos extraorçamentários  
Outros Pagamentos Extraorçamentários.

Quadro : Saldo para o Exercício seguinte

- 028 - Saldo para o exercício seguinte (IX)  
Saldo para o Exercício seguinte compreende o somatório dos saldos de exercício seguinte em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato e os depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados, realizáveis no curto prazo.
- 029 - Caixa e Equivalentes de caixa  
Caixa e Equivalente de Caixa compreende o saldo para o exercício seguinte do numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, além das aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente convertíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

EXERCÍCIO 2018  
Instituto de Previdência de Icapuí

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
BALANÇO FINANCEIRO  
EM : 31/12/2018

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	NOTA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (a)	SAÍDO (c) = (a - b)	NOTA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (d)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (e)	SAÍDO (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	7.864.725,04	0,00	7.864.725,04
Vinculada	7.145.596,75	193.353,97	6.952.242,78	0,00	0,00	0,00
Recursos ao RPPS - plano previden	7.145.596,75	193.353,97	6.952.242,78	0,00	0,00	0,00
Receita orçamentária (1)	7.145.596,75	193.353,97	6.952.242,78	7.864.725,04	0,00	7.864.725,04

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência de Icapuí - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:21:08  
\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

CASPE SERVIDOR DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	003	17.641.702,71	16.637.260,46
Creditos a curto prazo	004	954.770,29	1.601.243,47
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	005	0,00	0,00
Estoques	006	642,42	0,00
Ativo não circulante mantido para venda		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Total do ativo circulante	007	18.597.115,42	18.238.503,93
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Realizável a longo prazo	009	9.951.335,88	8.604.014,48
Creditos a longo prazo	010	9.951.335,88	8.604.014,48
Investimentos temporários a longo prazo	011	0,00	0,00
Estoques	011	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	012	0,00	0,00
Investimentos	013	0,00	0,00
Imobilizado	014	45.023,59	33.575,59
Intangível	015	0,00	0,00
Diferido	016	0,00	0,00
Total do ativo não circulante		9.996.359,47	8.637.590,07
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>28.593.474,89</b>	<b>26.876.094,00</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo	019	3.092,49	2.971,30
Emprestimos e financiamentos a curto prazo	020	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	021	8.230,82	5.830,00

EXERCÍCIO 2018  
Instituto de Previdência de Itapuí

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUI  
BALANÇO PATRIMONIAL  
EM : 31/12/2018

PÁGINA: 0002  
Valores em Reais

Obrigações fiscais a curto prazo	022	8.571,84	5.547,76
Obrigações de repartições a outros entes	023	0,00	0,00
Provisões a curto prazo	024	0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo	025	1.364,96	1.458,67
Total do passivo circulante	018	21.260,11	15.807,73
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo	027	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	028	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	029	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	030	0,00	0,00
Provisões a longo prazo	031	126.105,360,40	112.378.649,35
Demais obrigações a longo prazo	032	0,00	0,00
Resultado diferido	033	0,00	0,00
Total do passivo não circulante		126.105.360,40	112.378.649,35
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		126.126.620,51	112.394.457,08
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Patrimônio social e capital	034	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	035	0,00	0,00
Reservas de capital	036	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	037	0,00	0,00
Reservas de lucros	038	0,00	0,00
Demais reservas	039	0,00	0,00
Resultados acumulados	040	-97.533.145,62	-85.518.363,08
(-) Ações / Cotas em tesouraria	041	0,00	0,00
Total do patrimônio líquido	042	-97.533.145,62	-85.518.363,08
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		28.593.474,89	26.876.094,00

Fonte: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência de Itapuí - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:21:25  
\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

EXERCÍCIO 2018  
Instituto de Previdência de Icapuí

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUI  
BALANÇO PATRIMONIAL  
EM : 31/12/2018

PÁGINA: 0003  
Valores em Reais

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC-CE 00907/0-2



Quadro : PRINCIPAL

- 003 - Caixa e equivalentes de caixa  
Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.
- 004 - Créditos a curto prazo  
Créditos a Curto Prazo compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente.
- 005 - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo  
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além da aplicações temporárias em metais preciosos.
- 006 - Estoques  
Estoques compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.
- 007 - VPD pagas antecipadamente  
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) Pagas Antecipadamente compreende pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço a entidade ocorrerão no curto prazo.
- 009 - Créditos a longo prazo  
Créditos a Longo Prazo compreende os valores recebidos por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos e demais transações com vencimento no longo prazo.
- 010 - Investimentos temporários a longo prazo  
Investimentos Temporários a Longo Prazo compreende as aplicações de recursos em títulos, valores mobiliários e imobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no longo prazo.
- 011 - Estoques  
Estoques compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.
- 012 - VPD pagas antecipadamente  
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) Pagas Antecipadamente compreende pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço a entidade ocorrerão no longo prazo.
- 013 - Investimentos  
Investimentos compreende as participações, permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade.
- 014 - Imobilizado  
Imobilizado compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

- 015 - Intangível  
Intangível compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.
- 016 - Diferido  
Diferido compreende as despesas pré-operacionais e os gastos de reestruturação que contribuíram, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício social e que não configurem, tão somente uma redução de custos ou acréscimo na eficiência operacional. Compreende os saldos registrados até 2008 e que deverão ser integralmente amortizados até 2017.
- 018 - Total do passivo circulante  
Passivo Circulante compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis. Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.
- 019 - Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo  
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado, ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.
- 020 - Empréstimos e financiamentos a curto prazo  
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo compreende as obrigações financeiras externas e internas da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no curto prazo.
- 021 - Fornecedores e contas a pagar a curto prazo  
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.
- 022 - Obrigações fiscais a curto prazo  
Obrigações Fiscais a Curto Prazo compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.
- 023 - Obrigações de repartições a outros entes  
Obrigações de repartições a outros entes compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e Municípios.
- 024 - Provisões a curto prazo  
Provisões a Curto Prazo compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo.
- 025 - Demais obrigações a curto prazo  
Demais Obrigações a Curto Prazo compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não incluídas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.
- 027 - Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo  
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios

- decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.
- 028 - Empréstimos e financiamentos a longo prazo  
Empréstimos e financiamentos a longo prazo compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo.
- 029 - Fornecedores e contas a pagar a longo prazo  
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.
- 030 - Obrigações Fiscais a longo prazo  
Obrigações Fiscais a longo prazo compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no longo prazo.
- 031 - Provisões a longo prazo  
Provisões a longo prazo compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.
- 032 - Demais obrigações a longo prazo  
Demais obrigações a longo prazo compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, como vencimento no longo prazo.
- 033 - Resultado diferido  
Resultado diferido compreende o valor das variações patrimoniais aumentativas já recebidas que efetivamente devem ser reconhecidas em resultados em anos futuros e que não haja qualquer tipo de obrigação de devolução por parte da entidade. Compreende também o saldo existente na antiga conta resultado de exercícios futuros.
- 034 - Patrimônio Social e Capital Social  
Patrimônio Social e Capital Social compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.
- 035 - Adiantamento para futuro aumento de capital  
Adiantamento para futuro aumento de capital com
- 036 - Reservas de capital  
Reservas de Capital compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como variações patrimoniais aumentativas (VPA).
- 037 - Ajustes de avaliação patrimonial  
Ajustes de Avaliação Patrimonial compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela Lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.
- 038 - Reservas de lucros  
Reservas de Lucros compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.
- 039 - Demais reservas  
Demais Reservas compreende as demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.
- 040 - Resultados acumulados  
Resultados Acumulados compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração

---

041 - (-) Ações / Cotas em tesouraria direta, autarquias, fundações e fundos.  
Ações / Cotas em tesouraria compreende o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

042 - Total do patrimônio líquido  
Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Quando o valor do passivo for maior que o valor do ativo, o resultado é denominado Passivo a Descoberto. Neste caso, a expressão Patrimônio Líquido deve ser substituída por Passivo a Descoberto.

EXERCÍCIO 2018  
Instituto de Previdência de Icapuí

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64  
EM : 31/12/2018

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo financeiro	002	17.662.403,44	16.659.959,91
Ativo Permanente	003	10.931.071,45	10.216.134,09
<b>Total do Ativo</b>		<b>28.593.474,89</b>	<b>26.876.094,00</b>
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo financeiro	005	24.217,62	17.161,73
Passivo permanente	006	126.105.360,40	112.378.649,35
<b>Total do Passivo</b>		<b>126.129.578,02</b>	<b>112.395.811,08</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>		<b>-97.536.103,13</b>	<b>-85.519.717,08</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência de Icapuí - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:21:39  
\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

Quadro : ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

- 002 - Ativo financeiro
- 003 - Ativo Financeiro compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.
- 005 - Ativo Permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.
- 006 - Passivo financeiro
- Passivo Financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Caso o balanço patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão excluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar.
- 006 - Passivo permanente
- Passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

EXERCÍCIO 2018  
Instituto de Previdência de Icapuí

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS  
EM : 31/12/2018

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

VARIACÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	002	0,00	0,00
Contribuições	003	5.399.656,86	4.484.004,12
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	004	0,00	0,00
Variacões patrimoniais aumentativas financeiras	005	1.547.010,76	1.670.681,93
Transferências e delegações recebidas	006	1.701.345,04	264.897,43
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos	007	794,86	5.829.019,45
Outras variações patrimoniais aumentativas	008	70.757.633,63	59.031.100,20
<b>Total das variações patrimoniais aumentativas (I)</b>		<b>79.406.441,15</b>	<b>71.279.703,13</b>
<b>VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e encargos	010	246.598,91	168.997,39
Benefícios previdenciários e assistenciais	011	5.392.306,63	4.221.508,34
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	012	225.376,95	228.844,16
Variacões patrimoniais diminutivas financeiras	013	0,00	0,00
Transferências e delegações concedidas	014	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	015	998.647,53	33.594,31
Tributárias	016	79.524,15	37.819,72
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados	017	0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas	018	84.478.769,52	182.369.078,19
<b>Total variações patrimoniais diminutivas (II)</b>		<b>91.421.223,69</b>	<b>187.059.842,11</b>
<b>Resultado patrimonial do período (I) - (II)</b>		<b>-12.014.782,54</b>	<b>-115.780.138,98</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência de Icapuí - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:24:40  
\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



EXERCÍCIO 2018  
Instituto de Previdência de Icapuí

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
EM : 31/12/2018

PÁGINA: 0002  
Valores em Reais

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

Quadro : VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

- 002 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
- 003 - Contribuições  
Contribuições compreende as contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de iluminação pública.
- 004 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos  
Exploração e venda de Bens, Serviços e Direitos compreende as variações patrimoniais auferidas com a venda de bens, serviços e direitos, que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.
- 005 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras  
Variações patrimoniais aumentativas financeiras representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros.
- 006 - Transferências e delegações recebidas  
Transferências e Delegações recebidas compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.
- 007 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos  
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos.
- 008 - Outras variações patrimoniais aumentativas  
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas compreende o somatório das demais variações patrimoniais não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos, etc.
- 010 - Pessoal e encargos  
Pessoal e Encargos compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com contratos de terceirização de mão de obra que se referiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoa civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes as mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.
- 011 - Benefícios previdenciários e assistências  
Benefícios Previdenciários e Assistências compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).
- 012 - Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo  
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesa de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação,

- 013 - Variações patrimoniais diminutivas financeiras amortização etc.  
Variações patrimoniais diminutivas Financeiras compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias.
- 014 - Transferências e delegações concedidas  
Transferências e delegações concedidas compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convenios e transferências ao exterior.
- 015 - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos  
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.
- 016 - Tributárias  
Tributárias compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.
- 017 - Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados  
Custos das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados. O custo dos produtos vendidos ou dos serviços prestados devem ser computados no exercício correspondente as respectivas receitas de vendas. A apuração do custo dos produtos vendidos esta diretamente relacionada aos estoques, pois representa a baixa efetuada nas contas dos estoques por vendas realizadas no período.
- 018 - Outras variações patrimoniais diminutivas  
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.
- 019 - Resultado patrimonial do período (I) - (II)  
Resultado Patrimonial do Período.

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
 EM : 31/12/2018

EXERCÍCIO 2018  
 Instituto de Previdência de Icapuí

PÁGINA: 0001  
 Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
Ingressos		7.726.309,94	8.384.648,46
Receitas derivadas e originárias	001	6.952.242,78	7.864.725,04
Transferências correntes recebidas	002	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	003	774.067,16	519.923,42
Desembolsos		6.710.419,69	5.174.851,56
Pessoal e demais despesas	004	5.938.257,54	4.654.324,67
Juros e encargos da dívida	005	0,00	0,00
Transferências concedidas	006	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	007	772.162,15	520.526,89
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		1.015.890,25	3.209.796,90
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens	008	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	009	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	010	0,00	0,00
Desembolsos		11.448,00	7.590,00
Aquisição de ativo não circulante	011	11.448,00	7.590,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	012	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	013	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-11.448,00	-7.590,00
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito	015	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	016	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	017	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	018	0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização/refinanciamento da dívida	019	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	020	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	021	1.004.442,25	3.202.206,90
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	022	16.637.260,46	13.435.053,56
Caixa e Equivalente de Caixa Final	023	17.641.702,71	16.637.260,46

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência de Icapuí  
 DATA DA EMISSÃO: 29/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:25:19

\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPIÚ  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
EM : 31/12/2018

EXERCÍCIO 2018  
Instituto de Previdência de Icapuí

PÁGINA: 0002  
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
--	------	-----------------	--------------------

NOTA: Neste relatório, estão expressos os valores de ingressos e de desembolsos extraorçamentários.

\_\_\_\_\_  
ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

Quadro : FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

- 001 - Receitas derivadas e originárias  
Receitas derivadas e originárias são os ingressos da receita tributária, receita de contribuições, receita patrimonial, receita agropecuária, receita industrial, receita de serviços, remunerações das disponibilidades e outras receitas.
- 002 - Transferências correntes recebidas  
Transferências correntes recebidas são os ingressos das transferências intergovernamentais, intragovernamentais e outras transferências correntes.
- 003 - Outros ingressos operacionais  
Outros ingressos operacionais.
- 004 - Pessoal e demais despesas  
Pessoal e demais despesas são as despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do artigo 18 da Lei Complementar 101, de 2000.
- 005 - Juros e encargos da dívida  
Juros e encargos da dívida são os desembolsos de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
- 006 - Transferências concedidas  
Transferências concedidas são os desembolsos com transferências inter governamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios, transferências ao exterior e execuções orçamentárias delegadas.
- 007 - Outros desembolsos operacionais  
Outros desembolsos operacionais.

Quadro : FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

- 008 - Alienação de bens  
Alienação de bens são ingressos financeiros com origem específica na classificação orçamentária da receita proveniente da alienação de bens móveis ou imóveis de propriedade do ente público.
- 009 - Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos  
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos são ingressos financeiros provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos concedidos pelo ente público em títulos e contratos. Na classificação orçamentária da receita são receitas de capital, origem específica "amortização de empréstimos concedidos" e representam o retorno de recursos anteriormente emprestados pelo poder público. Embora a amortização de empréstimos seja origem da categoria econômica "Receitas de Capital", os juros recebidos, associados a esses empréstimos, são classificados em "Receitas Correntes / de Serviços / Serviços Financeiros".
- 010 - Outros ingressos de investimentos  
Outros ingressos de investimentos.
- 011 - Aquisição de ativo não circulante  
Aquisição de ativo não circulante são os desembolsos com Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, Aquisição de Imóveis, Aquisição de Título de Crédito, Aquisição de Título Representativos de Capital já integralizado e Constituição ou Aumento de Capital de Empresas dos investimentos e inversões financeiras.
- 012 - Concessão de empréstimos e financiamentos  
Concessão de empréstimos e financiamentos são os desembolsos com Concessão de Empréstimos e Financiamentos das inversões financeiras

- 013 - Outros desembolsos de investimentos  
Outros desembolsos de investimentos.

Quadro : FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

- 015 - Operações de crédito  
Operações de crédito são os ingressos provenientes da contratação de empréstimos e financiamentos obtidos junto a entidades estatais ou privadas, internas ou externas.
- 016 - Integralização do capital social de empresas dependentes  
Integralização do capital social de empresas dependentes são ingressos oriundos da integralização do capital social, com Recursos do Tesouro e com recursos de outras fontes.
- 017 - Transferências de capital recebidas  
Transferências de capital recebidas de atividades de financiamento são os ingressos de transferências da União, dos Estados, dos Municípios, Instituições Privadas, do Exterior, de Pessoas e de Outras Instituições Públicas.
- 018 - Outros ingressos de financiamentos  
Outros ingressos de financiamentos.
- 019 - Amortização/Refinanciamento da dívida  
Amortização / Refinanciamento da dívida são os desembolsos com refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.
- 020 - Outros desembolsos de financiamentos  
Outros desembolsos de financiamentos.

Quadro : GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)

- 021 - GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)  
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa é a somatória das atividades operacionais, de investimentos e de financiamento do período.
- 022 - Caixa e Equivalente de Caixa Inicial  
Caixa e Equivalentes de caixa inicial compreende o somatório do saldo inicial em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.
- 023 - Caixa e Equivalente de Caixa Final  
Caixa e Equivalentes de caixa final compreende o somatório do saldo final em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
ANEXO I - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS  
EM : 31/12/2018

EXERCÍCIO 2018  
Instituto de Previdência de Icapuí

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
Receita tributária	001	0,00	0,00
Receita de contribuições	002	5.502.216,50	6.188.506,38
Receita patrimonial	003	0,00	0,00
Receita agropecuária	004	0,00	0,00
Receita industrial	005	0,00	0,00
Receita de serviços	006	0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades	007	1.444.451,12	1.670.681,93
Outras receitas derivadas e originárias	008	5.575,16	5.536,73
Total das receitas derivadas e originárias		6.952.242,78	7.864.725,04

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência de Icapuí

DATA DA EMISSÃO: 29/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:25:41

\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

Quadro : Anexo I - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

001 - Receita tributária

Receita Tributária são os ingressos provenientes da arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria. É receita privativa das entidades investidas do poder de tributar: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

002 - Receita de contribuições

Receita de Contribuições é o ingresso proveniente de contribuições sociais.

003 - Receita patrimonial

Receita Patrimonial é o ingresso proveniente da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, ou seja, de participação societária.

004 - Receita agropecuária

Receita Agropecuária é o ingresso proveniente da atividade ou da exploração agropecuária de origem vegetal ou animal.

005 - Receita industrial

Receita Industrial é o ingresso proveniente da atividade industrial de extração mineral, de transformação, de construção e outras, provenientes das atividades industriais definidas com tal pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

006 - Receita de serviços

Receita de Serviços é o ingresso proveniente da prestação de serviços de atividades comerciais, financeiras, de transporte, de saúde, de comunicação, de armazenagem, e serviços científicos e tecnológicos de metrologia e outros serviços.

007 - Remuneração das disponibilidades

Remuneração de Disponibilidades dos recursos que, temporariamente, passam por contas do governo federal no banco do Brasil, seja antes de serem repassados à Conta Única ou para pagamentos de fornecedores diversos.

008 - Outras receitas derivadas e originárias

Outras Receitas Derivadas e Originárias.

EXERCÍCIO 2018  
Instituto de Previdência de Icapuí

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
ANEXO II - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS  
EM : 31/12/2018

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>			
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União	002	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	003	0,00	0,00
de Municípios	004	0,00	0,00
Intragovernamentais	005	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	006	0,00	0,00
<b>Total das transferências recebidas</b>	<b>001</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>			
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União	007	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	008	0,00	0,00
a Municípios	009	0,00	0,00
Intragovernamentais	010	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	011	0,00	0,00
<b>Total das transferências concedidas</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência de Icapuí  
DATA DA EMISSÃO: 29/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:26:01

\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
ANEXO II - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS  
EM : 31/12/2018

EXERCÍCIO 2018  
Instituto de Previdência de Icapuí  
Notas Explicativas

PÁGINA: 0002  
Valores em Reais

Quadro : Anexo II - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

001 - Total das transferências recebidas

Transferências Correntes Recebidas são os ingressos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objeto seja a aplicação em despesas correntes.

002 - da União

Transferências Correntes Recebidas Intergovernamental União são os ingressos oriundos da participação na receita da União, bem como os recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não pode integrar o orçamento da seguridade social da União.

003 - de Estados e Distrito Federal

Transferências Correntes Recebidas Intergovernamental de Estados e Distrito Federal são os ingressos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada e transferidos de convênios pelos Estados e Distrito Federal.

004 - de Municípios

Transferências Correntes Recebidas Intergovernamental de Municípios são os ingressos recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo suas respectivas entidades, transferidos por Municípios. Essa conta não se aplica para transferências intragovernamentais (vide Portaria Interministerial nº 163/01 e Portaria STN nº 339/01).

005 - Intragovernamentais

Transferências Correntes Recebidas Intragovernamental são os ingressos oriundos das receitas que decorrem de órgão, autarquias, fundações, empresas dependentes e de outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, quando o fato que originar a receita decorrer de despesas de órgão, autarquia, fundação, empresa dependente ou de outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.

006 - Outras transferências correntes recebidas

Outras transferências correntes recebidas.

007 - a União

Transferências Correntes Concedidas Intergovernamental União são os desembolsos realizados mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

008 - a Estados e Distrito Federal

Transferências Correntes Concedidas Intergovernamental a Estados e Distrito Federal são os desembolsos realizados mediante transferência de recursos financeiros aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

009 - a Municípios

Transferências Correntes Concedidas Intergovernamental a Municípios são os desembolsos realizados mediante transferência de recursos financeiros aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

010 - Intragovernamentais

Transferências Correntes Concedidas Intergovernamental são os desembolsos realizados mediante transferência de recursos financeiros a entidades pertencentes à administração pública, dentro da mesma esfera de governo.

011 - Outras transferências concedidas

Outras transferências concedidas.

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
ANEXO III - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO  
EM : 31/12/2018

EXERCÍCIO 2018  
Instituto de Previdência de Icapuí

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>			
Legislativa	001	0,00	0,00
Judiciária	002	0,00	0,00
Essencial à justiça	003	0,00	0,00
Administração	004	0,00	0,00
Defesa Nacional	005	0,00	0,00
Segurança Pública	006	0,00	0,00
Relações Exteriores	007	0,00	0,00
Assistência Social	008	0,00	0,00
Previdência Social	009	5.938.257,54	4.654.324,67
Saúde	010	0,00	0,00
Trabalho	011	0,00	0,00
Educação	012	0,00	0,00
Cultura	013	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	014	0,00	0,00
Urbanismo	015	0,00	0,00
Habitação	016	0,00	0,00
Saneamento	017	0,00	0,00
Gestão Ambiental	018	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	019	0,00	0,00
Agricultura	020	0,00	0,00
Organização Agrária	021	0,00	0,00
Indústria	022	0,00	0,00
Comércio e Serviços	023	0,00	0,00
Comunicações	024	0,00	0,00
Energia	025	0,00	0,00
Transporte	026	0,00	0,00
Desporto e Lazer	027	0,00	0,00
Encargos Especiais	028	0,00	0,00
<b>Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função</b>		<b>5.938.257,54</b>	<b>4.654.324,67</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência de Icapuí  
DATA DA EMISSÃO: 29/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:26:22

\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

Quadro : Anexo III - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

- 001 - Legislativa  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com o Legislativo.
- 002 - Judiciária  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com o Judiciário.
- 003 - Essencial à justiça  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas essencial à Justiça.
- 004 - Administração  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Administração.
- 005 - Defesa Nacional  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Defesa Nacional.
- 006 - Segurança Pública  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Segurança Pública.
- 007 - Relações Exteriores  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Relações Exteriores.
- 008 - Assistência Social  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Assistência Social.
- 009 - Previdência Social  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Previdência Social.
- 010 - Saúde  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Saúde.
- 011 - Trabalho  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Trabalho.
- 012 - Educação  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Educação.
- 013 - Cultura  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Cultura.
- 014 - Direitos da Cidadania  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Direitos da Cidadania.
- 015 - Urbanismo  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Urbanismo.
- 016 - Habitação  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Habitação.
- 017 - Saneamento  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Saneamento.
- 018 - Gestão Ambiental  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Gestão Ambiental.
- 019 - Ciência e Tecnologia  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Ciência e Tecnologia..
- 020 - Agricultura  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Agricultura.
- 021 - Organização Agrária  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Organização Agrária.
- 022 - Indústria  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Indústria.
- 023 - Comércio e Serviços  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Comércio e Serviços.
- 024 - Comunicações  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Comunicações.
- 025 - Energia  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Energia.
- 026 - Transporte  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Transporte.
- 027 - Desporto e Lazer

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
ANEXO III - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO  
EM : 31/12/2018

PÁGINA: 0003  
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2018  
Instituto de Previdência de Icapuí  
Notas Explicativas

---

Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Desporto e Lazer.  
028 - Encargos Especiais  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Encargos Especiais.

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
ANEXO IV - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
EM : 31/12/2018

EXERCÍCIO 2018  
Instituto de Previdência de Icapuí

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Juros e correção monetária da dívida interna	001	0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa	002	0,00	0,00
Outros encargos da dívida	003	0,00	0,00
Total dos juros e encargos da dívida		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência de Icapuí

DATA DA EMISSÃO: 29/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:27:11

\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

---

Quadro : Anexo IV - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

001 - Juros e correção monetária da dívida interna

Juros e Correção Monetária da Dívida Interna são os desembolsos com a dívida interna com juros sobre a dívida por contrato, juros, deságios e descontos da dívida mobiliária, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita, com correção monetária ou cambial da dívida contratual e/ou mobiliária resgatada, da dívida de operações de crédito por antecipação da receita.

002 - Juros e correção monetária da dívida externa

Juros e Correção Monetária da Dívida Externa são os desembolsos com a dívida externa com juros sobre a dívida por contrato, juros, deságios e descontos da dívida mobiliária, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita, com correção monetária ou cambial da dívida contratual e/ou mobiliária resgatada, da dívida de operações de crédito por antecipação da receita.

003 - Outros encargos da dívida

Outros Encargos da Dívida são os desembolsos com outros juros e encargos da dívida sobre a dívida por contrato, sobre a dívida mobiliária, com sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições

EXERCÍCIO 2018  
Instituto de Previdência de Icapuí

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
EM : 31/12/2018

PÁGINA : 0001

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADANTAMENTO PARA FUTURO CAPITAL AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	ações/cotas em TESOURARIA	TOTAL
Saldos Iniciais							-85.518.363,08		-85.518.363,08
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre Capital Próprio									
Resultado do exercício							-12.014.782,54		-12.014.782,54
Ajuste de Avaliação Patrimonial									
Constituição/reversão de reservas									
Dividendos a distribuir(R\$/ação)									
Saldos finais							-97.533.145,62		-97.533.145,62

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência de Icapuí - DATA DA EMISSÃO:29/03/2019 - HORA DA EMISSÃO:14:27:24

ELISAMIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA  
 SEGUNDO ÀS CATEGORIAS ECONÔMICAS

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Contribuições	2.113.532,20	Pessoal e encargos sociais	5.638.905,54
Receita Patrimonial	1.637.805,09	Outras despesas correntes	307.131,61
Outras Receitas Correntes	5.575,16	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.006.205,63
Receitas Correntes - intra			
Contribuições	3.388.684,30	TOTAL	6.952.242,78
Deduções de Receita			
Outras Deduções de Receita		Despesas de capital	
Receitas Correntes - retif. - outras		Investimentos	11.448,00
Receita Patrimonial	-193.353,97	SUPERÁVIT	994.757,63
TOTAL	6.952.242,78	TOTAL	1.006.205,63
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.006.205,63		
TOTAL	1.006.205,63		

R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	6.952.242,78	DESPESAS CORRENTES.....	5.946.037,15
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	11.448,00
TOTAL.....	6.952.242,78	SUPERÁVIT.....	994.757,63
		TOTAL.....	6.952.242,78

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018.

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			3.756.912,45
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		2.113.532,20	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.113.532,20		
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o RPPS	2.113.532,20		
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor			
	Ativo Civil para o RPPS	2.095.657,94		
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor			
	Ativo Civil para o RPPS -	2.056.245,84		
1.2.1.0.04.2.2.00.00.00	Contribuição do Servidor			
	Ativo Civil para o RPPS -	39.412,10		
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição dos Servidores			
	Inativos Cíveis para o RPPS	8.955,97		
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição dos Servidores			
	Inativos Cíveis para o RPPS -	8.955,97		
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas			
	Cíveis para o RPPS	8.918,29		
1.2.1.0.04.4.1.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas			
	Cíveis para o RPPS - Principal	8.918,29		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.637.805,09	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.637.805,09		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.637.805,09		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos			
	Bancários	3.458,90		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos			
	Bancários - Principal	3.458,90		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de			
	Recursos Vinculados -	3.458,90		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. -			
	Outros dest. - Principal	3.458,90		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. -			
	Out. destinações - Principal	3.458,90		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do			
	RPPS	1.634.346,19		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do			
	RPPS - Principal	1.634.346,19		

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
 PRESIDENTE  
 - continua -

- continuação -				
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		5.575,16	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
		5.575,16		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	5.575,16		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	5.575,16		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	5.575,16		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	5.575,16		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		3.388.684,30	3.388.684,30
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	3.388.684,30		
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o RPPS	3.388.684,30		
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Pat de Servidor Ativo Civil para o RPPS	3.388.684,30		
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Pat de Servidor Ativo Civil para o RPPS -	3.325.536,76		
7.2.1.0.04.1.2.00.00.00	Contribuição Pat de Servidor Ativo Civil para o RPPS -	63.147,54		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita			
990.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Deduções de Receita		-193.353,97	-193.353,97
991.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-193.353,97		
991.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	-193.353,97		
991.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	-193.353,97		
991.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	-193.353,97		
991.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	-193.353,97		
991.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	-193.353,97		

TOTAL DA RECEITA | 6.952.242,78

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018.

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

## BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí  
 Instituto de Previdência de Icapuí  
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018  
 Balanço Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 12 Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.

PROGRAMA  
 DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00
99 997 9998	Reserva de Contingência do RPPS	0,00	0,00	0,00
99 997 9998 9.998	Reserva de Orçamentária do RPPS Destina-se a cobertura de eventos fiscais imprevistos e a abertura de créditos especiais no decorrer do exercício, relacionados a reserva do Regime Próprio de Previdência - RPPS.			0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018.

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
 PRESIDENTE

## BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí  
 Instituto de Previdência de Icapuí  
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018  
 Balanço Seguridade social - Adendo V

ÓRGÃO.....: 12 Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.

PROGRAMA  
 DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	5.820.295,83	5.957.485,15
09 122	Administração Geral	0,00	427.989,20	485.654,37
09 122 0003	Modernização Administrativa	0,00	0,00	0,00
09 122 0003 1.065	Construção de Sede Própria do ICAPREV Assegurar recursos necessários à construção de uma sede própria para o Instituto de Previdência do Município.			0,00
09 122 0100	Gestão Administrativa	0,00	427.989,20	427.989,20
09 122 0100 2.021	Gerenciamento Administrativo do Regime Próprio de Previdência do Servidor Promover o funcionamento administrativo do Instituto de Previdências dos Servidores do Município.		427.989,20	427.989,20
09 122 2001	Encargos Sociais	0,00	0,00	57.665,17
09 122 2001 0.024	Contribuições para o RGPS - RPPS Contribuições para o RGPS - RPPS			57.665,17
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.392.306,63	5.392.306,63
09 272 0300	Gestão Previdenciária do Regime Próprio	0,00	5.392.306,63	5.392.306,63
09 272 0300 2.061	Gestão de Benefícios Previdenciários do RPPS Assegurar os recursos necessários ao pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados do RPPS, previstos na legislação.		5.392.306,63	5.392.306,63
09 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	79.524,15
09 846 2002	Gestão das Operações Especiais	0,00	0,00	0,00
09 846 2002 0.025	Sentenças Judiciais - RPPS Cumprir sentenças judiciais e dívidas de pequeno valor, na forma determinada pelo Poder Judiciário.			0,00
09 846 2004	Encargos Contributivos	0,00	0,00	79.524,15
09 846 2004 0.027	Encargos Tributários e Contributivos - RPPS Encargos Tributários e Contributivos - RPPS			79.524,15
TOTAL		0,00	5.820.295,83	5.957.485,15

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018.

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
 PRESIDENTE



Governo Municipal de Icapuí  
Instituto de Previdência de Icapuí

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Balanco Seguridade social - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO  
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	5.820.295,83	5.957.485,15
09 122	Administração Geral	0,00	427.989,20	485.654,37
09 122 0100	Gestão Administrativa	0,00	427.989,20	427.989,20
09 122 2001	Encargos Sociais	0,00	0,00	57.665,17
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.392.306,63	5.392.306,63
09 272 0300	Gestão Previdenciária do Regime Próprio	0,00	5.392.306,63	5.392.306,63
09 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	79.524,15
09 846 2004	Encargos Contributivos	0,00	0,00	79.524,15
TOTAL		0,00	5.820.295,83	5.957.485,15

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018.

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE



Governo Municipal de Icapuí  
Instituto de Previdência de Icapuí

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

Balanco seguridade social - Adendo VII

PROGRAMA DE TRABALHO  
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	5.957.485,15	5.957.485,15
09 122	Administração Geral	0,00	485.654,37	485.654,37
09 122 0100	Gestão Administrativa	0,00	427.989,20	427.989,20
09 122 2001	Encargos Sociais	0,00	57.665,17	57.665,17
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.392.306,63	5.392.306,63
09 272 0300	Gestão Previdenciária do Regime Próprio	0,00	5.392.306,63	5.392.306,63
09 846	Outros Encargos Especiais	0,00	79.524,15	79.524,15
09 846 2004	Encargos Contributivos	0,00	79.524,15	79.524,15
TOTAL		0,00	5.957.485,15	5.957.485,15

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018.

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

Governo Municipal de Icapuí  
Instituto de Previdência de Icapuí  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
12	Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018.

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

Governo Municipal de Icapuí  
Instituto de Previdência de Icapuí  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
12	Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018.

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

Governo Municipal de Icapuí  
Instituto de Previdência de Icapuí  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
12	Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.	0,00	0,00	5.957.485,15
TOTAL		0,00	0,00	5.957.485,15

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018.

CASSE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

Governo Municipal de Icapuí  
Instituto de Previdência de Icapuí  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
12	Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018.

CASSE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Governo Municipal de Icapuí  
Instituto de Previdência de Icapuí Adendo VIII  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
12	Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018.

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

Governo Municipal de Icapuí  
Instituto de Previdência de Icapuí  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
12	Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018.

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

Governo Municipal de Icapuí  
Instituto de Previdência de Icapuí  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
12	Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018.

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

Governo Municipal de Icapuí  
Instituto de Previdência de Icapuí  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
12	Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018.

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

Governo Municipal de Icapuí  
Instituto de Previdência de Icapuí  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
12	Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018.

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

Governo Municipal de Icapuí  
Instituto de Previdência de Icapuí  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
12	Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.	0,00	0,00	5.957.485,15
TOTAL		0,00	0,00	5.957.485,15

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018.

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

Governo Municipal de Icapuí  
 Instituto de Previdência de Icapuí  
 Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018  
 Em R\$ 1,00

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA  
 COM A ARRECADADA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	E N Ç A PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições				
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais				
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o RPPS				
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo				
	Civil para o RPPS				
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo				
	Civil para o RPPS - Principal	1.800.274,00	2.056.245,84	255.971,84	
1.2.1.0.04.2.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo				
	Civil para o RPPS - Multa e jur.	1.000,00	39.412,10	38.412,10	
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição dos Servidores				
	Inativos Cíveis para o RPPS				
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição dos Servidores				
	Inativos Cíveis para o RPPS -	7.654,00	8.955,97	1.301,97	
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas				
	Cíveis para o RPPS				
1.2.1.0.04.4.1.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas				
	Cíveis para o RPPS - Principal	121,82	8.918,29	8.796,47	
	TOTAL DE Contribuições.....	1.809.049,82	2.113.532,20	-	-
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários				
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias				
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos				
	Bancários				
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos				
	Bancários - Principal				
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de				
	Recursos Vinculados - Principal				
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. -				
	Outros dest. - Principal				
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out.				
	destinações - Principal	1.900,00	3.458,90	1.558,90	

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
 PRESIDENTE

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	E N Ç A PARA MENOS
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS				
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.776.013,30	1.634.346,19		141.667,11
	TOTAL DE Receita Patrimonial....	1.777.913,30	1.637.805,09	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes				
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições				
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições				
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições				
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	5.575,16	5.575,16	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes				
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS				
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS				
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Principal	150.000,00	0,00		150.000,00
	TOTAL DE Outras Receitas Corrent	150.000,00	5.575,16	-	-
	TOTAL DE Receitas Correntes.....	3.736.963,12	3.756.912,45	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições				
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais				
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o RPPS				
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Pat de Servidor Ativo Civil para o RPPS				
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Pat de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Princ.	4.311.833,60	3.325.536,76		986.296,84
7.2.1.0.04.1.2.00.00.00	Contribuição Pat de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Mul.ju	1.000,00	63.147,54	62.147,54	
	TOTAL DE Contribuições.....	4.312.833,60	3.388.684,30	-	-
	TOTAL DE Receitas Correntes.....	4.312.833,60	3.388.684,30	-	-

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	E N Ç A PARA MENOS
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				
990.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Deduções de Receita				
991.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
991.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				
991.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários				
991.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias				
991.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS				
991.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	-100.000,00	-193.353,97		93.353,97
	TOTAL DE Receita Patrimonial....	-100.000,00	-193.353,97	-	-
	TOTAL DE Receitas Correntes.....	-100.000,00 0,00	-193.353,97 0,00	-	-
	TOTAIS	7.949.796,72	6.952.242,78	-	-

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018.

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

Governo Municipal de Icapuí  
 Instituto de Previdência de Icapuí  
 Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018  
 Em R\$ 1,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA  
 COM A REALIZADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A U T O R I Z A D A		T O T A L	REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENT E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAI E EXTRAORDINÁRIOS			
12 Inst. de Previdência dos					
12 01. Inst. de Previdência dos S					
Despesas correntes	5.946.037,15	0,00	5.946.037,15	5.946.037,15	0,00
Despesas de capital	11.448,00	0,00	11.448,00	11.448,00	0,00
Reserva de contingência	3.427.796,72	0,00	3.427.796,72	0,00	3.427.796,72
TOTAL DE Inst. de Previdên	9.385.281,87	0,00	9.385.281,87	5.957.485,15	3.427.796,72
TOTAL GERAL	9.385.281,87	0,00	9.385.281,87	5.957.485,15	3.427.796,72

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018.

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
 PRESIDENTE

Governo Municipal de Icapuí  
 Instituto de Previdência de Icapuí  
 Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018  
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

L E I S	A U T O R I Z A Ç Õ E S		DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMISSÃO			EMISSÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			NADA A REGISTRAR					
-	-	-	TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00		0,00

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018.

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
 PRESIDENTE

Governo Municipal de Icapuí  
 Instituto de Previdência de Icapuí  
 Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018  
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
<b>RESTOS A PAGAR</b>				
RESTOS A PAGAR - 2013 - ICAPREV	630,01	0,00	630,01	0,00
RESTOS A PAGAR - 2017 - ICAPREV	11.073,05	0,00	11.073,05	0,00
RESTOS A PAGAR - 2018 - ICAPREV	0,00	18.852,66	0,00	18.852,66
RESTOS A PAGAR - 2015 - ICAPREV	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR</b>	<b>15.703,06</b>	<b>18.852,66</b>	<b>11.703,06</b>	<b>22.852,66</b>
<b>DEPÓSITOS</b>				
CONSIGNACOES INSS - ICAPREV	1.458,67	18.649,48	18.743,19	1.364,96
CONSIGNACOES IRRF - ICAPREV	0,00	333.663,63	333.663,63	0,00
CONSIGNACOES ISS - ICAPREV	0,00	2.382,62	2.382,62	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNAVEIS BB - ICAPREV	0,00	341.419,25	341.419,25	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNAVEIS C.E.F - ICAPREV	0,00	56.861,07	56.861,07	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - ICAPREV	0,00	12.710,74	12.710,74	0,00
SINDICATO - ICAPREV	0,00	5.502,28	5.502,28	0,00
<b>TOTAL DE DEPÓSITOS</b>	<b>1.458,67</b>	<b>771.189,07</b>	<b>771.282,78</b>	<b>1.364,96</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.161,73</b>	<b>790.041,73</b>	<b>782.985,84</b>	<b>24.217,62</b>

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018.

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
 PRESIDENTE



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI**

**PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

**IV – Demonstrativo dos adiantamentos concedidos  
(modelo nº. 03).**

Município : ICAPUÍ      Exercício : 2018      Período : 01/01/2018 a 31/12/2018

Órgão : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI  
Unidade Orçamentária : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

**DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS ( SUPRIMENTO DE FUNDOS)**

Responsável	Concessão		Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº		Processo Nº	Data		
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							

**SEM MOVIMENTAÇÃO**

CASPE SERV. DE CONT. PUB. EMP. SS ME  
CRC.: 090710-0-CE

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI**

**PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

**V – Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso (modelo nº. 04).**





Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

**VI – Demonstrativos das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização (modelo nº. 05).**

Município : ICAPUI      Exercício : 2018      Período : 01/01/2018 a 31/12/2018

Órgão : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI  
Unidade Orçamentária : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

**DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS**

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

**SEM MOVIMENTAÇÃO**

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento    2. Desfalque ou desvio de Bens    3. Outras Irregularidades



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI**

**PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

**VII – Quadro dos Restos a Pagar inscritos, discriminando os processados dos não processados, identificando a classificação funcional – programática e, ainda, a relação dos restos a pagar e os cancelados. (modelo n°. 06).**

Município: ICAPUÍ

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 à 31/12/2018

Unidade Orçamentária: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

### RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

<input checked="" type="checkbox"/> Processados		<input type="checkbox"/> Não Processados		<input type="checkbox"/> Pagos		<input type="checkbox"/> Cancelados	
Inscrição	Processo n°	Nomes/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Número do Empenho	Valor R\$
<b>RELAÇÃO ANEXA</b>							
				<b>TOTAL/Transporte</b>			
Elaborado por			Conferido		Visto		Data
Nome:							
Matrícula:							
Assinatura:							

RESP. PELO CONTROLE INTERNO

CONTADOR

PRESIDENTE

ASS.:   
NOME: FILIPE DE VASCONCELOS MATIAS

ASS.: \_\_\_\_\_  
NOME: CASPE SERV. DE CONT. PUB. EMP. SS ME

ASS.: \_\_\_\_\_  
NOME: ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES

C.R.C.: 0907/O-2

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
12 01.	Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.			
09 122 0100 2.021	Gerenciamento Administrativo do Regime Próprio de Previdência do Servidor			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
005	Recursos ao RPPS - plano previdenciário			
02/05/2018 02050003	glo R\$	4.760,00	MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA - EPP	595,00
01/06/2018 01060001	glo R\$	23.100,00	CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EM	2.475,00
03/09/2018 03090002	glo R\$	2.400,00	LAY OUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S	600,00
01/10/2018 01100008	est R\$	1.000,00	TELEMAR NORTE LESTE S/A	560,82
			TOTAL CLASSIF..	4.230,82
12 01.	Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.			
09 122 2001 0.024	Contribuições para o RGPS - RPPS			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
005	Recursos ao RPPS - plano previdenciário			
02/07/2018 02070003	est R\$	41.000,00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	3.092,49
			TOTAL CLASSIF..	3.092,49
12 01.	Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.			
09 846 2004 0.027	Encargos Tributários e Contributivos - RPPS			
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas			
005	Recursos ao RPPS - plano previdenciário			
01/11/2018 01110004	est R\$	11.787,19	RECEITA FEDERAL - PASEP	8.571,84
			TOTAL CLASSIF..	8.571,84
TOTAL GERAL (PROCESSADOS).....				15.895,15

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018.

  
 CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
 Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
 PRESIDENTE

FUNTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
005	Recursos ao RPPS - plano previdenciário	15.895,15
TOTAL FONTE (PROCESSADOS).....		15.895,15

Município: ICAPUI

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 à 31/12/2018

Unidade Orçamentária: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.  
DO MUN. DE ICAPUI

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

### RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

<input type="checkbox"/> Processados		<input checked="" type="checkbox"/> Não Processados		<input type="checkbox"/> Pagos		<input type="checkbox"/> Cancelados	
Inscrição	Processo nº	Nomes/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Número do Empenho	Valor R\$
<b>RELAÇÃO ANEXA</b>							
				<b>TOTAL/Transporte</b>			
Elaborado por		Conferido		Visto		Data	
Nome:							
Matrícula:							
Assinatura:							

RESP. PELO CONTROLE INTERNO

CONTADOR

PRESIDENTE

ASS.: 

ASS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

NOME: FILIPE DE VASCONCELOS MATIAS

NOME: CASPE SERV. DE CONT. PUB. EMP. SS ME

NOME: ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES

C.R.C.: 0907/O-2

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
12 01.	Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.			
09 122 0100 2.021	Gerenciamento Administrativo do Regime Próprio de Previdência do Servidor			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
005	Recursos ao RPPS - plano previdenciário			
03/09/2018	03090005 est R\$	2.000,00	ENEL - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA	251,51
01/10/2018	01100002 glo R\$	1.284,00	TERA NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	321,00
01/10/2018	01100009 glo R\$	3.600,00	PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA (NAGEL CONSULTORIA)	900,00
05/10/2018	05100001 glo R\$	4.455,00	MIL TECNOLOGIA COMERCIO E SERV. DE INFORMATI	1.485,00
			TOTAL CLASSIF..	2.957,51
TOTAL GERAL (NÃO PROCESSADOS).				2.957,51

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018.

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

FUNTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
005	Recursos ao RPPS - plano previdenciário	2.957,51
TOTAL FONTE (NÃO PROCESSADOS),		2.957,51

Município: ICAPUÍ

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 à 31/12/2018

Unidade Orçamentária: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.  
DO MUN. DE ICAPUI

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

### RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

<input type="checkbox"/> Processados		<input type="checkbox"/> Não Processados		<input checked="" type="checkbox"/> Pagos		<input type="checkbox"/> Cancelados	
Inscrição	Processo nº	Nomes/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Número do Empenho	Valor R\$
<b>RELAÇÃO EM ANEXO</b>							
				<b>TOTAL/Transporte</b>			
Elaborado por			Conferido		Visto		Data
Nome:							
Matrícula:							
Assinatura:							

RESP. PELO CONTROLE INTERNO

CONTADOR

PRESIDENTE

ASS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_  
NOME: FILIPE DE VASCONCELOS MATIAS

ASS.: \_\_\_\_\_  
NOME: ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES

C.R.C.: 0907/O-2

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/TI
2017	01080001	10 01. 09 122 0301 2.094 3.3.90.39.00	LAY OUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA - ME	24/01/2018 24010002 R\$	600,00	ADMINISTRA	
	01120002	10 01. 09 122 0301 2.094 3.3.90.36.00	CLEYSSON FRANÇA DA COSTA	24/01/2018 24010004 R\$	230,16	ADMINISTRA	
				R\$	30,14	INSS	24010001
				R\$	13,70	ISSQN	24010002
	01120008	10 01. 09 122 0301 2.094 3.3.90.39.00	TERA NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	24/01/2018 24010001 R\$	480,00	ADMINISTRA	
				SUB-TOTAL...R\$	1.354,00		
TOTAL GERAL..R\$					1.354,00		

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
2017							
	01090004	10 01. 09 122 0301 2.094 3.3.90.36.00	JOSÉ NELSON DA SILVA				
			24/01/2018	24010003 R\$	1.200,00	ADMINISTRA	
	01120005	10 01. 09 122 2001 0.024 3.1.90.13.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS				
			16/01/2018	16010001 R\$	879,78	ADMINISTRA	
			16/01/2018	16010002 R\$	29,37	ADMINISTRA	
				R\$	62,14	SAL.FAMIL.	16010001
				R\$	2.000,00	SAL.MAT	16010002
	29120003	10 01. 09 122 2004 0.027 3.3.90.47.00	RECEITA FEDERAL - PASEP				
			24/01/2018	24010005 R\$	5.547,76	ADMINISTRA	
				SUB-TOTAL...R\$	9.719,05		
TOTAL GERAL..R\$					9.719,05		

Município: ICAPUÍ

Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 à 31/12/2018

Unidade Orçamentária: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.  
DO MUN. DE ICAPUI

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

### RELAÇÃO DE RESTO A PAGAR

<input type="checkbox"/> Processados		<input type="checkbox"/> Não Processados		<input type="checkbox"/> Pagos		<input checked="" type="checkbox"/> Cancelados	
Inscrição	Processo nº	Nomes/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Número do Empenho	Valor R\$
<b>RELAÇÃO EM ANEXO</b>							
				<b>TOTAL/Transporte</b>			
Elaborado por		Conferido		Visto		Data	
Nome:							
Matrícula:							
Assinatura:							

RESP. PELO CONTROLE INTERNO

CONTADOR

PRESIDENTE

ASS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

NOME: FILIPE DE VASCONCELOS MA

NOME: CASPE SERVI. DE CONT. PUB. EMP. LTDA ME

ASS.: \_\_\_\_\_

NOME: ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES

C.R.C.: 0907/O-2

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	VALOR
2013				
	02010005	10 01. 09 122 0301 2.070 3.1.90.13.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS 31/12/2018 R\$	0,01
	23050001	10 01. 09 122 0301 2.070 3.3.90.39.00	PCS PORTAL DE INFORMAÇÕES E TREINAMENTOS E FEIRAS LTDA ME 31/12/2018 R\$	630,00
			SUB-TOTAL...R\$	630,01
TOTAL GERAL..R\$				630,01



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

**VIII – relatório do responsável pelo setor contábil.  
(modelo nº. 07).**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>EXERCÍCIO</b>
ICAPUÍ	2018
<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

### RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a Prestação de Contas dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2018, constamos			
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	Não Aplicável
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) a existência de ilegalidade ou irregularidade, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	

Observações:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO		CONTADOR		GESTOR(A)	
ASS.:		ASS.:		ASS.:	
NOME:	Filipe de Vasconcelos Matias	NOME:	Helder M. de Afencar Araripe Araripe Neto	NOME:	Elisamaira Pereira da Silva Gomes
MATRICULA:	1234714	C.R.C.:	016695/O-2	MATRICULA:	122710-6



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

**IX – Termo de Conferência de Caixa e as Conciliações Bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão. (modelo nº. 08).**

Ceará  
Governo Municipal de Icapuí  
Instituto de Previdência de Icapuí

T E R M O   D E   C O N F E R Ê N C I A   D E   C A I X A

Nesta data, em cumprimento às exigências estabelecidas por Lei, o abaixo assinado, tesoureiro do(a) Instituto de Previdência de Icapuí, procedeu à verificação dos valores existentes no Caixa deste(a) Instituto, tendo encontrado o seguinte:

- a) CAIXA.....: R\$ 0,00 (Zero Real).
  
- b) BANCOS....: R\$ 16.637.260,46 (Dezesseis Milhões, Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Quarenta e Seis Centavos).
  
- c) EXATORES.: R\$ 0,00 (Zero Real).

Os valores acima mencionados foram verificados por mim à vista do(a) Sr.(a). PRESIDENTE que também assina o presente e achado certo com os registros do Livro de Caixa existente nesta Tesouraria, nesta data, no ato do encerramento do expediente.

Visto:

Icapuí, 02 de Janeiro de 2018.

---

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

---

ANA PATRICIA PEREIRA DE FREITAS  
DIRETORA FINANCEIRA

10.142-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

ICAPREV - JANEIRO DE 2018

**BANCO DO BRASIL C/C 10.142-7 PREVIDÊNCIA**

SALDO NO CONTROLE BANCÁRIO	R\$	<b>9.676.877,47</b>
(-) Aplicação Financeira	R\$	2.323.948,94
(-) Aplicação Financeira	R\$	2.639.677,87
(-) Aplicação Financeira	R\$	846.345,51
(-) Aplicação Financeira	R\$	3.866.905,15

SALDO NO EXTRATO BANCÁRIO	R\$	<b>0,00</b>
---------------------------	-----	-------------

Icapuí, 01 de Janeiro de 2018

Elisamaira Pereira da Silva Gomes  
Presidente da Diretoria Executiva

10.145-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

ICAPREV - JANEIRO DE 2018

**BANCO DO BRASIL C/C 10.145-1 ADMINISTRATIVO**

SALDO NO CONTROLE BANCÁRIO	R\$	<b>31.511,90</b>
(-) Aplicação Financeira	R\$	31.511,90
SALDO NO EXTRATO BANCARIO	R\$	<b>0,00</b>

Icapuí, 01 de Janeiro de 2018

Elisamaira Pereira da Silva Gomes  
**Presidente da Diretoria Executiva**

27.214-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

ICAPREV - JANEIRO DE 2018

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL C/C 27.214-1**

SALDO NO CONTROLE BANCÁRIO	R\$	<b>900.730,34</b>
(-) Aplicação Financeira	R\$	900.730,34
SALDO NO EXTRATO BANCARIO	R\$	<b>0,00</b>

Icapuí, 01 de Janeiro de 2018

Elisamaira Pereira da Silva Gomes  
**Presidente da Diretoria Executiva**

335-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

ICAPREV - JANEIRO DE 2018

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 335-1**

SALDO NO CONTROLE BANCÁRIO	R\$	<b>3.934.191,37</b>
(-) Aplicação Financeira	R\$	3.412.788,30
(-) Aplicação Financeira	R\$	521.403,07
SALDO NO EXTRATO BANCÁRIO	R\$	<b>0,00</b>

Icapuí, 01 de Janeiro de 2018

Elisamaira Pereira da Silva Gomes  
**Presidente da Diretoria Executiva**

30.630-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

ICAPREV - JANEIRO DE 2018

**SULAMERICA EXCELLENCE (FUNDO DE INVESTIMENTOS) 30.630-3**

SALDO NO CONTROLE BANCÁRIO	R\$	<b>516.296,28</b>
(-) Aplicação Financeira	R\$	516.296,28
SALDO NO EXTRATO BANCÁRIO	R\$	<b>0,00</b>

Icapuí, 01 de Janeiro de 2018

Elisamaira Pereira da Silva Gomes  
**Presidente da Diretoria Executiva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

ICAPREV - JANEIRO DE 2018

**BANCO PAULISTA (FUNDO DE INVESTIMENTOS) 26.566-0**

SALDO NO CONTROLE BANCARIO	R\$	<b>1.577.653,10</b>
(-) Aplicação Financeira	R\$	1.577.653,10
SALDO NO EXTRATO BANCARIO	R\$	<b>0,00</b>

Icapuí, 01 de Janeiro de 2018

Elisamaira Pereira da Silva Gomes  
**Presidente da Diretoria Executiva**

Ceará  
Governo Municipal de Icapuí  
Instituto de Previdência de Icapuí

T E R M O   D E   C O N F E R Ê N C I A   D E   C A I X A

Nesta data, em cumprimento às exigências estabelecidas por Lei, o abaixo assinado, tesoureiro do(a) Instituto de Previdência de Icapuí, procedeu à verificação dos valores existentes no Caixa deste(a) Instituto, tendo encontrado o seguinte:

- a) CAIXA.....: R\$ 0,00 (Zero Real).
  
- b) BANCOS....: R\$ 17.641.702,71 (Dezessete Milhões, Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Dois Reais e Setenta e Um Centavos).
  
- c) EXATORES.: R\$ 0,00 (Zero Real).

Os valores acima mencionados foram verificados por mim à vista do(a) Sr.(a). PRESIDENTE que também assina o presente e achado certo com os registros do Livro de Caixa existente nesta Tesouraria, nesta data, no ato do encerramento do expediente.

Visto:

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018.

---

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

---

ANTONIELLE LIMA BRAGA  
Diretora Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

ICAPREV - DEZEMBRO DE 2018

**BANCO DO BRASIL C/C 10.142-7 PREVIDÊNCIA**

SALDO NO CONTROLE BANCÁRIO	R\$	<b>11.835.024,21</b>
(-) Aplicação Financeira	R\$	2.622.045,48
(-) Aplicação Financeira	R\$	1.040.599,60
(-) Aplicação Financeira	R\$	3.952.901,80
(-) Aplicação Financeira	R\$	1.141.803,71
(-) Aplicação Financeira	R\$	3.077.673,62
SALDO NO EXTRATO BANCÁRIO	R\$	<b>0,00</b>

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018

Elisamaira Pereira da Silva Gomes  
**Presidente da Diretoria Executiva**

10.145-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**STITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAP**

**ICAPREV - DEZEMBRO DE 2018**

**BANCO DO BRASIL C/C 10.145-1 ADMINISTRATIVO**

SALDO NO CONTROLE BANCÁRIO	R\$	<b>17.716,35</b>
(-) Aplicação Financeira	R\$	17.716,35
SALDO NO EXTRATO BANCARIO	R\$	<b>0,00</b>

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018

Elisamaira Pereira da Silva Gomes  
**Presidente da Diretoria Executiva**

27.214-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**

**ICAPREV - DEZEMBRO DE 2018**

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL C/C 27.214-1**

<b>SALDO NO CONTROLE BANCÁRIO</b>	<b>R\$ 1.006.017,45</b>
<b>(-) Aplicação Financeira</b>	<b>R\$ 1.006.017,45</b>
<b>SALDO NO EXTRATO BANCARIO</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018

**Elisamaira Pereira da Silva Gomes**  
**Presidente da Diretoria Executiva**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**

**ICAPREV - DEZEMBRO DE 2018**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 335-1**

SALDO NO CONTROLE BANCÁRIO	R\$	<b>4.233.371,63</b>
(-) Aplicação Financeira	R\$	3.645.036,31
(-) Aplicação Financeira	R\$	588.335,32
SALDO NO EXTRATO BANCÁRIO	R\$	<b>0,00</b>

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018

Elisamaira Pereira da Silva Gomes  
**Presidente da Diretoria Executiva**

30.630-3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**

**ICAPREV - DEZEMBRO DE 2018**

**SULAMERICA EXCELLENCE (FUNDO DE INVESTIMENTOS) 30.630-3**

SALDO NO CONTROLE BANCÁRIO	R\$	<b>549.573,07</b>
(-) Aplicação Financeira	R\$	549.573,07
SALDO NO EXTRATO BANCÁRIO	R\$	<b>0,00</b>

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018

Elisamaira Pereira da Silva Gomes  
**Presidente da Diretoria Executiva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

ICAPREV - DEZEMBRO DE 2018

**BANCO PAULISTA (FUNDO DE INVESTIMENTOS) 26.566-0**

SALDO NO CONTROLE BANCARIO	R\$	<b>804.983,57</b>
(-) Aplicação Financeira	R\$	804.983,57
SALDO NO EXTRATO BANCARIO	R\$	<b>0,00</b>

Icapuí, 31 de Dezembro de 2018

Elisamaira Pereira da Silva Gomes  
**Presidente da Diretoria Executiva**



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI**

**PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

**X – Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativo a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora.**



A33B181138410513010  
18/05/2018 11:47:59

## Cliente - Conta atual

Agência 3879-2  
Conta corrente 10142-7 ICAPREV PREVIDENCIA  
Período do extrato 01 / 2018

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saído
29/12/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
25/01/2018		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	544,00 D	
				25/01 3879 10155-9 ICAPREV FOPAG			
25/01/2018		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	544,00 C	0,00 C
26/01/2018		3879	99020	870 Transferência recebida	603.879.000.005.349	764,00 C	
				26/01 3879 5349-X ELISABETH AMOR			
26/01/2018		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	764,00 D	0,00 C
30/01/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.456	4.007,61 C	
				30/01 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM			
30/01/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.456	16.561,34 C	
				30/01 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM			
30/01/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.456	24.147,24 C	
				30/01 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM			
30/01/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.456	19.263,28 C	
				30/01 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM			
30/01/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.456	47.064,70 C	
				30/01 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM			
30/01/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.456	30.607,69 C	
				30/01 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM			
30/01/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.456	11.968,83 C	
				30/01 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM			
30/01/2018		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	68.593,34 D	
				30/01 3879 10155-9 ICAPREV FOPAG			
30/01/2018		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	183.660,50 D	
				30/01 3879 10155-9 ICAPREV FOPAG			
30/01/2018		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	38.333,30 D	
				30/01 3879 10155-9 ICAPREV FOPAG			
30/01/2018		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	38.411,49 D	
				30/01 3879 10155-9 ICAPREV FOPAG			
30/01/2018		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	175.377,94 C	0,00 C
31/01/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	9.321,94 C	
				31/01 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS			
31/01/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	1.957,60 C	
				31/01 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS			
31/01/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	416,68 C	
				31/01 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS			
31/01/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	19.502,08 C	
				31/01 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS			
31/01/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	1.527,00 C	
				31/01 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS			
31/01/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	1.027,02 C	
				31/01 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS			
31/01/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	2.087,46 C	
				31/01 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS			
31/01/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	13.403,63 C	
				31/01 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS			
31/01/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	716,31 C	
				31/01 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS			
31/01/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	6.640,06 C	
				31/01 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS			
31/01/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	127,81 C	

			31/01 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.005.619	829,53 C
			31/01 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.005.619	341,60 C
			31/01 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.008.976	5.459,41 C
			31/01 3879 8976-1 PMI-SEC EDUC-F		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.008.976	204,94 C
			31/01 3879 8976-1 PMI-SEC EDUC-F		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.008.976	820,43 C
			31/01 3879 8976-1 PMI-SEC EDUC-F		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.008.989	111.914,37 C
			31/01 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.008.989	4.033,13 C
			31/01 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.008.989	1.618,76 C
			31/01 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.008.989	38.231,43 C
			31/01 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.008.989	6.954,80 C
			31/01 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.008.989	6.384,25 C
			31/01 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.009.212	235,73 C
			31/01 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.009.212	31.416,57 C
			31/01 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.009.212	557,08 C
			31/01 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.009.212	3.358,45 C
			31/01 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.009.212	1.899,87 C
			31/01 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.009.212	4.061,41 C
			31/01 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.010.456	601,10 C
			31/01 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.010.456	178,32 C
			31/01 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.010.456	79,48 C
			31/01 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.010.456	1.883,74 C
			31/01 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.010.456	22,47 C
			31/01 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.010.456	2.943,14 C
			31/01 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.010.456	16.112,46 C
			31/01 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.010.456	2.087,07 C
			31/01 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.018.776	1.170,53 C
			31/01 3879 18776-3 CE 230535 FMS		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.018.776	787,27 C
			31/01 3879 18776-3 CE 230535 FMS		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.018.776	97,97 C
			31/01 3879 18776-3 CE 230535 FMS		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.018.776	261,87 C
			31/01 3879 18776-3 CE 230535 FMS		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.018.776	549,09 C
			31/01 3879 18776-3 CE 230535 FMS		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.018.776	14.949,34 C
			31/01 3879 18776-3 CE 230535 FMS		
31/01/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.018.776	5.089,92 C
			31/01 3879 18776-3 CE 230535 FMS		

31/01/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.018.776	635,88 C
		31/01 3879 18776-3 CE 230535 FMS		
31/01/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.018.776	1.600,14 C
		31/01 3879 18776-3 CE 230535 FMS		
31/01/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.018.776	11.525,22 C
		31/01 3879 18776-3 CE 230535 FMS		
31/01/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.051.602	568,67 C
		31/01 3879 51602-3 PMI EDUCACAO		
31/01/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.051.602	2.439,58 C
		31/01 3879 51602-3 PMI EDUCACAO		
31/01/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.051.602	3.810,14 C
		31/01 3879 51602-3 PMI EDUCACAO		
31/01/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.840	548,78 C
		31/01 3879 52840-4 PMI ADMIN GABI		
31/01/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.840	7.425,43 C
		31/01 3879 52840-4 PMI ADMIN GABI		
31/01/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.842	838,31 C
		31/01 3879 52842-0 PMI ADMIN OBRA		
31/01/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.842	983,42 C
		31/01 3879 52842-0 PMI ADMIN OBRA		
31/01/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.842	7.656,70 C
		31/01 3879 52842-0 PMI ADMIN OBRA		
31/01/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.843	1.044,72 C
		31/01 3879 52843-9 PMI ADMIN DESE		
31/01/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.843	10.927,82 C
		31/01 3879 52843-9 PMI ADMIN DESE		
31/01/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.843	486,13 C
		31/01 3879 52843-9 PMI ADMIN DESE		
31/01/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.844	8.816,92 C
		31/01 3879 52844-7 PMI SEC ACAA C		
31/01/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.844	1.715,42 C
		31/01 3879 52844-7 PMI SEC ACAA C		
31/01/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.844	234,91 C
		31/01 3879 52844-7 PMI SEC ACAA C		
31/01/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.956	6.012,72 C
		31/01 3879 52956-7 PMI ADMIN TURI		
31/01/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.956	189,36 C
		31/01 3879 52956-7 PMI ADMIN TURI		
31/01/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.956	293,57 C
		31/01 3879 52956-7 PMI ADMIN TURI		
31/01/2018	3879	99026 870 Transferência recebida	663.879.000.012.092	4.234,42 C
		31/01 3879 12092-8 CAMARA MUNICIP		
31/01/2018	3879	99026 870 Transferência recebida	663.879.000.012.092	398,97 C
		31/01 3879 12092-8 CAMARA MUNICIP		
31/01/2018	3879	99026 870 Transferência recebida	663.879.000.012.092	553,16 C
		31/01 3879 12092-8 CAMARA MUNICIP		
31/01/2018	3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.050.100	1.744,66 D
		31/01 3879 50100-X ICAPREV CDC CO		
31/01/2018	3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.050.100	2.529,61 D
		31/01 3879 50100-X ICAPREV CDC CO		
31/01/2018	3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.050.100	14.718,51 D
		31/01 3879 50100-X ICAPREV CDC CO		
31/01/2018	3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	1.523,91 D
		31/01 3879 PMI ARREC 00008988847000138		
31/01/2018	3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	4.235,21 D
		31/01 3879 PMI ARREC 00008988847000138		
31/01/2018	3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	14.228,92 D
		31/01 3879 PMI ARREC 00008988847000138		
31/01/2018	3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.052.499	206,68 D
		31/01 3879 52499-9 SIND S P M ICA		
31/01/2018	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	13.101	306,88 D
		104 0743 008988847000138 INSTITUTO DE		
31/01/2018	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	13.102	399,59 D
		104 0743 008988847000138 INSTITUTO DE		
31/01/2018	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	13.103	977,75 D

			104 0560 93886802434 RUTE GARCIA DE ME		
31/01/2018	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		13.104	4.172,65 D
			104 0743 008988847000138 INSTITUTO DE		
31/01/2018	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico		860.311.200.047.745	9,70 D
		Tarifa referente a 31/01/2018			
31/01/2018	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico		860.311.200.047.746	9,70 D
		Tarifa referente a 31/01/2018			
31/01/2018	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico		860.311.200.047.747	9,70 D
		Tarifa referente a 31/01/2018			
31/01/2018	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico		860.311.200.047.748	9,70 D
		Tarifa referente a 31/01/2018			
31/01/2018	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo		780	349.720,34 D
31/01/2018	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

---

Transação efetuada com sucesso por: JB536211 ELISAMAIRA S GOMES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33B181138410513022  
18/05/2018 11:58:02

### Cliente

Agência 3879-2  
Conta 10142-7 ICAPREV PREVIDENCIA  
Mês/ano referência JANEIRO/2018

### BB Previd RF IMA-B - CNPJBB PREVID RF IMA-B

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2017	SALDO ANTERIOR	2.323.948,94			586.671,100930		
31/01/2018	SALDO ATUAL	2.401.730,50			586.671,100930		586.671,100930

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.323.948,94
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	77.781,56
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	77.781,56
SALDO ATUAL =	2.401.730,50

### Valor da Cota

29/12/2017	3,961246657
31/01/2018	4,093827868

### Rentabilidade

No mês	3,3469
No ano	3,3469
Últimos 12 meses	14,4116

### BB PREVID RF IDKA 2 - CNPJBB PREVID RF IDKA 2

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2017	SALDO ANTERIOR	2.639.677,87			1.196.665,635674		
31/01/2018	SALDO ATUAL	2.665.086,43			1.196.665,635674		1.196.665,635674

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.639.677,87
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	25.408,56
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	25.408,56
SALDO ATUAL =	2.665.086,43

### Valor da Cota

29/12/2017	2,205860841
31/01/2018	2,227093642

### Rentabilidade

No mês	0,9625
No ano	0,9625
Últimos 12 meses	12,2652

### BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2017	SALDO ANTERIOR	846.345,51			449.034,544518		
25/01/2018	RESGATE	544,00			287,473624	1,892347525	448.747,070894
	Aplicação 13/11/2017	544,00			287,473624		
26/01/2018	APLICAÇÃO	764,00			403,640955	1,892771258	449.150,711849
30/01/2018	RESGATE	175.377,94			92.615,322756	1,893616896	356.535,389093
	Aplicação 13/11/2017	116.225,35			61.377,437800		
	Aplicação 20/11/2017	5.034,98			2.658,921687		
	Aplicação 04/12/2017	594,51			313,953962		

Aplicação 08/12/2017	53.523,10	28.265.009307		
31/01/2018 APLICAÇÃO	349.720,34	184.646.680994	1,893997434	541.182.070087
31/01/2018 SALDO ATUAL	1.024.997,45	541.182.070087		541.182.070087

#### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	846.345,51
APLICAÇÕES (+)	350.484,34
RESGATES (-)	175.921,94
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.089,54
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.089,54
SALDO ATUAL =	1.024.997,45

#### Valor da Cota

29/12/2017	1,884811580
31/01/2018	1,893997434

#### Rentabilidade

No mês	0,4873
No ano	0,4873
Últimos 12 meses	8,2978

#### BB Previd RF Perfil - CNPJBB PREVID RF PERFIL

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2017	SALDO ANTERIOR	3.866.905,15			1.934.283,677629		
31/01/2018	SALDO ATUAL	3.888.986,90			1.934.283,677629		1.934.283,677629

#### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.866.905,15
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	22.081,75
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	22.081,75
SALDO ATUAL =	3.888.986,90

#### Valor da Cota

29/12/2017	1,999140662
31/01/2018	2,010556643

#### Rentabilidade

No mês	0,5710
No ano	0,5710
Últimos 12 meses	9,5066

Transação efetuada com sucesso por: JB536211 ELISAMAIRA S GOMES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



A33B181138410513017  
18/05/2018 11:51:17

## Ciente - Conta atual

Agência 3879-2  
Conta corrente 10145-1 ICAPREV ADMINISTRATIVO  
Período do extrato 01 / 2018

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
16/01/2018		0000	13105	196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 8988847000138 - 12/2017	11.601	1.048,15 D	
16/01/2018		0000	13105	196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 8988847000138 - 12/2017	11.602	1.319,67 D	
16/01/2018		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	2.367,82 C	0,00 C
24/01/2018		3879	99015	470 Transferência enviada 24/01 1369 5210-8 LAY OUT INFO P	551.369.000.005.210	600,00 D	
24/01/2018		3879	99015	120 Transferido para Poupança 24/01 1549 510007934-3 JOSE NELSON DA	551.549.510.007.934	1.200,00 D	
24/01/2018		3879	99015	470 Transferência enviada 24/01 3879 18057-2 TERA NETWORK T	553.879.000.018.057	480,00 D	
24/01/2018		0000	13105	375 Impostos RFB- DARF PRETO CALCULADO	12.401	5.547,76 D	
24/01/2018		0000	13105	362 Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	12.402	171,80 D	
24/01/2018		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	12.403	254,00 D	
24/01/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0145 00125397321 CLEYSSON FRANCA D	12.404	230,16 D	
24/01/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 24/01/2018	870.240.900.057.846	9,40 D	
24/01/2018		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	8.493,12 C	0,00 C
25/01/2018		3879	99015	470 Transferência enviada 25/01 3879 10155-9 ICAPREV FOPAG	553.879.000.010.155	10.161,00 D	
25/01/2018		3879	99015	470 Transferência enviada 25/01 3879 PMI ARREC 00008988847000138	553.879.000.051.355	13,70 D	
25/01/2018		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	10.174,70 C	0,00 C
26/01/2018		3879	99015	470 Transferência enviada 26/01 3879 PMI ARREC 00008988847000138	553.879.000.051.355	411,39 D	
26/01/2018		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	411,39 C	0,00 C
31/01/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES :  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB536211 ELISAMAIRA S GOMES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33B181138410513027  
18/05/2018 12:04:25

### Cliente

Agência 3879-2  
Conta 10145-1 ICAPREV ADMINISTRATIVO  
Mês/ano referência JANEIRO/2018

### BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2017	SALDO ANTERIOR	31.511,90			16.718,858147		
16/01/2018	RESGATE	2.367,82			1.253,203182	1,889414289	15.465,654965
	Aplicação 30/11/2017	2.367,82			1.253,203182		
24/01/2018	RESGATE	8.493,12			4.489,123103	1,891932969	10.976,531862
	Aplicação 30/11/2017	2.040,23			1.078,381594		
	Aplicação 22/12/2017	6.452,89			3.410,741509		
25/01/2018	RESGATE	10.174,70			5.376,760804	1,892347525	5.599,771058
	Aplicação 22/12/2017	10.174,70			5.376,760804		
26/01/2018	RESGATE	411,39			217,347975	1,892771258	5.382,423083
	Aplicação 22/12/2017	411,39			217,347975		
31/01/2018	SALDO ATUAL	10.194,30			5.382,423083		5.382,423083

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	31.511,90
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	21.447,03
RENDIMENTO BRUTO (+)	129,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	129,43
SALDO ATUAL =	10.194,30

### Valor da Cota

29/12/2017	1,884811580
31/01/2018	1,893997434

### Rentabilidade

No mês	0,4873
No ano	0,4873
Últimos 12 meses	8,2978

Transação efetuada com sucesso por: JB536211 ELISAMAIRA S GOMES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato Consolidado

Titular: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUI  
ICAPREV

CNPJ: 08.988.847/0001-38

## Informações Gerais

Mês: Janeiro/2018

Data de Emissão: 08/02/2018

## Detalhamento do Extrato

< RESUMO DAS MOVIMENTACOES NO PERIODO >

REFERENCIA: JANEI

> APLICACOES FINANCEIRAS: FUNDOS DE INVESTIMENTOS  
AGENCIA: 145 CONTA 27.214-1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUN  
BNB RPPS PREVIDENCIA FI RENDA FIXA..... 929.792,79

> FUNDOS DE INVESTIMENTOS - RENTABILIDADE ( % )  
ADMINISTRADOR FIDUCIARIO: SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A.  
CNPJ: 62.318.407/0001-19  
Endereco: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A  
Bairro Vila Olimpia - CEP 04543-011 - Sao Paulo / SP

PRODUTO	REND. MENSAL	REND. ANUAL	ULT. 12 MESES
BNB RPPS PREVIDENCIA FI RENDA FIXA	3,2265	3,2265	13,7425
> MOVIMENTACOES BNB RPPS PREVIDENCIA FI- CNPJ: 08.266.261/0001-60			
DIA HISTORICO	QUANT. COTAS	VALOR COTA	VALOR EM R\$
SALDO INICIAL	285.197,203	3,158272	960.730,34
SALDO FINAL	285.197,203	3,260175	929.792,79
APLICACOES NO MES	RESGATES NO MES	PEND.BRUTO MENSAL	I.R. FEDERAL
0,00	0,00	29.062,45	0,00
PERDAS A COMPENSAR	IOF S/RESGATES	REND. TRIBUTAVEL	
0,00	0,00	0,00	

RENDIMENTO PARA DECLARACAO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA

SERVICO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

DISTRIBUIDOR - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - 07.237.373./0001-20

SAC: Atraves de correspondencia fisica para: AV. Dr.Silas Munguba, 5760 - Bloco E2  
Subsolo-Passarela, Fortaleza-CE, CEP:60743-902, ou atraves de telefone:(085)3299-3544,  
fax:(085)3299-3849 ou e-mail:fundos@bnb.gov.br.

OUVIDORIA: Telefone:0800-033-3033 / e-mail:ouvidoria@bnb.gov.br.

ADMINISTRADOR: SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A. - CNPJ:  
62.318.401/0001-19.

SAC: Para reclamacoes, cancelamentos, sugestoes e informacoes gerais, o cotista  
podera entrar em contato todos os dias da semana, durante 24horas do dia, no te-  
lefone: 0800-762-7777. Caso o cotista encontre-se no exterior, o telefone para  
contato sera:(+55)(11)3012-3336.

OUVIDORIA:Caso o cotista nao fique satisfeito com a solucao apresentada, podera  
entrar em contato no telefone:0800-726-0322, apenas de segunda a sexta, das 9h  
as 18h, exceto feriados. O cotista pode, ainda, encaminhar correspondencia para  
o seguinte endereco: Rua Domingos Marchetti n. 77, Terreo B,,CEP: 02712-150.

SAC e Ouvidoria atendem deficientes auditivos e de fala.

Banco do Nordeste - Cliente Consulta | Ouvidoria: 0800 728 3030 - www.bnb.gov.br


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

Nome da Agência ARACATI, CE	Código 0743	Operação 5464	Emissão 16/02/2018
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	CNPJ do Fundo 10.740.670/0001-06	Início das Atividades do Fundo 28/05/2010
---------------------------------------	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2017	Cota em: 31/01/2018
0,5699	0,5699	10,1786	2,215635	2,228261

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SER	CPF/CNPJ 08.988.847/0001-38	Conta Corrente 006.00000335-1	Mês/Ano 01/2018	Folha 01/01
--	--------------------------------	----------------------------------	--------------------	----------------

Análise do Perfil do Investidor

Data da Avaliação

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.412.788,30C	1.540.320,631012
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	19.448,09C	
IRF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.432.236,39C	1.540.320,631012
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

Nome da Agência ARACATI, CE	Código 0743	Operação 5184	Emissão 16/02/2018
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	CNPJ do Fundo 10.740.658/0001-93	Início das Atividades do Fundo 08/03/2010
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 3,3741	No Ano(%) 3,3741	Nos Últimos 12 Meses(%) 14,2423	Cota em: 29/12/2017 2,517896	Cota em: 31/01/2018 2,602853
---------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SER	CPF/CNPJ 08.988.847/0001-38	Conta Corrente 006.00000335-1	Mês/Ano 01/2018	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	521.403,07C	207.078.876343
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	17.592,80C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	538.995,87C	207.078.876343
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\* Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor)

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

# Extrato para Simples Conferência



Período de 02/01/2018 até 31/01/2018

Cotista **INSTITUTO MUN ICAPUI - ICAPREV** C.N.P.J. Código do Cotista  
RUA DOS PORFIRIOS S/N ICAPUI - CE - 62810-000 08.988.847/0001-38 22334

Distribuidor PERFORME AG AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS Officer Giuliana Crivellaro - RPPS

Área INSTIT. E CORP.

## Fundo EXCELLENCE FI RF CREDITO PRIVADO - (44595)

## C.N.P.J.

Data da Movimentação	Data da Conversão	Histórico	Quantidade de Cotas	Valor da Cota	Valor Bruto	I.R.R.F.	I.O.F.	Outras Taxas	Valor Líquido
29/12/2017		Saldo Anterior	7.934,2701400	65,0716785	516.296,28	0,00	0,00	0,00	516.296,28
31/01/2018		Saldo Atual	7.934,2701400	65,4090957	518.973,43	0,00	0,00	0,00	518.973,43
<b>Totais do Cotista</b>					518.973,43	0,00	0,00	0,00	518.973,43

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV  
RUA DOS PORFIRIOS S/N  
62810-000 - CENTRO - ICAPUI (CE)

**Extrato de Investimentos**

Período: 29/12/2017 a 31/01/2018

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

**Resumo de Investimentos**

Produto	CNPJ	Saldo em 29/12/2017	Saldo em 31/01/2018	Participação 31/01/2018
RDF FUNDO DE INV. DE DIREITOS CREDITORIOS SENIOR	19.425.700/0001-56	1.577.653.02	1.591.477.94	100.00%
Total		1.577.653.02	1.591.477.94	100.00%

**Movimentação no período de 29/12/2017 a 31/01/2018**

**Administrador**

**C.N.P.J.**

SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.  
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1355 - 2º ANDAR 01452-002 SÃO PAULO SP

62.285.390/0001-40

**RDF FUNDO DE INV. DE DIREITOS CREDITORIOS SENIOR**

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. <sup>1</sup>	I.O.F <sup>2</sup>	Valor Líquido
29/12/2017	Saldo Inicial	43,976.235786420	35.875126490	1,577.653.02	0.00	0.00	1,577.653.02
31/01/2018	Saldo Final	44,361.597901650	35.875126490	1,591.477.94	0.00	0.00	1,591.477.94
	<b>Rendimento Bruto</b>			<b>13,824.92</b>			

**Mensagem**

**Rentabilidade <sup>3</sup>**

	Mês	Mês Anterior	Ano	12 Meses
RDF FUNDO DE INV. DE DIREITOS CREDITORIOS SENIOR	0,88 %	0,81 %	0,88 %	14,43 %

**Central de Atendimento**

**Observação**

Valores em Reais

Extrato emitido em 02/02/2018 09:36:39h

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência

**Atenção:**

**Nota do Autor:**



### Cliente - Conta atual

Agência 3879-2  
Conta corrente 10142-7 ICAPREV PREVIDENCIA  
Período do extrato 12 / 2018

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2018		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	33.228.661	804.983,57 C	
				611 0001 19425700000156 RDF FUNDO DE I			
03/12/2018		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	804.983,57 D	0,00 C
04/12/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.012.948	4.853,39 C	
				04/12 3879 12948-8 SAAE SEDE ICAP			
04/12/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.012.948	1.710,68 C	
				04/12 3879 12948-8 SAAE SEDE ICAP			
04/12/2018		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	6.564,07 D	0,00 C
05/12/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.456	222,31 C	
				05/12 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM			
05/12/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.456	164,42 C	
				05/12 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM			
05/12/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.456	217,53 C	
				05/12 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM			
05/12/2018		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.145	44.000,23 D	
				05/12 3879 10145-1 ICAPREV ADMINI			
05/12/2018		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	43.395,97 C	0,00 C
11/12/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.012.948	204,86 C	
				11/12 3879 12948-8 SAAE SEDE ICAP			
11/12/2018		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	204,86 D	0,00 C
13/12/2018		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	598,40 D	
				13/12 3879 10155-9 ICAPREV FOPAG			
13/12/2018		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	73.177,45 D	
				13/12 3879 10155-9 ICAPREV FOPAG			
13/12/2018		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	37.404,42 D	
				13/12 3879 10155-9 ICAPREV FOPAG			
13/12/2018		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	4.000,23 D	
				13/12 3879 10155-9 ICAPREV FOPAG			
13/12/2018		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	238.567,41 D	
				13/12 3879 10155-9 ICAPREV FOPAG			
13/12/2018		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	1.471,21 D	
				13/12 3879 PMI ARREC 00008988847000138			
13/12/2018		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	3.824,59 D	
				13/12 3879 PMI ARREC 00008988847000138			
13/12/2018		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	17.095,44 D	
				13/12 3879 PMI ARREC 00008988847000138			
13/12/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.301	977,74 D	
				104 0560 93886802434 RUTE GARCIA DE ME			
13/12/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.471.200.393.708	10,15 D	
				Tarifa referente a 13/12/2018			
13/12/2018		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	377.127,04 C	0,00 C
26/12/2018		3879	99026	870 Transferência recebida	663.879.000.012.092	552,33 C	
				26/12 3879 12092-8 CAMARA MUNICIP			
26/12/2018		3879	99026	870 Transferência recebida	663.879.000.012.092	803,35 C	
				26/12 3879 12092-8 CAMARA MUNICIP			
26/12/2018		3879	99026	870 Transferência recebida	663.879.000.012.092	4.949,24 C	
				26/12 3879 12092-8 CAMARA MUNICIP			
26/12/2018		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	6.304,92 D	0,00 C
27/12/2018		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	248,81 C	
				27/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS			

27/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	177,24 C
		27/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
27/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	195,67 C
		27/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
27/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.010.456	32.202,17 C
		27/12 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM		
27/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.010.456	20.266,78 C
		27/12 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM		
27/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	544,00 D
		27/12 3879 10155-9 ICAPREV FOPAG		
27/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	26.228,43 D
		27/12 3879 10155-9 ICAPREV FOPAG		
27/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	104.486,30 D
		27/12 3879 10155-9 ICAPREV FOPAG		
27/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	207.425,39 D
		27/12 3879 10155-9 ICAPREV FOPAG		
27/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	36.376,88 D
		27/12 3879 10155-9 ICAPREV FOPAG		
27/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.050.100	3.328,06 D
		27/12 3879 50100-X ICAPREV CDC CO		
27/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.050.100	7.898,27 D
		27/12 3879 50100-X ICAPREV CDC CO		
27/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.050.100	26.446,52 D
		27/12 3879 50100-X ICAPREV CDC CO		
27/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	1.670,21 D
		27/12 3879 PMI ARREC 00008988847000138		
27/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	10.429,51 D
		27/12 3879 PMI ARREC 00008988847000138		
27/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	16.990,54 D
		27/12 3879 PMI ARREC 00008988847000138		
27/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.052.499	166,72 D
		27/12 3879 52499-9 SIND S P M ICA		
27/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.052.499	14,82 D
		27/12 3879 52499-9 SIND S P M ICA		
27/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.052.499	309,39 D
		27/12 3879 52499-9 SIND S P M ICA		
27/12/2018	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.701	535,81 D
		104 0743 008988847000138 INSTITUTO DE		
27/12/2018	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.702	376,35 D
		104 0743 008988847000138 INSTITUTO DE		
27/12/2018	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.703	977,75 D
		104 0560 93886802434 RUTE GARCIA DE ME		
27/12/2018	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.704	4.026,36 D
		104 0743 008988847000138 INSTITUTO DE		
27/12/2018	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.611.200.125.273	10,15 D
		Tarifa referente a 27/12/2018		
27/12/2018	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.611.200.125.274	10,15 D
		Tarifa referente a 27/12/2018		
27/12/2018	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.611.200.125.275	10,15 D
		Tarifa referente a 27/12/2018		
27/12/2018	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.611.200.125.276	10,15 D
		Tarifa referente a 27/12/2018		
27/12/2018	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	395.181,24 C 0,00 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	14.585,27 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	4.501,20 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	1.382,31 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	669,13 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	13.577,09 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	1.890,53 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		

31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	707,04 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	4.000,34 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	171,76 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	3.458,25 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	1.144,35 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	846,94 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	13.871,08 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	4.306,35 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	575,08 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	12.780,04 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	14.234,50 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	13.313,05 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	663,09 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	3.764,03 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	4.013,37 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	4.388,55 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	1.364,47 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	89,14 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	973,50 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	39,96 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	89,83 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	825,66 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	574,91 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	665,76 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	12.147,29 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	4.187,01 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	13.536,67 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	3.373,73 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	1.161,28 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	526,89 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	306,99 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	1.307,10 C
		31/12 3879 5619-7 PMI SAUDE -FUS		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.008.976	342,21 C

			31/12 3879 8976-1 PMI-SEC EDUC-F		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.976	2.225,69 C
			31/12 3879 8976-1 PMI-SEC EDUC-F		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.976	2.388,73 C
			31/12 3879 8976-1 PMI-SEC EDUC-F		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.976	2.328,95 C
			31/12 3879 8976-1 PMI-SEC EDUC-F		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.976	286,03 C
			31/12 3879 8976-1 PMI-SEC EDUC-F		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.989	2.285,53 C
			31/12 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.989	51.205,78 C
			31/12 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.989	17.602,13 C
			31/12 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.989	46.130,45 C
			31/12 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.989	1.145,25 C
			31/12 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.989	5.758,45 C
			31/12 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.989	240,32 C
			31/12 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.989	1.314,83 C
			31/12 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.989	758,28 C
			31/12 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.989	717,50 C
			31/12 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.989	318,43 C
			31/12 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.989	3.608,52 C
			31/12 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.989	5.997,10 C
			31/12 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.989	15.878,05 C
			31/12 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.989	3.024,52 C
			31/12 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.989	16.782,63 C
			31/12 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.989	1.764,56 C
			31/12 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.989	15.973,26 C
			31/12 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.989	48.649,63 C
			31/12 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.989	2.861,65 C
			31/12 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.989	43.652,05 C
			31/12 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.989	12,75 C
			31/12 3879 8989-3 PREF MUN ICAPU		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.009.212	562,61 C
			31/12 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.009.212	14.120,02 C
			31/12 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.009.212	13.405,25 C
			31/12 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.009.212	139,90 C
			31/12 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.009.212	3.573,03 C
			31/12 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F		
31/12/2018	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.009.212	3.674,88 C
			31/12 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F		

31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F	553.879.000.009.212	14.450,80 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F	553.879.000.009.212	3.763,04 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F	553.879.000.009.212	14.802,89 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F	553.879.000.009.212	3.784,30 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F	553.879.000.009.212	1.240,05 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F	553.879.000.009.212	800,12 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F	553.879.000.009.212	671,73 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F	553.879.000.009.212	435,15 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F	553.879.000.009.212	608,36 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F	553.879.000.009.212	81,01 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F	553.879.000.009.212	1.325,72 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F	553.879.000.009.212	319,84 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 9212-6 PMI EDUCACAO F	553.879.000.009.212	241,73 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM	553.879.000.010.456	7.185,82 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM	553.879.000.010.456	7.410,94 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM	553.879.000.010.456	814,38 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM	553.879.000.010.456	522,55 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM	553.879.000.010.456	1.323,58 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM	553.879.000.010.456	10,74 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM	553.879.000.010.456	7.316,06 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM	553.879.000.010.456	549,67 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM	553.879.000.010.456	414,61 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM	553.879.000.010.456	216,38 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM	553.879.000.010.456	549,67 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM	553.879.000.010.456	45,02 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 10456-6 PMI ADMIN FPM	553.879.000.010.456	25,21 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 18343-1 INSTITUTO M F	553.879.000.018.343	223,15 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 18343-1 INSTITUTO M F	553.879.000.018.343	1.215,08 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 18343-1 INSTITUTO M F	553.879.000.018.343	1.077,06 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 18343-1 INSTITUTO M F	553.879.000.018.343	1.077,06 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 51602-3 PMI EDUCACAO	553.879.000.051.602	206,06 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida 31/12 3879 51602-3 PMI EDUCACAO	553.879.000.051.602	434,95 C
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.051.602	300,48 C

			31/12 3879 51602-3 PMI EDUCACAO		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.051.602	517,32 C
			31/12 3879 51602-3 PMI EDUCACAO		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.051.602	505,21 C
			31/12 3879 51602-3 PMI EDUCACAO		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.051.602	491,21 C
			31/12 3879 51602-3 PMI EDUCACAO		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.051.602	445,39 C
			31/12 3879 51602-3 PMI EDUCACAO		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.051.602	422,90 C
			31/12 3879 51602-3 PMI EDUCACAO		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.051.602	456,89 C
			31/12 3879 51602-3 PMI EDUCACAO		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.051.602	530,70 C
			31/12 3879 51602-3 PMI EDUCACAO		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.840	602,19 C
			31/12 3879 52840-4 PMI ADMIN GABI		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.840	2.364,26 C
			31/12 3879 52840-4 PMI ADMIN GABI		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.840	2.364,26 C
			31/12 3879 52840-4 PMI ADMIN GABI		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.840	216,15 C
			31/12 3879 52840-4 PMI ADMIN GABI		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.840	264,99 C
			31/12 3879 52840-4 PMI ADMIN GABI		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.840	2.364,26 C
			31/12 3879 52840-4 PMI ADMIN GABI		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.840	66,46 C
			31/12 3879 52840-4 PMI ADMIN GABI		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.842	362,58 C
			31/12 3879 52842-0 PMI ADMIN OBRA		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.842	135,45 C
			31/12 3879 52842-0 PMI ADMIN OBRA		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.842	42,90 C
			31/12 3879 52842-0 PMI ADMIN OBRA		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.842	518,61 C
			31/12 3879 52842-0 PMI ADMIN OBRA		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.842	3.627,19 C
			31/12 3879 52842-0 PMI ADMIN OBRA		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.842	3.614,95 C
			31/12 3879 52842-0 PMI ADMIN OBRA		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.842	3.627,19 C
			31/12 3879 52842-0 PMI ADMIN OBRA		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.842	276,76 C
			31/12 3879 52842-0 PMI ADMIN OBRA		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.842	5,00 C
			31/12 3879 52842-0 PMI ADMIN OBRA		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.842	4,35 C
			31/12 3879 52842-0 PMI ADMIN OBRA		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.843	5.459,00 C
			31/12 3879 52843-9 PMI ADMIN DESE		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.843	5.459,00 C
			31/12 3879 52843-9 PMI ADMIN DESE		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.843	5.459,00 C
			31/12 3879 52843-9 PMI ADMIN DESE		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.843	1.406,11 C
			31/12 3879 52843-9 PMI ADMIN DESE		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.843	222,15 C
			31/12 3879 52843-9 PMI ADMIN DESE		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.843	375,88 C
			31/12 3879 52843-9 PMI ADMIN DESE		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.843	29,41 C
			31/12 3879 52843-9 PMI ADMIN DESE		
31/12/2018	3879	99015 870	Transferência recebida	553.879.000.052.844	3.477,68 C
			31/12 3879 52844-7 PMI SEC ACAA C		

31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.844	716,33 C
		31/12 3879 52844-7 PMI SEC ACAO C		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.844	141,09 C
		31/12 3879 52844-7 PMI SEC ACAO C		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.844	3.507,87 C
		31/12 3879 52844-7 PMI SEC ACAO C		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.844	3.477,68 C
		31/12 3879 52844-7 PMI SEC ACAO C		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.844	7,79 C
		31/12 3879 52844-7 PMI SEC ACAO C		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.844	350,01 C
		31/12 3879 52844-7 PMI SEC ACAO C		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.844	489,43 C
		31/12 3879 52844-7 PMI SEC ACAO C		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.956	160,06 C
		31/12 3879 52956-7 PMI ADMIN TURI		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.956	3.051,86 C
		31/12 3879 52956-7 PMI ADMIN TURI		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.956	3.046,86 C
		31/12 3879 52956-7 PMI ADMIN TURI		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.956	174,22 C
		31/12 3879 52956-7 PMI ADMIN TURI		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.956	3.011,86 C
		31/12 3879 52956-7 PMI ADMIN TURI		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.956	259,82 C
		31/12 3879 52956-7 PMI ADMIN TURI		
31/12/2018	3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.052.956	2,07 C
		31/12 3879 52956-7 PMI ADMIN TURI		
31/12/2018	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	626.298,07 D
31/12/2018	0000	00000 999 S A L D O		0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES :  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB536210 ANTONIELLE L BRAGA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333071035440054016  
07/01/2019 10:42:25

### Cliente

Agência 3879-2  
Conta 10142-7 ICAPREV PREVIDENCIA  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

### BB Previd RF IMA-B - CNPJBB PREVID RF IMA-B

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	2.581.307,38			586.671,100930		
31/12/2018	SALDO ATUAL	2.622.045,48			586.671,100930		586.671,100930

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.581.307,38
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	40.738,10
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	40.738,10
SALDO ATUAL =	2.622.045,48

### Valor da Cota

30/11/2018	4,399922504
31/12/2018	4,469361928

### Rentabilidade

No mês	1,5781
No ano	12,8271
Últimos 12 meses	12,8271

### BB Previd Multimerc - CNPJBB PREVID MULTIMERC

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	1.036.124,90			394.069,447281		
31/12/2018	SALDO ATUAL	1.040.599,60			394.069,447281		394.069,447281

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.036.124,90
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.474,70
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.474,70
SALDO ATUAL =	1.040.599,60

### Valor da Cota

30/11/2018	2,629295189
31/12/2018	2,640650281

### Rentabilidade

No mês	0,4318
No ano	6,9482
Últimos 12 meses	6,9482

### BB PREVID RF IDKA 2 - CNPJBB PREVID RF IDKA 2

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	3.905.155,50			1.640.689,177967		
31/12/2018	SALDO ATUAL	3.952.901,80			1.640.689,177967		1.640.689,177967

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.905.155,50
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	47.746,30

IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	47.746,30
SALDO ATUAL =	3.952.901,80

#### Valor da Cota

30/11/2018	2,380192149
31/12/2018	2,409293519

#### Rentabilidade

No mês	1,2226
No ano	9,2223
Últimos 12 meses	9,2223

#### BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	509.097,96			257.586,939434		
03/12/2018	APLICAÇÃO	804.983,57			407.213,015552	1,976811986	664.799,954986
04/12/2018	APLICAÇÃO	6.564,07			3.319,858308	1,977213902	668.119,813294
05/12/2018	RESGATE	43.395,97			21.943,661982	1,977608388	646.176,151312
	Aplicação 01/10/2018	43.395,97			21.943,661982		
11/12/2018	APLICAÇÃO	204,86			103.505132	1,979225530	646.279,656444
13/12/2018	RESGATE	377.127,04			190.464,916405	1,980034156	455.814,740039
	Aplicação 01/10/2018	220.347,00			111.284,445998		
	Aplicação 04/10/2018	5.202,24			2.627,349444		
	Aplicação 11/10/2018	57.727,24			29.154,667677		
	Aplicação 25/10/2018	406,53			205,316225		
	Aplicação 31/10/2018	7.437,67			3.756,334532		
	Aplicação 01/11/2018	73.670,31			37.206,584678		
	Aplicação 30/11/2018	12.336,05			6.230,217851		
26/12/2018	APLICAÇÃO	6.304,92			3.179,106906	1,983236231	458.993,846945
27/12/2018	RESGATE	395.181,24			199.220,264977	1,983639767	259.773,581968
	Aplicação 30/11/2018	89.617,59			45.178,361047		
	Aplicação 03/12/2018	305.563,65			154.041,903930		
31/12/2018	APLICAÇÃO	626.298,07			315.604,097497	1,984442138	575.377,679465
31/12/2018	SALDO ATUAL	1.141.803,71			575.377,679465		575.377,679465

#### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	509.097,96
APLICAÇÕES (+)	1.444.355,49
RESGATES (-)	815.704,25
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.054,51
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.054,51
SALDO ATUAL =	1.141.803,71

#### Valor da Cota

30/11/2018	1,976412151
31/12/2018	1,984442138

#### Rentabilidade

No mês	0,4062
No ano	5,2859
Últimos 12 meses	5,2859

#### BB Previd RF Perfil - CNPJBB PREVID RF PERFIL

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	3.063.334,57			1.447.787,244315		
31/12/2018	SALDO ATUAL	3.077.673,62			1.447.787,244315		1.447.787,244315

#### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.063.334,57
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	14.339,05
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00

RENDIMENTO LÍQUIDO 14.339,05  
SALDO ATUAL = 3.077.673,62

Valor da Cota

30/11/2018 2,115873438  
31/12/2018 2,125777549

Rentabilidade

No mês 0,4680  
No ano 6,3345  
Últimos 12 meses 6,3345

---

Transação efetuada com sucesso por: JB536210 ANTONIELLE L BRAGA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Cliente - Conta atual**

Agência 3879-2  
Conta corrente 10145-1 ICAPREV ADMINISTRATIVO  
Período do extrato 12 / 2018

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2018		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2018		3879	99015 870 Transferência recebida	553.879.000.010.142	44.000,23 C	
			05/12 3879 10142-7 ICAPREV PREVID			
05/12/2018		3879	99015 470 Transferência enviada	551.369.000.005.210	600,00 D	
			05/12 1369 5210-8 LAY OUT INFO P			
05/12/2018		3879	99015 120 Transferido para Poupança	551.549.510.007.934	1.200,00 D	
			05/12 1549 510007934-3 JOSE NELSON DA			
05/12/2018		3879	99015 470 Transferência enviada	552.793.000.021.690	2.425,04 D	
			05/12 2793 21690-9 MICHELLE Q ROD			
05/12/2018		3879	99015 470 Transferência enviada	553.140.000.037.456	1.100,00 D	
			05/12 3140 37456-3 3IT CONSULTORI			
05/12/2018		3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.018.057	428,00 D	
			05/12 3879 18057-2 TERA NETWORK T			
05/12/2018		3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	149,96 D	
			05/12 3879 PMI ARREC 00008988847000138			
05/12/2018		3879	99015 470 Transferência enviada	553.956.000.009.896	1.200,00 D	
			05/12 3956 9896-5 PAULO NAGEL DI			
05/12/2018		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.501	595,00 D	
			104 2028 022687467000194 MAIS VALIA CO			
05/12/2018		0000	13105 196 INSS Arrecadação	120.502	3.932,49 D	
			GPS- Ident.: 8808131000020 - 12/2018			
05/12/2018		0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.391.200.030.116	10,15 D	
			Tarifa referente a 05/12/2018			
05/12/2018		0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	32.359,59 D	0,00 C
06/12/2018		3879	99015 470 Transferência enviada	553.515.000.105.015	1.190,00 D	
			06/12 3515 ASP AUT S 00008988847000138			
06/12/2018		0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	1.190,00 C	0,00 C
10/12/2018		3879	99015 470 Transferência enviada	552.937.000.036.901	2.475,00 D	
			10/12 2937 36901-2 CASPE - S C P			
10/12/2018		3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.006.491	250,00 D	
			10/12 3879 6491-2 ELISAMAIRA P S			
10/12/2018		3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	95,08 D	
			10/12 3879 PMI ARREC 00008988847000138			
10/12/2018		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.001	2.775,00 D	
			237 0758 004551114000180 PACTUS SERVIC			
10/12/2018		0000	13105 362 Pagamento conta luz	121.002	285,13 D	
			COELCE CIA ENERGETICA CE			
10/12/2018		0000	13105 361 Pgto conta água	121.003	28,60 D	
			SAAE ICAPUI			
10/12/2018		0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.441.300.049.201	10,15 D	
			Tarifa referente a 10/12/2018			
10/12/2018		0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	5.918,96 C	0,00 C
13/12/2018		3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	7.622,04 D	
			13/12 3879 10155-9 ICAPREV FOPAG			
13/12/2018		3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	76,45 D	
			13/12 3879 PMI ARREC 00008988847000138			
13/12/2018		0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	7.698,49 C	0,00 C
14/12/2018		3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.008.979	232,50 D	
			14/12 3879 8979-6 SILVANETE MARI			
14/12/2018		3879	99015 470 Transferência enviada	553.879.000.008.979	510,00 D	
			14/12 3879 8979-6 SILVANETE MARI			

14/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada 14/12 3879 19283-X EDENILZA SILVA	553.879.000.019.283	207,60 D
14/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada 14/12 3879 19283-X EDENILZA SILVA	553.879.000.019.283	59,30 D
14/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada 14/12 3956 9896-5 PAULO NAGEL DI	553.956.000.009.896	900,00 D
14/12/2018	0000	13105 375 Impostos DARF - 08.988.847/0001-38 -3703	121.401	2.739,50 D
14/12/2018	0000	13105 375 Impostos DARF - 08.988.847/0001-38 -3703	121.402	399,57 D
14/12/2018	0000	13105 375 Impostos DARF - 08.988.847/0001-38 -3703	121.403	924,82 D
14/12/2018	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	5.973,29 C 0,00 C
20/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada 20/12 0121 34240-8 CONSULITI CONS	550.121.000.034.240	950,00 D
20/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada 20/12 2937 141000-8 MIL TECNOLOGIA	552.937.000.141.000	1.485,00 D
20/12/2018	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0560 010312152000183 J N SOARES RE	122.001	755,00 D
20/12/2018	0000	13105 375 Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	122.002	4.393,93 D
20/12/2018	0000	13105 375 Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	122.003	1.576,87 D
20/12/2018	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 20/12/2018	873.541.200.039.772	10,15 D
20/12/2018	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	9.170,95 C 0,00 C
27/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada 27/12 0121 34240-8 CONSULITI CONS	550.121.000.034.240	950,00 D
27/12/2018	3879	99015 120 Transferido para Poupança 27/12 1549 510007934-3 JOSE NELSON DA	551.549.510.007.934	1.200,00 D
27/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada 27/12 2793 21690-9 MICHELLE Q ROD	552.793.000.021.690	2.425,04 D
27/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada 27/12 3140 37456-3 3IT CONSULTORI	553.140.000.037.456	1.100,00 D
27/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada 27/12 3879 10155-9 ICAPREV FOPAG	553.879.000.010.155	11.603,12 D
27/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada 27/12 3879 PMI ARREC 00008988847000138	553.879.000.051.355	439,51 D
27/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada 27/12 3879 PMI ARREC 00008988847000138	553.879.000.051.355	149,96 D
27/12/2018	3879	99015 470 Transferência enviada 27/12 3879 PMI ARREC 00008988847000138	553.879.000.051.355	95,08 D
27/12/2018	0000	13105 109 Pagamento de Título ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODU	122.701	1.190,00 D
27/12/2018	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0758 004551114000180 PACTUS SERVIC	122.702	2.775,00 D
27/12/2018	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 27/12/2018	873.611.200.125.277	10,15 D
27/12/2018	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	21.937,86 C 0,00 C
31/12/2018	0000	00000 999 S A L D O		0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES :  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB536210 ANTONIELLE L BRAGA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333071035440054018  
07/01/2019 10:42:54

### Cliente

Agência 3879-2  
Conta 10145-1 ICAPREV ADMINISTRATIVO  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

### BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	37.053,89			18.748,056615		
05/12/2018	APLICAÇÃO	32.359,59			16.362,991882	1,977608388	35.111,048497
06/12/2018	RESGATE	1.190,00			601,608120	1,978031814	34.509,440377
	Aplicação 05/11/2018	1.190,00			601,608120		
10/12/2018	RESGATE	5.918,96			2.991,137391	1,978832540	31.518,302986
	Aplicação 05/11/2018	5.918,96			2.991,137391		
13/12/2018	RESGATE	7.698,49			3.888,059192	1,980034156	27.630,243794
	Aplicação 05/11/2018	7.698,49			3.888,059192		
14/12/2018	RESGATE	5.973,29			3.016,136563	1,980444146	24.614,107231
	Aplicação 05/11/2018	5.973,29			3.016,136563		
20/12/2018	RESGATE	9.170,95			4.627,085863	1,982014225	19.987,021368
	Aplicação 05/11/2018	9.170,95			4.627,085863		
27/12/2018	RESGATE	21.937,86			11.059,397157	1,983639767	8.927,624211
	Aplicação 05/11/2018	7.188,77			3.624,029486		
	Aplicação 05/12/2018	14.749,09			7.435,367671		
31/12/2018	SALDO ATUAL	17.716,35			8.927,624211		8.927,624211

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	37.053,89
APLICAÇÕES (+)	32.359,59
RESGATES (-)	51.889,55
RENDIMENTO BRUTO (+)	192,42
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	192,42
SALDO ATUAL =	17.716,35

### Valor da Cota

30/11/2018	1,976412151
31/12/2018	1,984442138

### Rentabilidade

No mês	0,4062
No ano	5,2859
Últimos 12 meses	5,2859

Transação efetuada com sucesso por: JB536210 ANTONIELLE L BRAGA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



# Extrato Consolidado

Titular: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUI  
ICAPREV

CNPJ: 08.988.847/0001-38

## Informações Gerais

Mês: **Dezembro/2018**

Data de Emissão: 07/01/2019

## Detalhamento do Extrato

REFERENCIA: DEZEMB

< RESUMO DAS MOVIMENTACOES NO PERIODO >

> APLICACOES FINANCEIRAS: FUNDOS DE INVESTIMENTOS  
AGENCIA: 145 CONTA 27.214-1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUN  
BNB RPPS PREVIDENCIA FI RF REF IMA-B..... 1.006.017,45

> FUNDOS DE INVESTIMENTOS - RENTABILIDADE ( % )  
ADMINISTRADOR FIDUCIARIO: SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTM S.A.  
CNPJ: 62.318.407/0001-19  
Endereco: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A  
Bairro Vila Olimpia - CEP 04543-011 - Sao Paulo / SP

PRODUTO	REND. MENSAL	REND. ANUAL	ULT. 12 MESES
BNB RPPS PREVIDENCIA FI RF REF IMA	1,4889	11,6891	11,6891

> MOVIMENTACOES BNB RPPS PREVIDENCIA FI- CNPJ: 08.266.261/0001-60

DIA HISTORICO	QUANT. COTAS	VALOR COTA	VALOR EM R\$
SALDO INICIAL	285.197,203	3,475695	991.258,49
SALDO FINAL	285.197,203	3,527445	1.006.017,45

APLICACOES NO MES	RESGATES NO MES	REND.BRUTO MENSAL	I.R. FEDERAL
0,00	0,00	14.758,96	0,00
PERDAS A COMPENSAR	IOF S/RESGATES	REND. TRIBUTAVEL	
0,00	0,00	0,00	

RENDIMENTO PARA DECLARACAO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA

SERVICO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

DISTRIBUIDOR - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - 07.237.373./0001-20

SAC: Atraves de correspondencia fisica para: AV. Dr.Silas Munguba, 5700 - Bloco E2  
Subsolo-Passare, Fortaleza-CE, CEP:60743-902, ou atraves de telefone:(085)3299-3544,  
fax:(085)3299-3849 ou e-mail:fundos@bnb.gov.br.

OUVIDORIA: Telefone:0800-033-3033 / e-mail:ouvidoria@bnb.gov.br.

ADMINISTRADOR: SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTM S.A. - CNPJ:  
62.318.401/0001-19.

SAC: Para reclamacoes, cancelamentos, sugestoes e informacoes gerais, o cotista  
podera entrar em contato todos os dias da semana, durante 24horas do dia, no te-  
lefone: 0800-762-7777. Caso o cotista encontre-se no exterior, o telefone para  
contato sera:(+55) (11)3012-3336.

OUVIDORIA:Caso o cotista nao fique satisfeito com a solucao apresentada, podera  
entrar em contato no telefone:0800-726-0322, apenas de segunda a sexta, das 9h  
as 18h, exceto feriados. O cotista pode, ainda, encaminhar correspondencia para  
o seguinte endereco: Rua Domingos Marchetti n. 77, Terreo B,,CEP: 02712-150.

SAC e Ouvidoria atendem deficientes auditivos e de fala.

Nome da Agência ARACATI, CE	Código 0743	Operação 5464	Emissão 07/01/2019
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	CNPJ do Fundo 10.740.670/0001-06	Início das Atividades do Fundo 28/05/2010
---------------------------------------	-------------------------------------	--

#### Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5423	No Ano(%) 6,8052	Nos Últimos 12 Meses(%) 6,8052	Cota em: 30/11/2018 2,353649	Cota em: 31/12/2018 2,366414
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

#### Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

#### Cliente

Nome INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SER	CPF/CNPJ 08.988.847/0001-38	Conta Corrente 006.00000335-1	Mês/Ano 12/2018	Folha 01/01
Análise do Perfil do investidor		Data da Avaliação		

#### Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.625.374,11C	1.540.320,631012
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	19.662,20C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.645.036,31C	1.540.320,631012
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

#### Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

#### Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

#### Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

#### Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR

Nome da Agência ARACATI, CE	Código 0743	Operação 5184	Emissão 07/01/2019
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	CNPJ do Fundo 10.740.658/0001-93	Início das Atividades do Fundo 08/03/2010
---	-------------------------------------	--

#### Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 1,6295	No Ano(%) 12,8369	Nos Últimos 12 Meses(%) 12,8369	Cota em: 30/11/2018 2,795562	Cota em: 31/12/2018 2,841117
---------------------	----------------------	------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

#### Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

#### Cliente

Nome INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SER	CPF/CNPJ 08.988.847/0001-38	Conta Corrente 006.00000335-1	Mês/Ano 12/2018	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

#### Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	578.901,84C	207.078,876343
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	9.433,48C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	588.335,32C	207.078,876343
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

#### Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

#### Dados de Tributação

#### Rendimento Base

#### IRRF

0,00

0,00

#### Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

#### Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR

# Extrato para Simples Conferência



Período de 03/12/2018 até 31/12/2018

Cotista INSTITUTO MUN ICAPUI - ICAPREV

C.N.P.J.

Código do Cotista

RUA DOS PORFIRIOS S/N

ICAPUI - CE - 62810-000

08.988.847/0001-38

22334

Distribuidor PERFORME AG AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS

Officer Giuliana Crivellaro - RPPS

Área INSTIT. E CORP.

**Fundo EXCELLENCE FI RF CREDITO PRIVADO - (44595)**

**C.N.P.J. 04.899.128/0001-90**

Data da Movimentação	Data da Conversão	Histórico	Quantidade de Cotas	Valor da Cota	Valor Bruto	I.R.R.F.	I.O.F.	Outras Taxas	Valor Líquido
30/11/2018		Saldo Anterior	7.934,2701400	68,8352493	546.157,46	0,00	0,00	0,00	546.157,46
31/12/2018		Saldo Atual	7.934,2701400	69,2657372	549.573,07	0,00	0,00	0,00	549.573,07
<b>Totais do Cotista</b>					549.573,07	0,00	0,00	0,00	549.573,07

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV  
RUA DOS PORFIRIOS S/N  
62810-000 - CENTRO - ICAPUI (CE)

**Extrato de Investimentos**

Período: 30/11/2018 a 31/12/2018

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

**Resumo de Investimentos**

Produto	CNPJ	Saldo em 30/11/2018	Saldo em 31/12/2018	Participação 31/12/2018
RDF FUNDO DE INV. DE DIREITOS CREDITORIOS SENIOR	19.425.700/0001-56	804.686.39	0.00	0.00%
Total		804.686.39	0.00	0.00%

**Movimentação no período de 30/11/2018 a 31/12/2018**

**Administrador**

**C.N.P.J.**

SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.  
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1355 - 2º ANDAR 01452-002 SÃO PAULO SP

62.285.390/0001-40

**RDF FUNDO DE INV. DE DIREITOS CREDITORIOS SENIOR**

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. <sup>1</sup>	I.O.F <sup>2</sup>	Valor Líquido
30/11/2018	Saldo Inicial	47.925.143629850	16.790484660	804.686.39	0.00	0.00	804.686.39
03/12/2018	Resgate	47.942.842551910	(16.790484660)	(804.983.57)	0.00	0.00	(804.983.57)
31/12/2018	Saldo Final	48.280.366958090	0.000000000	0.00	0.00	0.00	0.00
	<b>Rendimento Bruto</b>			<b>297.18</b>			

**Mensagem**

**Rentabilidade <sup>3</sup>**

	Mês	Mês Anterior	Ano	12 Meses
RDF FUNDO DE INV. DE DIREITOS CREDITORIOS SENIOR	0,74 %	0,74 %	9,79 %	9,79 %

**Central de Atendimento**

**Observação**

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência

**Atenção:**

**Nota do Autor:**



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

**XI – Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**



PORTARIA Nº 002/2018 - 08 de Janeiro de 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV no uso de suas atribuições legais e com fundamento Art. 85 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** presidente e os membros para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os servidores abaixo discriminados com suas respectivas funções:

SERVIDOR	CARGO
Antionielle Lima Braga	PRESIDENTE
Ana Patricia Pereira de Freitas	MEMBRO
Isamélia Rebouças de Sousa	MEMBRO

**Art. 2º -** Incumbir das atribuições e encargos inerentes ao cargo em referencia.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contraria.

**REGISTRA-SE; PUBLICA-SE; CUMpra-SE.**

**PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ (ICAPREV),** aos 08 de Janeiro de 2018.

**Elisamaira Pereira da Silva Gomes**

Presidente do ICAPREV



PORTARIA Nº 004/2018 - 08 de Janeiro de 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV no uso de suas atribuições legais e com fundamento Art. 85 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Pregoeiro e a equipe de apoio para compor a EQUIPE PREGÃO, os servidores abaixo discriminados com suas respectivas funções.

SERVIDOR	CARGO
Antionielle Lima Braga	PREGOEIRO
Ana Patricia Pereira de Freitas	APOIO
Isamélia Rebouças de Sousa	APOIO

**Art. 2º - Incumbir** das atribuições e encargos inerentes ao cargo em referencia.

**Art. 3º - Esta Portaria** entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contraria.

**REGISTRA-SE; PUBLICA-SE; CUMpra-SE.**

PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ (ICAPREV), aos 08 de Janeiro de 2018.

**Elisamaira Pereira da Silva Gomes**

Presidente do ICAPREV



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI**  
**PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

**XII – Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos. (modelo nº. 11).**



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI**  
**PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO para os devidos fins, por ocasião da Prestação de Contas de Gestão do Período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e em obediência ao que determina a Instrução Normativa nº 03/2013 deste Tribunal de Contas do Estado do Ceará que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI, durante esse período, **NÃO** efetuou CONVÊNIO com nenhuma entidade Pública ou Privada, tanto para repassar ou receber recursos.

ICAPUÍ - CE, em 31 de dezembro de 2018.

---

**ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES**  
**PRESIDENTE**



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI**  
**PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Art. 9º, inciso II , I.N. 03/2013**

**Normas e Alterações da Gestão do Fundo ou  
Declaração da Inexistência de Alterações no Exercício.**



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI**  
**PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO para os devidos fins, por ocasião da Prestação de Contas de Gestão do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, e em obediência ao que determina a Instrução Normativa nº 03/2013 deste Tribunal de Contas do Estado do Ceará que durante esse período, **NÃO** efetuou-se nenhuma alteração das normas que regulam este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.

ICAPUÍ - CE, em 31 de dezembro de 2018.

---

**ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES**  
PRESIDENTE



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI**  
**PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Art. 9º, inciso III, I.N. 03/2013**

**Relatório do Conselho do Fundo Especial.**



**ICAPREV**  
INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV

Às oito horas do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezenove, na sala da presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV, localizado na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará reuniram-se os membros do conselho municipal de previdência e a diretoria executiva do Instituto, iniciando com a Presidente do Instituto a Sra. Elisamaira Pereira da Silva Gomes, apresentando a prestação de Contas do exercício de dois mil e dezoito e posteriormente aprovado pelos membros presente do Conselho Municipal. Continuando com a Sra. Antonielle Lima Braga, coordenadora administrativa financeira apresenta a taxa administrativa do ano dois mil e dezenove no valor de quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um real e noventa e quatro centavos e apresenta o relatório de despesas administrativas e receitas dos recolhimentos e parcelamentos. A Presidente convida os membros do conselho para participar do primeiro Prev Folia que será realizado para aposentados e pensionistas que será realizado no dia primeiro de março. Ficando convocada a próxima reunião para à ultima quarta-feira do mês seguinte.

Icapuí, 27 de fevereiro de 2019.

1. Chancinelson Carneiro da Silva
2. Francisco Roberto de Freitas
3. Geovani Alves da Costa
4. Ana Patrícia Pereira de Freitas
5. Antonielle Lima Braga
6. Elisamaira Pereira Gomes
7. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV

**RELATÓRIO SOBRE OS ATOS DE GESTÃO PRATICADOS NO EXERCÍCIO DE 2018**

Apresentamos aos membros do Conselho, o Relatório das Contas de Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí, relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO**

RECEITA ARRECADADA		DESPESAS EMPENHADAS	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Receitas Correntes	3.563.558,48	Despesas Correntes	5.946.037,15
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	11.448,00
Receitas Intraorçamentárias Correntes	3.388.684,30		
<b>TOTAL</b>	<b>6.952.242,78</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.957.485,15</b>

As despesas empenhadas no período somaram a quantia de R\$ 5.957.485,15 (cinco milhões novecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), distribuídas nas seguintes ações de governo:

Gerenciamento Administrativo do Regime Próprio de Previdência	427.989,20
Contribuições para o RGPS	57.665,17
Gestão de Benefícios Previdenciários do RPPS	5.392.306,63
Encargos Tributários e Contributivos	79.524,15
<b>TOTAL</b>	<b>5.957.485,15</b>

**DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO**

Descrição	Valor (R\$)
Saldo em 01/01/2018	R\$ 16.637.260,46
(+) Receita Orçamentária	R\$ 6.952.242,78
(+) Transferências Financeiras	R\$ 0,00
(+) Receita Extra Orçamentária	774.067,16
(-) Despesa Orçamentária (Paga)	R\$ 5.938.632,49
(-) Transferência Para Outras Unidades Gestoras	R\$ 0,00

(-) Despesa Extra Orçamentária (Paga)	R\$ 772.162,15
(-) Restos a Pagar (pagos)	R\$ 11.073,05
<b>Saldo em 31/12/2018</b>	<b>R\$ 17.641.702,71</b>

#### ATIVO E PASSIVO

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
<b>FINANCEIRO</b>		<b>FINANCEIRO</b>	
Disponível	17.641.702,71	Restos a Pagar (exercícios Anteriores)	4.000,00
Realizável	20.700,73	Restos a pagar 2018	18.852,66
<b>PERMANENTE</b>		<b>DEPÓSITOS</b>	
Bens móveis	45.023,59	Consignações	1.364,96
Bens imóveis	0,00	<b>PERMANENTE</b>	
Almoxarifado	642,42	PROV. DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS/ A CONCEDER	202.788.015,92
Créditos	10.885.405,44		
Contribuição p/ cobertura de prov. De Benefícios previdenciários	76.682.655,52		
<b>ATIVO REAL</b>	<b>105.276.130,41</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO REAL</b>	<b>202.812.233,54</b>
<b>PASSIVO DESCOBERTO</b>	<b>97.536.103,13</b>		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>202.812.233,54</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>202.812.233,54</b>

#### CONCLUSÃO

Os recursos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí foram utilizados em ações que trouxeram benefícios a população de Icapuí e aos servidores municipais que contribuem com o Instituto.

À disposição dos membros desse Conselho para Quaisquer esclarecimentos adicionais.

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
GESTORA DO ICAPREV



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI**

**PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

## **OUTROS ANEXOS**

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Icapuí**, Estado do Ceará, **Raimundo Lacerda Filho**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Capítulo I**

**Da Estrutura Administrativa**

**Art. 1º** A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Icapuí passa constituir-se dos seguintes órgãos:

I -Órgãos de Assessoramento Direto:

- a) Secretaria de Governo;
- b) Controladoria e Ouvidoria Geral;

II -Órgão de Execução Instrumental

- a) Secretaria de Administração e Finanças;

III -Órgãos de Execução Programática

- a) Secretaria de Educação;
- b) Secretaria de Saúde;
- c) Secretaria de Assistência Social;
- d) Secretaria de Infraestrutura e Saneamento;
- e) Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca;
- f) Secretaria de Cultura e Juventude;
- g) Secretaria de Turismo e Esporte.

IV -Autarquias Municipais

- a) Instituto de Previdência dos Servidores do Município;
- b) Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental;
- c) Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- d) Departamento Municipal de Trânsito.

**Parágrafo Primeiro** –Os Secretários Municipais, o Controlador e Ouvidor Geral e os titulares das Autarquias Municipais terão status de agente político.

**Parágrafo Segundo** –Os ordenadores de despesa serão os seguintes:

I –O Secretário de Administração e Finanças será o Ordenador de Despesas das Secretarias de:

- a –Administração e Finanças;
- b –Governo ;
- c –Controladoria e Ouvidoria Geral;
- d –Infraestrutura e Saneamento;
- e –Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca;
- f –Cultura e Juventude;
- g –Turismo e Esporte.

II –O Secretário de Educação, o Secretário de Saúde e o Secretário de Assistência Social, pela peculiaridade dos recursos financeiros movimentados no âmbito de suas Secretarias e a legislação que regula a sua utilização, serão os ordenadores de despesas das respectivas pastas;

III -Os titulares das Autarquias Municipais serão os ordenadores de despesas das respectivas autarquias.

**Parágrafo Terceiro** –Os ordenadores de despesas são responsáveis pela apresentação das Prestações de Contas de Gestão junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

**Parágrafo Quarto** –Os órgãos constantes desta Estrutura Administrativa subordinam-se à Prefeito Municipal por linha e autoridade integral e irrestrita.

**Parágrafo Quinto** –Permanecem centralizadas, na Secretaria de Administração e Finanças, como funções de apoio e controle interno da execução orçamentária e financeira, objetivando o equacionamento entre as ações governamentais, as atividades de Contabilidade e Tesouraria, exceto para as Autarquias Municipais, que tem autonomia financeira e administrativa.

**Art. 2º**A descentralização e desconcentração das ações administrativas deverão ser objeto de Decreto regulamentador.

**Capítulo II**

**Da Competência dos Órgãos**

**Art. 3º**As atribuições dos órgãos são as seguintes:

**I-Órgãos de Assessoramento Direto**

**a)**Secretaria de Governo: A Secretaria de Governo é o órgão incumbido de assistir a Prefeito Municipal, nas funções político-administrativas, além de:

- I.** Registrar e controlar as audiências do Chefe do Poder Executivo;
- II.** Desempenhar as atividades de relações públicas, imprensa, comunicação social e divulgação;
- III.** Coordenar a articulação política junto ao Poder Legislativo;
- IV.** Coordenar agenda do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal;
- V.** Integrar as políticas públicas a cargo dos demais Secretários do Município;

- VI. Encaminhar projetos de Lei ao Poder Legislativo;
- VII. Providenciar a sanção, promulgação e publicação de Leis e demais atos normativos;
- VIII. Controlar e distribuir correspondências;
- IX. Assistência direta para os contatos com os demais Órgãos do Município;
- X. Coordenar os contatos Chefe do Poder Executivo com os municípios, entidades, associações de classe e autoridade de modo geral;
- XI. Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do Poder Executivo;
- XII. Atuar como interlocutor entre o Prefeito Municipal e os demais órgãos da administração.
- b) Controladoria e Ouvidoria Geral: é o órgão incumbido de realizar as atividades de monitoramento e controle interno do Município e, em atendimento à Lei de Acesso à Informação, além de:
- I. Avaliação do controle interno de almoxarifados, patrimônio e consumo de combustível;
- II. Realizar auditorias específicas em programas desenvolvidos pelo Poder Executivo do Município;
- III. Zelar pela racionalização dos recursos financeiros, materiais, humanos e logísticos disponíveis ao Poder Executivo do Município de Icapuí;
- IV. Exercer o controle sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
- II -Órgãos de Execução Instrumental
- a) Secretaria de Administração e Finanças: Órgão incumbido de exercer as atividades ligadas a Administração financeira, patrimonial, logística, de recursos humanos e de informática do Poder Executivo, especialmente, no que diz respeito a:
- I. Zelar pela racionalização dos recursos financeiros disponíveis ao Poder Executivo do Município de Icapuí;
- II. Exercer o controle sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
- III. Executar as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadações de rendas municipais e fiscalização de contribuintes;
- IV. Guarda e movimentação de valores;
- V. Centralizar os serviços de Tesouraria no âmbito do Poder Executivo, analisar e liberar pagamentos;
- VI. Processamento da receita e despesa pública municipal;
- VII. Contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
- VIII. Elaboração do PPA, LDO e orçamento municipal e acompanhamento e controle de sua adequada execução;
- IX. Escrituração contábil do Poder Executivo Municipal;
- X. Assessoramento geral em assuntos econômico-financeiros.
- XI. Recrutamento, seleção, regime jurídico, controle funcional e financeiro e demais atividades de pessoal;
- XII. Treinamento, qualificação e capacitação de pessoal;
- XIII. Padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de estoque de todo material, móveis e imóveis do Poder Executivo;
- XIV. Desempenhar a política de informática no âmbito do Poder Executivo;
- XV. Manter e organizar o arquivo municipal;
- XVI. Manter o serviço de digitalização de documentos do Poder Executivo;
- XVII. Zeladoria de equipamentos, vigilância e instalações;
- XVIII. Através da Comissão de Licitação e Pregoeiro, elaborar todos os procedimentos licitatórios do Poder Executivo, para homologação pelos Secretários das respectivas pastas;
- XIX. A responsabilidade pelas pesquisas de preços e controle das aquisições em função das licitações;
- XX. Manutenção do controle interno de almoxarifados, patrimônio e consumo de combustível;
- XXI. Zelar pela racionalização dos recursos materiais, humanos e logísticos disponíveis ao Poder Executivo do Município de Icapuí;
- XXII. Centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços do Poder Executivo Municipal;
- XXIII. Controlar os recebimentos, a utilização dos recursos e a prestação de contas dos recursos transferidos ao Município através de Convênios, Contratos de Repasses e outros instrumentos congêneres.
- III -Órgãos de Execução Programática
- a) Secretaria de Educação: Órgão incumbido de executar a política educacional nas áreas de competência do Município, cabendo-lhe:
- I. A execução, supervisão e controle da ação do Município relativa a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;
- II. A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de estabelecimentos do ensino básico, nos termos da legislação vigente;
- III. O apoio e articulação com governos Federal e Estadual em matéria de política e de legislação educacional;
- IV. O estudo, a pesquisa e a avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;
- V. A operação e manutenção de equipamentos educacionais da rede pública municipal;
- VI. A integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo, na área da educação com os diversos sistemas de administração municipal, baseada na pesquisa, no planejamento e na identificação permanente das características e qualificação do magistério e da população estudantil, garantindo uma atuação corretiva compatível com os problemas conhecidos;
- VII. Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar a política educacional, no âmbito do município;
- VIII. Planejar e executar o calendário educacional do Município, articulando-se com outros órgãos municipais, demais níveis de governo, entidades da iniciativa privada e comunidade;
- IX. Promoção de projetos esportivos desenvolvidos nas escolas situadas no Município;
- b) Secretaria de Saúde: É o órgão incumbido de propugnar pelo desenvolvimento e manutenção da atenção básica e especializada, especialmente, quanto a:
- I. Organizar e executar as políticas do Sistema Único de Saúde, incumbidas ao Município, conforme Plano Municipal de Saúde e normas do SUS;
- II. Desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
- III. A vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;
- IV. Prestação de serviços médicos, odontológicos e ambulatoriais;
- V. Promoção de campanhas de esclarecimento e de educação sanitária;
- VI. Implantação e a fiscalização das posturas municipais relativas a higiene e à saúde pública;
- VII. Integrar-se ao órgão específico na formulação da política de proteção ambiental;
- VIII. Articular-se com outros órgãos municipais e demais níveis de governo, entidades privadas e sociedade civil no desenvolvimento de suas atividades;
- IX. Elaborar, executar e coordenar programas de medicina preventiva e curativa;
- X. Elaborar e executar programas de saúde a nível de atenção primária, da forma determinada nas normas operacionais de municipalização da saúde;
- XI. Organizar e manter serviço de atendimento especializado no Hospital Municipal;

- XII. Atender pacientes encaminhados por outras unidades;
- XIII. Manter atualizado os cadastros nos diversos sistemas de monitoramento da Saúde;
- XIV. Cooperar com o pleno funcionamento dos serviços do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, a qual se encontra vinculado o Município de Icapuí;
- XV. Realizar a assistência farmacêutica.

e)Secretaria de Assistência Social: Órgão incumbido de propugnar pela política de assistência social do Município, cabendo-lhe especialmente:

- I. Organizar e executar as políticas do Sistema Único de Assistência Social, incumbidas ao Município;
- II. Planejar, executar, supervisionar e acompanhar as atividades de caráter assistencial ao carente, sobretudo no que diz respeito ao menor, à mulher, ao idoso, ao deficiente físico ou mental, ou a pessoas em estado de temporária vulnerabilidade social;
- III. Planejar, coordenar e acompanhar os programas concernentes a habitação popular;
- IV. Coordenar e executar campanhas referentes à situação de emergência e de calamidade pública, em colaboração com outros órgãos da Administração Municipal, Federal e Estadual;
- V. Apoiar a estruturação de associações comunitárias que visem fortalecer a participação da comunidade no processo de desenvolvimento municipal;
- VI. Coordenar e executar programas de geração de emprego e renda;
- VII. Organizar e capacitar a mão de obra local de acordo com a vocação do Município;
- VIII. Fomentar o empreendedorismo local em qualquer atividade legal;
- IX. Conveniar com outros órgãos estaduais e federais para oferecer condições de criação de emprego e renda;
- X.A gestão, o controle e a fiscalização dos programas de transferência de renda;
- XI. Planejar, coordenar e executar a política de desenvolvimento dos direitos da cidadania;
- XII. Planejar e executar ações de desenvolvimento da cidadania;
- XIII. Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cidadania.

d)Secretaria de Infraestrutura e Saneamento: Órgão incumbido de executar as atividades de obras e infraestrutura, além do saneamento, no âmbito municipal e ainda:

- I. Elaborar projetos;
- II. Construir e conservar as obras públicas municipais;
- III. Proceder às licenças e a fiscalização das obras particulares;
- IV. Proceder à abertura de novas artérias e pavimentação de ruas e logradouros públicos;
- V. Promover a construção, conservação e manutenção de estradas e caminhos integrantes do Sistema Viário do Município;
- VI. Acompanhar a observância das normas de urbanização e postura de interesse do Município;
- VII. Zelar pela adequada arborização de ruas, avenidas, praças, parques e jardins;
- VIII. Programar e executar a limpeza pública;
- IX. Elaboração e execução da política de saneamento básico do Município;
- X. Promover a administração dos serviços públicos de iluminação, rodoviária, mercados, feiras, cemitérios e matadouros.

e)Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca: Órgão incumbido de promover o desenvolvimento econômico, geração de trabalho, emprego e renda, agropecuário, pesqueiro e ambiental do Município, cabendo-lhe:

- I. Planejar e coordenar as ações do Governo na área agrícola, incluindo o acompanhamento setorial dos Programas Especiais e atividades de irrigação e de piscicultura;
- II. Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias dentro dos princípios de modernização dos métodos de produção, pesquisa e experimentação, difundindo as atividades técnicas de agricultura e pecuária;
- III. Exercer vigilância, defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal, em conjunto com a Secretaria de Saúde do Município;
- IV. Estimular o desenvolvimento pesqueiro do Município;
- V. Zelar pelas corretas práticas de pesca no Município;
- VI. Incentivar a adoção de práticas de utilização racional dos recursos hídricos do Município;
- VII. Fortalecer e estimular os mecanismos de comercialização de insumos e produtos agropecuários e de pesca;
- VIII. Executar projetos de promoção à apicultura;
- IX. Proceder aos estudos necessários à reorganização da estrutura fundiária, visando a melhoria da vida rural;
- X. Apoiar os planos governamentais relativos à reforma agrária, de modo a contribuir para fixação do homem no meio rural e eliminação de conflitos de terra;
- XI. Apoio às ações de empreendedorismo, indústria, comércio e serviços;
- XII. Promoção da política de trabalho;
- XIII. Desenvolver, em parceria com as demais Secretarias e órgãos municipais, ações de capacitação para a geração de emprego e renda;
- XIV. Promover a atração e instalação de empresas para o município, com vistas à geração de emprego e renda;
- XV. Promover o empreendedorismo e fomentar a inscrição dos microempreendedores individuais.

f)Secretaria de Cultura e Juventude: Compete à Secretaria de Cultura e Juventude:

- I. Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da juventude em consonância com o estatuto da juventude;
- II. Promover eventos municipais.
- III. Desenvolver as ações de fomento à cultura;
- IV.A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos culturais existentes no município;
- V. Planejar, coordenar e executar a política cultural no âmbito do município;
- VI. Planejar e executar o calendário cultural do município;
- VII. Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cultura;
- VIII. Administrar e promover a Biblioteca Pública Municipal e outros serviços comunitários específicos;
- IX. Promover ações de incentivo à produção e pesquisa em artes, cultura e patrimônio histórico;
- X. Promover campanhas de promoção e difusão de atividades artísticas e culturais do município.

g) Secretaria de Turismo e Esporte: Compete à Secretaria de Turismo e Esporte:

- I.A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos turísticos e de hospedagem existentes no município;
- II. Elaborar políticas de apoio e fomento ao turismo;
- III. Captar recursos destinados ao turismo;
- IV. Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao turismo.
- V.A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos esportivos existentes no município;
- VI. Planejar, coordenar e executar a política desportiva no âmbito do município;
- VII. Planejar, coordenar e executar a política cultural no âmbito do município;

- VIII. Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento do desporto;  
 IX. Execução, supervisão e controle das ações relativas as atividades esportivas realizadas no âmbito municipal, promovendo o engajamento dos diversos segmentos da sociedade, em particular, os grupos de  
 X. Realizar parcerias com entes públicos e particulares com o desenvolvimento dos esportes no município;  
 XI. O estudo, a pesquisa e avaliação permanente dos recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema esportivo municipal.

**Parágrafo Único.** As atribuições e competências das autarquias municipais estão descritas nas respectivas leis de criação.

### Capítulo III

#### Dos Agentes Políticos e Cargos Comissionados

**Art. 4º** Constituem atribuições básicas dos Secretários do Município e dos Titulares de Órgãos da Estrutura Básica, além das previstas na Lei Orgânica do Município de Icapuí;

- I – promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;  
 II – exercer a representação política e institucional da Pasta, promovendo contatos e relações com Autoridades e Organizações de diferentes níveis governamentais;  
 III – assessorar o Prefeito e colaborar com outros Secretários e titulares de Autarquias do Município em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;  
 IV – despachar com o Prefeito do Município;  
 V – participar das reuniões do Secretariado como Órgão Colegiado Superior quando convocado;  
 VI – delegar através de Portaria atribuições aos seus subordinados da hierarquia estrutural da Pasta;  
 VII – atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;  
 VIII – apreciar, em grau de recurso hierárquico, qualquer decisão no âmbito da Secretaria, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitando os limites legais;  
 IX – decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;  
 X – encaminhar pedido de compras e instalação de processo licitatório;  
 XI – aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;  
 XII – referendar Leis, Decretos e Atos Normativos, Contratos ou Convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver competência delegada;  
 XIII – atender prontamente as requisições e pedidos de informação dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou para fins de Inquérito Administrativo;  
 XIV – expedir Portarias e Atos Normativos sobre a organização administrativa interna da Pasta não limitada ou restrita por atos normativos superiores, e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria ou Autarquia;  
 XV – desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município nos limites de sua competência constitucional e legal;  
 XVI – elaborar e encaminhar a Prestação de Contas de Gestão ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

**Art. 5º** Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo do Município de Icapuí (EXE), com remunerações correspondentes quantificados nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único** – Os cargos descritos no caput deste artigo serão providos em comissão e classificados em níveis correspondentes a hierarquia da estrutura organizacional, com base na complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições regulamentadas por Decreto.

**Art. 6º** A jornada de trabalho dos ocupantes de cargos de provimento em comissão (EXE) é de 40 horas semanais.

**Art. 7º** O provimento dos cargos criados no art. 5º. da presente Lei serão implementados de acordo com as conveniências administrativas de acordo com a discricionariedade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

### Capítulo IV

#### Disposições Finais

**Art. 8º** Deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal, estabelecer através de Decreto, o organograma de cada Secretaria, bem como a descrição das funções de cada cargo de provimento em comissão ora criado.

**Art. 9º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar as funções gratificadas, as quais, a seu critério exclusivo poderão ser concedidas somente aos Servidores efetivos, cujos valores e quantidades estão definidos no Anexo III à presente lei.

**Art. 10º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial até o limite da despesa fixada, constante na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, cuja fonte de recurso poderá ocorrer por quaisquer umas das fontes admitidas pelo art. 43, parágrafo 1º. da Lei Nº. 4.320/1964.

**Parágrafo Primeiro.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a suplementar as dotações criadas pelo Crédito Adicional Especial constante no caput deste artigo, utilizando as seguintes fontes de recurso:

- I – Utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, cujo limite será a diferença entre o ativo e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2016;  
 II – Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II do § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8º parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000;  
 III – Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações constantes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite das despesas fixadas pela Lei Orçamentária para o Exercício de 2017;  
 IV – Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitadas as condições estabelecidas nas Resoluções Nº. 40 e 43 do Senado Federal.

**Parágrafo segundo.** O Crédito Adicional Especial, objeto da presente lei, bem como suas possíveis suplementações, são destinados exclusivamente à propiciar condições orçamentárias de operacionalização das Unidades Gestoras criadas e reordenadas pela presente lei, tratando-se portanto de matéria afim e conexa, nos termos do art. 7º. II da Lei Complementar No. 95/1998.

**Art. 11º** Ficam remanejados o acervo documental, patrimonial, endividamento, contratuais, servidores e cargos, inclusive os cargos de provimento em comissão, vinculados às estruturas das Secretarias anteriores, para as secretarias readequadas pela presente Lei, da seguinte forma:

- I – A Secretaria de Governo é a Secretaria Sucessora do Gabinete do Prefeito;  
 II – A Secretaria de Assistência Social é a Secretaria Sucessora da Secretaria de Ação Social;  
 III – A Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca é a Secretaria Sucessora da Secretaria de Desenvolvimento e Meio-Ambiente;

**IV** –A Secretaria de Educação é a secretaria sucessora da Secretaria de Educação e Cultura, sendo que a Função Cultura foi transferida para a Secretaria de Cultura e Juventude;

**V** –A Secretaria de Saúde é a Secretaria Sucessora de Secretaria de Saúde e Saneamento, sendo que a Função Saneamento foi transferida para a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento;

**VI** –A Secretaria Infraestrutura e Saneamento é a Secretaria Sucessora da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, recebendo a Função Saneamento da antiga Secretaria de Saúde e Saneamento;

**VII** –Permanece inalterada a Secretaria de Administração e Finanças

**Art. 12**Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis N°. 231/1997, 309/2001 e 436/2005.

Paço da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal de Icapuí

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 064/2017.

DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSONADOS

Controladoria e Ouvidoria Geral		Símbolo	Quant
Controlador Geral		AGP	1
Ouvidor do Município		EXE 4	1
Assessor Técnico		EXE 9	1
Assistente de Gestão I		EXE 11	1
Assistente de Gestão II		EXE 15	2
Departamento Municipal de Trânsito		Símbolo	Quant
Diretor		AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro		EXE 6	1
Coordenador Operacional		EXE 6	1
Assistente de Gestão I		EXE 11	1
Assistente de Gestão II		EXE 15	2
Instituto de Previdência dos Servidores do Município		Símbolo	Quant
Presidente		AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro		EXE 8	1
Coordenador Previdenciário		EXE 8	1
Assistente de Gestão I		EXE 11	1
Assistente de Gestão II		EXE 15	2
Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental		Símbolo	Quant
Presidente		AGP	1
Coordenador de Licenciamento		EXE 5	1
Coordenador de Fiscalização		EXE 6	1
Assistente de Gestão I		EXE 11	1
Assistente de Gestão II		EXE 15	2
Serviço Autônomo de Água e Esgoto		Símbolo	Quant
Diretor		AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro		EXE 6	1
Coordenador Operacional		EXE 6	1
Supervisor Comercial		EXE 8	1
Assistente de Gestão I		EXE 11	2
Assistente de Gestão II		EXE 15	2
Secretaria de Administração e Finanças		Símbolo	Quant
Secretário de Administração e Finanças		AGP	1
Pregoeiro		EXE 2	1
Presidente da Comissão de Licitação		EXE 1	1
Superintendente de Compras		EXE 1	1
Tesoureiro Geral		EXE 1	1
Assistente de Tesouraria		EXE 8	1
Coordenador de Contabilidade		EXE 3	1
Membro da Comissão de Licitação		EXE 5	2
Coordenador de Acompanhamento de Projetos e Convênios		EXE 5	1
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio		EXE 6	1
Coordenador de Recursos Humanos		EXE 4	1
Coordenador de Tributos		EXE 5	1
Assessor Técnico		EXE 8	2
Assistente de Gestão I		EXE 11	2
Assistente de Gestão II		EXE 15	3

Secretaria de Assistência Social		Símbolo	Quant
Secretário de Assistência Social		AGP	1
Coordenador Jurídico		EXE 1	1
Assessor de Políticas de Assistência Social		EXE 4	1
Coordenador de Benefícios Eventuais		EXE 6	1
Coordenador de Gestão do SUAS		EXE 6	1
Coordenador de Proteção Social Básica		EXE 6	1
Coordenador de Proteção Social Especial		EXE 6	1
Coordenador de Vigilância Socioassistencial		EXE 6	1
Supervisor de Cadastro Único e Programas Bolsa Família		EXE 8	1
Assistente de Gestão I		EXE 11	3
Assistente de Gestão II		EXE 15	3
Secretaria de Cultura e Juventude		Símbolo	Quant
Secretário de Cultura e Juventude		AGP	1
Coordenador da Rádio FM Educativa		EXE 6	1
Coordenador de Planejamento e Políticas Transversais		EXE 6	1
Supervisor de Desenvolvimento e Promoção Cultural		EXE 8	1
Supervisor de Políticas de Juventude		EXE 8	1
Assistente de Gestão I		EXE 11	1
Assistente de Gestão II		EXE 15	2
Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio- Ambiente e Pesca		Símbolo	Quant
Secretário de Desenvolvimento, Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca		AGP	1
Supervisor de Trabalho		EXE 6	1
Coordenador do Serviços de Inspeção Municipal		EXE 6	1
Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Local		EXE 6	1
Supervisor de Agricultura		EXE 8	1
Supervisor de Meio-Ambiente		EXE 8	1
Supervisor de Pesca		EXE 8	1
Assistente de Gestão I		EXE 11	1
Assistente de Gestão II		EXE 15	2
Secretaria de Educação		Símbolo	Quant
Secretário de Educação		AGP	1
Diretor de Escola A		EXE 4	1
Coordenador de Educação Básica		EXE 5	1
Coordenador de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial		EXE 6	1
Coordenador de Educação Infantil		EXE 6	1
Coordenador de Ensino Fundamental I		EXE 6	1
Coordenador de Ensino Fundamental II		EXE 6	1
Coordenador de Planejamento Educacional		EXE 6	1
Coordenador de Programas, Projetos e Sistemas Educacionais		EXE 6	1
Coordenador de Transporte Escolar		EXE 6	1
Coordenador de Desporto Escolar		EXE 6	1
Coordenadoria de Gestão Pedagógica		EXE 6	1
Supervisor de Estatística Educacional		EXE 8	1
Supervisor de Logística Escolar		EXE 8	1
Supervisor de Recursos Humanos		EXE 8	1
Supervisor de Gestão Financeira		EXE 8	1
Diretor de Escola B		EXE 8	3
Diretor de Escola C		EXE 9	4
Coordenador de Centro de Educação Infantil		EXE 10	8
Coordenador de Escola		EXE 10	12
Assistente de Gestão I		EXE 11	3
Secretário Escolar A		EXE 11	1
Secretário Escolar B		EXE 12	3
Secretário Escolar C		EXE 13	3
Assistente de Gestão II		EXE 15	3
Secretaria de Governo		Símbolo	Quant
Secretário de Governo		AGP	1
Assessor Jurídico		EXE 2	3
Assessor de Comunicação Institucional		EXE 4	1
Assessor de Relações com a Comunidade		EXE 5	1
Coordenador de Ciência e Tecnologia		EXE 6	1

Coordenador de Defesa Civil	EXE 6	1
Coordenador de Relações Institucionais	EXE 6	1
Coordenador de Segurança Patrimonial e Cidadania	EXE 4	1
Assessor Técnico	EXE 8	2
Assistente Jurídico	EXE 9	1
Secretária Executiva do Prefeito	EXE 6	1
Motorista Executivo do Prefeito	EXE 6	1
Articuladores Regionais	EXE 11	10
Assistente de Gestão I	EXE 11	2
Assistente de Gestão II	EXE 15	2
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento		
	Símbolo	Quant
Secretário de Infraestrutura e Saneamento	AGP	1
Coordenador de Fiscalização de Obras	EXE 4	1
Coordenador de Frota	EXE 2	1
Assessor Financeiro	EXE 3	1
Coordenador de Obras e Serviços Públicos	EXE 6	1
Supervisor de Conservação e Serviços Públicos	EXE 8	1
Supervisor de Limpeza Pública	EXE 8	1
Supervisor de Programas de Habitação de Interesse Social	EXE 8	1
Coordenador de Saneamento	EXE 6	1
Assistente de Fiscalização de Obras	EXE 11	5
Assistente de Gestão I	EXE 11	1
Assistente de Gestão II	EXE 15	2
Secretaria de Esporte e Turismo		
	Símbolo	Quant
Secretário de Esporte e Turismo	AGP	1
Coordenador de Desenvolvimento do Turismo	EXE 6	1
Coordenador de Esporte	EXE 6	1
Assistente de Gestão I	EXE 11	2
Assistente de Gestão II	EXE 15	1
Secretaria de Saúde		
	Símbolo	Quant
Secretário de Saúde	AGP	1
Coordenador de Assistência Farmacêutica	EXE 6	1
Coordenador de Atenção Básica	EXE 6	1
Coordenador de Auditoria, Avaliação e Regulação	EXE 6	1
Coordenador de Fisioterapia	EXE 6	1
Coordenador de Gestão Administrativa	EXE 6	1
Coordenador de Vigilância a Saúde	EXE 6	1
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial	EXE 6	1
Coordenador do Hospital	EXE 6	1
Coordenador de Enfermagem do Hospital	EXE 6	1
Diretor Técnico do Hospital	EXE 6	1
Supervisor de Gestão Financeira	EXE 8	1
Supervisor de Vigilância Sanitária e Ambiental	EXE 8	1
Supervisor de Endemias e Zoonoses	EXE 8	1
Supervisor de Imunização	EXE 8	1
Gerente de Recursos Humanos	EXE 9	1
Gerente de Território da Saúde	EXE 9	8
Ouvidor do SUS	EXE 9	1
Assistente de Gestão I	EXE 11	3
Assistente de Gestão II	EXE 15	2

Paço da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal de Icapuí

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017  
VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Símbolo	Venc. Básico	Representação	Remuneração
EXE 1	950,00	3.500,00	4.450,00
EXE 2	1.050,00	3.000,00	4.050,00
EXE 3	1.500,00	2500,00	4.000,00
EXE 4	1.500,00	1.500,00	3.000,00

EXE 5	950,00	1.750,00	2.700,00
EXE 6	1.050,00	1.450,00	2.500,00
EXE 7	950,00	1.100,00	2.050,00
EXE 8	950,00	1.050,00	2.000,00
EXE 9	950,00	950,00	1.900,00
EXE 10	950,00	700,00	1.650,00
EXE 11	950,00	550,00	1.500,00
EXE 12	950,00	450,00	1.400,00
EXE 13	950,00	400,00	1.350,00
EXE 14	950,00	300,00	1.250,00
EXE 15	950,00	50,00	1.000,00

(\*) A Remuneração dos Agentes Políticos (AGP) serão fixadas por Lei de Iniciativa exclusiva do Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal.

Paço da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal de Icapuí

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017  
VALOR E QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolo	Quantidade	Valor R\$
FG 1	5	700,00
FG 2	10	500,00
FG 3	15	400,00
FG 4	20	300,00
FG 5	30	200,00

Paço da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal de Icapuí

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Raimundo Lacerda Filho, Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições legais, DECLARO, com fundamento no que dispõe o art. 16, II da Lei Complementar N. 101/2000, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei Complementar N.003/2017 de 01 de fevereiro de 2017:

1. Possuem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual 2014-2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2017, não alterando portanto, as metas de resultados primário e nominal;
2. Possuem adequação com a Lei Orçamentária Anual para 2017, uma vez que não provocará qualquer aumento no montante da despesa fixada, uma vez que as despesas decorrentes da reestruturação administrativa, objeto do presente Projeto de Lei, deverão ser integralmente decorrentes da anulação total ou parcial de dotações estabelecidas em referida LOA;
3. Os recursos financeiros disponíveis serão utilizados na nova estrutura administrativa, na forma prevista no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar No. 101/2000;
4. As despesas obrigatórias de caráter continuado não apresentarão qualquer aumento, uma vez que estarão sendo **reduzidas** no valor estimado de R\$ 910.224,18 (novecentos e dez mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezoitocentavos), o que corresponde a 1,55% da última Receita Corrente Líquida apurada, desse modo, fazendo-se com que as determinações contidas nos art. 17 e 20, III, "b" da Lei Complementar No. 101/2000.

Atenciosamente,

Paço da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal de Icapuí

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
Código Identificador:26830911

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 14/02/2017. Edição 1631

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

MODIFICA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017 QUE DISCRIMINA E DÁ O QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Altere-se o Anexo I da Lei Complementar Nº 064 de 03 de fevereiro de 2017, do Executivo Municipal, passando a ter a seguinte redação:

**ANEXO I**  
**DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS**

Controladoria e Ouvidoria Geral	Simbolo	Quant
Controlador Geral	AGP	1
Ouvidor do Município	EXE 4	1
Assessor Técnico	EXE 9	1
Assistente de Controle	EXE 11	1
Departamento Municipal de Trânsito	Simbolo	Quant
Diretor	AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 6	1
Coordenador Operacional	EXE 8	1
Instituto de Previdência dos Servidores do Município	Simbolo	Quant
Presidente	AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 6	1
Coordenador Previdenciário	EXE 8	1
Assistente de Gestão I	EXE 15	1
Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento		
Ambiental	Simbolo	Quant
Presidente	AGP	1
Coordenador de Licenciamento	EXE 5	1
Coordenador de Fiscalização	EXE 6	1
Coordenador de Gestão	EXE 6	1
Assistente de Gestão I	EXE 15	1
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Simbolo	Quant
Diretor	AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 6	1
Coordenador Operacional	EXE 8	1
Supervisor Comercial	EXE 8	1
Assistente de Gestão I	EXE 15	3
Secretaria de Administração e Finanças	Simbolo	Quant
Secretário de Administração e Finanças	AGP	1
Pregoeiro	EXE 2	1
Presidente da Comissão de Licitação	EXE 1	1
Superintendente de Compras	EXE 1	1
Tesoureiro Geral	EXE 1	1
Assistente de Tesouraria	EXE 8	1
Coordenador de Contabilidade	EXE 3	1
Membro da Comissão de Licitação	EXE 5	2
Gestor de Contratos	EXE 4	1
Coordenador de Acompanhamento de Projetos e Convênios	EXE 5	1

## Prefeitura Municipal de Icapuí

Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	EXE 6	1
Coordenador de Recursos Humanos	EXE 4	1
Coordenador de Tributos	EXE 5	1
Assessor Técnico	EXE 8	2
Assistente em Tecnologia da Informação	EXE 13	3
Assistente em RH	EXE 11	1
Secretaria de Assistência Social	Símbolo	Quant
Secretário de Assistência Social	AGP	1
Coordenador Jurídico	EXE 1	1
Assessor de Gestão dos Conselhos	EXE 4	1
Coordenador de Benefícios Eventuais	EXE 6	1
Coordenador de Gestão do SUAS	EXE 6	1
Coordenador Administrativo e Financeiro	EXE 6	1
Coordenador da Proteção Social Básica	EXE 6	1
Coordenador da Proteção Social Especial	EXE 6	1
Coordenador de Vigilância sócioassistencial	EXE 6	1
Coordenador de Cadastro Único e Programas Bolsa Família	EXE 6	1
Supervisor de Programas da Habitação de Interesse Social	EXE 8	1
Assistente de Gestão I	EXE 15	1
Secretaria de Cultura e Juventude	Símbolo	Quant
Secretário de Cultura e Juventude	AGP	1
Supervisor da Rádio FM Educativa	EXE 8	1
Supervisor de Planejamento e Políticas Transversais	EXE 8	1
Supervisor de Desenvolvimento e Promoção Cultural	EXE 8	1
Supervisor de Políticas de Juventude	EXE 8	1
Assistente de Gestão I	EXE 15	2
Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca	Símbolo	Quant
Secretário de Desenvolvimento, Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca	AGP	1
Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Local	EXE 6	1
Coordenador de Meio-Ambiente	EXE 6	1
Supervisor de Agricultura	EXE 8	1
Supervisor dos Serviços de Inspeção Municipal	EXE 8	1
Supervisor de Pesca	EXE 8	1
Supervisor de Trabalho	EXE 8	1
Assessor Técnico	EXE 8	2
Assistente de Gestão I	EXE 15	1
Secretaria de Educação	Símbolo	Quant
Secretário de Educação	AGP	1
Diretor de Escola A	EXE 4	1
Coordenador de Educação Básica	EXE 5	1
Coordenador Administrativo Financeiro	EXE 6	1
Coordenador de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial	EXE 6	1
Coordenador de Educação Infantil	EXE 6	1
Coordenador de Planejamento Educacional	EXE 6	1
Coordenador de Programas, Projetos e Sistemas Educacionais	EXE 6	1
Coordenador de Transporte Escolar	EXE 6	1
Coordenador de Desporto Escolar	EXE 6	1
Coordenador de Gestão Pedagógica	EXE 6	1
Coordenador de Apoio ao Estudante	EXE 6	1
Supervisor de Estatística Educacional	EXE 8	1
Supervisor de Logística Escolar	EXE 8	1
Supervisor de Recursos Humanos	EXE 8	1
Diretor de Escola B	EXE 8	3
Diretor de Escola C	EXE 9	4
Coordenador de Centro de Educação Infantil	EXE 10	8
Coordenador de Escola	EXE 10	12
Secretário Escolar A	EXE 11	1
Assistente de Controle	EXE 11	1
Secretário Escolar B	EXE 12	3
Secretário Escolar C	EXE 13	3
Assistente de Gestão I	EXE 15	2

## Prefeitura Municipal de Icapuí

Secretaria de Governo	Símbolo	Quant
Secretário de Governo	AGP	1
Assessor Jurídico	EXE 2	3
Coordenador de Políticas Públicas	EXE 3	1
Assessor de Comunicação Institucional	EXE 4	1
Assistente Jurídico	EXE 4	1
Assessor de Relações com a Comunidade	EXE 4	1
Coordenador de Ciência e Tecnologia	EXE 6	1
Coordenador de Defesa Civil	EXE 6	1
Coordenador de Relações Institucionais	EXE 6	1
Coordenador de Segurança Patrimonial e Cidadania	EXE 6	1
Secretária Executiva do Prefeito	EXE 6	1
Motorista Executivo do Prefeito	EXE 6	1
Assessor Técnico	EXE 8	1
Assistente de Comunicação	EXE 11	1
Assistente Institucional	EXE 11	1
Articuladores Regionais	EXE 15	5
Assistente de Gestão I	EXE 15	1
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento	Símbolo	Quant
Secretário de Infraestrutura e Saneamento	AGP	1
Coordenador de Frota	EXE 2	1
Coordenador de Fiscalização de Obras	EXE 4	1
Coordenador Administrativo	EXE 4	1
Operador de Maquinas e Veículos Pesados	EXE 5	4
Coordenador de Obras e Serviços Públicos	EXE 6	1
Supervisor de Conservação e Limpeza Pública	EXE 8	1
Supervisor de Saneamento	EXE 8	1
Supervisor de Conservação de Cemitérios	EXE 11	1
Assistente de Fiscalização de Obras	EXE 11	5
Secretaria de Esporte e Turismo	Símbolo	Quant
Secretário de Esporte e Turismo	AGP	1
Coordenador de Desenvolvimento do Turismo	EXE 6	1
Coordenador de Esporte	EXE 6	1
Assistente de Gestão I	EXE 15	2
Secretaria de Saúde	Símbolo	Quant
Secretário de Saúde	AGP	1
Coordenador Administrativo do Hospital	EXE 4	1
Coordenador de Atenção Básica	EXE 4	1
Coordenador de Assistência Farmacêutica	EXE 6	1
Coordenador de Auditoria, Avaliação e Regulação	EXE 6	1
Coordenador de Reabilitação	EXE 6	1
Coordenador Administrativo Financeiro	EXE 6	1
Coordenador de Vigilância a Saúde	EXE 6	1
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial	EXE 6	1
Coordenador de Enfermagem do Hospital	EXE 6	1
Coordenador de Transportes da Saúde	EXE 6	1
Diretor Clínico do Hospital	EXE 6	1
Coordenador de Gestão	EXE 6	1
Supervisor de Vigilância Sanitária e Ambiental	EXE 8	1
Supervisor de Endemias e Zoonoses	EXE 8	1
Supervisor de Imunização	EXE 8	1
Assessor Técnico	EXE 8	1
Gerente de Recursos Humanos	EXE 9	1
Gerente de Território da Saúde	EXE 9	8
Ouvidor do SUS	EXE 9	1
Assessor de Controle	EXE 11	1

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 30 de outubro de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fábio Henrique da Silva Bezerra

**Código Identificador:**34F81B02

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 01/11/2017. Edição 1810

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

Assessoria Jurídica  
Secretaria de Governo

MODIFICA O ANEXO I DA LEI  
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017,  
QUE DISCRIMINA E DÁ O QUANTITATIVO DE  
CARGOS COMISSIONADOS, ALTERADA PELA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Altere-se o Anexo I da Lei Complementar Nº 064/2017, de 03 de fevereiro de 2017, do Executivo Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 069/2017, passando a ter a seguinte redação:

Instituto de Previdência dos Servidores do Município	Símbolo	Quant
Presidente	AGP	1
Coordenador de Perícias Médicas	EXE 4	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 6	1
Coordenador Previdenciário	EXE 8	1
Assistente de Gestão I	EXE 15	1

**Parágrafo Único:** O cargo de provimento em comissão de Coordenador de Perícias Médicas será ocupado por profissional formado em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, em 20 de dezembro de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:20BA2FB1**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 28/12/2017. Edição 1848  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O § 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 064/2017, de 03 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º [...]

§ 1º [...]

§ 2º Os ordenadores de despesas serão os seguintes:

I – Cada Secretário será o ordenador de despesas de sua respectiva pasta.

II – Os titulares das Autarquias Municipais serão os ordenadores de despesas das respectivas autarquias.

§ 3º O Prefeito Municipal poderá designar, mediante Decreto, ordenador de despesa substituto aos ordenadores de despesas previstos no parágrafo anterior.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 31 de agosto de 2018.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:D84B7A70**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 03/09/2018. Edição 2021

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 433/2005, DE 20 DE ABRIL DE 2005

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTOS A  
AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
ICAPUÍ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo o autorizado a conceder diárias e ajudas de custos ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores lotados no Poder Executivo Municipal.

§ 1º As diárias possuem caráter indenizatório deverão ser concedidas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores que se ausentarem do Município de Icapuí, a serviço deste Poder Executivo e deverão custear despesas com hospedagem, locomoção urbana e alimentação dos beneficiados quando ausentes do Município, a serviço deste Poder.

§ 2º As ajudas de custos deverão ser concedidas para ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores que se ausentarem do Município de Icapuí, com finalidade de participar de seminários, congressos, cursos fora do estado ou do país, e ainda, aos que se deslocarem à Capital do Estado onde não se possa precisar a quantidade de dias ausentes.

Art. 3º. As diárias e ajudas de custos ora autorizadas deverão ser concedidas através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

*Parágrafo único.* As diárias e ajudas de custo ao Chefe do Poder Executivo Municipal deverão ser concedidas pelo Vice-Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Poderão também ser concedidas passagens aéreas ou terrestres para o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores ao se ausentarem do Município a interesse da administração.

Art. 5º. As diárias que ultrapassarem 50% (cinquenta por cento) da remuneração do beneficiário estarão sujeitas, nos termos da Legislação federal em vigor, a descontos de contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social e Imposto de Renda, por perderem o caráter indenizatório e passarem a ter caráter remuneratório.

Art. 6º. Os deslocamentos dos Agentes Políticos e demais servidores do Poder Executivo Municipal, aos municípios de Tibau e Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, bem como seus municípios adjacentes, será concedida diária no valor correspondente a deslocamentos dentro do Estado, face a pequena distância desses dois Municípios e a frequência de visitas a tais cidades.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 20 de abril de 2005.

  
**José Edilson da Silva**  
**Prefeito Municipal de Icapuí**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I DA LEI Nº 433/2005, DE 20 DE ABRIL DE 2005

ESTABELECE O VALOR DAS DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI

<b>CATEGORIA</b>	<b>DIÁRIAS</b>	<b>AJUDAS DE CUSTO</b>
Prefeito e Vice-Prefeito Municipal	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Secretários	R\$ 100,00	R\$ 200,00
DAS 1	R\$ 80,00	R\$ 160,00
DAS 2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
DAS 3	R\$ 55,00	R\$ 110,00
DAS 4	R\$ 50,00	R\$ 100,00
DAS 5	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Demais Servidores (exceto Motoristas de Ambulância)	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Motoristas de Ambulância	R\$ 16,00	-

  
**José Edilson da Silva**  
**Prefeito Municipal de Icapuí**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**Reconstruindo Cidadania**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**LEI Nº 561/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012.**

**DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DO ANEXO I  
CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 433/2005, DE  
20 DE ABRIL DE 2005 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51 da lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal de Icapuí/CE aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O anexo I da Lei nº433/2005, de 20 de abril de 2005, passa a vigorar com as modificações estabelecidas nesta Lei.

**Art. 2º** - Segue em anexo a esta Lei as modificações de que trata o art. supra.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar, por decreto, os reajustes das diárias e ajudas de custo de que trata esta lei, observando-se em todo caso, os dispositivos da Lei nº 433/2005 de 20 de abril de 2005.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotação consignada ao Poder Executivo, no vigente orçamento do município, conforme estabelece a Lei nº 433/2005 de 20 de abril de 2005.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem a primeiro de abril de 2012.

p. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI  
Reconstruindo Cidadania  
Gabinete do Prefeito

ANEXO I DA LEI Nº 561/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

ESTABELECE O VALOR DAS DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO  
MUNICÍPIO DE ICAPUI

CATEGORIA	DIÁRIAS	AJUDAS DE CUSTO
Prefeito e Vice-Prefeito Municipal	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Secretários	R\$ 200,00	R\$ 400,00
DAS 1 - ESPECIAL	R\$ 200,00	R\$ 400,00
DAS 1	R\$ 160,00	R\$ 320,00
DAS 2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
DAS 3	R\$ 110,00	R\$ 220,00
DAS 4	R\$ 100,00	R\$ 200,00
DAS 5	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Demais Servidores (exceto motorista de ambulância).	R\$ 80,00	R\$ 160,00
Motoristas de Ambulância	R\$ 32,00	

  
Jerônimo Felipe Reis de Souza  
Prefeito de Icapuí

p. 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**Reconstruindo Cidadania**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE ICAPUI, aos 09 de Abril de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Jerônimo Felipe Reis de Souza  
Prefeito de Icapuí



Assessoria  
Jurídica

Secretaria  
de Governo

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

**ATUALIZA OS VALORES DAS  
DIÁRIAS E DAS GRATIFICAÇÕES  
DE DIVERSAS CATEGORIAS DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no exercício de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a constante necessidade de deslocamento dos servidores do executivo municipal para outro ponto do território nacional com o fito de desempenhar atividades de interesse do Município.

CONSIDERANDO a defasagem dos valores atualmente pagos e a necessidade de regulamentar tais pagamentos.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 58 da Lei Municipal nº 94/92.

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal nº 433/2005.

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Municipal nº 561/2012, que autoriza o chefe do Poder Executivo fixar por Decreto os reajustes das diárias e ajudas de custo.

**DECRETA:**



Assessoria  
Jurídica

Secretaria  
de Governo

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

Art. 1º As diárias e gratificações devidas aos servidores municipais serão pagas em conformidade com a tabela (anexo I) deste decreto.

Art. 2º Quando, por qualquer motivo, não for necessária a permanência do servidor por mais de 24 horas fora do território municipal, o valor da diária e da gratificação serão reduzidos pela metade.

Art. 3º Para fazer jus ao recebimento da diária e da gratificação, o servidor deverá comprovar a sua locomoção e a atividade desempenhada através de documento hábil;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 13 de dezembro de 2017.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal de Icapuí

**ANEXO 1 DO DECRETO N°052 /2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**



Assessoria  
Jurídica

Secretaria  
de Governo

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 052/2017, de 13 de dezembro de 2017, do Executivo Municipal, nos seguintes termos.

**ESTABELECE O VALOR DAS DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI.**

CATEGORIA	DIÁRIAS ESTADUAIS	DIÁRIAS INTERESTADUAIS
Prefeito e Vice-Prefeito Municipal	R\$ 350,00	R\$ 700,00
Secretário/AGP	R\$ 250,00	R\$ 500,00
EXE 1 – ESPECIAL	R\$ 230,00	R\$ 460,00
EXE 2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
EXE 3	R\$ 180,00	R\$ 360,00
EXE 4	R\$ 150,00	R\$ 300,00
EXE 5 a 15	R\$ 110,00	R\$ 220,00
Demais servidores	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Médicos e Enfermeiros	Até Aracati e adjacências R\$ 45,00 Até Fortaleza R\$ 90,00	—
Motoristas de Ambulância e Técnicos de Enfermagem	Até Aracati e adjacências R\$ 22,50   Até Fortaleza R\$ 45,00	—

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com seus efeitos contábeis e financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Anexo I do Decreto nº 052/2017, de 13 dezembro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 28 de fevereiro de 2018.

  
**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal de Icapuí

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 679/2016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIENIO 2017-2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Icapuí, será de R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais).

Art. 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito do Municipal será de R\$ 9.409,48 (nove mil quatrocentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal do Secretário Municipal será de 7.370,00 (sete mil trezentos e setenta reais).

Art. 4º - Os subsídios de que tratam esta Lei não sofrerão acréscimos advindos de gratificações, adicionais, abono, prêmios, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 5º - O chefe de Gabinete do Prefeito, para efeitos desta Lei, é considerado Agente Político com as mesmas prerrogativas do Secretário Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 7º - O Vice-Prefeito nomeado secretário, deverá optar pelo recebimento do seu subsídio ou do subsídio do Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 8º - Os Subsídios de que trata esta Lei poderão ser reajustados anualmente, por Lei específica, na mesma data da revisão da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, pela variação do índice oficial da inflação apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 26 de dezembro de 2016.

**JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Icapuí

**Publicado por:**  
Roberta Costa Nascimento Ferreira  
**Código Identificador:669F0F89**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 29/12/2016. Edição 1598  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 681/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017**

MODIFICA OS ARTS. 5º E 10, DA LEI Nº 679, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2017-2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Modifica-se o Art. 5º, da Lei 679, de 26 de Dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º. O chefe de Gabinete do Prefeito, o Presidente do ICAPREV, o Presidente do IMFLA, o Diretor do SAAE e DEMUTRAN, para efeitos desta Lei, são considerados Agentes Políticos com as mesmas prerrogativas dos Secretários Municipais.**

Art. 2º. Modifica-se o Art. 10, da Lei nº 679, de 26 de Dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. No que tange aos Artigos 1º, 2º e 3º, seus efeitos terão início em 1º de julho de 2017.*

Art. 3º. Continuam inalteradas as demais disposições legais que não conflitem com a presente modificação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, aos 06 de janeiro de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
Código Identificador:444B24F7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/01/2017. Edição 1615  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



**LEI Nº 479/2007 DE 26 DE ABRIL DE 2007.**

REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu, o Prefeito Municipal de Icapuí  
sanclono e promulgo a seguinte

**LEI:**

#### **TÍTULO I**

**DA INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E SUAS FINALIDADES**

Art. 1º Fica reorganizado o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Icapuí - ICAPREV, com personalidade jurídica própria, de natureza autárquica, com patrimônio e administração autônomos, que atuará, na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal que trata das normas gerais dos regimes próprios dos servidores públicos, com sede no Município de Icapuí, passando a responsabilizar-se pela manutenção do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Icapuí, em cuja filiação implica na imediata submissão ao regime efetivo, dando suporte às seguintes finalidades:

I - captação e formação de um patrimônio de ativos financeiros de co-participação entre os patrocinadores e os participantes;

II - administração de recursos e sua aplicação, visando ao incremento e à elevação das reservas técnicas;

III - gerenciamento dos recursos repassados para o custeio das folhas de pagamento dos servidores municipais que passarem à inatividade;

IV - análise e decisão dos requerimentos de benefícios previdenciários;

V - pagamento da folha dos pensionistas e inativos abrangidos por esta Lei, assim como dos demais benefícios previdenciários previstos em Lei.

Art. 2º Constituem receita do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Icapuí – ICAPREV:

I – as contribuições previdenciárias compulsórias da Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, conforme disposto, respectivamente, nos Arts. 114, 111 e 113;

II – o produto de rendimentos, acréscimos ou correções provenientes das aplicações de seus recursos;

III – as compensações financeiras obtidas pela transferência de entidades públicas de previdência Federal, Estadual ou Municipal e do Regime Geral de Previdência Social;

IV – as subvenções recebidas dos governos Federal, Estadual e Municipal;

V – as doações e os legados;

VI – contribuições esporádicas e voluntárias da Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

VII – os recursos e créditos a título de aporte financeiro;

VIII - bens móveis e imóveis, valores e rendas do Município que lhe forem destinados como forma de integralização;

IX - bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados ou que vierem a ser vinculados por força de Lei;

X – outras receitas.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º - Compõem a estrutura administrativa do ICAPREV, os seguintes órgãos:

- I - Conselho Municipal de Previdência;
- II - Diretoria Executiva, com sua estrutura organizacional;
- III - Conselho Fiscal.

#### SEÇÃO I

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 4º - O Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores de Icapuí será composto por 06 (seis) membros titulares, sendo:

- I - dois representantes do Poder Executivo;
- II - um representante do Poder Legislativo;
- III - dois representantes dos segurados ativos; e
- IV - um representante dos inativos e pensionistas.

§ 1º Os mandatos dos membros do Conselho Municipal de Previdência terão a duração de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por uma única vez.

§ 2º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.

§ 3º Os membros do CMP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

- I - o presidente, que terá o voto de qualidade, será indicado pelo prefeito;
- II - os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes; e
- III - os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, eleitos entre seus pares, serão indicados pelos sindicatos ou associações correspondentes.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Previdência:



33 Prefeitura  
01 Estado  
34 RPPS

I - aprovar a política de investimentos, alienação de bens e a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações, elaboradas pela Diretoria do ICAPREV;

II - aprovar a contratação de instituição financeira privada ou pública que se encarregará da administração da carteira de investimentos do ICAPREV por proposta da Diretoria, respeitando os princípios da qualidade e da fiel observância dos procedimentos internos, assegurando total transparência na alocação e administração dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas da Entidade, respeitada a legislação pertinente a licitações e contratos administrativos;

III - aprovar a contratação de consultoria externa técnica para desenvolvimento de serviços técnicos especializados necessários ao ICAPREV, com indicação da Diretoria, respeitada a legislação pertinente a licitações e contratos administrativos;

IV - funcionar como órgão de aconselhamento à Diretoria do ICAPREV nas questões por ela suscitadas;

V - aprovar a celebração de convênios para prestação de serviços, quando integrados ao elenco de atividades a serem desenvolvidas pelo ICAPREV;

VI - proceder à aprovação das avaliações atuariais e auditorias contábeis anuais encaminhadas pela Diretoria do ICAPREV;

VII - apreciar a prestação de contas mensal e anual a ser remetida ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;

VIII - aprovar seu regimento interno;

IX - resolver os casos omissos ou que lhes for encaminhados pelo Presidente.

§ 1º As reuniões do Conselho Municipal de Previdência realizar-se-ão:

I - ordinariamente, uma vez por mês; ou

II - extraordinariamente, desde que haja convocação prévia pelo Presidente do Conselho do ICAPREV.

§ 2º O conselheiro perderá o mandato, assumindo o conselheiro suplente, nas seguintes condições:

I - faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justa causa;



- II - deixar de declarar os impedimentos previstos no Regimento Interno;
- III - tiver a decisão de perda de mandato decretada em processo administrativo;
- IV - outras hipóteses previstas no Regimento Interno.

## SEÇÃO II

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º A Diretoria Executiva, órgão responsável pela direção, gerenciamento e administração do ICAPREV, compõe-se de:

- I - 1 (um) Presidente;
- II - 1 (um) Diretor Financeiro;
- III - 1 (um) Diretor Previdenciário.

§ 1º O Presidente será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os integrantes das Diretorias Financeira e Previdenciária serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Compete ao ICAPREV o pagamento da remuneração da sua Diretoria e de seus servidores.

§ 4º No caso de férias, licença ou impedimento do Presidente, assumirá interina e cumulativamente, o Diretor Financeiro, percebendo exclusivamente os vencimentos do cargo de origem.

§ 5º Quando o afastamento do titular do cargo ultrapassar 60 dias, o Prefeito Municipal indicará um substituto.

§ 6º Os servidores ocupantes dos cargos de Presidente, Diretor Financeiro e de Previdência, perceberão vencimentos equivalentes ao de Secretário Municipal, no caso do Presidente e de DAS-1, no caso dos Diretores Financeiro e de Previdência.

§ 7º Os servidores ocupantes dos cargos de Presidente, Diretor Financeiro e de Previdência, poderão exercer cumulativamente, sem prejuízo dos vencimentos, do cargo efetivo de que são detentores junto à Administração Direta.



Art. 7º O ICAPREV contará com uma assessoria e consultoria jurídica, responsável por sua advocacia contenciosa e administrativa, subordinadas à Presidência.

Art. 8º Compete ao Presidente:

I - a administração geral do ICAPREV;

II - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal;

III - encaminhar ao Conselho Municipal de Previdência a proposta orçamentária anual do ICAPREV, bem como suas alterações e as propostas de sua política de investimentos;

IV - encaminhar as avaliações atuariais e as auditorias contábeis de balanço, após devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Previdência, ao Ministério de Previdência Social, conforme disposto na legislação vigente;

V - decidir, após o devido trâmite do processo administrativo, o pedido de concessão de benefício previdenciário, nos casos de auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão e salário-família;

VI - encaminhar, após o devido trâmite do processo administrativo, o pedido de concessão de benefício previdenciário;

VII - organizar os serviços de prestação previdenciária do ICAPREV;

VIII - assinar e responder pelos atos, fatos e interesses do ICAPREV, em juízo e fora dele, ressalvada a competência prevista no art. 7º desta Lei;

IX - assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, os cheques e demais documentos do ICAPREV, movimentando os fundos existentes;

X - submeter ao Conselho Municipal de Previdência e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros aos órgãos, informações e documentos do ICAPREV, para o desempenho de suas atribuições;

XI - assinar os instrumentos contratuais e ordenar as despesas deles decorrentes;

XII - promover as avaliações atuariais anuais, determinada pela legislação;



XIII - propor ao Conselho Municipal de Previdência, a contratação de gestores de carteiras de investimentos do ICAPREV, de consultores técnicos especializados e outros serviços de interesse do órgão previdenciário.

Art. 9º Compete ao Diretor Financeiro:

- I - baixar ordens de serviços relacionados aos assuntos administrativos;
- II - manter os serviços de protocolo, expediente e arquivo;
- III - administrar os serviços relacionados com o pessoal do ICAPREV, inclusive os pertinentes ao concurso público, ao aperfeiçoamento, ao treinamento e à assistência;
- IV - manter os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle de materiais;
- V - fiscalizar o consumo de material, primando pela economia;
- VI - manter arquivo cronológico das licitações, dos contratos e de seus aditamentos, observada a legislação própria;
- VII - supervisionar o serviço de relações públicas e os de natureza interna;
- VIII - supervisionar o setor de documentação de segurados e pensionistas;
- IX - providenciar, até o quinto dia útil de cada mês, o fornecimento dos informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;
- X - manter a contabilidade financeira, econômica e patrimonial em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balancetes e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas desta autarquia;
- XI - promover arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao ICAPREV, bem como a publicidade da movimentação financeira;
- XII - processar e liquidar as despesas e seus respectivos pagamentos, inclusive dos proventos, dos benefícios e da folha de pagamento;
- XIII - efetuar a elaboração do orçamento anual e plano plurianual, bem como todas as resoluções atinentes à matéria orçamentária ou financeira e o acompanhamento da respectiva execução, bem como nas disposições atinentes na Lei de Diretrizes Orçamentárias;



XIV - apresentar e publicar no Diário Oficial do Município ou similar, bimestralmente os quadros, dados estatísticos e balancetes, a fim de que se permita o acompanhamento das tendências orçamentárias;

XV - providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade, em conjunto com os demais membros da Diretoria e Conselhos;

XVI - efetuar tomada de caixa, em conjunto com os demais membros da Diretoria e Conselhos;

XVII - assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os cheques e requisições junto às entidades financeiras;

XVIII - propor ao Presidente a política de investimentos do ICAPREV, respeitados os princípios da qualidade e da fiel observância dos procedimentos Internos, assegurando total transparência na alocação e administração dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas da entidade, zelando pela promoção de elevados padrões éticos nas operações e controle dos recursos do ICAPREV;

XIX - submeter ao Presidente as propostas de investimentos dos recursos do ICAPREV;

XX - adotar todas as medidas necessárias para que as aplicações financeiras do ICAPREV tenham a melhor rentabilidade, com liquidez e segurança;

XXI - acompanhar e controlar as aplicações financeiras do ICAPREV, encaminhando relatórios periódicos à Presidência sobre a situação dos investimentos;

XXII - responder pelos aspectos contábeis e financeiros da administração do ICAPREV;

XXIII - outras atribuições conferidas em lei, bem como as necessárias ou correlatas ao fiel cumprimento de suas funções, ainda que não mencionadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

Art. 10 Compete ao Diretor de Previdência:

I - baixar ordens de serviços relacionadas aos assuntos previdenciários;

II - supervisionar e gerenciar as atividades de concessão, atualização e cancelamento de benefícios;

- III - propor ao Presidente a política de seguridade do ICAPREV;
- IV - planejar, coordenar e controlar os assuntos administrativos ligados aos segurados do ICAPREV;
- V - promover o relacionamento entre o ICAPREV e seus segurados;
- VI - administrar e operacionalizar o passivo do ICAPREV;
- VII - fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinada pela legislação;
- VIII - promover a elaboração bimestral dos demonstrativos previdenciários e financeiros destinados ao Ministério da Previdência Social;
- IX - criar e manter atualizado o banco de dados dos participantes, beneficiários e dos dependentes;
- X - emitir o extrato anual individualizado, de prestação de contas; e
- XI - outras atribuições conferidas em lei, bem como as necessárias ou correlatas ao fiel cumprimento de suas funções, ainda que não mencionadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

Art. 11 Os Diretores perderão o mandato nas seguintes condições:

- I - afastar-se de suas atividades por período superior a 30 dias ininterruptos, sem apresentar ao Conselho Municipal de Previdência a garantia de retorno até o prazo de 03 (três) dias úteis após o término do período do afastamento;
- II - deixar de declarar os impedimentos previstos no Regimento Interno;
- III - tiver a perda de mandato decidido em processo administrativo;
- IV - nas condições previstas no artigo 139 desta Lei; *(?) não assiste artigo 139 na Lei (Constituição 137)*
- V - outras hipóteses previstas no Regimento Interno.

### SEÇÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

Prefeitura Municipal de Icapuí - Praça Adauto Rêsoo, 1229 - Centro - Fone/Fax: (88) 3432 1200  
CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 [www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br) / [icapui@icapui.ce.gov.br](mailto:icapui@icapui.ce.gov.br)

*modificam esse lei*

*4 (quatro)*

Art. 12 O Conselho Fiscal do ICAPREV será composto por 3 (três) membros titulares, sendo:

- I - 1 (um) membro titular eleito pelos servidores ativos;
- II - 1 (um) membro titular indicado pelo Poder Executivo;
- III - 1 (um) membro titular indicado pelo Poder Legislativo.

§ 1º Os membros titulares do Conselho Fiscal escolherão entre si o seu Presidente e o Vice-Presidente, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente durante seus afastamentos.

- IV - 1 (um) membro titular indicado pelos representantes dos inativos e pensionistas.

Art. 13 Os membros integrantes do Conselho Fiscal terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

§ 1º O conselheiro perderá o mandato, assumindo o conselheiro suplente, nas seguintes condições:

- I - faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justa causa;
- II - deixar de declarar os impedimentos previstos no Regimento Interno;
- III - tiver a perda de mandato decidido em processo administrativo;
- IV - nas condições previstas no At. <sup>13º (artigo 13º)</sup> ~~13º~~ desta Lei; *isso coarctar com antigo*
- V - outras hipóteses previstas no Regimento Interno.

§ 2º Os suplentes, indicados pelas partes, assumirão, imediatamente, no impedimento dos titulares.

Art. 14 Compete ao Conselho Fiscal:

- I - acompanhar e analisar a organização dos serviços técnicos e o ingresso de pessoal;

*[Handwritten mark]*



II - acompanhar e analisar a execução orçamentária do ICAPREV, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

III - examinar as prestações dos serviços previdenciários efetivados pelo ICAPREV aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV - proceder, face aos documentos comprobatórios de realização de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com devidos esclarecimentos e parecer, para posterior encaminhamento ao Conselho Municipal de Previdência;

V - encaminhar ao Prefeito Municipal, anualmente, até o dia 28 de fevereiro, acrescido de parecer técnico, o relatório do exercício anterior da Diretoria Executiva, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, e o relatório dos benefícios prestados;

VI - requisitar ao Presidente e ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência as informações e providenciar as diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições, bem como notificá-los para correção de irregularidades verificadas, informando ao Prefeito Municipal os fatos ocorridos;

VII - propor ao Presidente do ICAPREV as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura, transparência e eficiência da administração do órgão;

VIII - acompanhar e analisar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal; notificar e interceder junto ao Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados da esfera municipal, a ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos;

IX - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, nos bancos, nas administradoras de carteira de investimentos e atestar sua correção ou denunciar irregularidades constatadas;

X - examinar e dar parecer prévio nos contratos, acordos e convênios a serem celebrados pelo ICAPREV, por solicitação da Diretoria;

XI - pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis do ICAPREV;

XII - acompanhar e analisar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta lei, notadamente no que concerne à



observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração de recursos;

XIII - rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;

XIV - emitir parecer sobre as Avaliações Contábeis.

§ 1º Compete, ainda, a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços do ICAPREV, não lhes sendo permitido envolver-se na direção e administração desta autarquia.

§ 2º As reuniões do Conselho Fiscal realizar-se-ão:

I - ordinariamente, uma vez por mês; ou

II - extraordinariamente, desde que haja convocação prévia pelo Presidente do Conselho ou mediante solicitação do Presidente do ICAPREV.

## TÍTULO II

### DAS FINALIDADES, DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUI.

#### CAPÍTULO I

##### DAS FINALIDADES

Art. 15 O ICAPREV visa dar cobertura previdenciária, incluindo os riscos a que estão sujeitos os segurados e compreende um conjunto de benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelos patrocinadores, participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes e que atendam às seguintes finalidades:

I - garantir meios de subsistência nos casos de aposentadoria, invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada para os participantes e reclusão e morte para os beneficiários;

II - proteção à maternidade e à família.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DEFINIÇÕES**

Art. 16 Para os efeitos desta Lei, definem-se como:

I - participante: o servidor público efetivo e o aposentado do Município, do Poder Legislativo ou do Executivo e de suas autarquias e fundações;

II - beneficiário: a pessoa que, na qualidade de dependente do participante, pode exigir o gozo dos benefícios especificados nesta Lei;

III - segurados: o conjunto de participantes e beneficiários do ICAPREV;

IV - plano de benefícios: especificação dos benefícios atribuídos por esta Lei aos seus participantes e beneficiários;

V - plano de custeio: regulamento e especificação das regras relativas às fontes de receita do Regime Próprio de Previdência Social necessárias ao custeio dos seus benefícios;

VI - hipóteses atuariais: conjunto de parâmetros técnicos adotados para a elaboração da avaliação atuarial necessária à quantificação das reservas técnicas e elaboração do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

VII - reserva técnica: corresponde às reservas matemáticas totais acrescidas do superávit ou déficit. Esta reserva tem valor equivalente ao ativo líquido do plano, ou seja, parcela do ativo do Regime Próprio de Previdência Social destinada à cobertura dos benefícios previdenciários;

VIII - reserva matemática: expressão dos valores atuais das obrigações do Regime Próprio de Previdência Social relativas a benefícios concedidos, no caso de participantes que recebam ou possam exercer direitos perante o Regime, e a benefícios a conceder, no caso dos que não implementaram os requisitos para solicitar benefícios especificados nesta Lei;

IX - recursos garantidores integralizados: conjunto de bens e direitos integralizados ao Regime Próprio de Previdência Social para o pagamento de suas obrigações previdenciárias;

X - reservas por amortizar: parcela das reservas técnicas a integralizar através de um plano suplementar de amortização do Regime Próprio de Previdência Social, podendo ser por contribuição suplementar temporária;

XI - remuneração de contribuição: estipêndio correspondente ao vencimento, ao subsídio, ao provento ou aos benefícios de salário maternidade e auxílio-doença, recebidos pelo participante ou beneficiário, acrescido, quando for o caso, das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, sobre o qual incide o percentual de contribuição ordinária para o plano de custeio;

XII - percentual de remuneração de contribuição: expressão percentual, calculada atuarialmente, considerada necessária e suficiente ao custeio ordinário do plano de benefícios mediante a sua incidência sobre a remuneração de contribuição;

XIII - contribuições ordinárias: montante de recursos devidos pelos entes patrocinadores, pelos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social para o custeio do respectivo plano de benefícios, resultante da aplicação dos percentuais de contribuição ordinária sobre a respectiva remuneração de contribuição;

XIV - contribuição definida: contribuição condizente com um plano ou um benefício estruturado no modelo técnico-atuarial que atribui ao participante e beneficiário um benefício atuarialmente calculado resultante das contribuições realizadas durante o período de deferimento do referido benefício;

XV - índice atuarial: indicador econômico adotado na definição e elaboração do plano de custeio para atualização monetária das suas exigibilidades;

XVI - taxa de juros técnico atuarial: taxa de juros real adotada como premissa na elaboração do plano de custeio, definida como taxa de remuneração real presumida dos bens e direitos acumulados e por acumular do Regime Próprio de Previdência Social;

XVII - equilíbrio atuarial: correspondência técnica entre as exigibilidades decorrentes dos planos de benefícios e as reservas matemáticas resultantes do plano de custeio;

XVIII - patrocinadores: o Poder Executivo Municipal de Icapuí, suas autarquias e fundações públicas, e o Poder Legislativo Municipal;

XIX - benefício definido: modelo de custeio previdenciário onde as alíquotas de contribuição são definidas em função dos benefícios previstos; e

XX - folha líquida de benefícios: total da despesa previdenciária, deduzidas as contribuições dos participantes.

### CAPÍTULO III

## DOS PRINCÍPIOS

Art. 17 Os recursos garantidores integralizados ao Regime Próprio de Previdência Social têm a natureza de direito coletivo dos participantes.

§ 1º O gozo individual pelo participante, ou por seus beneficiários, do direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado ao implemento de condição suspensiva correspondente à satisfação dos requisitos necessários à percepção dos benefícios estabelecidos nesta Lei, na legislação supletiva e no regulamento do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º A retirada, voluntária ou normativa, do participante do Regime Próprio de Previdência Social não atribui direito a parcela ideal dos recursos garantidores.

Art. 18 É vedado alterar o equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social mediante:

I - a criação ou assunção de benefícios sem o anterior ajuste do plano de custeio e a prévia integralização de reservas para benefícios concedidos;

II - a alteração do regime de pagamento de recursos garantidores por amortizar;

III - a desfetação, total ou parcial, dos recursos garantidores, integralizados ou por amortizar.

Art. 19 É vedado o pagamento de benefícios mediante convênios e consórcios com outros entes da federação e regimes próprios de previdência social.

Art. 20 O plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo o regime de constituição de reservas por amortizar e de contribuições ordinárias, será estabelecido observando-se o equilíbrio atuarial com o plano de benefícios, de acordo com análise técnica que deverá ser realizada anualmente.

Art. 21 A gestão econômico-financeira dos recursos garantidores será realizada mediante atos e critérios que prestigiem a máxima segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos recursos, garantindo-se a permanente correspondência entre as disponibilidades e exigibilidades do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º Será assegurado pleno acesso do participante às informações relativas à gestão do ICAPREV.

§ 2º Deverá ser realizado registro contábil individualizado por participante das contribuições.



§ 3º O participante será cientificado das informações constantes do seu registro individualizado, mediante extrato anual de prestação de contas.

### TÍTULO III

#### DOS REGIMES DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS

#### CAPÍTULO I

#### **DOS PARTICIPANTES E BENEFICIÁRIOS**

#### SEÇÃO I

#### DOS PARTICIPANTES

Art. 22 São participantes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí, os titulares de cargo de provimento efetivo da Administração Pública Direta, das Autarquias e da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese da acumulação remunerada, prevista no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o servidor mencionado neste artigo será participante obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 23 O Regime instituído por esta lei não abrange:

I - o Prefeito Municipal, o Vice Prefeito e os Vereadores da Câmara Municipal de Icapuí, salvo se servidores públicos efetivos do Município de Icapuí, obedecidos os critérios, as remunerações e os requisitos vinculados à condição de servidor;

II - o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí.

Art. 24 Permanece filiado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí, na qualidade de participante, o servidor ativo que estiver:

I - cedido, com ou sem ônus para o cessionário, para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II - afastado ou licenciado temporariamente do cargo, sem recebimento de subsídio, vencimento ou remuneração do Município;

III - afastado para cumprimento de mandato eletivo.

Art. 25 O servidor requisitado junto a União, aos Estados, ao Distrito Federal ou a outros Municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

## SEÇÃO II

### DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 26 São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí:

I - na condição de dependente presumido do participante:

a) o cônjuge;

b) o companheiro ou a companheira;

c) o ex-cônjuge, separado judicialmente ou divorciado, ou ex-companheiro ou ex-companheira do participante, desde que, percebendo pensão alimentícia;

d) os filhos ou equiparados, quando:

1 - considerados menores pelo Código Civil;

2 - independente da idade, forem inválidos para o exercício de atividade profissional, desde que devidamente comprovada tal invalidez em perícia da Junta Médica Oficial do Município ou outro órgão por ele credenciado e desde que a invalidez tenha ocorrido até a maioridade, nos exatos termos da legislação civil;

⇒ II - na condição de dependente econômico do participante: *parecer do assistente social*

a) os pais;

b) os menores, assim definidos em lei civil, sob guarda ou tutela do participante;

c) os irmãos inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido até a maioridade, nos termos da legislação civil.

§ 1º A comprovação da qualidade de dependente deverá ocorrer em todos os casos, mediante os critérios estabelecidos no Art. 28 desta Lei.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, os enteados equiparam-se aos filhos.

§ 3º Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o participante não casado, de acordo com a legislação em vigor.

§ 4º A existência de dependente presumido exclui o direito de inscrição dos dependentes econômicos.

§ 5º A legislação civil, para os fins deste Capítulo, será considerada fonte de interpretação quando não houver prescrição própria no corpo desta Lei.

## CAPÍTULO II

### DA INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE E DOS SEUS DEPENDENTES

Art. 27 A filiação do participante ao Regime Próprio de Previdência Social é automática a partir do exercício das funções próprias do servidor e a dos seus dependentes será feita mediante inscrição.

Art. 28 Incumbe ao participante, no momento em que ocorrer o fato que justifica a pretensão, e sem prejuízo do disposto no art. 29 desta Lei, inscrever seus dependentes mediante o fornecimento dos dados e cópias autenticadas dos documentos necessários.

§ 1º Constituem documentos necessários à inscrição de dependente:

I - cônjuge e filhos: respectivamente, certidões de casamento e de nascimento;

II - companheira ou companheiro: documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros, ou ambos já tiverem sido casados, ou de óbito do ex-cônjuge;

III - ex-cônjuge: certidão de casamento com o participante, com averbação da separação ou divórcio e certidão de objeto e pé do processo que culminou na sentença de separação ou divórcio e estabelecimento de pensão alimentícia;



IV - ex-companheiro ou ex-companheira: certidão de objeto e pé do processo que culminou na sentença que estabeleceu a pensão alimentícia;

V - enteado: certidão de casamento do participante e de nascimento do dependente;

VI - menores: documento de outorga de guarda ou tutela ao participante e certidão de nascimento do dependente;

VII - pais: certidão de nascimento do participante e documentos de identidade de seus progenitores;

VIII - Irmãos Inválidos: certidão de nascimento e laudo médico;

§ 2º Para comprovação do vínculo e da dependência econômica e financeira, conforme o estabelecido no parágrafo 7º deste artigo, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - declaração do imposto de renda do participante em que conste o interessado como seu dependente;

II - disposições testamentárias;

III - anotação constante na Carteira Profissional ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;

IV - declaração específica feita perante tabelião;

V - prova de mesmo domicílio;

VI - registro em associação de qualquer natureza em que conste o Interessado como dependente do participante;

VII - apólice de seguro da qual conste o participante como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

VIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica em que conste o participante como responsável e a pessoa interessada como dependente;

IX - escritura de compra e venda de imóvel pelo participante em nome de dependente; ou

X - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.



§ 3º Qualquer fato superveniente à filiação do participante que implique exclusão ou inclusão de dependente deverá ser comunicado de imediato ao ICAPREV, mediante requerimento escrito acompanhado dos documentos exigíveis em cada caso.

§ 4º O participante casado não poderá realizar a inscrição de convivente ou de companheira.

§ 5º Somente será exigida a certidão judicial de adoção quando esta for anterior a 14 de outubro de 1990, data do início de vigência da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

§ 6º Sem prejuízo do disposto no inciso II do § 1º deste artigo, os documentos enumerados nos incisos I, II, IV e VII do § 2º constituem prova suficiente ao deferimento da inscrição.

§ 7º Observado o disposto no parágrafo anterior, a prova da dependência econômica e financeira far-se-á com a entrega de, no mínimo, dois dos documentos enumerados no § 2º, a serem corroborados, quando necessário, por justificação administrativa processada na forma desta Lei.

§ 8º No caso de dependente inválido, para fins de inscrição e concessão de benefício, a invalidez será comprovada mediante exame médico-pericial a cargo do Município.

§ 9º Os dependentes, excluídos desta qualidade em razão de lei, terão suas inscrições canceladas automaticamente.

Art. 29 Ocorrendo o falecimento do participante sem que tenha sido feita a inscrição de dependente, cabe a este promovê-la, por si ou por representantes, para recebimento de parcelas futuras, satisfazendo as exigências dispostas no artigo 28 desta lei.

Art. 30 Os pais ou os menores que estavam sob tutela do participante, estes últimos por seu novo representante legal, no caso de habilitação tardia deverão declarar a inexistência de dependentes presumidos perante o ICAPREV, sob as penas da lei.

### CAPÍTULO III

#### DA PERDA DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE, DEPENDENTE E BENEFICIÁRIO

#### SEÇÃO I

#### DO PARTICIPANTE

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Rósea, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200  
CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 [www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br) / [icapui@icapui.ce.gov.br](mailto:icapui@icapui.ce.gov.br)

20



Art. 31 Perde a qualidade de participante do ICAPREV o servidor efetivo, que tiver sido extinto, voluntária ou normativamente, seu vínculo jurídico de trabalho subordinado com o Poder Legislativo ou Executivo Municipal e suas Autarquias e Fundações, o que se dará na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Morte;

II - Exoneração ou demissão;

III - Cassação de aposentadoria, quando esta ensejar a demissão do servidor.

§ 1º A perda da condição de participante prevista nos incisos II e III do caput deste artigo, implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

§ 2º A perda da condição de participante não ensejará a devolução das contribuições recolhidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí, assegurada a contagem de tempo de contribuição.

## SEÇÃO II

### DO DEPENDENTE E DO BENEFICIÁRIO

Art. 32 A perda da qualidade de dependente ou beneficiário, para os fins do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí, ocorre:

I - para o cônjuge:

a) pela separação judicial ou divórcio, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

b) pela anulação judicial do casamento;

c) pelo óbito; e

d) por decisão judicial transitada em julgado;

II - para o companheiro ou companheira, por requerimento do participante, pela cessação da união estável com o participante, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;



III - para o cônjuge, companheira ou companheiro de participante falecido, por outro casamento ou pelo estabelecimento de outra união estável;

IV - Para o filho ao atingir a maioridade, nos termos da legislação civil, salvo se inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

V - para os dependentes e beneficiários, em geral:

- a) pela cessação da invalidez;
- b) pela cessação da guarda ou tutela;
- c) pela cessação da dependência econômica e financeira ou mediante requerimento do participante;
- d) pelo seu falecimento;
- e) por decisão judicial transitada em julgado; e

f) no caso de terem sido autores, co-autores ou partícipes de homicídio doloso, ou tentativa deste, contra o participante, ou, se o caso, contra seu cônjuge, companheiro ou companheira, filhos ou convivente na forma definida nesta Lei.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS BENEFÍCIOS, BASE DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

#### SEÇÃO I

#### DOS BENEFÍCIOS

Art. 33 O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapui compreende os seguintes benefícios:

I - quanto ao participante:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;



- d) aposentadoria por idade;
  - e) aposentadoria especial, nos casos admitidos na Constituição da República Federativa do Brasil;
  - f) auxílio-doença;
  - g) salário-família; e
  - h) salário-maternidade.
- II - quanto ao dependente:
- a) pensão por morte; e
  - b) auxílio-reclusão.

Art. 34 É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos por esta Lei, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou integridade física, definidos em Lei Complementar Federal.

## SEÇÃO II

### DA BASE DE CÁLCULO

Art. 35 Para o cálculo dos benefícios será considerada a remuneração de contribuição de que trata o Art. 16, inciso XI, da presente Lei.

Art. 36 Para o cálculo dos proventos de aposentadoria serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor a Regimes Próprios de Previdência Social e ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da lei.

Parágrafo único. Os valores de remuneração considerados no caput serão devidamente atualizados, na forma da lei.

## SEÇÃO III

### DA ATUALIZAÇÃO

Art. 37 É assegurado o reajustamento dos benefícios previdenciários, nas mesmas bases e nos exatos valores estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

## CAPÍTULO V

### DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

#### SEÇÃO I

##### Da Aposentadoria por Invalidez Permanente

Art. 38 A aposentadoria por invalidez será devida ao participante que for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício das funções essenciais a que está obrigado por lei, ensejando o pagamento de proventos a este título enquanto o participante permanecer neste estado.

§ 1º A aposentadoria por invalidez será ordinariamente precedida de auxílio doença.

§ 2º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da situação de incapacidade mediante perícia de Junta Médica e a sua manutenção dependerá de reavaliação da perícia a cada 02 (dois) anos, podendo o servidor, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 3º Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo de medicina especializada, ratificado pela Junta Médica Oficial do Município, a aposentadoria por invalidez independerá de auxílio doença e será devida a partir da publicação do ato de sua concessão.

§ 4º A doença ou lesão de que o participante já era portador ao filiar-se ao Regime Próprio de Previdência Social não lhe conferirá direito a aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Art. 39 A aposentadoria por invalidez, quando não decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas nesta Lei, terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, respeitado o valor mínimo estabelecido em Lei.

Art. 40 A aposentadoria decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável terá proventos integrais.

§1º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo ou que se relaciona, direta ou indiretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§2º Equiparam-se ao acidente em serviço para os efeitos desta lei:

I- o acidente ligado ao serviço que embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda de sua capacidade para o trabalho ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II- o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiros, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) ato de imprudência, negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão;
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III- a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

IV- o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem de serviço ou no interesse do serviço, inclusive para estudo, quando custeada ou autorizada pelo Município dentro de seus planos para capacitação de mão de obra ou para atendimento de interesse público, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do participante;

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do participante.

§ 3º Nos períodos destinados a refeição e descanso ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local de trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis aquelas definidas pelo Regime Geral de Previdência Social e que serão regulamentadas através de Decreto Municipal. *Ver com Tabela, a partir de 2005/Ver Lei Federal*

Art. 41 Verificada a recuperação da capacidade de trabalho do aposentado por invalidez, o benefício cessará de imediato para o participante que tiver direito a retornar à atividade que desempenhava ao se aposentar, valendo como documento, para tal fim, o certificado de capacidade laboral fornecido pelo Município.

Art. 42 O participante que retornar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício, tendo este processamento normal. *(?) no mesmo regime?*

## SEÇÃO II

### Da Aposentadoria Compulsória

Art. 43 O participante será automaticamente aposentado ao completar a idade limite definida no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, respeitados o valor mínimo estabelecido no Art. 86, § 2º, desta Lei.

Parágrafo único - A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

## SEÇÃO III

### Da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e por Idade

Art. 44 A aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade, será devida ao participante, desde que cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo em que se dará a aposentadoria, com proventos calculados na forma do Art. 86 quando implementado os seguintes



requisitos: sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher.

Art. 45 Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no caput do artigo anterior, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

#### SEÇÃO IV

##### Da Aposentadoria por Idade

Art. 46 A aposentadoria voluntária por idade, será devida ao participante, desde que cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo em que se dará a aposentadoria, com proventos calculados na forma do Art. 86, assim que implementados sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

#### SEÇÃO V

##### Do Auxílio-doença

Art. 47 O auxílio-doença será devido ao participante que ficar incapacitado para a atividade de seu cargo por mais de quinze dias consecutivos.

*Parágrafo único.* Não será devido auxílio-doença ao participante que se filiar ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí já portador de doença ou lesão invocada como causa para a concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Art. 48 O auxílio-doença consiste em renda mensal correspondente à integralidade da remuneração do participante, sendo devido a contar do décimo sexto dia do afastamento a este título.



Art. 49 Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao Município, às suas autarquias e fundações e à Câmara Municipal pagar ao participante os seus vencimentos.

§ 1º Quando a incapacidade ultrapassar quinze dias consecutivos, o participante será encaminhado à perícia médica do Município.

§ 2º Se o participante afastar-se do trabalho durante quinze dias por motivo de doença, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar pela mesma doença, dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 3º Os afastamentos que não se enquadrarem no previsto no parágrafo anterior serão custeados pelo órgão ou entidade a que se vincule o participante.

Art. 50 O ICAPREV deverá processar de ofício o benefício, quando tiver ciência da incapacidade do participante, ainda que este não tenha requerido auxílio-doença.

Art. 51 O participante em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município.

Art. 52 O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez permanente.

Art. 53 O participante, em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional, a cargo do Município, para exercício mitigado de suas funções essenciais, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho desta nova atividade mitigada.

Parágrafo único. Quando o participante for considerado não-recuperável será aposentado por invalidez.

## SEÇÃO VI

### Do Salário-Família

Art. 54 O salário-família será devido, mensalmente, aos participantes, nas mesmas bases e nos exatos valores estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, menores de



quatorze anos ou inválidos, não sendo incorporável aos vencimentos ou a qualquer outro benefício.

Parágrafo único - Quando o pai e a mãe forem participantes, ambos perceberão o benefício.

Art. 55 O salário-família será dividido proporcionalmente ao número de filhos sob guarda, em caso de participantes separados de fato ou judicialmente.

Art. 56 O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória, até seis anos de idade, e de comprovação semestral de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir dos sete anos de idade.

§ 1º Se o participante não apresentar o atestado de vacinação obrigatória e a comprovação de frequência escolar do filho ou equiparado nas datas definidas pelo ICAPREV, o benefício do salário-família será suspenso, até que a documentação seja apresentada.

§ 2º Não é devido o salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da frequência escolar e o seu reativamento, salvo se provada a frequência escolar regular no período.

§ 3º A comprovação de frequência escolar será feita mediante apresentação de documento emitido pela escola, na forma de legislação própria, em nome do aluno, em que conste o registro de frequência regular ou de atestado do estabelecimento de ensino comprovando a regularidade da matrícula e a frequência escolar do aluno.

Art. 57 A invalidez do filho ou equiparado, maior de quatorze anos de idade, deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município.

Art. 58 Ocorrendo divórcio, separação judicial, separação de fato dos pais ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou, ainda, perda do pátrio poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor ou à pessoa indicada em decisão judicial específica.

Art. 59 O direito ao salário-família cessa automaticamente:

- I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
- II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário; ou

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade.

Art. 60 Para efeito de concessão e manutenção do salário-família, o participante deve firmar termo de responsabilidade em que se comprometa a comunicar ao ICAPREV qualquer fato ou circunstância que determine a perda do direito ao benefício, ficando sujeito, em caso de não cumprimento, às sanções penais e administrativas conseqüentes.

Art. 61 A falta de comunicação oportuna de fato que implique cessação do salário-família, bem como a prática, pelo participante, de fraude de qualquer natureza para o seu recebimento, autoriza o Município a descontar dos pagamentos de cotas devidas com relação a outros filhos ou, na falta delas, dos vencimentos do participante ou da renda mensal do seu benefício, o valor das cotas indevidamente recebidas.

#### SEÇÃO VII

##### Do Salário-Maternidade

Art. 62 O salário-maternidade, que será pago diretamente pelo Município, é devido à participante durante cento e oitenta dias, com início vinte e oito dias antes e término cento e cinquenta e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista neste artigo.

§ 1º À participante que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, devidamente comprovada através da apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardião, será concedido salário-maternidade pelo período de 180 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 2º Para a participante observar-se-ão, no que couber, as situações e condições previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal ou em legislação municipal ordinária, quanto à proteção a maternidade.

§ 3º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante atestado fornecido pelo Município.

§ 4º Também no caso de parto antecipado, a participante tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 5º Para fins de concessão de salário-maternidade, considera-se parto o evento ocorrido a partir da 23ª semana (6º mês) de gestação, inclusive em caso de natimorto.

§ 6º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a participante terá direito ao salário maternidade correspondente a 2 (duas) semanas.

§ 7º Será devido, juntamente com a última parcela paga em cada exercício, o abono trezeno correspondente ao salário-maternidade, proporcional ao período de duração do benefício.

Art. 63 O salário-maternidade consistirá em renda mensal correspondente a remuneração integral da participante.

Art. 64 Compete ao serviço médico do Município ou a profissional por ele credenciado fornecer os atestados médicos necessários para o gozo de salário-maternidade.

Parágrafo único. Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela perícia médica do Município.

Art. 65 No caso de acumulação permitida de cargos públicos, a participante fará jus ao salário-maternidade relativo a cada cargo ou emprego, se ambos forem remunerados pelos patrocinadores.

Art. 66 Nos meses de início e término, o salário-maternidade da participante será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

Art. 67 O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

Parágrafo único. Quando ocorrer incapacidade em concomitância com o período de pagamento do salário-maternidade, o benefício por incapacidade, conforme o caso, deverá ser suspenso enquanto perdurar o referido pagamento, ou terá sua data de início adiada para o primeiro dia seguinte ao término do período de cento e vinte dias.

Art. 68 A participante aposentada que retornar à atividade fará jus ao recebimento de salário-maternidade, na forma do disposto nesta Seção.

**SEÇÃO VIII**

Da Pensão Por Morte

Art. 69. A concessão do benefício de pensão por morte será igual ao valor da totalidade da remuneração ou dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta) por cento da parcela estipendiária excedente deste limite que, porventura, fosse percebida pelo servidor falecido.

Art. 70. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que implique inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação, quando estas forem deferidas.

Art. 71 A pensão por morte, havendo pluralidade de pensionistas, será rateada em partes iguais.

Parágrafo Único- Observado o disposto no caput deste artigo, a quota daquele cujo direito à pensão cessar, reverterá proporcionalmente em favor dos demais.

Art. 72 Extingue-se a pensão quando extinta a parte devida ao último pensionista.

Art. 73 Será concedida pensão provisória por morte presumida do participante, quando esta for declarada em decisão judicial.

§ 1º Verificado o reaparecimento do participante, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, exceto em caso de má-fé.

§ 2º A pensão provisória transformar-se-á em definitiva decorridos 10 (dez) anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento do participante, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.

Art. 74 O benefício, cujo fato gerador venha a ocorrer ao tempo em que o participante cumprir mandato eletivo, terá como base de cálculo a remuneração de contribuição do cargo, função ou emprego através do qual estava vinculado o participante ao ICAPREV, como se no exercício estivesse.

**SEÇÃO IX**

Do Auxílio-reclusão

Art. 75 O auxílio-reclusão será devido ao conjunto dos dependentes, enumerados no Art. 26 desta Lei, do participante recolhido à prisão que não receber remuneração ou subsídio nem estiver em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria, desde que a sua última remuneração tenha sido inferior ou igual às mesmas bases estabelecidas para a concessão do benefício no Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º O pedido de auxílio-reclusão deve ser instruído com certidão do efetivo recolhimento do participante à prisão, firmada pela autoridade competente.

§ 2º No caso de qualificação de dependentes após a prisão, reclusão ou detenção do participante, aplicam-se as normas referentes à pensão por morte, sendo necessária a preexistência da dependência econômica e financeira.

§ 3º O termo inicial da percepção do benefício corresponderá à data do efetivo recolhimento do participante ao estabelecimento penitenciário, quando requerido até trinta dias após seu encarceramento.

§ 4º Se o requerimento a que se reporta o parágrafo anterior se der após trinta dias do encarceramento do participante, o termo inicial da percepção do benefício corresponderá à data de protocolização do pedido.

Art. 76 O auxílio-reclusão será mantido enquanto o participante permanecer preso, detento ou recluso, exceto nas hipóteses de trânsito em julgado de condenação que implique a perda do cargo público e de perda da qualidade de participante.

Art. 77 O beneficiário deverá apresentar trimestralmente atestado de que o participante continua preso, detido ou recluso, firmado pela autoridade competente.

Parágrafo único - No caso de fuga, o benefício será suspenso, somente sendo restabelecido se houver recaptura do participante, a partir da data em que esta ocorrer, desde que esteja ainda mantida a qualidade de participante.

Art. 78 Falecendo o participante preso, detido ou recluso, o auxílio-reclusão que estiver sendo pago será automaticamente convertido em pensão por morte.





§ 1º Para os fins do disposto no caput, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 2º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 3º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo dos proventos de aposentadoria serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos Regimes de Previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

Art. 87 Os proventos, pensões ou outros benefícios a serem custeados pelo Instituto de Previdência Social do Município de Icapuí, percebidos cumulativamente ou não, com a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos, incluídas todas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, terão como limite:

I – máximo, o subsídio mensal recebido, em espécie, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – mínimo, 100% (cem por cento) do menor vencimento padrão pago pela Administração Direta da Prefeitura Municipal de Icapuí.

#### **CAPÍTULO VII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Art. 88 Nenhum benefício do ICAPREV poderá ser criado, majorado ou estendido, sem a correspondente fonte de custeio total.

Art. 89 O ICAPREV efetuará, sobre o valor mensal dos proventos e demais benefícios previdenciários, os seguintes descontos:

I - contribuições devidas pelos participantes e beneficiários ao Regime Próprio de Previdência Social;

II - pagamentos de benefícios além dos devidos, observado o disposto nesta Lei;

III - imposto de renda na fonte;

IV - pensões alimentícias decorrentes de sentença judicial; e

V - mensalidades de associações sindicato e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizadas.

§ 1º O desconto a que se refere o Inciso V deste artigo, dependerá da conveniência administrativa do setor de benefícios do ICAPREV.

§ 2º A restituição de importância recebida indevidamente por segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita de uma só vez, devidamente atualizada, independentemente da aplicação de quaisquer penalidades previstas em lei.

§ 3º Caso o débito seja originário de erro do ICAPREV, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, monetariamente atualizado pelos índices de correção da caderneta de poupança, devendo cada parcela corresponder a no máximo 10% (dez por cento) do valor do benefício em manutenção e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.

Art. 90 No caso de revisão de benefícios de que resultar valor superior ao que vinha sendo pago, em razão de erro do ICAPREV, o valor resultante da diferença verificada entre o pago e o devido será objeto de atualização, nos mesmos moldes do § 3º do artigo anterior.

Art. 91 Salvo no caso das aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição da República Federativa do Brasil, não é permitido o recebimento conjunto, a custo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí ou do Tesouro Municipal, dos seguintes benefícios, inclusive quando decorrentes de acidente de trabalho:



- I - aposentadoria com auxílio-doença;
- II - mais de uma aposentadoria;
- III - salário-maternidade com auxílio-doença;
- IV - mais de uma pensão deixada por cônjuge;
- V - mais de uma pensão deixada por companheiro, companheira ou convivente;
- VI - aposentadoria com abono de permanência em serviço;
- VII - mais de um auxílio-doença;
- VIII - auxílio-doença com qualquer aposentadoria

Parágrafo único. No caso dos incisos IV e V é facultado ao dependente optar pela pensão mais vantajosa.

Art. 92 O ICAPREV manterá programa permanente de revisão da concessão e da manutenção dos benefícios, a fim de apurar irregularidades e falhas eventualmente existentes.

Art. 93 Havendo indício de irregularidade na concessão ou na manutenção de benefício, o ICAPREV notificará o segurado para apresentar no prazo de trinta dias defesa, provas ou documentos de que dispuser.

§ 1º A notificação a que se refere o caput deste artigo far-se-á por via postal com aviso de recebimento, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município ou similar.

§ 2º Decorrido o prazo concedido pela notificação postal ou pelo edital, sem que tenha havido resposta, ou caso seja esta considerada pelo ICAPREV como insuficiente ou improcedente, o benefício será corrigido, dando-se conhecimento da decisão ao segurado.

Art. 94 A perda da qualidade de participante importa a caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.

§ 1º A perda da qualidade de participante não prejudica o direito à aposentadoria, desde que tenham sido preenchidos todos os requisitos para a obtenção do referido benefício, segundo a legislação então vigente.

§ 2º Não será concedida pensão por morte aos dependentes do participante que falecer após a perda desta qualidade, salvo se preenchidos os requisitos para obtenção de aposentadoria.

Art. 95 Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, todo e qualquer direito de revisão administrativa para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma da legislação civil.

Parágrafo único – O prazo de prescrição acima estabelecido não se aplica aos atos administrativos inexistentes ou nulos de pleno direito.

Art. 96 Os pedidos de aposentadoria, exoneração e licença para tratar de interesses particulares ou afastamento sem remuneração, a qualquer título, e suas prorrogações, de servidores públicos da administração direta, das autarquias, das fundações e do Poder Legislativo do Município de Icapuí, serão obrigatoriamente instruídos com certificado de regularidade de situação perante o ICAPREV.

Parágrafo único. No caso de exoneração, o certificado referido neste artigo será expedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e nos demais casos no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data do protocolo.

Art. 97 Serão submetidos a periódico recadastramento e concomitante comprovação de vida:

- I - os servidores inativos, a cada 12 (doze) meses; e
- II - os beneficiários, a cada 6 (seis) meses.

§ 1º O não cumprimento do disposto neste artigo, nos prazos estabelecidos nos seus incisos, importará a suspensão dos benefícios até a regularização por parte do interessado, sem prejuízo da prescrição estabelecida no Art. 93 desta Lei.

§ 2º A documentação necessária para promoção do recadastramento, será estabelecida através de Ordem de Serviço.

#### CAPÍTULO VIII

#### DA CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 98 O participante terá direito de computar, para fins de concessão e revisão dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí, o tempo de contribuição em qualquer dos Poderes da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, bem como ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º O tempo de serviço prestado até que a lei discipline a matéria será considerado tempo de contribuição, exigível, em qualquer caso, a apresentação da respectiva certidão original expedida por instituição de previdência social oficial ou por órgão responsável da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 2º No caso do trabalhador que tenha se vinculado a órgão da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, submetendo-se ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, somente será aceita a certidão de tempo de serviço original que for expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 99 O tempo de serviço considerado pela legislação vigente até 15 de dezembro de 1998 para efeito de aposentadoria será contado como tempo de contribuição, inclusive o fictício, sendo vedado o cômputo de qualquer tempo fictício adquirido após aquela data.

Parágrafo único. Considera-se tempo de contribuição fictício, para os efeitos do § 10, do art. 40 da Constituição Federal, todo aquele expressamente considerado em lei municipal específica ou em estatuto de servidores como tempo de serviço público para fins de concessão de aposentadoria sem que haja, por parte do servidor, a prestação de serviço e a correspondente contribuição social, cumulativamente, dentre outros, os seguintes casos:

- I - tempo contado em dobro da licença-prêmio não gozada;
- II - tempo contado em dobro de férias não gozadas;
- III - tempo contado em dobro do serviço prestado às Forças Armadas em operações de guerra.

Art. 100 O tempo de contribuição será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as seguintes normas:

- I - não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais ou fictícias;

II - é vedada a contagem de tempo de contribuição no serviço público com tempo de contribuição na atividade privada, quando concomitantes;

III - somente será aceita a certidão de tempo de contribuição original.

Art. 101 A certidão de tempo de contribuição, para fins de averbação do tempo em outros regimes de previdência, somente será expedida pelo Município após a comprovação da quitação de todos os valores devidos, inclusive de eventuais parcelamentos de débito.

§ 1º O Município deverá promover o levantamento do tempo de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí, à vista dos assentamentos internos ou, quando for o caso, de outros meios de prova admitidos em direito.

§ 2º A expedição de certidão de tempo de contribuição pelo Município importará a baixa do referido tempo nos assentamentos individuais do servidor.

§ 3º Deverá constar em prontuário próprio o registro da expedição da certidão de tempo de contribuição, mencionada no parágrafo anterior, constando o período averbado e a finalidade para a qual foi expedida.

§ 4º O interessado dará recibo da certidão de tempo de contribuição expedida pelo Município, o qual implicará sua concordância quanto ao tempo certificado.

Art. 102 Considera-se tempo de contribuição, o contado de data a data, desde o início do exercício de cargo até a data do requerimento de aposentadoria ou do desligamento, conforme o caso, descontados os períodos legalmente estabelecidos como de suspensão de exercício e de desligamento da atividade.

Art. 103 Não será admitida prova exclusivamente testemunhal para efeito de comprovação de tempo de contribuição ou de serviço, quando for o caso, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, observado o disposto nesta Lei.

Art. 104 A comprovação das funções de magistério, far-se-á mediante a apresentação:

I - do respectivo diploma registrado nos órgãos competentes federais e estaduais ou de qualquer outro documento que comprove a habilitação para o exercício do magistério, na forma de lei específica; e

II - dos registros em Carteira Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, complementados, quando for o caso, por declaração do Estabelecimento de



Ensino em que foi exercida a atividade, devendo na extinção deste ser atestado pela Diretoria de Ensino.

#### TÍTULO IV

##### DA CONTABILIDADE E FINANÇAS DO ICAPREV

Art. 105 O ICAPREV deverá manter os seus registros contábeis próprios, criando o seu plano de contas, que espelhe com fidedignidade a sua situação econômica e financeira de cada exercício, evidenciando, ainda, as despesas e receitas previdenciárias, patrimoniais, financeiras e administrativas, além de sua situação ativa e passiva, observando as seguintes normas gerais de contabilidade, aplicando-se, no que couber, a legislação pertinente:

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - as receitas e as despesas operacionais e administrativas serão escrituradas em regime de competência;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil, com término no último dia útil de cada ano;

V - o ICAPREV deverá elaborar, com base em sua escrituração contábil, 4 (quatro) demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio durante o exercício contábil e as variações ocorridas no exercício, a saber:

- a) balanço patrimonial e as demais exigidas pela Lei No. 4.320/64;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;
- d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - os investimentos em imobilizações para o uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados em lei.

COMPEB

Parágrafo único. Deverá ser realizada auditoria contábil, em cada balanço, por entidades regularmente inscritas em órgão competente da União, observadas as normas estabelecidas por este órgão fiscalizador.

Art. 106 O ICAPREV na condição de autarquia municipal autônoma, prestará contas anualmente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da lei.

Art. 107 O ICAPREV deverá implementar o registro individualizado das contribuições dos servidores da Prefeitura, de suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal, conforme previsto nesta lei, onde deverão constar, do servidor, os seguintes dados:

I - nome;

II - matrícula;

III - remuneração;

IV - valores mensais e acumulados no período, da contribuição previdenciária;

V - valores mensais e acumulados do recolhimento previdenciário do respectivo ente estatal referente ao servidor.

Parágrafo Único. O segurado será cientificado das informações constantes de seu registro individualizado mediante extrato anual de prestação de contas.

Art. 108 Na Avaliação Atuarial serão observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros da legislação pertinente.

§ 1º A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e as autarquias, conforme previsto nesta lei, deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, tomando as medidas necessárias, em conjunto com a Diretoria do ICAPREV, para implantação imediata das recomendações dele constantes, contando, ainda, com todo o apoio e empenho dos Conselhos Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal.

§ 2º A Avaliação Atuarial descrita no caput deste artigo deverá estar disponível para conhecimento e acompanhamento do Ministério da Previdência Social, até 31 de julho do ano subsequente.

Art. 109 O ICAPREV poderá utilizar até 2% (dois por cento) do valor total da remuneração dos servidores ativos e inativos, dos proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, no exercício anterior, para as suas despesas administrativas, previstas no § 3º do art. 17 da Portaria

4.992 de 05 de fevereiro de 1999, do Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, com exceção na recuperação de créditos para o Instituto, ficando o repasse sob responsabilidade dos patrocinadores.

#### **TÍTULO V**

#### **DO CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO**

#### **MUNICÍPIO DE ICAPUI**

Art. 110 A alíquota de contribuição dos participantes em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí corresponderá a 11% percentual incidente sobre a remuneração de contribuição de que trata o Art. 16, inciso XI, desta Lei, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, a ser definida por lei, tão logo seja concluída a reavaliação atuarial.

Art. 111 As contribuições dos participantes em atividade são devidas mesmo que se encontrem sob o regime de disponibilidade ou gozo de benefícios.

Parágrafo único. A contribuição previdenciária, sem prejuízo das regras gerais desta Lei observará, ainda, os seguintes preceitos:

I – em caso de cessão, com prejuízo de seus vencimentos, o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores atinentes ao participante e ao órgão ou entidade cessionária, sendo o repasse destes valores de responsabilidade do órgão cessionário, devendo a contribuição previdenciária ter como base a remuneração de contribuição do participante junto ao órgão cedente, como se na ativa estivesse;

II – em caso de afastamento para cumprimento de mandato eletivo, a respectiva portaria deverá designar os valores de contribuição do servidor e do órgão, devendo a contribuição previdenciária ter como base a remuneração de contribuição do participante, como se na ativa estivesse;

III – em caso de afastamento, com prejuízo de seus vencimentos, incumbe ao participante promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão ou entidade de vinculação, até a data do término de seu afastamento, devendo a contribuição previdenciária ter como base a remuneração de contribuição do participante, como se na ativa estivesse.

Art. 112 Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Icapuí, com percentual

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200 43  
CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 [www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br) / [icapui@icapui.ce.gov.br](mailto:icapui@icapui.ce.gov.br)

Igual ao estabelecido para os servidores titulares em atividade sobre a parcela dos proventos, o mesmo percentual a ser definido por lei, após elaborada avaliação atuarial, sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões de que trata o Art. 4º, parágrafo único, I, da Emenda Constitucional 41/03, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 113. A alíquota de contribuição do Poder Executivo Municipal de Icapuí, suas autarquias e do Poder Legislativo Municipal de Icapuí corresponderá a 11% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo único. A alíquota de contribuição de que trata o caput e a alíquota suplementar devem ser modificadas mediante decreto do chefe do Poder Executivo, a fim de adequar-se ao resultado das Avaliações Atuariais, realizadas, no mínimo anualmente, nos termos Inciso I do artigo 8º da Lei. 9.717/98.

#### TÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

#### SEÇÃO I

Das disposições para os servidores inativos e pensionistas em gozo de benefício em 30 de dezembro de 2003:

Art. 114 Os participantes inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, suas autarquias, fundações e Poder Legislativo Municipal, em gozo de benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, contribuirão para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí com percentual igual ao estabelecido para os servidores públicos efetivos em atividade.

Parágrafo único. A contribuição previdenciária a que se refere o caput incidirá apenas sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere 50% (cinquenta por cento) do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. *isso tem que ser visto, pois a Lei 9.717/98*

Art. 115 Os proventos de aposentadoria e as pensões dos dependentes referidos no artigo anterior serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido aos

aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

#### SEÇÃO II

Das disposições para quem cumpriu os critérios para a concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte até 30 de dezembro de 2003:

Art. 116 É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos participantes, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, tenham cumprido todos os requisitos para a obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões dos dependentes referidos no caput serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 117 O servidor de que trata esta Seção que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

SEÇÃO III

Das disposições para quem ingressou no serviço público como titular de cargo efetivo até 15 de dezembro de 1998:

Art. 118 Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no Capítulo V do Título III desta Lei, é assegurado o direito à aposentadoria voluntária com proventos proporcionais calculados na forma do Art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e seu parágrafo único, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo no Poder Executivo Municipal, suas autarquias, fundações ou Poder Legislativo Municipal até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e ainda não cumpriu os requisitos de elegibilidade de que trata a Seção anterior, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelos Arts. 44 e 45 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, servidor do Município, incluídas suas autarquias e fundações, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por

aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, observado o disposto no parágrafo 1º.

§ 3º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

Art. 119 É assegurado o reajustamento das aposentadorias concedidas de acordo com o Art. 118, conforme critérios estabelecidos em lei, respeitando-se, no que couber, a data base e o índice de reajuste geral dos servidores ativos.

#### Seção IV

Das disposições para quem ingressou no serviço público como titular de cargo efetivo até 30 de dezembro de 2003:

Art. 120 Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no Capítulo V do Título III ou pelas regras da Seção anterior, é assegurado o direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo no Poder Executivo Municipal, suas autarquias, fundações e no Poder Legislativo Municipal, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, e ainda não cumpriu os requisitos de elegibilidade de que trata a Seção II, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Art. 121 - Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto nos incisos I e II respectivamente, do artigo

anterior, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

Art. 122 - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme os Arts. 120 e 121 serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei.

Art. 123 - Enquanto não for editada lei que defina as alíquotas de contribuição de que tratam os art. 110, 112 e 113, permanece em vigor a alíquota aplicada atualmente, de 8% (oito por cento), sobre as bases de cálculo definidas no texto desta lei.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 124 As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do Instituto de Previdência dos Servidores de Icapuí, consignadas nos orçamentos para o exercício financeiro de 2006, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 125 No caso de extinção do Regime Próprio de Previdência Social, estabelecido nesta Lei, ou cessação, interrupção, supressão ou redução de benefícios, o ICAPREV assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios já concedidos aos seus respectivos servidores, bem como aqueles benefícios cujos requisitos necessários à sua concessão tenham sido implementados anteriormente à extinção do ICAPREV.

Art. 126 Em caso de insuficiência da capacidade financeira do ICAPREV para liquidação dos benefícios previstos nesta Lei, a responsabilidade pelo adimplemento da complementação do custeio será das respectivas entidades patrocinadoras, na proporção de suas participações.

Art. 127 O Município responderá subsidiariamente pelo pagamento das aposentadorias e pensões concedidas na forma desta Lei, na hipótese de extinção ou insolvência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí - ICAPREV.



Art. 128 O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí, somente poderá ser extinto através de Lei Complementar.

Art. 129 Nenhum servidor do ICAPREV será colocado à disposição de outro órgão, com ônus para o referido Instituto.

Art. 130 É vedado ao ICAPREV prestar empréstimo, fiança, aval, aceite ou coobrigar-se a qualquer título.

Art. 131 As entidades patrocinadoras do ICAPREV serão responsáveis por efetuar o aporte financeiro necessário à cobertura do passivo atuarial relativo aos benefícios previdenciários concedidos e a conceder, aos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí, admitidos no Poder Executivo Municipal, suas autarquias, fundações e Poder Legislativo Municipal até a data da publicação desta lei.

§ 1º Fica, igualmente autorizadas às entidades patrocinadoras a transferir para o ICAPREV os recursos, bens e direitos indispensáveis à composição das reservas técnicas necessárias ao custeio, total ou parcial, dos planos de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí.

§ 2º Poderão ser aportados em regime progressivo, a critério dos patrocinadores, os recursos referentes ao tempo passado, assegurada a viabilidade técnico-atuarial do plano.

Art. 132 Fica autorizado o Presidente do Instituto de Previdência Municipal solicitar o repasse mensal devido ao Instituto, quando não efetuado pelas autarquias, fundações e Câmara Municipal. Caso em 48 (quarenta e oito) horas não seja efetuado o repasse, caberá ao Presidente tomar as medidas judiciais cabíveis, inclusive, retenção.

Art. 133 Os créditos do Instituto constituem dívida ativa, considerada líquida e certa quando estejam devidamente inscritos em livro próprio, com observância dos requisitos exigidos na legislação adotada pelo Estado, para o fim de execução judicial.

Art. 134 Os pedidos de benefícios a que os segurados têm direito, serão requeridos diretamente ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Icapuí - ICAPREV.

§ 1º. O requerimento somente será aceito e protocolado se acompanhado da documentação necessária à análise do cabimento e concessão do benefício.



§ 2º. Da decisão, o Instituto de Previdência Municipal dará ciência, por escrito, ao segurado e ao órgão ao qual estiver vinculado, ou ao beneficiário.

§ 3º. O segurado ativo aguardará a decisão do requerido em serviço.

Art. 135 Na apreciação dos pedidos de aposentadoria serão observados, no que couber, os dispositivos previstos na Constituição Federal, em especial os do artigo 40, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 136 É vedado ao ICAPREV assumir atribuições, responsabilidades e obrigações estranhas às suas finalidades.

Art. 137 Não poderão ser designados como membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva do ICAPREV as pessoas que tenham sido definitivamente condenadas por crime contra o patrimônio, administração pública e tenham sido definitivamente responsabilizadas por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena.

Art.138 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 330/2001, de 09 de novembro de 2001, a Lei Municipal nº 339/2002, de 22 de fevereiro de 2002 e a Lei Municipal nº 430/2004, de 13 de dezembro de 2004, a partir da publicação desta Lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 26 dias do mês de abril de 2007.

  
**JOSE EDILSON DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Icapuí



**LEI Nº. 493/2007, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**ALTERA A LEI Nº. 479/2007, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ICAPUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI**

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O art. 113 da Lei Municipal nº. 479/2007, de 26 de abril de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí – ICAPREV, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113 – A alíquota de contribuição do Poder Executivo Municipal de Icapuí, suas autarquias e do Poder Legislativo Municipal de Icapuí corresponderá a 12,07% (doze inteiros e sete por cento) sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.”

**Art. 2º** - Fica instituído o custo suplementar, a ser arcado exclusivamente pelo ente municipal, que será de 2,28% (dois inteiros e vinte e oito por cento) fixa durante 35 (trinta e cinco) anos, podendo sofrer alterações de acordo com as Avaliações Atuariais posteriores.

**Art. 3º** - A concessão do benefício de pensão por morte do participante, enquanto não homologado pelo Tribunal de Contas do Município, será igual a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração ou provento dos Servidores Municipais de Icapuí – ICAPREV.

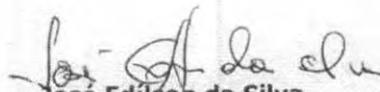


**Parágrafo Único** - Após a homologação pelo Tribunal de Contas do Município, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Icapuí - ICAPREV, deverá pagar a diferença do valor real do benefício calculado como estipulado pelo artigo 69, da Lei Municipal nº. 479/2007 de 26 de abril de 2007, e o valor pago como disposto no *caput* deste artigo, se houver.

**Art. 4º** - As contribuições pagas em atraso ficam sujeitas a atualização pelo índice de correção dos tributos municipais, além de cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso ou fração e multa de 2% (dois por cento), todos de caráter irrelevável, sem prejuízo da responsabilização e das demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 479/2007, de 26 de abril de 2007.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, aos 14 de dezembro de 2007.

  
**José Edilson da Silva**  
Prefeito Municipal

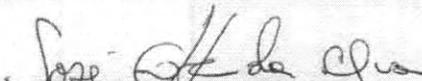


ANEXO ÚNICO

**DECLARAÇÃO**

O Sr. José Edilson da Silva, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido Órgão Público, vem pela presente, nos termos do art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **DECLARAR**, que o aumento de despesa oriunda da Lei nº 493/2007, de 14 de dezembro de 2007, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI**, aos 14 de dezembro de 2007.

  
**José Edilson da Silva**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 008/2007  
GABINETE DO PREFEITO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará e a Lei Orgânica do Município, artigo 107, e seus parágrafos **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a **LEI N.º 493/2007, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007, NESTA DATA, QUE ALTERA A LEI 479/2007, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ICAPREV.**

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos  
14 dias do mês de dezembro do ano de 2007.

*Sara R. Braga*  
**Sara Regina Braga**  
**Secretária Executiva**



---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**

PORTARIA Nº 45, DE 16 DE AGOSTO DE 2014

CRIA COMITÊ DE INVESTIMENTO DO ICAPREV



**ICAPREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

**Portaria nº 45, de 16 de Agosto de 2014.**

**Cria Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do  
Município de Icapuí - ICAPREV**

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, considerando o disposto na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterada pelas Portarias MPS nº 170 de 25 de abril de 2012 e 440 de 9 de outubro de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do ICAPREV, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros titulares, a saber:

- Presidente da Unidade Gestora;
- Diretor Financeiro da Unidade Gestora;
- Diretor de Previdência da Unidade Gestora;
- Presidente do Conselho Municipal de Previdência;
- Representante do conselho Municipal de Previdência escolhido democraticamente ;

§1º Caso o Presidente do Conselho Municipal de Previdência já esteja representado em outra das indicações citadas no caput deste artigo, este colegiado deverá indicar outro representante.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§3º O membro titular será representado, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu respectivo suplente, o qual terá direito a voto.

Art. 3º Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 4º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí/Ce, 16 de Agosto de 2014.

  
FRANCISCO RICARDO GONDIM  
Presidente



**ICAPREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

**ANEXO**

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

**CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art.1º** - O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Icapuí - **ICAPREV**.

**Parágrafo Primeiro.** O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

**CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS**

**Art.2º** - Ao Comitê de Investimento, compete:

- I – analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- II – traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do **ICAPREV**;
- IV – avaliar riscos potenciais;
- V – acompanhar o desempenho da carteira de investimento do **ICAPREV**, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;
- VI – submeter à análise da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal de Previdência o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores / administradores / corretores e agentes custo diante, com base em parecer técnico;
- VII – analisar alocação de recursos por cada segmento de mercado;
- VIII – elaborar e atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura econômica;
- IX – analisar os pareceres e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela área de investimento, avaliando seu impacto na carteira de investimento administrada pelo **ICAPREV**;
- X - propor alterações em seu Regimento Interno.

**CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO**

**Art.3º** - O Comitê será composto por 05 (cinco) membros titulares, a saber:

- Presidente da Unidade Gestora;
- Diretor Financeiro da Unidade Gestora;



**ICAPREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

- Diretor de Previdência da Unidade Gestora;
- Presidente do Conselho Municipal de Previdência;
- Representante do conselho Municipal de Previdência escolhido democraticamente.

§1º Caso o Presidente do Conselho Municipal de Previdência já esteja representado em outra das indicações citadas no caput deste artigo, este colegiado deverá indicar outro representante.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§3º O membro titular será representado, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu respectivo suplente, o qual terá direito a voto.

§4º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente da Unidade Gestora e, no seu impedimento, pelo Diretor Financeiro.

§5º - Até 31 de julho de 2014, a maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverão comprovar certificação conforme definido no art. 2º da Portaria MPS nº 440.

**Art.4º** - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

**Art.5º** - O Comitê de Investimentos será secretariado pela Diretoria Financeira do **ICAPREV**.

#### **CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ**

**Art. 6º** - Ao Presidente do Comitê compete:

- I – estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- II – decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
- III – decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

**Art. 7º** - Aos membros do Comitê compete:

- I – comparecer às reuniões habitualmente;
- II – votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III – sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

**Art. 8º** - À Diretoria Financeira, na qualidade de Secretária do Comitê de Investimentos compete:

- I – Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;
- II – Encaminhar ao Comitê de Investimentos do **ICAPREV** as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho Municipal de Previdência, no que diz respeito à política de investimentos;
- III – Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;
- IV – Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:
  - a) Instituições Financeiras, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e
  - b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do **ICAPREV**;
- V - Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;

VI - Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;



**ICAPREV**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**

VII - Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência;

VIII - Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e  
IX - Cumprir as normas deste regimento.

**CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ**

**Art. 9º** - O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, três titulares.

Parágrafo único. Poderão participar do comitê, como convidados, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao ICAPREV.

**CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ**

**Art. 10** - O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do ICAPREV, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

I – As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente;

II - As decisões do Comitê serão registradas em ata;

III - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

**CAPÍTULO VII – DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ**

**Art. 11** - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.

**Art. 12** - Na falta de unanimidade, mas havendo maioria de votos, as proposições serão alçadas ao Conselho Municipal de Previdência, acompanhadas das justificativas dos votos contrários.

**Art. 13** – Das decisões do Comitê será dada ciência ao Conselho Municipal de Previdência.

§1º As atas das reuniões do Comitê ficarão a disposição para consulta dos segurados e pensionistas na sede da Unidade Gestora.

**Art. 14** – Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

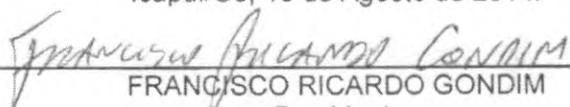
**CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15** – Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

**Art. 16.** Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.

**Art. 17.** O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

Icapuí/Ce, 16 de Agosto de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO RICARDO GONDIM**  
Presidente

End.: Rua dos Porfirios, s/n, Bairro Centro – Icapuí – Ceará



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MIPS  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS  
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

**DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN**

<b>ENTE</b>	
<b>DADOS DO ENTE</b>	
Nome:	Icapuí
Endereço:	Avenida 22 de Janeiro, nº 5183
Bairro:	Centro
Telefone:	8834321401
UF:	CE
CNPJ:	10.393.593/0001-57
Complemento:	
CEP:	62810000
E-mail:	secar.pmi@hotmail.com
Página Eletrônica:	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE</b>	
Nome:	Raimundo Lacerda Filho
Cargo:	Prefeito
E-mail:	lacerdaicapui@me.com
Data de Início da Gestão:	01/01/2017
Telefone:	85981100015
Ramal:	
CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Complemento do Cargo:	
RPPS em Extinção: Não	
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	
Tipo da Norma:	Número da Norma:
Data da Norma:	Dispositivo da Norma:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS  
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

**DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN**

<b>UNIDADE GESTORA</b>	
<b>DADOS DA UNIDADE GESTORA</b>	
CNPJ: 08.988.847/0001-38	Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUI – ICAPREV
Endereço: Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, nº 654	Complemento:
Bairro: Centro	E-mail: icaprevicapui@hotmail.com
Telefone: 88343211101	CEP: 62810000
	Natureza Jurídica: Autarquia
	Página Eletrônica:
	Descrição:
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA</b>	
CPF: XXX.XXX.XXX-XX	Nome: Elisamaira Pereira da Silva Gomes
Cargo: Secretário	Complemento do Cargo:
Telefone:	Ramal:
	Data Início Gestão: 02/01/2017
	E-mail:
	Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado
	Descrição:
<b>CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR</b>	
Categoria de Investidor: Investidor em Geral	
Cumpre Requisitos para Atual Categoria de Investidor desde:	
Certificação	
Tipo de Certificação:	Descrição:
Entidade Certificadora:	Descrição:
	Validade da Certificação:
	Nível da Certificação:
	CNPJ:



## DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

### GOVERNANÇA

#### GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS

##### Identificação dos

CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado  
Cargo: Secretário

Nome: Elisamaira Pereira da Silva Gomes  
Órgão/Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUI  
Atribuição: Gestor de Recursos do RPPS

##### Complemento do Cargo:

Início da Atuação: \_\_\_\_\_  
Ato: Portaria  
Data do Ato: 01/01/2017

Fim da Atuação: \_\_\_\_\_  
Ato: \_\_\_\_\_  
Data do Ato: \_\_\_\_\_

##### Certificação

Tipo de Certificação: CGRPPS  
Entidade Certificadora: APIMEC

Descrição:  
Descrição:

Validade da Certificação: 23/10/2021  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Observação:



## DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

### COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS

#### Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS

Tipo da Norma: \_\_\_\_\_ Número da Norma: \_\_\_\_\_  
Data da Norma: \_\_\_\_\_ Dispositivo da Norma: \_\_\_\_\_

#### Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS

CPF: XXX.XXX.XXX-XX Nome: Elisamaira Pereira da Silva Gomes

Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado Vínculo/Representatividade: Servidor

Atribuição: Gestor de Recursos do RPPS

Início da Atuação: \_\_\_\_\_ Fim da Atuação: \_\_\_\_\_  
Ato: Portaria Data do Ato: 01/01/2017

Ato: \_\_\_\_\_ Data do Ato: \_\_\_\_\_

Certificação

Tipo de Certificação:	GRRPPS	Descrição:	
Entidade Certificadora:	APIMEC	Descrição:	
		Validade da Certificação:	23/10/2021
		CNPJ:	

Observação:



## DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS

Fundamento

Tipo da Norma:

Data da Norma:

Número da Norma:

Dispositivo da Norma:

Componente do Conselho Fiscal do RPPS

Nenhum registro informado.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS  
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

**DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN**

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS**

**Fundamento Legal de**

Tipo da Norma: \_\_\_\_\_ Número da Norma: \_\_\_\_\_  
Data da Norma: \_\_\_\_\_ Dispositivo da Norma: \_\_\_\_\_

**Composição do Comitê de Investimentos do**

CPF: XXX.XXX.XXX-XX Nome: Elisamaira Pereira da Silva Gomes  
Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado Vínculo/Representatividade: Servidor Órgão/Entidade: ICAPREV  
Atribuição: Gestor de Recursos do RPPS

Início da Atuação \_\_\_\_\_ Fim da Atuação \_\_\_\_\_  
Ato: Portaria Data do Ato: 01/01/2017 Ato: \_\_\_\_\_

Certificação \_\_\_\_\_ Validade da Certificação: 23/10/2021  
Tipo de Certificação: CGRPPS Descrição: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Entidade Certificadora: APIMEC Descrição: \_\_\_\_\_

Observação:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSS  
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

<b>FORMA DE GESTÃO E ACESSORAMENTO</b>
Forma de Gestão dos Recursos do RPPS: Própria
Contratação objetivando a prestação de serviços de consultoria: Não
<b>Informações do contrato vigente</b> Nenhum registro informado.
<b>Observação:</b>



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSS  
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

REGISTRO DE ATAS			
Órgão:	Colegiado Deliberativo do RPPS	Data da Reunião:	10/08/2017
Principais Deliberações e Assuntos Tratados:	APROVACAO DA POLITICA DE INVESTIMENTOS DE 2018		
Local da Reunião:	icaprevi		
Observações:			



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPFS  
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

**DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO DPIN</b>	
<b>ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
Data de Elaboração:	10/08/2017 Responsável pela Elaboração: Elisamaira Pereira da Silva Gomes - XXX.XXX.XXX-XX
<b>APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
Denominação do Colegiado Deliberativo do RPPS:	CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA Representante do Colegiado Deliberativo do RPPS: Elisamaira Pereira da Silva Gomes - XXX.XXX.XXX-XX
Data de Aprovação:	10/08/2017 - Icaprevi
<b>DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
Forma de Divulgação:	Eletrônico Descrição: DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO
Data de publicação/Data inicial de disponibilização:	10/08/2017
<b>RETIFICAÇÃO</b>	
Retificação:	Não
<b>REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
Data de Aprovação:	Forma de Divulgação:
Descrição:	
Data de publicação/Data inicial de disponibilização:	



## DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

### META DE RENTABILIDADE

Índice de Referência: IPCA

Justificativa de escolha do Indexador:

Definida em lei.

**Justificativa do cenário prospectivo da taxa de juros:**

Para o mercado financeiro, este ano irá terminar com a taxa Selic em 11,00% a.a. e cairá para 9% a.a. no final de 2018. O Banco Central vem conduzindo a política monetária com extrema prudência. Em sua avaliação a queda dos juros depende basicamente do ajuste fiscal e da inflação dos alimentos. Mas o seu objetivo é de que a inflação atinja o centro da meta, o que permitiria, com a disciplina fiscal, uma queda duradoura das taxas de juros, que propicie a redução dos custos financeiros para as famílias e empresas, além da valorização dos ativos em geral. Para o mercado financeiro, está próximo o momento do início da queda da taxa Selic.

**Aderência das metas de rentabilidade ao perfil da carteira do RPPS e das obrigações do plano:**

a meta de rentabilidade (IPCA + 6% ao ano) é definida em lei, utilizada, portanto, no cálculo atuarial e como parâmetro para aplicação dos recursos do RPPS

### META DE RENTABILIDADE

Ano	Rentabilidade Anual Real Esperada (%)	% Distribuição por prazo	% Distribuição Acumulada
2018	10,00	100,00	100,00
<b>DISTRIBUIÇÃO DA ATUAL CARTEIRA DO RPPS POR HORIZONTE TEMPORAL</b>			
Prazo (até x anos)			
5	100,00	100,00	100,00



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSS**  
**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

## DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

<b>RESUMO ANALÍTICO</b>	
Tema	Resumo da Política de Investimentos
Avaliação do cenário macroeconômico e financeiro e análises setoriais: perspectivas para os investimentos	INTERNACIONAL: para o FMI, o crescimento mundial será um pouco maior por conta de melhoras nas economias emergentes e em desenvolvimento, com alguma recuperação das commodities e pela retomada da economia americana, por conta de maiores investimentos. Para as economias desenvolvidas, exceto os EUA e principalmente as europeias, as perspectivas não se alterem muito em relação ao momento atual. Os
Avaliação dos aspectos internos: situação atual do RPPS, contexto econômico e político, alterações legais, regimentais e da gestão.	O RPPS possui estrutura física compatível com a demanda. Estrutura de pessoal suficiente e adequada. A legislação do RPPS está aderente ao que determina a legislação federal.
Avaliação da governança: estrutura da gestão de investimentos, competências dos órgãos envolvidos e limites de alçada para aprovação das operações	A gestão de investimentos é realizada por pessoa certificada, conforme determina a Portaria MPS nº 519/2011 com apoio do Comitê de Investimentos e Conselho de Previdência. O dia a dia das operações (aplicações e resgates) são feitos pela diretoria sempre de acordo com os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.922 e Política de Investimentos. Nos casos de aplicação em novas instituições ou outros
Avaliação do atual perfil da carteira de investimentos do RPPS e impactos das estratégias de alocação delimitadas na Política de Investimentos	O perfil atual da carteira de investimento encontra-se aderente à política de investimentos e à Resolução CMN nº 3.922 e busca, através de uma boa relação risco/retorno, atingir a meta estabelecida, que é de IPCA + 6% ao ano.
Objetivos da gestão de investimentos estabelecidos para o exercício, considerando os cenários externo e interno e o perfil atual da carteira	De acordo com o cenário político e econômico nacional e internacional, entendemos que 2018 deverá ser um ano mais fácil do que 2017 do ponto de vista de rentabilidade. O cenário político e a retomada da economia nacional são ainda muito incertos, além do iminente início do ciclo de queda de juros. Acreditamos que com boa diversificação será possível atingir a meta em 2018.
Modelo de gestão a ser adotado, considerando, se for o caso, critérios para contratação de administrador profissional de carteira e de avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores	O RPPS adota o modelo de gestão própria, não sendo prevista a contratação de administradores de recursos terceirizados. Para apoio à tomada de decisões de investimentos e elaboração de relatórios para acompanhamento de resultados, o RPPS conta com uma consultoria de investimentos, autorizada pela CVM. Além da consultoria, o Comitê de Investimentos e o Conselho de Previdência são parte integrante das
Metodologias e critérios de avaliação dos riscos	Nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços</li> </ul>



**DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN**

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO	SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSICÃO ATUAL DA CARTEIRA (RS)	POSICÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2018			META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
						LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)			LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
	Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional	99,99			0,00	0,00	0,00				
	Renda Fixa	Sub-total	99,99				0,00					
	Renda Fixa	FI 100% títulos TN	99,99			35,00	40,00	100,00			35,00	100,00
	Renda Fixa	Sub-total	99,99				40,00					
	Renda Fixa	Operações Compromissadas com Títulos do TN	15,00									
	Renda Fixa	Sub-total	15,00									
	Renda Fixa	FI Renda Fixa/Referenciados RF	80,00			0,00	20,00	60,00			0,00	60,00
	Renda Fixa	Sub-total	80,00				20,00					
	Renda Fixa	FI de Índices Referenciados em RF Subíndices Anbima	80,00			0,00	0,00	20,00				
	Renda Fixa	Sub-total	80,00				0,00					
	Renda Fixa	FI de Renda Fixa	30,00			0,00	10,00	30,00			0,00	30,00
	Renda Fixa	Sub-total	30,00				10,00					



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**  
**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

**DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN**

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSICÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSICÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2018			META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PROXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)			LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Fixa	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	30,00									
Renda Fixa	Sub-total	30,00									
Renda Fixa	Poupança	20,00									
Renda Fixa	Sub-total	20,00									
Renda Fixa	Letras Imobiliárias Garantidas	20,00			0,00	0,00	10,00			0,00	10,00
Renda Fixa	Sub-total	20,00				0,00					
Renda Fixa	FI em Direitos Creditórios - Aberto - Cota Sênior	15,00			0,00	10,00	15,00			0,00	15,00
Renda Fixa	Sub-total	15,00				10,00					
Renda Fixa	FI em Direitos Creditórios - Aberto - Cota Subordinada	15,00									
Renda Fixa	Sub-total	15,00									
Renda Fixa	FI em Direitos Creditórios - Fechado - Cota Sênior	5,00			0,00	0,00	5,00			0,00	5,00
Renda Fixa	Sub-total	5,00				0,00					
Renda Fixa	FI em Direitos Creditórios - Fechado - Cota Subordinada	5,00									



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

### DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSICÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSICÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2018			META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)			LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Fixa	Sub-total	5,00									
Renda Fixa	FI Renda Fixa *Crédito Privado*	5,00			0,00	5,00	5,00			0,00	5,00
Renda Fixa	Sub-total	5,00				5,00					
Subtotal						85,00					
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI Ações referenciados	30,00			0,00	0,00	20,00			0,00	15,00
Renda Variável e Investimentos Estruturados	Sub-total	30,00				0,00					
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI de Índices Referenciados em Ações	20,00			0,00	0,00	10,00			0,00	10,00
Renda Variável e Investimentos Estruturados	Sub-total	20,00				0,00					
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI em Ações	15,00			0,00	5,00	15,00			0,00	15,00
Renda Variável e Investimentos Estruturados	Sub-total	15,00				5,00					
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI Multimercado - Aberto	5,00			0,00	5,00	5,00			0,00	5,00
Renda Variável e Investimentos Estruturados	Sub-total	5,00				5,00					
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI em Participações - Fechado	5,00			0,00	0,00	5,00			0,00	5,00



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSP**  
**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

**DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN**

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSICÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSICÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2018			META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)			LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Variável e Investimentos Estruturados	Sub-total	5,00			0,00						
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI Imobiliários	5,00			0,00	5,00	5,00			0,00	5,00
Renda Variável e Investimentos Estruturados	Sub-total	5,00				5,00					
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI Imobiliário										
Renda Variável e Investimentos Estruturados	Sub-total										
Subtotal						15,00					
TOTAL						100,00					



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

ESTRATÉGIAS DESCRITIVAS		DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional	<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p> <p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>
Renda Fixa	FI 100% títulos TN	<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p> <p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p> <p>A maior parte dos recursos do RPPS estão alocadas nesse segmento. Manteremos como estratégia que a maior parte dos recursos sejam alocados em fundos compostos 100% por títulos públicos tanto em 2018 como nos próximos anos. No entanto, quando comparado a 2017, esses valores devem ser reduzidos em função da projeção de menor rentabilidade e da necessidade de busca por ativos mais rentáveis.</p>



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSP**  
**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

**DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN**

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Renda Fixa	Operações Compromissadas com Títulos do TN	<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p>	
		<p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>	Como estratégia alvo foi destinado o percentual de 20% do total dos recursos. A iminente queda da taxa de juros deve reduzir a rentabilidade dos fundos referenciados ao longo do ano de forma que será necessário recorrer a outros fundos que ofereçam retorno condizente com a meta atual.
Renda Fixa	FI Renda Fixa/Referenciados RF	<p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p> <p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>	
		<p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>	



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSS**  
**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

**DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN**

		DESCRÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS
Renda Fixa	FI de Renda Fixa	<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p> <p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p> <p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p> <p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>
Renda Fixa	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	<p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>
Renda Fixa	Poupança	<p>Como estratégia alvo foi destinado o percentual de 10% do total dos recursos. A iminente queda da taxa de juros deve reduzir a rentabilidade dos fundos referenciados ao longo do ano de forma que será necessário recorrer a outros fundos que ofereçam retorno condizente com a meta atuarial.</p>



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSS**  
**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPPS**

## DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

		DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS
Renda Fixa	Letras Imobiliárias Garantidas	<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p>
		<p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>
		<p>Como estratégia alvo foi destinado o percentual de 10% do total dos recursos. A iminente queda da taxa de juros deve reduzir a rentabilidade dos fundos referenciados ao longo do ano de forma que será necessário recorrer a outros fundos que ofereçam retorno condizente com a meta atuarial.</p>
Renda Fixa	FI em Direitos Creditórios - Aberto - Cota Sênior	<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p>
		<p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>
Renda Fixa		<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p>
		<p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**  
**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

**DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN**

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Renda Fixa	FI em Direitos Creditórios - Fechado - Cota Sênior	<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou cobrificação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p>	
Renda Fixa	FI em Direitos Creditórios - Fechado - Cota Subordinada	<p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p> <p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou cobrificação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p> <p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>	
Renda Fixa		<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou cobrificação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p>	<p>Como estratégia alvo foi destinado o percentual de 5% do total dos recursos. A iminente queda da taxa de juros deve reduzir a rentabilidade dos fundos referenciados ao longo do ano de forma que será necessário recorrer a outros fundos que ofereçam retorno condizente com a meta atuarial.</p>
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	<p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou cobrificação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p> <p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>	



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSS**  
**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

**DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN**

		DESCRÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI Ações referenciados	<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou cobrção de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Crterios específicos para credenciamento de instituies e seleção de ativos para alocao de recursos do RPPS</p> <p>Estratégias e critérios para diversificao, análise de classificao do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestao</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>
	FI de Índices Referenciados em Ações	<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou cobrção de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Crterios específicos para credenciamento de instituies e seleção de ativos para alocao de recursos do RPPS</p> <p>Estratégias e critérios para diversificao, análise de classificao do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestao</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI em Ações	<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou cobrção de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Crterios específicos para credenciamento de instituies e seleção de ativos para alocao de recursos do RPPS</p> <p>Estratégias e critérios para diversificao, análise de classificao do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestao</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>
		<p>Como estratégia alvo foi destinado o percentual de 5% do total dos recursos. A iminente queda da taxa de juros deve reduzir a rentabilidade dos fundos referenciados ao longo do ano de forma que será necessário recorrer a outros fundos que ofeream retorno condizente com a meta atuarial.</p>



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSS**  
**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

**DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN**

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI Multimercado - Aberto	<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p>	<p>Como estratégia alvo foi destinado o percentual de 5% do total dos recursos. A iminente queda da taxa de juros deve reduzir a rentabilidade dos fundos referenciados ao longo do ano de forma que será necessário recorrer a outros fundos que ofereçam retorno condizente com a meta atuarial.</p>
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI em Participações - Fechado	<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p> <p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>	
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI Imobiliários	<p>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços</p> <p>Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas</p> <p>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS</p> <p>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão</p> <p>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</p>	<p>Como estratégia alvo foi destinado o percentual de 5% do total dos recursos. A iminente queda da taxa de juros deve reduzir a rentabilidade dos fundos referenciados ao longo do ano de forma que será necessário recorrer a outros fundos que ofereçam retorno condizente com a meta atuarial.</p>



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**  
**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

## DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Renda Variável e Investimentos Estruturados		Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou cobrimento de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
	FI Imobiliário	Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade da gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**  
**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

**DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN**

<b>ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - DEMAIS ATIVOS</b>		<b>DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
<b>SEGMENTO</b>	<b>TIPO DE ATIVO</b>	<b>POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>
Demais Bens, Direitos e Ativos	Títulos de Renda Fixa		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo:
			Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento:
			Metodologia adotada para precificação e avaliação:
Demais Bens, Direitos e Ativos	Valores Mobiliários		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo:
			Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento:
			Metodologia adotada para precificação e avaliação:
Demais Bens, Direitos e Ativos	Outros Bens, Direitos e Ativos		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo:
			Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento:
			Metodologia adotada para precificação e avaliação:
Aplicações Vedadas em Resolução CMN	Fundos de Investimento não previstos em Resolução CMN		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo:
			Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento:
			Metodologia adotada para precificação e avaliação:
Aplicações Vedadas em Resolução CMN	Títulos de Renda Fixa		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo:
			Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento:
			Metodologia adotada para precificação e avaliação:



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSS**  
**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

**DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN**

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Aplicações Vedadas em Resolução CMN	Valores Mobiliários		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: Metodologia adotada para precificação e avaliação:	
Aplicações Vedadas em Resolução CMN	Imóveis		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: Metodologia adotada para precificação e avaliação:	
Aplicações Vedadas em Resolução CMN	Outros Bens, Direitos e Ativos		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: Metodologia adotada para precificação e avaliação:	
Imóveis	Terreno		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: Metodologia adotada para precificação e avaliação:	
Imóveis	Prédio Residencial		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: Metodologia adotada para precificação e avaliação:	
Imóveis	Prédio Comercial		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: Metodologia adotada para precificação e avaliação:	



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPFS**  
**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

**DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN**

		ESTRATÉGIAS		DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (RS)		
Imóveis	Loja		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: Metodologia adotada para precificação e avaliação:	
Imóveis	Casa		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: Metodologia adotada para precificação e avaliação:	
Imóveis	Apartamento		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: Metodologia adotada para precificação e avaliação:	
Imóveis	Outros - Imóveis		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: Metodologia adotada para precificação e avaliação:	
<b>ATIVOS DESENGUADRADOS / ATIVOS EM ENQUADRAMENTO</b>				
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	PROVIDÊNCIAS	



ICAPREV  
Instituto de  
Previdência dos  
Servidores do Município



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**ATA DE REUNIÃO PARA POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV. BIÊNIO 2018-2019.**

Às oito horas do dia doze de abril de dois mil e dezoito, na sala da presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV, localizado na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará, foi realizada a reunião para a posse do novo Conselho Municipal de Previdência – CMP, para o biênio 2018-2019. A Presidente do Instituto a Sra. Elisamaira Pereira da Silva Gomes iniciou a reunião explicando a importância e necessidade da participação ativa dos conselheiros. Após todos empossados, deu-se início a votação para a diretoria do Conselho, elegendo o Presidente, Vice-presidente e secretário. Sendo eleito o Sr. Claudio Roberto de Carvalho para a Presidência, o Sr. Francisco Ricardo Gondim para a vice-presidência e Sr. Geovane Alves da Costa para secretário. Dando continuidade, a presidente do Instituto destacou a formação do Comitê de Investimento, criado pela Portaria Nº 45/2014 do dia 16 de agosto de 2014 e em seguida houve a escolha democraticamente do membro obrigatório escolhido pelo conselho, na qual a Sra. Maria Eliene Barbosa foi eleita para ocupar a vaga. Desta forma fica composto o comitê de investimento: a diretoria executiva do Instituto a Sra. Ana Patricia Pereira de Freitas, Sra. Antonielle Lima Braga e Sra. Elisamaira Pereira da Silva Gomes, mais o presidente do conselho Sr. Claudio Roberto de Carvalho, além da Sra. Maria Eliene Barbosa eleita por votação. Após as escolhas dos membros deu-se por encerrada a referida reunião.

**Icapuí, 12 de Abril de 2018.**

1. Elisamaira Pereira Gomes
2. Claudio Roberto de Carvalho
3. Francisco Ricardo de Gondim
4. Geovane Alves da Costa



ICAPREV  
Instituto de  
Previdência dos  
Servidores do Município



Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama cai

5. Paulo Roberto de Lima

6. Maria Eliene Barbosa dos Reis

7. Marcelo Falcão de Azevedo

8. Antonielle Lima Braga

9. Jana Potânea Pereira de Freitas

10. \_\_\_\_\_



ICAPREV

Instituto de  
Previdência dos  
Servidores do Município



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## ATA DE REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV

Às dez horas do dia dois de maio de dois mil e dezoito, na sala da presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV, localizado na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará reuniram-se os membros do comitê de investimento do Instituto de Previdência. Na reunião, foi apresentado e aprovado a aplicação do fundo BB Previdenciário Multimercado FI, do Banco do Brasil, buscando o enquadramento para as recentes alterações na resolução 3.922/2010 CMN decorrentes da entrada em vigor da Resolução 4.604/17 do BANCEN.

Icapuí, 02 de maio de 2018.

1. Antonielle Silva Braga
2. Ana Patrícia Pereira de Freitas
3. Olusmaria Pereira Gomes
4. Alonho Roberto de A
5. Maria Eliene Barbosa dos Reis



ICAPREV

Instituto de  
Previdência dos  
Servidores do Município



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## ATA DE REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV

Às nove horas do dia onze de junho de dois mil e dezoito, na sala da presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV, localizado na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará reuniram-se os membros do comitê de investimento do Instituto de Previdência. Na reunião, foi apresentado e aprovado uma proposta de resgate de um milhão de reais do BB PREVID RF PERFIL, CNPJ/MF 13.077.418/0001-49 para que seja aplicado no BB PREVID RF IDKA 2, CNPJ: 13.322.205/0001-35. Buscando o enquadramento para a nova Resolução 4.604/17 em vigor do BANCEN.

Icapuí, 11 de junho de 2018.

1. Ana Patrícia Pereira de Freitas
2. Antonielli Lima Braga
3. Elisomara Pereira Gomes
4. Maria Eliene Barbosa dos Reis
5. Aluísio Pereira de L. C.



ICAPREV  
Instituto de  
Previdência dos  
Servidores do Município



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## ATA DE REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV

Às dez horas do dia dois de julho de dois mil e dezoito, na sala da presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV, localizado na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará reuniram-se os membros do comitê de investimento do Instituto de Previdência. Na reunião, foi apresentada e aprovada a Resolução Nº 001/2018 que Regulamenta o credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV.

Icapuí, 02 de julho de 2018.

1. Elisomário Gomes
2. Antônio Luiz Braga
3. Ana Patrícia Pereira de Freitas
4. Maria Eliene Barbosa dos Reis
5. Roberto de C

## Relatório do 4º Trimestre de 2018 (Consolidando o ano de 2018)

Este relatório tem por finalidade apresentar a evolução patrimonial e os principais aspectos dos investimentos dos recursos financeiros do ICAPREV, no 4º Trimestre de 2018 (consolidando o ano de 2018), em consonância com a legislação em vigor, a transparência da gestão, e a vigência do contrato de consultoria de investimentos firmado com a **MAIS VALIA Consultoria**.

**1- POSIÇÃO DE ATIVOS:** Em 31/12/2018 o patrimônio líquido do ICAPREV alcançou o valor de R\$ 17.641.702,47 apresentando assim uma evolução nominal de 6,04% em relação ao patrimônio de R\$ 16.637.260,38 em 29/12/2017. Este crescimento nominal está representado por todas as aplicações e resgates, acrescido das rentabilidades obtidas pelos investimentos neste período anual. Os investimentos do ICAPREV estavam distribuídos da seguinte forma, conforme os artigos da Resolução 3.922/10 alterada pela Resolução 4.604/17, mas não pelas alterações impostas pela Resolução 4.695/18 que serão observadas no ano de 2019 e dentro do prazo legal definido neste normativo:

Posição de Ativos											
Gestor	Administrador	Ativos	Vol*	Mês	% Índice	Ano	Valor(R\$) (31/12/2018)	% Carteira	PL do Fundo	% no PL do Fundo	
<b>Renda Fixa</b>											
Banco BNB	SANTANDER DTVM	BNB RPPS PREVIDENCIA FI RENDA FIXA	4,83%	1,49%	-0,16%	11,69%	1.006.017,45	5,70%	136.588.942,21	0,74%	
CEF	CEF	FI CAIXA BRASIL IMA-B TP RF LP	5,46%	1,63%	-0,02%	12,84%	588.335,31	3,33%	3.494.713.719,64	0,02%	
CEF	CEF	FI CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP RF	0,55%	0,54%	-0,02%	6,81%	3.645.036,30	20,66%	18.336.157.565,12	0,02%	
BB DTVM	BB DTVM	BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA 2	2,35%	1,22%	247,72%	9,22%	3.952.901,81	22,41%	6.854.500.353,12	0,06%	
<b>Sub-total 4604 - Artigo 7º I, Alínea b - FI 100% Títulos TN</b>							<b>9.192.290,87</b>	<b>52,11%</b>			
BB DTVM	BB DTVM	BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC FI	0,04%	0,47%	94,84%	6,33%	3.077.673,62	17,45%	4.810.359.689,92	0,06%	
BB DTVM	BB DTVM	BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC FI	0,01%	0,41%	82,32%	5,29%	1.159.519,82	6,57%	1.157.483.382,72	0,10%	
BB DTVM	BB DTVM	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B FI	5,41%	1,58%	-0,07%	12,83%	2.622.045,49	14,86%	941.547.891,34	0,28%	
<b>Sub-total 4604 - Artigo 7º IV, Alínea a - FI Renda Fixa - Geral</b>							<b>6.859.238,93</b>	<b>38,88%</b>			
TERCON Invest	SOCOPA Corret	RDF FIDC - SENIOR 1	0,00%	0,74%	0,59%	9,79%	0,00	0,00%	46.739.143,65	0,00%	
<b>Sub-total 4604 - Artigo 7º VII, Alínea a - FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior</b>							<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>			
SUL AMÉRICA Gest Rec	SUL AMÉRICA Gest Rec	SUL AMERICA EXCELLENCE FI RF CRED PRIV	0,14%	0,63%	126,71%	6,45%	549.573,07	3,12%	748.021.876,63	0,07%	
<b>Sub-total 4604 - Artigo 7º VII, Alínea b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"</b>							<b>549.573,07</b>	<b>3,12%</b>			
<b>Sub-total Renda Fixa</b>							<b>16.601.102,87</b>	<b>94,10%</b>			
<b>Renda Variável</b>											
BB DTVM	BB DTVM	BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FI LP	2,59%	0,43%	87,50%	4,06%	1.040.599,60	5,90%	544.211.344,86	0,19%	
<b>Sub-total 4604 - Artigo 8º III - FI Multimercado</b>							<b>1.040.599,60</b>	<b>5,90%</b>			
<b>Sub-total Renda Variável</b>							<b>1.040.599,60</b>	<b>5,90%</b>			
<b>Total</b>							<b>17.641.702,47</b>	<b>100%</b>			

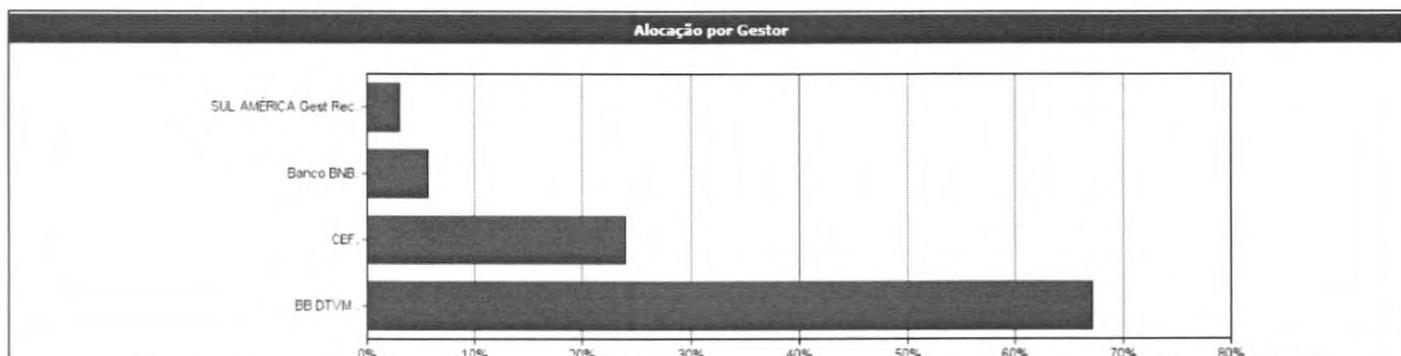
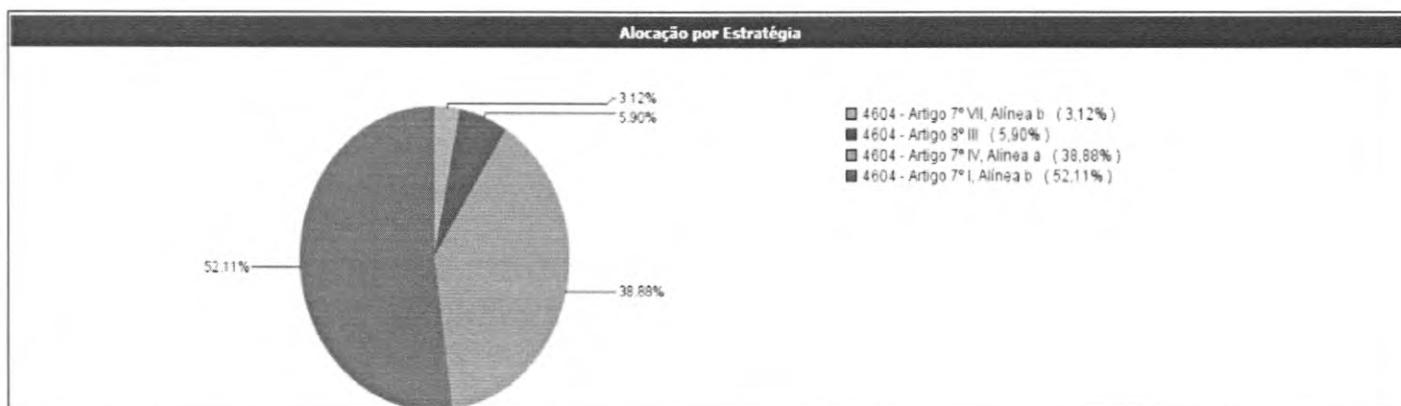
**2- ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA:** Com as alterações implementadas pelos novos programas CADPREV ENTE LOCAL da SPS/MF desde 2017, os RPPS tiveram que ajustar suas políticas anuais de investimentos de forma a contemplar a fixação de **Estratégias Alvo** a serem alcançadas por grupo de ativos. Assim o ICAPREV contemplou sua política de investimentos para o ano de 2018 da seguinte forma:

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN 3.922	Estratégia de Alocação Política de investimento de 2018		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Titulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% titulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	40,00%	50,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	80,00%	0,00%	15,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	80,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	30,00%	0,00%	5,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	15,00%	0,00%	10,00%	15,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
<b>Subtotal</b>	<b>500,00%</b>	<b>40,00%</b>	<b>85,00%</b>	<b>245,00%</b>	
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	15,00%	0,00%	5,00%	15,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
<b>Subtotal</b>	<b>80,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>15,00%</b>	<b>60,00%</b>	
<b>Total Geral</b>	<b>580,00%</b>	<b>40,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>305,00%</b>	

A situação ao término do 4º Trimestre de 2018 está explicitada na figura abaixo. Apesar de alguns objetivos não terem sido alcançados ao longo do ano de 2018, fica demonstrado o cumprimento da legislação em vigor, bem como da própria política de investimentos definida para o ano de 2018, já que todas as posições ao final do ano ficaram dentro dos limites legais.

Enquadramento da Carteira					
Artigo	Classe	Valor(R\$)	% Carteira	Política Investimento	Limite Res. 4.604/17
<b>Renda Fixa</b>					
4604 - Artigo 7º I, Alínea b	FI 100% Titulos TN	9.192.290,87	52,11%	50,00%	100,00%
4604 - Artigo 7º IV, Alínea a	FI Renda Fixa - Geral	6.859.238,93	38,88%	5,00%	40,00%
4604 - Artigo 7º VII, Alínea b	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	549.573,07	3,12%	5,00%	5,00%
<b>Total Renda Fixa</b>		<b>16.601.102,87</b>	<b>94,11%</b>		
<b>Renda Variável</b>					
4604 - Artigo 8º III	FI Multimercado	1.040.599,60	5,90%	5,00%	10,00%
<b>Total Renda Variável</b>		<b>1.040.599,60</b>	<b>5,90%</b>		

**3- ALOCAÇÕES:** No tocante a distribuição dos recursos nos artigos da Resolução 3.922/10 e por gestores de recursos temos as figuras abaixo. Até este momento o **ICAPREV** vem mantendo a totalidade de seus recursos aplicados em fundos de investimentos de 4 gestores, implementando assim uma boa gestão no tocante a diversificação, tanto de gestores, como de índices de referência dos investimentos realizados.



**4- RENTABILIDADES:** A rentabilidade nominal acumulada nos 12 meses de 2018 foi de 8,62% situando-se abaixo de sua meta atuarial em 1,30 pontos percentuais. Tal resultado, apesar de insatisfatório, merece destaque positivo na medida em que no ano de 2018 os mercados financeiro e de capitais sofreram severas influências políticas e econômicas a nível interno, bem como influências de mercado externos que trouxeram significativas volatilidades, que acabaram por comprometer o desempenho de alguns tipos de investimentos.



seus pronunciamentos iniciais sobre suas visões e prioridades, ambas bem aceitas pelos agentes de mercado.

Paralelamente, para 2019 também temos a perspectiva de manutenção da inflação abaixo da meta de 4,5%, como ocorreu em 2018, quando a variação do IPCA ficou em 3,75%.

Desta forma, reforçado pela manifestação do futuro ministro da Economia quanto ao elevado nível de juros básico da economia brasileira, podemos ter a firme perspectiva de reduções graduais da Taxa SELIC.

Este aspecto continuará a proporcionar rentabilidades positivas e acima da meta aos títulos públicos federais, notadamente os mais longos.

Isso nos leva ainda a sugerir um aumento de aplicações em fundos IMA-B e IMA-B 5+.

Ainda abordando o discurso do novo governo, e de seus gestores econômicos, no tocante a redução do tamanho do estado através da privatização de algumas estatais ou suas subsidiárias, e menor presença estatal na economia, de um modo geral, através de concessões, podemos prever um bom ano para o mercado acionário e, conseqüentemente, para os fundos de ações. Esta é uma recomendação explícita para uma realocação, ou início de investimentos neste segmento do **ICAPREV**.

#### **Riscos de 2019:**

Os maiores riscos esperados são aqueles que denominamos de “Rico de Mercado Externo”.

São causados por disputas comerciais, eleitorais e geopolíticas, dentre outras com ocorrência no exterior envolvendo, principalmente os Estados Unidos, a China e países da Europa.

Tais riscos são de maior grau de imprevisibilidade e proteção do que os investidores locais gostariam de ter, mas que não podem ser desconsiderados....

Em suma, acreditamos que o Brasil, ao final de 2019 e 2020 se mostre como “uma ilha de tranquilidade e prosperidade” no cenário internacional apresentando estabilidade e crescimento econômico (PIB) acima da média mundial.

Vamos acompanhar o trabalho da nova equipe econômica e seus reflexos nos indicadores econômicos e alternativas de investimentos, para que possamos indica-los, com antecedência, aos gestores do **ICAPREV** visando, mais uma vez buscar um resultado consolidado acima da meta atuarial de 2019.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2019.



**Ronaldo Borges da Fonseca**

Economista – CORECON 1639 -1 – 19ª Região

CVM – Consultor de Valores Mobiliários

Nota: Este relatório foi elaborado para o cliente especificado no cabeçalho, conforme os termos do contrato de consultoria firmado com ele.

# CERTIFICADO

*Ana Patricia Pereira De Freitas*

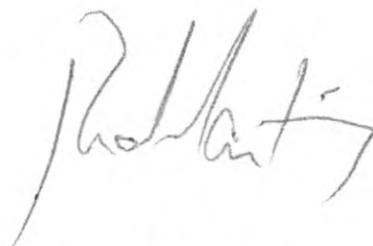
*CGRPPS-2593*

Está autorizado a usar a designação de

**Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social  
(CGRPPS)**

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no  
Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em quarta-feira, 18 de outubro de 2017 pela  
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais  
APIMEC



Ricardo Tadeu Martins  
Presidente da APIMEC Nacional

# CERTIFICADO

*Elisamaira Pereira Da Silva Gomes*

*CGRPPS-2594*

Está autorizado a usar a designação de

**Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social  
(CGRPPS)**

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no  
Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em segunda-feira, 23 de outubro de 2017 pela  
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais  
APIMEC



Ricardo Tadeu Martins  
Presidente da APIMEC Nacional

## *Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP*

N.º 981593 - 171738

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

### **DADOS DO MUNICÍPIO**

**CNPJ:** 10.393.593/0001-57

**NOME:** Icapuí

**UF:** CE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ENTE FEDERATIVO ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO À LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998. ENTRETANTO, AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

### **FINALIDADE DO CERTIFICADO**

OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br), POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO.

EMITIDO EM 01/01/2019

VÁLIDO ATÉ 30/06/2019

**Município de Icapuí - CE**

Ente Federado: Município de Icapuí - CE

CNPJ Principal: 10.393.593/0001-57

CRP Vigente: Nº 981593-171738, emitido em 01/01/2019. Estará vigente até 30/06/2019.

Data Pesquisa: 27/02/2019

**Regime Vigente: Próprio de 27/01/1992 até 27/02/2019**

Análise da Legislação	
Critério(s)	Situação
Acesso dos segurados às informações do regime	Decisão Judicial
Caráter contributivo (Ente e Ativos - Alíquotas)	Decisão Judicial
Caráter contributivo (Inativos e Pensionistas- Alíquotas)	Decisão Judicial
Cobertura exclusiva a servidores efetivos	Decisão Judicial
Concessão de benefícios não distintos do RGPS - previsão legal	Decisão Judicial
Encaminhamento da legislação à SPS	Decisão Judicial
Observância dos limites de contribuição do ente	Decisão Judicial
Observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas	Decisão Judicial
Regras de concessão, cálculo e reajustamento de benefícios	Decisão Judicial
Utilização dos recursos previdenciários - Previsão legal	Decisão Judicial

Auditoria dos RPPS	
Critério(s)	Situação
Aplicações Financeiras Resol. CMN - Adequação DAIR e Política Investimentos - Decisão Administrativa	Decisão Judicial
Atendimento ao Auditor Fiscal em auditoria direta no prazo	Decisão Judicial
Atendimento ao MPS em auditoria indireta no prazo	Decisão Judicial
Caráter contributivo (Repasse) - Decisão Administrativa	Decisão Judicial
Contas bancárias distintas para os recursos previdenciários	Decisão Judicial
Escrituração Contábil - Consistência das Informações - Decisão Administrativa	Decisão Judicial
Unidade gestora e regime próprio únicos	Decisão Judicial
Utilização dos recursos previdenciários - Decisão Administrativa	Decisão Judicial

Equilíbrio Financeiro e Atuarial	
Critério(s)	Situação
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises	Decisão Judicial

Informações Contábeis	
Critério(s)	Situação
Adoção do plano de contas e dos procedimentos contábeis aplicados ao setor público	<b>Decisão Judicial</b>
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais	<b>Decisão Judicial</b>

Informações Previdenciárias e Repasses	
Critério(s)	Situação
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo	<b>Decisão Judicial</b>
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento à SPPS	<b>Decisão Judicial</b>

Investimentos dos Recursos Previdenciários	
Critério(s)	Situação
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência	<b>Decisão Judicial</b>
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência	<b>Decisão Judicial</b>
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento a partir de 2017	<b>Decisão Judicial</b>

Outros	
Critério(s)	Situação
Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN - previsão legal	<b>Decisão Judicial</b>
Existência de colegiado ou instância de decisão em que seja garantida a participação dos segurados	<b>Decisão Judicial</b>
Inclusão de parcelas remuneratórias temporárias nos benefícios	<b>Decisão Judicial</b>

Para tirar dúvidas sobre o extrato ou demais itens relacionados aos RPPS entre em contato por meio do sistema [GESCON-RPPS](#) ou pelo telefone (61) 2021-5555.



ICAPREV

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL  
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
DE ICAPUÍ – CE  
DATA BASE: 31/12/2017

Maio de 2018

## ÍNDICE

1. Introdução.....	04
2. Base Legal.....	04
3. Bases Técnicas.....	05
3.1. Tábuas Biométricas.....	05
3.2. Crescimento Salarial por Mérito.....	05
3.3. Taxa de Inflação Futura.....	05
3.4. Reposição de Servidores.....	06
3.5. Taxa de Rotatividade.....	06
3.6. Taxa de Juros.....	06
3.7. Indexador Atuarial do Plano de Benefício.....	06
3.8. Meta Atuarial.....	06
4. Base Cadastral.....	07
5. Rol de Benefícios.....	11
6. Regras de Elegibilidade.....	11
7. Regime Financeiro e Método de Custeio.....	12
7.1. Alíquotas de Contribuições Normais.....	13
7.2. Alíquota de Contribuição Suplementar.....	13
8. Resultados da Avaliação Atuarial.....	13
8.1. Alíquotas de Equilíbrio.....	15
9. Custeio Administrativo.....	15
10. Parecer Atuarial.....	16
11. Medidas Sugeridas Para Resolução do Déficit Atuarial.....	24
Apêndice nº 01 – Balanço Atuarial – 31/12/2017	
Apêndice nº 02 – Projeções Atuariais	



## LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Servidores Aposentados por Tempo de Contribuição.....	07
Tabela 2. Servidores Aposentados por Invalidez.....	07
Tabela 3. Servidores Aposentados por Idade.....	07
Tabela 4. Pensionistas.....	07
Tabela 5. Servidores Ativos .....	07
Tabela 6. Servidores Ativos em Risco Iminente.....	07
Tabela 7. Alíquotas Suplementares.....	13
Tabela 8. Número de Entrada em Invalidez e Óbitos Esperados para o Exercício de 2018.....	21
Tabela 9. Número de Servidores Ativos e Inativos.....	23



## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Distribuição da Remuneração dos Servidores Ativos.....	08
Gráfico 2. Distribuição de Valores de Aposentadoria e Pensão.....	08
Gráfico 3. Tempo Faltante Para Aposentadoria.....	09
Gráfico 4. Déficits RPPS de Icapuí - 2010 a 2017 (R\$ mil).....	18
Gráfico 5. Distribuição Etária dos Servidores Ativos e Inativos.....	20

## **1. INTRODUÇÃO**

Este relatório tem por objetivo apresentar o resultado da avaliação atuarial do Plano de Benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência do Município de Icapuí - CE, com data base em 31/12/2017. Além da precificação do passivo, apresentaremos o custo e o custeio dos benefícios, bem como proposição de equacionamento do déficit apresentado para restabelecer o equilíbrio do Plano de Benefícios.

## **2. BASE LEGAL**

A presente avaliação atuarial foi elaborada em atendimento ao disposto no artigo nº 4, inciso IV do parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como as normas legais pertinentes à regulação dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, descritas a seguir:

- Regras de exigibilidade dos benefícios, asseguradas para servidores de cargo efetivo inseridos no regime de RPPS, no texto da Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que estabelece regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;
- Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento as Leis nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
- Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências.
- Foram envolvidas nesta avaliação atuarial as alterações implementadas pela reforma da previdência social, através das Emendas Constitucionais nº 20, de 16 de dezembro de 1998, nº 41, de 19 de dezembro de 2003, pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 que complementa e esclarece as disposições desta referida Emenda e pela Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.
-

### **3. BASES TÉCNICAS**

As premissas e hipóteses utilizadas na presente avaliação atuarial atendem todas as especificações contidas na legislação em vigor e buscam retratar a situação do Plano de Benefícios, de acordo com os parâmetros biométricos, financeiros e econômicos aplicados ao tipo de estudo empreendido.

#### **3.1. Tábuas Biométricas**

- a) Sobrevivência de válidos: IBGE-2016 - extrapolada;
- b) Mortalidade de válidos: IBGE-2016 - extrapolada;
- c) Sobrevivência de inválidos: IBGE-2016 - extrapolada;
- d) Mortalidade de inválidos: IBGE-2016 - extrapolada;
- e) Entrada em invalidez: IAPB-57 FRACA.

#### **3.2. Crescimento Salarial por Mérito**

Adotamos taxa de 1,0% (um por cento) ao ano para o crescimento salarial, nos termos da Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

#### **3.3. Taxa de Inflação Futura**

Todas as variáveis financeiras utilizadas na avaliação atuarial são influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período. Para efeito de análise do balanço atuarial, os valores estão representados em reais constantes posicionados em moeda de dezembro de 2017, considerando a inflação projetada de 4,50% (quatro e meio por cento) ao ano, inferior a média dos últimos 3 (três) anos, que ficou acima de 6,0% (seis por cento) ao ano e compatível com o centro da meta de inflação estabelecida pelo Banco Central do Brasil em 4,50% (quatro e meio por cento) ao ano.

#### **3.4. Reposição de servidores**

A presente avaliação atuarial tratou apenas dos servidores civis integrantes da geração atual. Dessa forma, não foi utilizada a hipótese de reposição de servidores.

### 3.5. Taxa de Rotatividade

Não utilizamos taxa de rotatividade em função do histórico do Plano de Benefícios.

### 3.6. Taxa de Juros

Foi utilizada taxa anual de juros de 6,0% (seis por cento) ao ano para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuições, conforme indicação do ente.

Cabe destacar que esta premissa se refere à meta de rentabilidade real dos investimentos dos recursos do Plano de Benefícios. Em outras palavras, equivale à taxa prevista de rentabilidade real dos recursos acumulados para fundar as reservas necessárias capazes de honrar os compromissos previdenciais.

Também é relevante citar que a taxa supramencionada afeta todo o fluxo de obrigações, sendo de extrema relevância nos resultados da avaliação atuarial, portanto, é importante o acompanhamento da rentabilidade real efetivamente obtida com a aplicação dos recursos do Plano de Benefícios para contrapor a necessidade prevista da meta atuarial (6,0% de juros anuais acrescidos da inflação), mitigando a ocorrência de déficits financeiros.

### 3.7. Indexador Atuarial do Plano de Benefício

O Plano adota o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE. Embora o aludido índice guarde relação direta títulos do Tesouro Nacional, como, por exemplo, Notas do Tesouro – Tipo b, os salários e benefícios não são reajustados pelo IPCA.

### 3.8. Meta Atuarial

O Plano possui meta atuarial de IPCA + 6,0% ao ano, que em 2017 correspondeu a meta 9,12% ao ano. Até o fechamento desse relatório o RPPS não informou a rentabilidade dos investimentos do Plano de Benefícios.

**Cabe destacar que essa avaliação não tem qualquer relação com a gestão dos investimentos efetuados pela entidade, nem tampouco esse atuário possui qualquer participação na decisão dos aludidos investimentos, portanto, não cabe qualquer responsabilidade sobre o desempenho das aplicações.**

#### 4. BASE CADASTRAL

O cadastro disponibilizado pela ICAPREV apresentou qualidade satisfatória, após ajustes solicitados por essa consultoria, requerendo por parte dos dirigentes do ente, revisão, manutenção e atualização dos dados correspondentes, visando à fidedignidade dos mesmos para correta mensuração das obrigações previdenciais e custeio do Plano de Benefícios.

A seguir apresentamos tabelas contendo as estatísticas do grupo de segurados:

**Tabela 1. Servidores Aposentados por Tempo de Contribuição**

Cargo	Sexo	Quantidade	Valor Médio	Idade Média	Idade Média Aposentadoria	Idade Média Admissão
Não Professor(a)	M	9	R\$1.761,86	67	61	-
Não Professor(a)	F	65	R\$3.633,05	61	43	-

Fonte: Base Cadastral RPPS de Icapuí (31/12/2017)

**Tabela 2. Servidores Aposentados por Invalidez**

Cargo	Sexo	Quantidade	Valor Médio	Idade Média	Idade Média Aposentadoria	Idade Média Admissão
Não Professor(a)	M	2	R\$1.048,25	63	48	-
Não Professor(a)	F	3	R\$980,17	57	36	-

Fonte: Base Cadastral RPPS de Icapuí (31/12/2017)

**Tabela 3. Servidores Aposentados por Idade**

Cargo	Sexo	Quantidade	Valor Médio	Idade Média	Idade Média Aposentadoria	Idade Média Admissão
Não Professor(a)	M	3	R\$937,00	81	55	-
Não Professor(a)	F	32	R\$1.040,07	71	43	-

Fonte: Base Cadastral RPPS de Icapuí (31/12/2017)

**Tabela 4. Servidores Pensão**

Cargo	Sexo	Quantidade	Valor Médio	Idade Média	Idade Média Aposentadoria	Idade Média Admissão
Não Professor(a)	M	7	R\$2.537,48	53	-	-
Não Professor(a)	F	15	R\$1.554,10	62	-	-

**Tabela 5. Servidores Ativos**

Cargo	Sexo	Quantidade	Base Previdenciária Média	Idade Média	Idade Média Aposentadoria	Idade Média Admissão
Professor(a)	M	30	R\$4.168,83	43	57	28
Professor(a)	F	88	R\$4.506,40	43	54	28
Não Professor(a)	M	239	R\$1.625,11	39	62	29
Não Professor(a)	F	220	R\$1.576,67	39	57	27

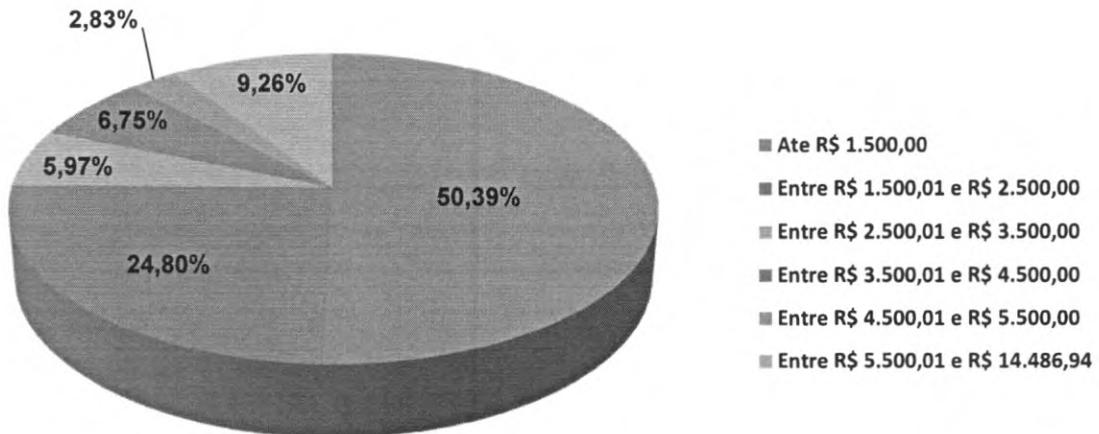
Fonte: Base Cadastral RPPS de Icapuí (31/12/2017)

**Tabela 6. Servidores Ativos em Risco Iminente**

Cargo	Sexo	Quantidade	Base Previdenciária Média	Idade Média	Idade Média Aposentadoria	Idade Média Admissão
Professor(a)	M	10	R\$4.618,57	57	57	27
Professor(a)	F	11	R\$5.362,87	52	52	22
Não Professor(a)	M	14	R\$2.214,00	58	58	30
Não Professor(a)	F	25	R\$1.608,94	56	56	29

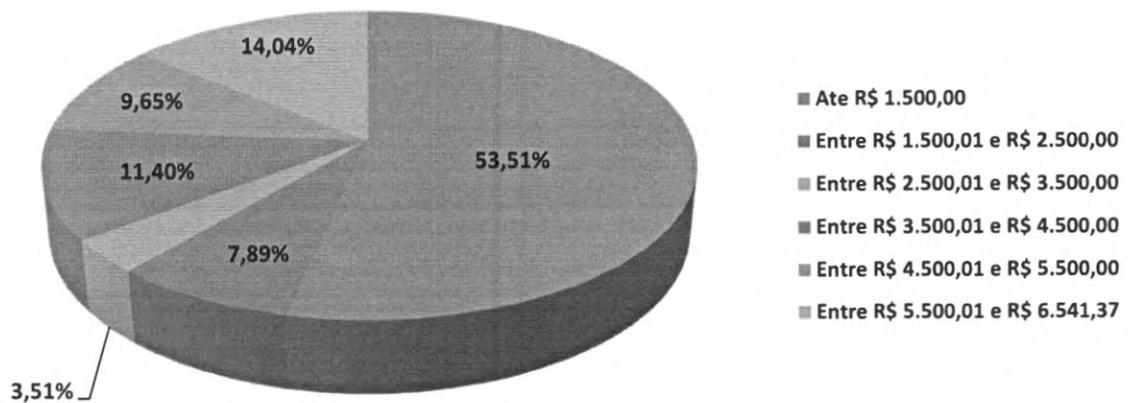
Fonte: Base Cadastral RPPS de Icapuí (31/12/2017)

### Distribuição Por Valor da Base de Cálculo Previdenciária



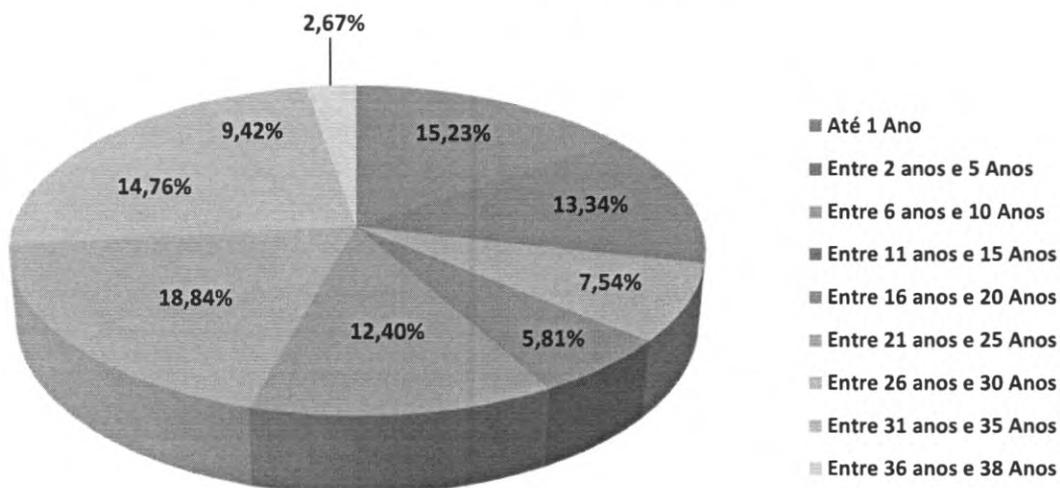
Fonte: Base Cadastral – ICAPREV 31/12/2017

### Distribuição por Valor de Aposentadoria



Fonte: Base Cadastral – ICAPREV 31/12/2017

### Tempo Faltante Para Aposentadoria



Fonte: Base Cadastral – ICAPREV 31/12/2017

#### 4.1.1. Descrição dos Testes de Consistência

Para aferir a qualidade dos dados utilizados na avaliação atuarial e identificar as correções ou estimativas necessárias, foram realizados os testes de consistência que estão descritos a seguir.

##### 4.1.1.1. Dados de servidores ativos e inativos

- Matrículas nulas, zeradas ou que contenham caracteres diferentes de letras e números;
- Sexo diferente de M e F, nulos ou em branco;
- Datas de nascimento nulas, zeradas ou que resultem em datas inexistentes.
- Idades na data da avaliação superiores a 70 anos, no caso de servidores ativos ou inferiores a 18 anos;
- Idades na data da posse inferiores a 14 anos;
- Tempo de serviço anterior à posse zerado ou nulo;

- o Datas de posse nulas ou zeradas.
- o Datas de posse no cargo atual nulas, zeradas ou inferiores à data de posse no serviço público;
- o Remunerações inferiores ao salário mínimo ou superiores a R\$ 33.763,00;
- o Confrontação das bases de dados de ativos e inativos, tendo como chave primária o CPF de cada indivíduo.

Os testes foram realizados preliminarmente em cada arquivo e, em seguida, foi informado ao ente às inconsistências encontradas. Após a correção ou justificativa da ICAPREV demos continuidade ao processo de avaliação. Cabe-nos registrar as seguintes ocorrências localizadas na base de dados:

Inicialmente o Instituto encaminhou 4 (quatro) arquivos, a saber: aposentados.xls; pensionistas.xlsx; ativos\_icapui.xls e dependentes-icaprev.xls;

a) O arquivo original dos servidores ativos continha 651 (seiscentos e cinquenta e um) registros, dos quais somente 637 (seiscentos e trinta e sete) foram utilizados nessa avaliação, em função de equívocos cometidos na geração dos dados, como, por exemplo, duplicidade de informações e inclusão de servidores exonerados;

a.1.) A data de ingresso no ente municipal foi utilizada como data de posse e inscrição no Plano de Benefícios;

a.3.) O Instituto não possui histórico das bases de cálculo, portanto, adotamos como parâmetro para estimar o valor do benefício de aposentadoria a base de cálculo previdenciária informada para essa avaliação..

b) O arquivo original dos aposentados continha 112 (cento e doze) registros, observada a inclusão de servidores que estão em processo de homologação de aposentadoria junto ao Tribunal de Contas. Após a aplicação dos testes de consistência, bem como a confrontação com a base de servidores ativos, o ICAPREV retificou a informação, finalizando os dados com 114 (cento e catorze) registros, sendo 85 (oitenta e cinco) aposentados e 29 (vinte e nove) em processo de aposentadoria.

c) O arquivo original de pensionistas continha 22 (vinte e dois) registros, todos considerados válidos.

- d) O arquivo original de dependentes continha 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) registros, contudo, possuía indivíduos não reconhecidos como beneficiários previdenciários, nos termos previstos no Regulamento do Plano de Benefícios, como, por exemplo, filhos válidos maiores de 21 (vinte e um) anos de idade. Após os devidos ajustes foram mantidos 800 (oitocentos) registros
- e) Constatamos a existência de servidores ativos e aposentados no grupo de pensionistas, todavia foi confirmada como válida a dupla situação pelo ICAPREV.

Destaque-se que o ICAPREV realizou no ano de 2017 processo de recadastramento, onde foi possível validar os dependentes dos servidores ativos e inativos, bem como as informações sobre os vínculos empregatícios anteriores ao ingresso no ente municipal, permitindo aferir com mais fidedignidade o valor da Compensação Previdenciária a receber. Portanto, o cadastro foi suficiente para efetuar a avaliação atuarial. Destaque-se que o RPPS informou o tempo efetivo do servidor na respectiva função, possibilitando a verificação do cumprimento dos requisitos previstos em Lei, principalmente, quanto aos professores do ensino fundamental. Para os servidores que tiveram tempo de afastamento informado, por prudência, consideramos vínculo com o Regime Geral de Previdência Social, observado o reflexo no cálculo da compensação previdenciária.

## **5. ROL DE BENEFÍCIOS**

O Regime Próprio de Previdência do Município de Icapuí – ICAPREV, foi instituído através da Lei nº 1212, de 26 de março de 1993, e oferece os seguintes benefícios aos servidores ativos titulares de cargos efetivos, bem como a seus respectivos beneficiários:

### **I – Quanto aos Servidores**

- a) Aposentadoria por Invalidez;
- b) Aposentadoria Compulsória;
- c) Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ou Idade;
- d) Auxílio Doença;

- e) Salário Família,
- f) Salário Maternidade.

#### **I – Quanto aos Beneficiários**

- a) Pensão por Morte;
- b) Auxílio Reclusão.

#### **6. REGRAS DE ELEGIBILIDADES**

Consideramos as regras previstas na legislação em vigor estabelecidas nas Emendas Constitucionais, a saber: Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998; Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e pela Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, bem como as regras de transição aplicáveis. A data da aposentadoria programada do servidor foi calculada aplicando-se todas as regras pertinentes.

#### **7. REGIME FINANCEIRO E MÉTODO DE CUSTEIO**

O Regime financeiro adotado para o cálculo das aposentadorias e pensões foi o de capitalização, caracterizado pela constituição de reservas de acordo com as contribuições dimensionadas atuarialmente e pagas por todos os servidores e o ente, acrescidas do retorno de investimentos. Os recursos constituídos devem ser suficientes para manter o compromisso total do regime próprio de previdência social com os servidores ativos e inativos, sem que seja necessária a utilização de outros recursos, caso as premissas estabelecidas para o plano previdenciário se verifiquem, combinado com o correto gerenciamento dos riscos legais, operacionais e financeiros que envolvem a atividade previdenciária.

No cálculo do resultado atuarial com a atual geração de servidores ativos, inativos e pensionistas, comparou-se o valor das obrigações futuras com o valor atual das contribuições futuras, tendo sido usado o método agregado para o cálculo das provisões matemáticas prospectivas.



A análise do fluxo de caixa (projeções atuariais) pressupõe o acompanhamento das receitas e despesas, bem como, seu correspondente saldo através desta diferença somada ao ativo do plano na data da avaliação que, no caso em tela, é deficitário em **R\$ 126.105.360,41 (cento e vinte e seis milhões cento e cinco mil trezentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)**.

### **7.1. Alíquotas de Contribuições Normais**

Para efeito da projeção atuarial e verificação do comportamento das receitas e despesas previdenciárias, adotamos as alíquotas de contribuição com percentual de 11% (onze por cento) para os servidores ativos e 12,07% (doze inteiros e sete centésimos por cento) nos termos da Lei Municipal nº 479, de 26 de abril de 2007 e Lei Municipal nº 493, de 14 de dezembro de 2007.

Foi estimada contribuição de 11% (onze por cento) sobre a parcela do benefício que excede R\$ 5.645,80 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais oitenta centavos) a depender do tipo de benefício requerido, conforme determina a Emenda Constitucional nº 41/2003. O ente público não paga contribuição sobre os benefícios.

### **7.2. Alíquota de Contribuição Suplementar**

Além das alíquotas mencionadas no subitem anterior, consideramos na avaliação alíquota suplementar de 2,28% (dois inteiros e vinte e oito centésimos por cento) vigente até maio de 2042, conforme aprovação do Decreto Municipal nº 032, de 29 de maio de 2017. O Decreto supramencionado revogou as alíquotas suplementares previstas no Decreto Municipal nº 064, 17 de dezembro de 2012, contribuindo para a elevação do déficit do Plano de Benefícios.

Para apurar o reflexo da alíquota suplementar levamos em consideração o valor da folha mensal de pagamento de servidores ativos, posicionada em 31/12/2017, equivalente a **R\$ 1.462.961,37 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos)**. O valor total do fluxo foi definido através da aplicação do percentual de contribuição correspondente a cada mês e, por fim, para posicionar os resultados na data da avaliação, utilizamos a taxa de juros de 6,0% (seis por cento) ao ano, descapitalizada mensalmente. Por fim, após a adoção dos procedimentos citados chegamos a importância de **R\$ 5.619.396,26 (cinco milhões seiscentos e dezenove mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos)**.



Cabe-nos ressaltar que o fluxo projetado não levou em consideração qualquer crescimento real de salários, mitigando o risco de superdimensionamento dos valores a receber, tendo em vista que a reposição de servidores que entram para inatividade por servidores em início de carreira implica em remunerações inferiores e, por conseguinte, a redução da folha de salários.

## **8. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

Os resultados da avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Icapuí - CE, na data-base de 31/12/2017, estão apresentados no Apêndice nº 01 – Balanço Atuarial e Apêndice nº 02 – Projeção de Receitas e Despesas.

A avaliação atuarial aqui empreendida foi efetuada para os grupos de servidores atuais. O balanço atuarial retrata a situação, em valores presentes, do resultado existente na data da avaliação, considerando-se apenas os servidores de cargo efetivo.

No demonstrativo de fluxo de caixa (Projeções Atuariais), por seu turno, estão demonstrados os valores a receber e pagar referentes a todos os servidores atuais, permitindo avaliar o comportamento das receitas e despesas financeiras esperadas para cada exercício futuro.

O balanço atuarial, a exemplo do que ocorre com o balanço contábil, está dividido nas contas de ativo e passivo, tendo estas últimas uma subdivisão em benefícios a conceder e concedidos.

Os benefícios a conceder representam as obrigações do regime de previdência para com os atuais servidores ativos e dependentes que ainda não estão em gozo de qualquer benefício de aposentadoria ou pensão oferecido pelo RPPS. Já os benefícios concedidos representam as obrigações com o pagamento futuro dos benefícios dos atuais aposentados e pensionistas.

Todos os valores que constam do passivo e ativo estão expressos em moeda a preços de dezembro/2017 e foram calculados considerando-se as probabilidades de ocorrência dos eventos determinantes da concessão dos benefícios (sobrevivência, morte, invalidez, etc.) e uma



taxa de juros igual a 6,0% (seis por cento) ao ano, de forma a quantificar na análise o efeito do valor do dinheiro no tempo.

No lado do ativo, encontram-se as contas de receitas do regime de previdência, representadas pelos valores presentes atuariais das contribuições do servidor ativo, aposentado e pensionista e do Ente. Essas contribuições foram calculadas considerando-se as alíquotas atualmente em vigor e que estão expressas em tópicos anteriores deste relatório.

Ainda no ativo observa-se a existência de uma conta de resultado, que no caso específico, registra déficit atuarial de **R\$ 126.105.360,41 (cento e vinte e seis milhões cento e cinco mil trezentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)**. Esse déficit deve ser entendido como o montante de recursos, posicionado em 31/12/2017, necessário ao equilíbrio do regime de previdência, caso fossem mantidas as atuais alíquotas de contribuição, o atual plano de equacionamento, bem como o regime financeiro de capitalização. Os fluxos financeiros futuros das obrigações e receitas do regime de previdência de Icapuí - CE estão apresentados no Apêndice nº 02 e refletem o comportamento futuro dos contingentes de servidores públicos, influenciados pelas hipóteses e premissas utilizados no presente estudo.

Os resultados aqui apresentados foram obtidos a partir do uso de técnicas atuariais aceitas internacionalmente e de parâmetros estabelecidos nos normativos anteriormente descritos.

Convém ressaltar que o resultado apresentado expressa a situação do Plano de Benefícios administrado pela ICAPREV e que a fidedignidade dos resultados depende fundamentalmente da consistência dos dados cadastrais e da adequabilidade das hipóteses utilizadas no estudo. A inadequação das hipóteses ou os erros que porventura tenham remanescido na base cadastral deverão ser corrigidos na medida em que as reavaliações atuariais anuais forem sendo efetivadas, principalmente no que diz respeito aos tempos de vinculação a outros Regimes de Previdência.

## 8.1. Alíquotas de Equilíbrio

### Custeio do Plano por Benefício

Benefício	Custo Normal %	Custo Suplementar %
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	15,94	81,52%
Aposentadoria por Invalidez	0,99	
Pensão por Morte de Segurado Ativo	0,99	
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	2,47	
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,12	
Auxílios e Salário Maternidade (Repartição Simples)	2,56	
<b>TOTAL</b>	<b>23,07</b>	

## 9. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

A despesa administrativa foi estimada nos termos do art. 15 da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e equivale ao limite percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor presente atuarial dos salários e das reservas de benefícios concedidos e a conceder, totalizando **R\$ 7.277.855,26 (sete milhões duzentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, devidamente registrado no Balanço Atuarial constante no apêndice I deste relatório.

## 10. PARECER ATUARIAL

A Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos e inativos do município de Icapuí – CE, relativo à posição de 31/12/2017, foi realizada de acordo com a legislação federal que rege a Previdência Social dos Entes Estatais e com base nas informações cadastrais e patrimoniais prestadas pelo próprio ente, observado a legislação municipal aplicável.

As hipóteses adotadas nesta avaliação tiveram por fundamentação o cenário macroeconômico nacional, bem como o disposto na legislação aplicável, especificamente a Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.



Em atendimento ao disposto nas instruções de preenchimento do DRAA para o exercício de 2018, segue abaixo nossas considerações, conforme determinação contida na norma supra:

**a) Perspectivas de Alteração futura no perfil e na composição da massa de aposentados:**

É importante que o ente fique atento para a elevação da folha de pagamento com novos aposentados, tendo em vista que existem 69 (sessenta e nove) servidores com todas as condições para entrar em gozo de benefício e nos próximos 5 (cinco) anos em torno de 30% (trinta por cento) dos atuais servidores ativos já terão cumprido todos os requisitos para aposentadoria.

Não recebemos qualquer informação do RPPS ou do ente municipal a respeito de realização de concurso para provimento de cargos efetivo, evidenciando que não temos perspectivas de mudanças no perfil etário e econômico da massa de servidores ativos e, por conseguinte, alteração no custo do Plano de Benefícios.

**b) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados:**

As informações cadastrais apresentadas foram suficientes para efetuar a avaliação atuarial. Portanto, as informações disponibilizadas pelo RPPS apresentaram qualidade satisfatória, requerendo por parte dos dirigentes do ente, revisão, manutenção e atualização dos dados correspondentes, visando à fidedignidade dos mesmos para correta mensuração das obrigações previdenciais.

**c) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de aposentados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados:**

As premissas e hipóteses utilizadas na presente avaliação atuarial atendem todas as especificações contidas na legislação em vigor e buscam retratar a situação do Plano de Benefícios, observado os parâmetros biométricos, financeiros e econômicos aplicados ao tipo de estudo empreendido.

**d) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados:**

De acordo com informação fornecida pelo Instituto o mesmo possui Convênio de Compensação Previdenciária formalizado junto ao ministério. No processo de recadastramento efetuado pelo RPPS foi solicitado aos servidores ativos a apresentação de CTC – Certidão de Tempo de Contribuição junto ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, visando determinar os vínculos empregatícios anteriores ao ingresso no ente municipal.

De posse dessas informações foi possível estimar o valor da compensação previdenciária a receber, tomando por base a relação entre o tempo (em dias) dos vínculos anteriores ao ingresso na Prefeitura de Icapuí (após a criação do RPPS) e o tempo total de contribuição durante a fase laborativa. Com isso, foi determinada a fração do benefício que será de responsabilidade do RGPS e, por conseguinte, a porção que deve ser assumida pelo RPPS.

Por fim, o valor da Compensação Previdenciária a Receber corresponde a fração da Reserva Matemática de Benefício a Conceder decorrente do benefício sob a responsabilidade do RGPS, que totalizou em 31/12/2017 a importância de **R\$ 13.211.192,02 (treze milhões duzentos e onze mil cento e noventa e dois reais e dois centavos)**.

Embora o RPPS tenha informado a existência do convênio e, por conseguinte, validado a utilização do procedimento de Compensação Previdenciária a Receber, não constatamos nos Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR de 2017, nenhum recurso recebido no exercício.

**Fica a orientação por parte desse atuário, de que seja tomada ação imediata no sentido de viabilizar os procedimentos operacionais para recebimento dos valores devidos junto ao RGPS.**

**e) Composição e características dos ativos garantidores do plano de benefícios:**

De acordo com informações prestadas pelo RRPS os ativos garantidores encontram-se aplicados em renda fixa no montante de **R\$ 16.637.260,46 (dezesseis milhões seiscentos e trinta sete mil duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos)** e **R\$ 10.182.558,50**

(dez milhões cento e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), referentes a 7 (sete) parcelamentos junto a Prefeitura Municipal de Icapuí – CE, totalizando R\$ 26.819.818,96 (vinte e seis milhões oitocentos e dezenove mil oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

**f) Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS**

Os quadros abaixo apresentam os valores das principais contas contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios com a respectiva variação:

**Quadro 1. Balanço Atuarial Resumido**

CONTAS DO ATIVO (R\$ mil)				CONTAS DE PASSIVO (R\$ mil)			
DESCRIÇÃO	2017	2016	VARIAÇÃO	DESCRIÇÃO	2017	2016	VARIAÇÃO
<b>Patrimônio</b>	<b>R\$ 26.820</b>	<b>R\$ 18.673</b>	<b>43,63%</b>	<b>Benefícios Concedidos</b>	<b>R\$ 48.011</b>	<b>R\$ 36.730</b>	<b>30,71%</b>
Bancos	R\$ 16.637	R\$ 12.859	29,38%	Aposentadorias	R\$ 42.273	R\$ 31.317	34,98%
Parcelamentos	R\$ 10.183	R\$ 5.814	75,15%	Pensões	R\$ 5.738	R\$ 5.413	5,99%
<b>Contribuições</b>	<b>R\$ 38.310</b>	<b>R\$ 43.307</b>	<b>-11,54%</b>	<b>Benefícios a Conceder</b>	<b>R\$ 154.777</b>	<b>R\$ 185.422</b>	<b>-16,53%</b>
Prefeitura	R\$ 19.504	R\$ 22.131	-11,87%	Risco Não Iminentes	R\$ 135.175	R\$ 142.102	-4,87%
Servidores	R\$ 17.775	R\$ 20.169	-11,87%	Risco Iminentes	R\$ 19.603	R\$ 42.881	-54,29%
Aposentados / Pensionistas	R\$ 1.031	R\$ 1.007	2,34%	Auxílios	R\$ 487	R\$ 439	11,01%
<b>Compensação a Receber (INSS)</b>	<b>R\$ 13.211</b>	<b>R\$ 0</b>	<b>0,00%</b>				
<b>Plano de Amortização</b>	<b>R\$ 5.619</b>	<b>R\$ 74.568</b>	<b>-92,46%</b>				
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>-R\$ 7.278</b>	<b>-R\$ 8.101</b>	<b>-10,17%</b>				
<b>Déficit</b>	<b>R\$ 126.105</b>	<b>R\$ 93.706</b>	<b>34,58%</b>				
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 202.788</b>	<b>R\$ 222.152</b>	<b>-8,72%</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 202.788</b>	<b>R\$ 222.152</b>	<b>-8,72%</b>

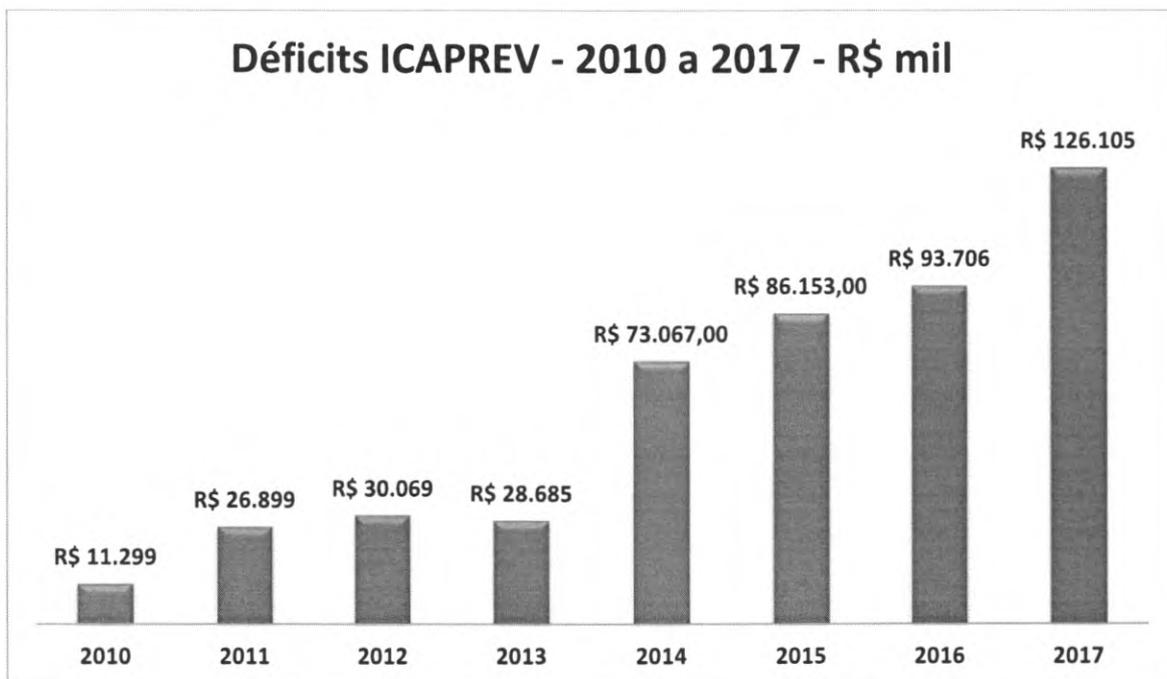
Fonte: Elaboração do Autor.

Analisando o quadro acima algumas contas do Ativo merecem comentários adicionais, como, por exemplo, a elevação em mais de 75% (setenta e cinco por cento) do valor de créditos a receber decorrente de parcelamentos pactuados junto à Prefeitura e a redução no valor das contribuições de servidores e prefeitura em função da redução da base de cálculo previdenciária. Outro destaque ficou por parte da Compensação Previdenciária a Receber, pois no exercício de 2016 não foi efetuado registro de valor para a rubrica em tela. Além dos fatos já citados, o mais relevante foi a redução dos valores a receber decorrentes de Plano de Amortização, em função da nova alíquota em vigor prevista no Decreto Municipal nº 032, de 29 de maio de 2017.

A avaliação atuarial apresentou resultado deficitário no montante **R\$ 126.105.360,41** (**cento e vinte e seis milhões cento e cinco mil trezentos e sessenta reais e quarenta e um centavos**), ou seja, superior em 34,58% (cinquenta e dois inteiros e quinze centésimos por cento) em relação ao registrado em 2016, saltando de **R\$ 94 milhões para R\$ 126 milhões**.

**g) Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das últimas avaliações atuariais:**

Analisando os Demonstrativos de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA constantes no site do Ministério da Previdência Social, constata-se que o RPPS acumula déficits desde a gestão, conforme gráfico abaixo:



Fonte: Base Cadastral – DRAA

O Déficit vem crescendo nos últimos anos e, principalmente, em função da revisão do Plano de Amortização com redução das alíquotas suplementares em 2017, a insolvência cresceu significativamente no último exercício.

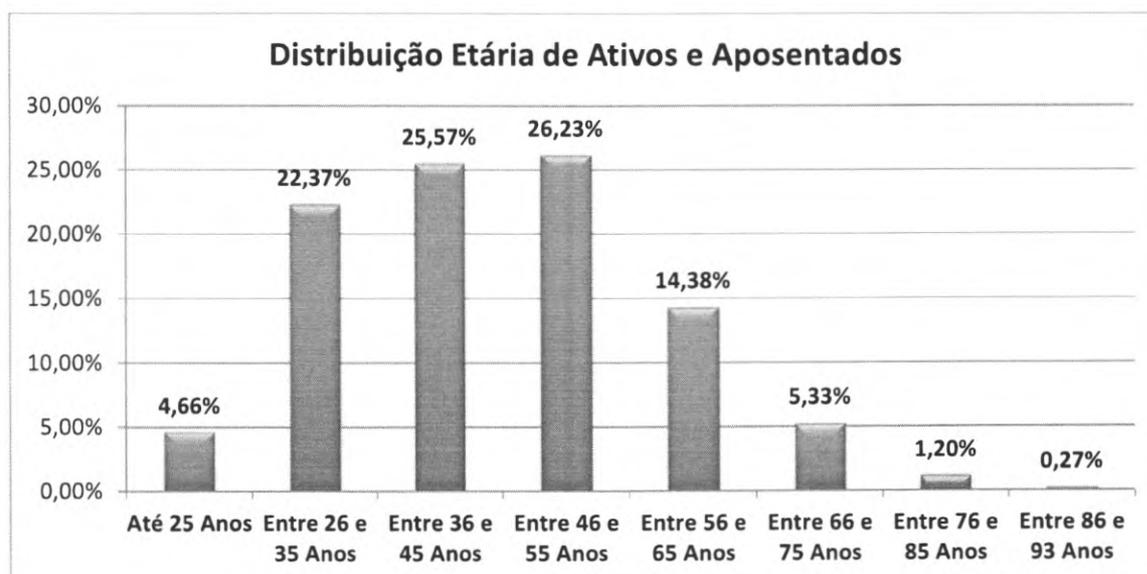
## h) Identificação dos principais riscos do plano de benefício:

O Plano de Benefícios está exposto basicamente aos riscos que envolvem o descasamento do conjunto de hipóteses e premissas que envolvem a precificação do Passivo Previdenciário, bem como do retorno dos investimentos que lastreiam as respectivas obrigações. Dentre os diversos riscos que orbitam a atividade previdenciária, destacamos os seguintes:

### 1. Risco Biométrico

O risco biométrico está associado ao descasamento entre as probabilidades indicadas nas tábuas biométricas adotadas e as forças de sobrevivência e mortalidade observadas. Ademais, também é necessária a observação dos eventos de invalidez ocorridos em relação ao previsto pela tábua aplicável.

A população de servidores ativos e aposentados totaliza 751 (setecentos e cinquenta e um) vidas, indicando baixa consistência estatística para realização de estudos de aderência das tábuas biométricas utilizadas nesta avaliação. O gráfico e a tabela abaixo apresentam, respectivamente, a distribuição etária do grupo e o número de eventos biométricos esperados para o exercício de 2018, como, por exemplo, números de óbitos e entradas em invalidez esperados:



Fonte: Base Cadastral – ICAPREV 31/12/2017

Página 21 de 27



**Tabela 8. Número de Entrada em Invalidez e Óbitos Esperados para o Exercício de 2018**

<b>Entrada em Invalidez</b>	<b>Óbitos</b>
4	5

Fonte: Elaboração do Autor.

É de vital de importância o acompanhamento dos eventos biométricos esperados e ocorridos no exercício para subsidiar os estudos de aderência das hipóteses biométricas adotadas no Plano de Benefício. O RPPS não forneceu o número dos eventos ocorridos no ano de 2017.

## **2. Risco de Liquidez**

A definição de liquidez está diretamente ligada a capacidade do RPPS em honrar seus compromissos à medida que forem demandados. É importante ressaltar que apenas a existência do recurso não é suficiente para garantir a capacidade de pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões, ou seja, é necessário que a obrigação seja honrada sem a necessidade de realizá-la com perda patrimonial devido a venda precipitada de ativos financeiros. O risco de liquidez de Fluxo de Caixa pode ser definido como sendo a possibilidade da ocorrência de descasamentos entre os pagamentos e os recebimentos que afetem a capacidade do Plano de Benefícios em honrar seus compromissos. Para mitigar o risco de liquidez é importante que os gestores do Plano observem fluxo de obrigações previdenciais apresentado no apêndice nº 02, subsidiando a alocação dos recursos nos diversos segmentos previstos na legislação vigente.

## **3. Risco de Mercado**

Em conformidade com a Resolução BACEN nº 3.464/2007, define-se como Risco de Mercado a possibilidade de ocorrências de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira (Plano de Benefícios). Existem basicamente 4 (quatro) fatores que o gestor deve estar atento dentro do risco de mercado, a saber: Preços das ações; Taxas de juros; Taxas de câmbio estrangeiras e Preços das commodities.

Para controlar o risco de mercado, além dos cenários econômicos que devem ser observados para elaboração da Política de Investimentos, a entidade também deve acompanhar

o aludido risco através de métricas, como, por exemplo, *Value-at-Risk*, correspondente à estimativa de perda máxima esperada da carteira.

Dentre os fatores que permeiam o Risco de Mercado, a Taxa de Juros influencia diretamente na precificação do Passivo Atuarial do Plano. Portanto, sua definição deve ser efetuada com prudência, mitigando os riscos de insolvência e subdimensionamento das obrigações.

A seguir apresentamos quadro que sintetiza o impacto da Taxa de Juros Atual na precificação das obrigações do Plano de Benefícios.

**Quadro 2. Impacto da Premissa Econômica – Taxa de Juros**

HIPÓTESE	A REALIDADE versus A HIPÓTESE	IMPACTO NO PLANO
<p><b><u>TAXA DE JUROS REAL</u></b></p> <p>Expressa o valor para a taxa de retorno esperada, acima da inflação, nas aplicações dos recursos do Plano. Portanto, trata-se da expectativa de rentabilidade real.</p> <p>Quanto maior a expectativa para taxa de juros a ser alcançada, menor será o Valor Atual dos Benefícios Futuros do Plano, pois há, dessa forma, a presunção de que o mercado, por meio dos juros, assumirá maior parcela do custo do Plano, restando menos para os seus agentes financiadores diretos.</p> <p>O Valor Atual dos Benefícios Futuros do Plano é inversamente proporcional à taxa de juros.</p>	<p>Se a taxa de juros realmente obtida com as aplicações realizadas for menor do que a expressa na hipótese adotada, então:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A hipótese está superestimada em relação à realidade dos juros. Previu taxas maiores do que as ocorridas;</li> <li>2. Assim, o Valor Atual dos Benefícios Futuros do Plano foi estimado em valor menor do que deveria ter sido se considerasse a rentabilidade real; e</li> <li>3. Dessa forma, a alíquota de contribuição mensal foi determinada abaixo daquela que seria necessária.</li> </ol>	DÉFICIT
	<p>Se a taxa de juros realmente obtida com as aplicações realizadas for maior do que a expressa na hipótese adotada, então:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A hipótese está subestimada em relação à realidade do mercado que permite taxas maiores;</li> <li>2. Portanto, o Valor Atual dos Benefícios Futuros do Plano foi estimado em valor maior do que deveria ter sido se observasse à taxa de juros real; e</li> <li>3. Consequentemente, a alíquota de contribuição mensal foi determinada acima daquela que seria necessária.</li> </ol>	SUPERÁVIT

Fonte: Adaptado da Coleção da Previdência Social – Volume 27.

#### 4. Risco Operacional e Atuarial

Podemos definir Risco Operacional como a probabilidade de perdas decorrentes de falhas humanas, de processos, de sistemas e de eventos externos, incluindo o Risco Legal associado a estas falhas. Dentre os principais eventos decorrentes de Risco Operacional, podemos destacar:

- a) Gestão do Cadastro de Participantes e Crítica da Base de Dados;
- b) Gestão da Folha de Pagamento de Benefícios;
- c) Plano de Custeio (arrecadação das contribuições);
- d) Aderência das Premissas e Hipóteses Atuariais.

Entendemos que os resultados da avaliação atuarial inicial é um indicador da situação do Plano de Benefícios, devendo o Regime Próprio de Previdência de Icapuí – CE mobilizar-se no sentido de enxergar sua real situação cadastral para o correto dimensionamento de suas receitas e despesas, bem como estabelecer as medidas necessárias para o equacionamento ou ajuste do déficit apresentado nesta avaliação.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de servidores ativos e inativos nos últimos 8 (oito) anos, inclusive o ano da avaliação em tela.

**Tabela 9. Número de Servidores Ativos e Inativos**

<b>Descrição</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Ativos	477	441	442	550	563	609	653	637
Aposentados	55	74	59	68	102	85	93	114
Pensionistas	12	0	15	17	18	21	20	22
<b>Total</b>	<b>544</b>	<b>515</b>	<b>516</b>	<b>635</b>	<b>683</b>	<b>715</b>	<b>766</b>	<b>773</b>

Fonte: DRAA 2010 a 2017.

Recomendamos que o RPPS organize as informações cadastrais no decorrer do exercício, evitando que, repetidamente, os dados sejam preparados apenas para fins da avaliação atuarial em curso, maximizando a probabilidade de informações inconsistentes.

## **11. MEDIDAS SUGERIDAS PARA RESOLUÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**

Constatado déficit atuarial (insuficiência patrimonial) de **R\$ 126.105.360,41 (cento e vinte e seis milhões cento e cinco mil trezentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)**, sugerimos 2 (duas) alternativas para restabelecer a solvência financeira e econômica do Plano de Benefício, a saber:

- a) Parcelamento do déficit em 35 (trinta e cinco) anos, com correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE e juros de 6,0% (seis por cento) ao ano, e pagamentos mensais equivalentes a **R\$ 776.346,75 (setecentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, totalizando, a valor presente, a importância de **R\$ 131.724.756,67 (cento e trinta e um milhões setecentos e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, com vigência a partir de janeiro/2018. O parcelamento proposto **anula** a alíquota suplementar prevista no Decreto Municipal nº 032, de 29 de maio de 2017;
- b) Revisão da alíquota suplementar prevista no Decreto Municipal nº 032, de 29 de maio de 2017;
- c) No caso da impossibilidade dos itens descritos nas alíneas “a” e “b”, opção pela segregação de massa, com estudo específico, nos termos da legislação em vigor, com participação ativa dos gestores do RPPS e representantes do ente municipal, visando as novas obrigações que serão impostas a Prefeitura de Icapuí - CE.

Cabe-nos destacar que o equacionamento aprovado através do Decreto Municipal nº 032, de 29 de maio de 2017, mostrou-se insuficiente, pois admitimos que as alíquotas suplementares incidem apenas sobre o grupo de servidores ativos existente na data da avaliação, sem qualquer hipótese de subsídio através de geração futura.



Por fim, é importante que os gestores do RPPS analisem de forma detalhada a evolução do déficit do Plano de Benefício nos últimos anos, apresentada no item 10, alínea "h" deste relatório, e compreendam a dinâmica dos eventos que contribuíram e concorreram para o quadro atual, e que as ações propostas e pactuadas para resolução do déficit apresentado nesta avaliação, estejam embasadas em decisões técnicas, principalmente no que diz respeito a gestão dos investimentos.

**Cabe destacar que essa avaliação não tem qualquer relação com a gestão dos investimentos efetuados pela entidade, nem tampouco esse atuário possui qualquer participação na decisão dos aludidos investimentos, portanto, o trabalho ora apresentado não possui relação com a alocação e desempenho das aplicações desse regime de previdência.**

São essas as nossas considerações sobre a avaliação atuarial do RPPS de Icapuí - CE.

Fortaleza, 22 de maio de 2018.

Marcos Antonio de Lima Santos  
Atuário – MIBA 1.279

**Apêndice nº 01**  
**Balanço Atuarial ICAPREV - 31/12/2017**

Apêndice N.º 01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUI / ICAPUI - CEARÁ  
BALANÇO ATUARIAL EM 31/12/2017, EM MOEDA CONSTANTE DE 31/12/2017  
CENÁRIO OFICIAL - CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES: 12,07% do Ente Público e 11,0% dos Segurados

ATIVO		R\$	%	PASSIVO		R\$	%
1. PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA COBERTURA DE PROVISÕES MATEMÁTICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS DEFINIDOS		26.819.818,96	13,23	1. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		48.010.572,57	23,68
2. VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE BASE DE CÁLCULO PREVIDENCIÁRIA		37.279.295,91	18,36	1.1 - Aposentadorias		42.272.951,00	20,85
2.1 - Prefeitura		19.504.165,85	9,62	1.1.1 - Por Tempo de Contribuição - Normal		37.375.329,73	18,43
2.1.1 - Normais		19.504.165,85	9,62	1.1.2 - Por Tempo de Contribuição - Especial (1)		-	-
2.1.2 - Suplementares		-	-	1.1.3 - Por Idade/Compulsória		4.199.471,96	2,05
2.2 - Servidores		17.775.130,06	8,77	1.1.4 - Por Invalidez		738.149,41	0,36
2.2.1 - Normais		17.775.130,06	8,77	1.2 - Pensão		5.737.621,57	2,83
2.2.2 - Suplementares		-	0,00	1.3 - Salário Maternidade		-	-
3. VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		1.030.807,67	0,51	1.4 - Auxílio Doença		-	-
3.1 - Benefícios Concedidos		129.952,66	0,06	1.5 - Auxílio Doença		-	-
3.1.1 - Prefeitura		129.952,66	0,06	2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER IMINENTES		19.602.500,88	9,67
3.1.2 - Servidores		129.952,66	0,06	2.1 - Aposentadorias		19.602.500,88	9,67
3.2 - Benefícios a Conceder Iminentes		107.831,09	0,05	2.1.1 - Por Tempo de Contribuição - Normal		3.336.218,83	1,65
3.2.1 - Prefeitura		-	-	2.1.2 - Por Tempo de Contribuição - Especial (2)		16.266.282,05	8,02
3.2.2 - Servidores		107.831,09	0,05	2.1.3 - Por Idade/Compulsória		-	-
3.3 - Benefícios a Conceder Não Iminentes		793.023,92	0,39	2.1.4 - Por Invalidez (3)		-	-
3.3.1 - Prefeitura		793.023,92	0,39	3. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER NÃO IMINENTES		135.174.942,51	66,66
3.3.2 - Servidores		-	-	3.1 - Aposentadorias		107.755.551,09	53,14
4. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO INSS (4)		13.211.192,02	6,51	3.1.1 - Por Tempo de Contribuição - Normal		40.891.158,99	20,16
4.1 - Valor Atual das Compensações Financeiras Futuras		13.211.192,02	6,51	3.1.2 - Por Tempo de Contribuição - Especial (2)		51.990.860,10	25,64
4.1.1 - Benefícios Concedidos		1.860.250,47	0,97	3.1.3 - Por Idade/Compulsória		7.393.756,51	3,65
4.1.2 - Benefícios a Conceder Iminentes		11.250.941,55	5,55	3.1.4 - Por Invalidez		7.479.775,50	3,69
4.1.3 - Benefícios a Conceder Não Iminentes		-	-	3.2 - Pensão		26.932.052,67	13,28
5. VALOR ATUAL DA INTEGRALIZAÇÃO DAS RESERVAS A AMORTIZAR (6)		5.619.396,26	2,77	3.2.1 - Atuais Ativos		20.475.840,59	10,10
5.1 - Valor Atual das Despesas Administrativas (1),(5)		-7.277.855,26	-3,59	3.2.1.1 - Ativos		7.461.601,55	3,68
Z. RESULTADO ATUARIAL: (+)DEFICIT / (-)SUPERÁVIT		126.105.360,41	62,19	3.2.1.2 - Aposentados Por Tempo de Contribuição - Normal		4.830.627,77	2,38
				3.2.1.3 - Aposentados Por Tempo de Contribuição - Especial (2)		6.633.286,63	3,27
				3.2.1.4 - Aposentados Por Idade/Compulsória		769.685,27	0,38
				3.2.1.5 - Aposentados Por Invalidez		780.639,36	0,38
				3.2.2 - Atuais Aposentados		6.456.212,09	3,18
				3.2.2.1 - Aposentados Por Tempo de Contribuição - Normal		5.463.288,14	2,69
				3.2.2.2 - Aposentados Por Tempo de Contribuição - Especial (1)		-	-
				3.2.2.3 - Aposentados Por Idade/Compulsória		891.721,42	0,44
				3.2.2.4 - Aposentados Por Invalidez		101.202,53	0,05
				3.3 - Auxílio Redução		-	-
				3.4 - Auxílio Doença		389.551,83	0,19
				3.6 - Salário Maternidade		58.306,37	0,03
				3.7 - Salário-Família		39.481,55	0,02
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>202.788.015,96</b>	<b>100,00</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>202.788.015,96</b>	<b>100,00</b>

Notas: (1) Incluído no montante da Aposentadoria por Tempo de Serviço Normal, por falta de separação no arquivo.

(2) Inclui aposentadoria do professor do ensino infantil, fundamental e médio.

(3) Inexiste para esta classificação.

(4) Valor calculado com base nas premissas constantes do relatório de Avaliação Atuarial e nas informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Icapui - Ceará e pelo ICAPREV.

(5) 2,0% do valor presente da base de cálculo previdenciária dos atuais servidores ativos, proventos e pensões dos segurados; em observância ao limite máximo permitido pelas normas.

(6) Encargo da Prefeitura Municipal.

**Apêndice n.º 02**  
**Fluxos Atuariais - Receitas e Despesas - ICAPREV**  
**Janeiro/2017 a Dezembro/2116**

APÊNDICE N.º 02

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUI / ICAPUI - CEARA  
 FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO/ATUARIAL E EVOLUÇÃO ESTIMADA DO PATRIMÔNIO ATÉ A EXTINÇÃO ATUAL DO GRUPO FECHADO - EM MOEDA CONSTANTE DE 31/12/2017  
 PLANO PREVIDENCIÁRIO - CONTRIBUIÇÕES NORMAIS: 12,07% do Ente Público + 1,00% dos Segurados = 23,07%  
 Posição: Dezembro/2017

IND. MES	MÊS / ANO CALENDÁRIO	RECEITAS		DESPESAS				MOVIMENTO LÍQUIDO DO MÊS	GANHOS DE MERCADO (3)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
		CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES		BENEFÍCIOS		DESPESA ADMINST.	AUXÍLIOS			
		MUNICÍPIO	SEGURADO	PROGRAMADOS	DE RISCO					
0	dez/2017									26.819.818,98
1	jan/2018	157.780,88	144.986,36	415.452,86	41.761,06	57.517,33	40.611,56	206.879,73	130.546,82	26.743.486,06
2	fev/2018	156.599,73	144.086,43	425.857,45	42.299,21	57.122,92	40.611,56	218.356,93	130.175,27	26.655.302,91
3	mar/2018	154.684,81	142.516,48	437.021,96	43.021,96	56.460,01	40.611,56	231.659,49	129.799,03	26.511.090,84
4	abr/2018	154.070,86	141.954,27	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	128.252,02	26.346.244,50
5	mai/2018	153.311,07	141.259,32	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	128.252,02	26.161.607,37
6	jun/2018	152.222,78	140.382,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	127.706,39	25.986.578,17
7	jul/2018	154.806,94	143.317,58	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	127.490,98	25.862.285,83
8	ago/2018	153.452,54	142.069,99	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	125.885,89	25.734.683,80
9	set/2018	153.162,21	141.789,32	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	125.204,97	25.598.488,38
10	out/2018	149.728,52	138.037,00	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	122.977,15	25.448.703,57
11	nov/2018	147.520,87	136.102,56	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	122.412,59	25.301.944,24
12	dez/2018	146.489,22	134.765,77	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	121.034,52	24.716.983,85
13	jan/2019	145.014,31	133.823,98	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	118.606,54	24.405.909,20
14	fev/2019	146.825,52	136.744,00	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	118.797,00	24.216.162,95
15	mar/2019	144.046,86	135.760,76	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	117.873,40	24.026.170,63
16	abr/2019	144.046,86	135.760,76	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	116.929,89	23.835.128,83
17	mai/2019	140.033,35	139.278,87	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	115.045,18	23.634.468,33
18	jun/2019	146.825,52	136.744,00	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	114.068,48	22.908.609,53
19	ago/2019	146.825,52	136.744,00	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	111.514,66	22.869.173,06
20	set/2019	144.046,86	135.760,76	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	110.343,35	22.417.557,03
21	nov/2019	140.033,35	133.823,98	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	109.116,59	22.161.601,86
22	dez/2019	137.217,27	132.305,06	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	107.872,72	21.845.678,76
23	jan/2020	136.666,75	126.823,97	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	105.376,04	21.705.673,82
24	fev/2020	141.834,38	132.641,96	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	102.166,42	20.821.680,28
25	mar/2020	139.815,76	131.933,02	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	101.550,58	20.226.392,87
26	abr/2020	137.217,27	132.103,01	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	98.452,99	19.246.050,57
27	mai/2020	134.101,69	124.257,42	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	93.690,86	18.926.212,27
28	jun/2020	133.524,43	124.224,32	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	92.124,30	18.598.606,50
29	ago/2020	130.774,22	121.412,54	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	90.529,56	18.248.854,84
30	set/2020	129.849,84	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	89.835,28	17.951.763,30
31	out/2020	134.089,54	126.104,22	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	85.431,43	17.178.223,77
32	nov/2020	136.965,41	123.889,69	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	83.615,87	16.804.670,79
33	dez/2020	131.596,88	123.889,69	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	81.797,58	16.420.618,90
34	jan/2021	130.774,22	124.224,32	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	78.026,55	15.651.183,28
35	fev/2021	129.849,84	121.412,54	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	76.182,97	15.266.202,79
36	mar/2021	128.215,77	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	74.308,01	14.833.570,03
37	abr/2021	126.104,22	123.889,69	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	72.460,02	14.306.130,22
38	mai/2021	124.257,42	123.889,69	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	66.290,67	13.854.430,89
39	jun/2021	124.224,32	123.889,69	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	62.022,41	12.742.016,81
40	ago/2021	121.412,54	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	59.827,92	11.814.920,63
41	set/2021	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	55.558,48	10.841.089,66
42	out/2021	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	52.769,60	10.341.327,00
43	nov/2021	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	50.336,93	9.837.442,43
44	dez/2021	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	45.401,65	8.262.705,10
45	jan/2022	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	40.365,16	7.773.306,05
46	fev/2022	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	35.219,98	6.235.669,00
47	mar/2022	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	32.590,85	6.154.808,31
48	abr/2022	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	29.958,64	5.613.481,76
49	mai/2022	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	27.323,91	5.041.028,68
50	jun/2022	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	24.537,46	4.467.733,29
51	ago/2022	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	21.962,92	3.812.611,11
52	set/2022	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	19.195,32	3.112.515,65
53	out/2022	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36	16.122,96	2.730.067,47
54	nov/2022	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36		
55	dez/2022	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36		
56	jan/2023	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36		
57	fev/2023	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36		
58	mar/2023	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36		
59	abr/2023	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36		
60	mai/2023	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36		
61	jun/2023	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36		
62	ago/2023	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36		
63	set/2023	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36		
64	out/2023	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36		
65	nov/2023	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36		
66	dez/2023	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36		
67	jan/2024	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36		
68	fev/2024	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36		
69	mar/2024	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36		
70	abr/2024	121.035,78	121.035,78	435.385,52	43.385,52	55.960,19	40.611,56	233.595,36		

**APÊNDICE N.º 02**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUI / ICAPUI - CEARA**  
**FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO/ATUARIAL E EVOLUÇÃO ESTIMADA DO PATRIMÔNIO ATÉ A EXTINÇÃO ATUAL DO GRUPO FECHADO - EM MOEDA CONSTANTE DE 31/12/2017**  
**PLANO PREVIDENCIÁRIO - CONTRIBUIÇÕES NORMAIS: 12,07% do Ente Público + 11,00% dos Segurados = 23,07%**  
 Posição: Dezembro/2017

ÍND. MÊS	MÊS / ANO CALENDÁRIO	RECEITAS		DESPESAS					MOVIMENTO LÍQUIDO DO MÊS	GANHOS DE MERCADO (3)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA FUTURA RECEBER (2)	BENEFÍCIOS		DESPESA ADMINISTR.					
		MUNICÍPIO	SEGURADO		PROGRAMADOS	DE RISCO		AUXÍLIOS				
71	nov/2023	11.094,36	114.016,52	33.355,52	33.355,52	50.315,21	786.427,18	81.683,51	44.284,59	(595.613,67)	13.285,69	2.147.732,49
72	dez/2023	237.024,07	226.047,87	66.711,04	98.336,98	1.557.512,68	162.116,29	87.930,98	87.930,98	(1.178.478,74)	10.454,20	979.706,95
73	jan/2024	110.612,76	110.612,76	33.355,52	33.355,52	91.396,29	795.717,50	81.974,06	43.235,95	(608.582,77)	4.768,77	375.892,96
74	fev/2024	114.556,85	109.486,71	33.355,52	62.823,60	52.923,60	808.773,82	82.168,18	42.372,46	(624.895,77)	1.203,56	674.681,94
75	mar/2024	113.746,83	107.733,97	33.355,52	53.036,26	809.706,98	802.706,98	41.846,57	41.846,57	(624.895,77)	4.257,56	674.681,94
76	abr/2024	113.131,80	107.180,79	33.355,52	52.915,76	804.021,06	804.021,06	41.723,66	41.723,66	(624.442,02)	(7.320,42)	2.133.684,04
77	mai/2024	112.730,85	112.572,92	33.355,52	54.964,46	836.828,36	85.981,81	85.981,81	43.637,45	(648.393,28)	(10.385,82)	2.782.464,04
78	jun/2024	116.659,85	112.121,46	33.355,52	54.748,91	833.441,57	86.052,41	86.052,41	43.462,09	(648.070,33)	(13.592,46)	(3.452.126,83)
79	ago/2024	115.400,97	111.154,33	33.355,52	55.240,57	837.132,80	86.204,04	86.204,04	43.039,21	(651.224,66)	(16.803,40)	(4.120.156,89)
80	set/2024	115.009,95	110.777,01	33.355,52	55.028,37	830.630,32	86.354,97	86.354,97	42.893,25	(648.715,69)	(20.055,06)	(4.788.925,64)
81	out/2024	114.587,62	110.353,36	33.355,52	54.816,00	833.310,20	86.448,98	86.448,98	42.728,74	(646.394,43)	(23.310,34)	(5.458.630,41)
82	nov/2024	114.452,00	110.227,29	33.355,52	54.606,02	836.990,92	86.605,28	86.605,28	42.582,52	(643.976,16)	(26.332,42)	(6.146.044,65)
83	dez/2024	227.643,46	218.695,03	66.711,04	108.003,68	1.839.431,46	172.611,65	172.611,65	42.101,13	(643.555,51)	(36.185,59)	(6.805.567,28)
84	jan/2025	113.726,21	107.891,10	33.355,52	55.348,86	831.869,66	86.941,48	86.941,48	41.657,53	(652.317,26)	(39.484,26)	(7.488.911,54)
85	fev/2025	112.438,74	105.870,28	33.355,52	55.639,42	833.419,95	87.083,94	87.083,94	41.273,13	(655.523,33)	(42.861,69)	(8.503.982,30)
86	mar/2025	110.934,80	105.443,26	33.355,52	55.422,83	830.069,61	87.230,68	87.230,68	40.982,83	(650.248,71)	(46.261,11)	(9.203.493,12)
87	abr/2025	115.009,35	110.990,58	33.355,52	55.210,23	826.731,81	87.300,25	87.300,25	40.862,83	(650.798,47)	(49.666,02)	(9.803.957,61)
88	mai/2025	114.542,63	110.543,35	33.355,52	57.245,38	859.459,57	81.288,45	81.288,45	42.933,71	(676.836,90)	(53.075,57)	(10.483.870,08)
89	jun/2025	112.587,56	108.738,71	33.355,52	57.186,71	851.609,26	81.409,87	81.409,87	42.760,08	(674.274,43)	(56.028,45)	(11.160.148,53)
90	ago/2025	111.782,26	107.998,20	33.355,52	57.400,98	858.404,44	81.500,23	81.500,23	42.045,84	(679.851,94)	(60.387,36)	(11.845.519,07)
91	set/2025	110.952,34	107.745,14	33.355,52	57.186,71	851.609,26	81.619,20	81.619,20	41.744,58	(674.820,83)	(67.983,76)	(12.520.342,83)
92	nov/2025	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
93	dez/2025	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
94	jan/2026	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
95	fev/2026	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
96	mar/2026	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
97	abr/2026	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
98	mai/2026	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
99	jun/2026	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
100	ago/2026	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
101	set/2026	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
102	nov/2026	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
103	dez/2026	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
104	jan/2027	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
105	fev/2027	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
106	mar/2027	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
107	abr/2027	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
108	mai/2027	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
109	jun/2027	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
110	ago/2027	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
111	set/2027	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
112	nov/2027	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
113	dez/2027	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
114	jan/2028	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
115	fev/2028	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
116	mar/2028	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
117	abr/2028	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
118	mai/2028	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
119	jun/2028	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
120	ago/2028	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
121	set/2028	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
122	nov/2028	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
123	dez/2028	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
124	jan/2029	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
125	fev/2029	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
126	mar/2029	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
127	abr/2029	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
128	mai/2029	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
129	jun/2029	106.310,20	102.026,28	33.355,52	56.311,02	842.840,07	81.747,03	81.747,03	41.703,97	(671.639,85)	(71.005,58)	(13.196.179,08)
130	ago/2029	106.310,20	102.026									

APÊNDICE N.º 02

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ICAPUI / ICAPUI - CEARA  
 FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO/ATUARIAL E EVOLUÇÃO ESTIMADA DO PATRIMÔNIO ATÉ A EXTINÇÃO ATUAL DO GRUPO FECHADO - EM MOEDA CONSTANTE DE 31/12/2017  
 PLANO PREVIDENCIÁRIO - CONTRIBUIÇÕES NORMAIS: 12,07% do Ente Público + 11,00% dos Segurados = 23,07%  
 Posição: Dezembro/2017

IND. MÊS	MÊS / ANO CALENDÁRIO	RECEITAS		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA FUTURA A RECEBER (2)	DESPESAS			MOVIMENTO LÍQUIDO DO MÊS	GANHOS DE MERCADO (3)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
		CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES			BENEFÍCIOS					
		MUNICÍPIO	SEGURADO		PROGRAMADOS	DE RISCO	AUXÍLIOS			
142	04/2028	100.974,30	98.983,16	934.937,15	108.843,41	37.986,36	(781.564,15)	(294.322,19)	(61.542.068,35)	
143	nov/2028	100.916,67	98.903,14	930.922,69	108.534,21	37.960,21	(777.732,66)	(299.559,12)	(62.619.358,13)	
144	dez/2028	201.011,87	196.496,58	1.847.145,65	216.000,15	75.515,98	(1.542.432,54)	(304.902,89)	(64.460.593,95)	
145	jan/2029	100.436,37	96.669,43	108.598,51	37.444,62	(774.438,60)	(319.089,80)	(65.648.518,30)		
146	fev/2029	99.948,05	96.204,93	924.796,36	108.387,06	37.033,36	(773.312,32)	(324.415,03)	(67.146.245,65)	
147	mar/2029	99.326,31	95.614,62	915.538,21	108.320,42	36.752,82	(771.820,14)	(329.758,28)	(68.847.824,06)	
148	abr/2029	99.381,36	94.623,83	915.538,21	108.262,83	36.646,63	(768.501,30)	(335.120,26)	(69.951.445,63)	
149	mai/2029	102.387,84	100.341,73	950.174,22	112.755,63	38.512,99	(797.055,12)	(340.462,20)	(71.086.992,84)	
150	jun/2029	101.987,39	99.929,82	946.027,87	112.732,34	38.354,86	(793.640,91)	(346.029,27)	(72.228.863,12)	
151	ago/2029	101.614,20	99.579,55	941.873,60	112.569,42	38.221,22	(790.375,52)	(351.577,64)	(73.370.816,28)	
152	set/2029	101.280,61	99.247,21	937.771,37	112.558,48	38.094,71	(787.079,46)	(357.106,66)	(74.563.531,10)	
153	out/2029	100.872,27	98.846,76	933.800,96	112.422,55	37.740,15	(784.386,73)	(362.868,88)	(75.863.504,84)	
154	nov/2029	100.333,61	98.327,80	933.300,60	112.294,53	37.401,93	(781.198,51)	(368.285,28)	(77.250.490,39)	
155	dez/2029	184.924,39	184.924,39	1.853.300,60	223.450,50	74.803,18	(1.562.388,71)	(373.897,03)	(78.750.490,39)	
156	jan/2030	97.807,77	94.778,96	937.488,07	112.272,56	36.697,29	(792.251,72)	(383.321,99)	(79.926.064,10)	
157	fev/2030	97.866,81	94.370,70	929.169,82	112.064,49	36.542,58	(784.847,32)	(394.775,36)	(81.103.483,91)	
158	mar/2030	97.983,79	93.710,05	926.866,74	112.015,01	36.283,52	(783.787,67)	(400.517,23)	(82.283.116,59)	
159	abr/2030	97.006,38	93.437,59	927.876,90	111.925,38	36.179,06	(780.332,82)	(406.281,89)	(84.654.036,21)	
160	mai/2030	97.834,78	96.884,61	959.438,75	116.805,81	37.944,14	(811.417,26)	(412.057,60)	(85.977.511,29)	
161	jun/2030	100.417,85	96.476,01	955.201,46	116.764,74	37.594,51	(809.790,63)	(423.981,23)	(87.866.495,52)	
162	ago/2030	99.408,66	97.825,62	953.187,46	116.619,20	37.407,04	(807.780,35)	(429.574,02)	(89.569.495,52)	
163	set/2030	98.735,44	97.006,80	944.351,52	116.581,23	37.222,74	(806.428,82)	(435.979,18)	(91.043.480,28)	
164	out/2030	98.784,48	97.006,80	940.528,14	116.597,05	37.222,74	(806.428,82)	(441.997,46)	(92.043.480,28)	
165	nov/2030	98.375,98	96.478,67	1.870.869,12	231.913,26	74.042,58	(1.584.159,78)	(448.026,29)	(94.075.686,35)	
166	dez/2030	97.967,16	94.746,22	935.122,12	116.413,25	36.688,32	(793.730,07)	(457.918,06)	(95.327.314,49)	
167	jan/2031	97.554,13	93.938,72	930.940,76	116.399,02	36.691,51	(789.804,81)	(464.010,52)	(96.881.129,82)	
168	fev/2031	97.109,74	93.514,89	926.716,63	116.120,08	36.532,28	(786.260,90)	(470.113,53)	(98.637.504,25)	
169	mar/2031	96.943,82	92.899,11	919.090,31	115.999,03	36.378,51	(783.022,16)	(476.268,00)	(100.455.434,25)	
170	abr/2031	97.752,25	92.585,62	955.340,98	120.742,68	39.213,38	(809.127,30)	(483.887,30)	(101.859.011,32)	
171	mai/2031	99.669,11	96.944,87	951.095,89	120.524,66	37.504,57	(812.947,51)	(494.830,38)	(102.966.789,01)	
172	jun/2031	99.327,18	96.928,17	947.585,16	120.485,30	37.188,18	(806.722,39)	(501.186,05)	(104.277.254,51)	
173	ago/2031	98.253,80	96.376,79	944.089,10	120.388,24	36.974,41	(804.263,29)	(507.574,81)	(105.591.551,70)	
174	set/2031	95.599,22	93.929,11	960.469,15	120.345,72	36.005,12	(822.950,55)	(520.386,80)	(108.253.126,55)	
175	out/2031	95.069,63	91.718,82	1.889.594,38	238.981,73	71.713,12	(1.616.849,99)	(526.927,57)	(110.397.004,11)	
176	nov/2031	95.084,20	91.721,04	954.572,60	119.982,31	35.484,61	(819.427,86)	(537.363,00)	(111.753.794,97)	
177	dez/2031	94.436,52	90.456,22	950.217,30	119.799,03	35.409,70	(815.167,83)	(548.808,38)	(113.404.853,35)	
178	jan/2032	93.480,04	90.456,22	940.505,56	118.748,59	34.994,12	(812.178,86)	(557.224,74)	(115.046.474,01)	
179	fev/2032	96.181,67	94.984,55	940.505,56	118.722,21	34.893,66	(807.484,69)	(563.890,38)	(116.720.221,68)	
180	mar/2032	96.369,03	94.984,55	977.281,01	123.674,48	38.589,36	(839.316,50)	(570.565,82)	(118.628.103,80)	
181	abr/2032	95.929,11	93.929,11	972.756,67	123.672,44	36.417,14	(835.570,06)	(577.428,29)	(120.041.102,15)	
182	mai/2032	95.069,63	91.718,82	968.274,07	123.500,28	36.290,54	(831.765,42)	(584.306,13)	(121.457.173,70)	
183	jun/2032	94.436,52	91.721,04	963.801,83	123.420,27	36.171,29	(828.031,53)	(591.198,93)	(122.876.404,16)	
184	ago/2032	93.750,31	90.456,22	958.341,45	123.235,26	36.023,71	(824.322,41)	(600.030,16)	(124.298.833,88)	
185	set/2032	93.480,04	90.456,22	956.034,67	123.173,96	35.915,14	(821.510,77)	(608.157,51)	(125.970.807,30)	
186	out/2032	96.181,67	94.984,55	1.801.813,82	244.970,65	55.300,28	(1.616.125,51)	(622.905,24)	(128.413.487,13)	
187	nov/2032	96.369,03	94.984,55	943.412,20	122.645,76	35.160,43	(818.780,59)	(629.928,74)	(130.859.549,58)	
188	dez/2032	95.929,11	93.929,11	938.994,49	122.550,67	35.011,13	(809.027,85)	(636.965,47)	(132.309.114,04)	
189	jan/2033	95.069,63	91.718,82	934.568,86	122.506,42	34.910,82	(805.306,37)	(651.094,09)	(135.216.566,66)	
190	fev/2033	94.436,52	91.721,04	974.627,40	122.836,34	36.416,81	(840.865,02)	(658.183,21)	(138.220.462,36)	
191	mar/2033	93.750,31	90.456,22	968.289,19	127.766,71	36.262,39	(834.485,34)	(665.480,38)	(139.721.109,56)	
192	abr/2033	93.480,04	90.456,22	964.049,80	127.683,54	36.079,62	(830.510,16)	(672.795,96)	(141.629.261,54)	
193	mai/2033	96.181,67	94.984,55	960.642,83	127.604,10	35.896,59	(828.915,16)	(681.088,21)	(142.759.514,93)	
194	jun/2033	96.369,03	94.984,55	1.801.537,63	253.332,52	35.373,57	(1.645.135,30)	(702.315,50)	(144.285.199,43)	
195	ago/2033	95.929,11	93.929,11	952.620,77	127.275,72	34.927,87	(826.183,53)	(713.741,84)	(146.632.660,24)	
196	set/2033	95.069,63	91.718,82	948.084,20	127.159,50	34.924,30	(820.126,51)	(721.237,50)	(148.172.575,61)	
197	out/2033	94.436,52	91.721,04	945.316,75	127.065,04	34.692,05	(818.040,05)	(728.748,61)	(151.264.548,43)	
198	nov/2033	93.750,31	90.456,22	942.119,21	126.973,02	34.463,06	(814.171,41)	(736.287,84)	(152.818.876,32)	
199	dez/2033	93.480,04	90.456,22	976.069,07	126.933,35	35.812,75	(848.268,74)	(743.953,61)	(154.380.901,34)	
200	jan/2034	96.181,67	94.984,55	975.156,07	132.154,70	35.922,03	(859.945,55)	(759.343,55)	(157.589.349,09)	
201	fev/2034	96.369,03	94.984,55	971.239,46	131.867,18	35.411,44	(845.422,95)	(767.069,26)	(159.200.841,28)	

**APÊNDICE N.º 02**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUI / ICAPUI - CEARA**  
**FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO/ATUARIAL E EVOLUÇÃO ESTIMADA DO PATRIMÔNIO ATÉ A EXTINÇÃO ATUAL DO GRUPO FECHADO - EM MOEDA CONSTANTE DE 31/12/2017**  
**PLANO PREVIDENCIÁRIO - CONTRIBUIÇÕES NORMAIS: 12,07% do Ente Público + 11,00% dos Segurados = 23,07%**  
 Posição: Dezembro/2017

ÍND. MES	MÊS / ANO CALENDÁRIO	RECEITAS			DESPESAS			MOVIMENTO LÍQUIDO DO MÊS	GANHOS DE MERCADO (B)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
		CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA FUTURA RECEBER (D)	BENEFÍCIOS		DESPESA ADMINISTR.			
		MUNICÍPIO	SEGURADO		PROGRAMADOS	AUXÍLIOS				
213	set/2035	33.355,52	82.089,02	73.131,02	966.563,60	1.311.900,98	35.292,59	(841.492,97)	(774.918,14)	(160.817.252,40)
214	out/2035	92.696,91	91.456,37	33.355,52	131.453,26	34.927,02	(184.071,908,98)	(782.866,11)	(162.071.908,98)	
215	nov/2035	92.696,91	90.763,72	73.036,59	962.616,00	131.390,09	34.776,55	(638.206,30)	(788.628,12)	(166.536.745,48)
216	dez/2035	182.876,87	179.897,15	144.828,95	1.910.392,96	281.213,33	34.023,97	(841.036,89)	(810.626,03)	(168.186.408,37)
217	jan/2036	86.012,45	87.810,60	72.925,37	958.150,24	131.065,20	33.646,92	(838.345,34)	(818.665,56)	(169.845.419,29)
218	fev/2036	90.883,51	87.810,60	72.925,37	957.032,52	130.520,58	33.616,70	(838.542,59)	(826.731,17)	(171.510.693,05)
219	mar/2036	89.964,71	86.369,28	72.665,86	954.212,58	130.562,65	33.389,33	(836.416,16)	(834.836,97)	(173.181.694,05)
220	abr/2036	85.764,31	85.818,26	72.618,51	952.460,10	130.478,75	33.165,64	(835.546,09)	(842.971,86)	(174.860.466,14)
221	mai/2036	89.002,15	89.072,08	76.253,96	956.153,89	136.069,18	34.323,19	(875.281,80)	(851.142,16)	(176.586.870,10)
222	jun/2036	88.482,98	88.548,68	76.474,21	995.920,50	135.912,15	33.881,70	(877.533,79)	(859.560,92)	(178.486.870,10)
223	jul/2036	88.240,88	88.228,66	76.128,23	991.046,01	135.813,85	33.740,52	(873.460,83)	(867.677,31)	(180.365.373,60)
224	ago/2036	87.038,71	87.038,71	75.811,00	989.891,00	135.666,91	33.598,25	(869.441,92)	(864.995,32)	(182.230.368,92)
225	set/2036	86.666,47	86.666,47	75.440,20	988.500,20	135.472,99	33.455,93	(866.723,00)	(863.535,13)	(184.093.903,94)
226	out/2036	85.711,04	85.711,04	74.943,29	984.903,02	135.193,04	32.727,09	(861.577,52)	(860.103,28)	(185.954.028,41)
227	nov/2036	84.746,47	84.746,47	74.823,70	974.209,65	135.193,04	32.727,09	(861.577,52)	(860.103,28)	(187.818.131,29)
228	dez/2036	84.746,47	84.746,47	74.823,70	974.209,65	135.193,04	32.727,09	(861.577,52)	(860.103,28)	(189.720.787,27)
229	jan/2037	85.019,24	84.172,40	75.134,40	972.068,90	134.804,19	32.022,88	(860.076,45)	(858.475,53)	(191.594.339,24)
230	fev/2037	85.019,24	84.172,40	75.134,40	972.068,90	134.804,19	32.022,88	(860.076,45)	(858.475,53)	(193.506.709,93)
231	mar/2037	84.979,81	84.979,81	75.032,39	970.391,33	133.692,25	32.005,51	(862.213,64)	(856.157,05)	(195.363.866,98)
232	abr/2037	84.147,11	84.147,11	74.866,82	969.637,24	133.226,75	31.786,64	(860.322,44)	(854.891,74)	(197.218.758,72)
233	mai/2037	84.147,11	84.147,11	74.866,82	969.637,24	133.226,75	31.786,64	(860.322,44)	(854.891,74)	(199.069.625,40)
234	jun/2037	84.147,11	84.147,11	74.866,82	969.637,24	133.226,75	31.786,64	(860.322,44)	(854.891,74)	(200.910.517,14)
235	ago/2037	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(202.763.009,74)
236	set/2037	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(204.614.587,20)
237	out/2037	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(206.466.547,85)
238	nov/2037	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(208.318.125,41)
239	dez/2037	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(210.169.702,97)
240	jan/2038	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(212.021.280,53)
241	fev/2038	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(213.872.858,09)
242	mar/2038	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(215.724.436,65)
243	abr/2038	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(217.576.015,21)
244	mai/2038	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(219.427.593,77)
245	jun/2038	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(221.279.172,33)
246	ago/2038	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(223.130.750,89)
247	set/2038	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(224.982.329,45)
248	out/2038	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(226.833.908,01)
249	nov/2038	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(228.685.486,57)
250	dez/2038	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(230.537.065,13)
251	jan/2039	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(232.388.643,69)
252	fev/2039	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(234.240.222,25)
253	mar/2039	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(236.091.800,81)
254	abr/2039	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(237.943.379,37)
255	mai/2039	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(239.794.957,93)
256	jun/2039	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(241.646.536,49)
257	ago/2039	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(243.498.115,05)
258	set/2039	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(245.349.693,61)
259	out/2039	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(247.201.272,17)
260	nov/2039	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(249.052.850,73)
261	dez/2039	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(250.904.429,29)
262	jan/2040	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(252.756.007,85)
263	fev/2040	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(254.607.586,41)
264	mar/2040	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(256.459.164,97)
265	abr/2040	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(258.310.743,53)
266	mai/2040	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(260.162.322,09)
267	jun/2040	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(262.013.900,65)
268	ago/2040	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(263.865.479,21)
269	set/2040	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(265.717.057,77)
270	out/2040	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(267.568.636,33)
271	nov/2040	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(269.420.214,89)
272	dez/2040	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(271.271.793,45)
273	jan/2041	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(273.123.372,01)
274	fev/2041	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(274.974.950,57)
275	mar/2041	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(276.826.529,13)
276	abr/2041	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(278.678.107,69)
277	mai/2041	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(280.529.686,25)
278	jun/2041	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(282.381.264,81)
279	ago/2041	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(284.232.843,37)
280	set/2041	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(286.084.421,93)
281	out/2041	85.201,17	84.509,80	75.032,39	968.972,20	132.940,64	32.601,75	(859.116,77)	(853.667,56)	(287.935.999,49)

**APÊNDICE N.º 02**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUI / ICAPUI - CEARA**  
**FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO/ATUARIAL E EVOLUÇÃO ESTIMADA DO PATRIMÔNIO ATÉ A EXTINÇÃO ATUAL DO GRUPO FECHADO - EM MOEDA CONSTANTE DE 31/12/2017**  
**PLANO PREVIDENCIÁRIO - CONTRIBUIÇÕES NORMAIS: 12,07% do Ente Público + 11,00% dos Segurados = 23,07%**  
 Posição: Dezembro/2017

ÍND. MES	MÊS / ANO CALENDÁRIO	RECEITAS			DESPESAS					MOVIMENTO LÍQUIDO DO MÊS	GANHOS DE MERCADO (B)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
		CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES		CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES (C)		BENEFÍCIOS		DESPESA ADMINISTR.							
		MUNICÍPIO		SEGURADO		COMUNICAÇÃO FINANCEIRA FUTURA RECEBER (D)		PROGRAMADOS		DE RISCO		AUXÍLIOS		H	
		A		B		C		E		F		G			
284	ago/2041	56.779,48	56.036,53	33.355,52	93.967,30	1.128.197,10	147.500,21	1.811,85	1.055.823,96	(1.517,25)	(1.517,25)	(1.517,25)	(313.139.764,95)		
285	set/2041	56.627,64	56.956,85	33.355,52	94.006,71	1.128.197,10	147.120,45	21.397,92	(1.056.700,76)	(1.524.223,64)	(1.524.223,64)	(1.524.223,64)	(315.720.688,95)		
286	out/2041	54.725,12	56.104,37	33.355,52	94.006,71	1.128.197,10	146.219,89	21.054,93	(1.056.905,79)	(1.538.766,42)	(1.538.766,42)	(1.538.766,42)	(320.914.019,88)		
287	nov/2041	54.314,28	57.000,13	33.355,52	94.006,71	1.128.197,10	146.337,65	21.054,93	(1.056.905,79)	(1.538.766,42)	(1.538.766,42)	(1.538.766,42)	(322.586.223,31)		
288	dez/2041	107.453,97	110.245,95	66.711,04	185.085,94	2.217.402,01	145.571,35	19.992,98	(1.054.321,48)	(1.579.793,83)	(1.579.793,83)	(1.579.793,83)	(327.190.338,62)		
289	jan/2042	52.963,43	52.877,70	33.355,52	93.312,52	1.114.854,53	145.177,64	19.970,26	(1.048.412,65)	(1.592.615,52)	(1.592.615,52)	(1.592.615,52)	(329.831.366,79)		
290	fev/2042	52.312,32	51.409,56	33.355,52	93.312,52	1.115.111,41	144.788,00	19.507,70	(1.049.994,07)	(1.605.470,86)	(1.605.470,86)	(1.605.470,86)	(332.466.831,71)		
291	mar/2042	49.805,14	51.013,08	33.355,52	93.312,52	1.113.902,45	143.990,59	18.866,40	(1.050.960,49)	(1.631.367,26)	(1.631.367,26)	(1.631.367,26)	(335.151.580,21)		
292	abr/2042	49.357,20	52.288,74	33.355,52	93.532,08	1.153.862,02	149.941,13	18.866,40	(1.122.062,87)	(1.644.421,66)	(1.644.421,66)	(1.644.421,66)	(340.399.992,31)		
293	mai/2042	51.286,56	52.690,37	33.355,52	97.317,59	1.150.394,94	149.519,52	19.634,69	(1.119.274,81)	(1.671.905,69)	(1.671.905,69)	(1.671.905,69)	(346.171.593,91)		
294	jun/2042	50.895,24	51.236,44	33.355,52	97.271,19	1.152.482,12	148.091,64	18.096,65	(1.117.017,09)	(1.698.646,74)	(1.698.646,74)	(1.698.646,74)	(348.873.618,74)		
295	jul/2042	48.104,96	48.969,01	33.355,52	96.784,22	1.146.358,35	146.258,81	18.096,65	(1.112.302,34)	(1.712.329,17)	(1.712.329,17)	(1.712.329,17)	(351.784.567,82)		
296	ago/2042	48.908,68	50.720,44	33.355,52	96.966,61	1.139.187,83	147.771,66	18.536,30	(1.111.575,44)	(1.745.184,72)	(1.745.184,72)	(1.745.184,72)	(354.608.472,43)		
297	set/2042	47.700,99	47.872,78	33.355,52	96.966,61	1.139.187,83	147.771,66	18.536,30	(1.111.575,44)	(1.745.184,72)	(1.745.184,72)	(1.745.184,72)	(358.534.481,16)		
298	out/2042	46.777,69	47.811,70	33.355,52	96.966,61	1.139.187,83	147.771,66	18.536,30	(1.111.575,44)	(1.745.184,72)	(1.745.184,72)	(1.745.184,72)	(361.368.332,03)		
299	nov/2042	46.599,65	47.398,97	33.355,52	95.909,03	1.134.167,74	146.925,46	17.851,43	(1.103.833,00)	(1.759.076,27)	(1.759.076,27)	(1.759.076,27)	(364.251.101,29)		
300	dez/2042	45.514,98	46.414,71	33.355,52	95.909,03	1.128.779,18	146.482,40	17.851,43	(1.103.833,00)	(1.773.010,65)	(1.773.010,65)	(1.773.010,65)	(367.128.050,49)		
301	jan/2043	44.814,03	45.730,17	33.355,52	95.568,33	1.127.672,17	145.600,81	17.464,09	(1.098.048,25)	(1.787.067,53)	(1.787.067,53)	(1.787.067,53)	(370.070,98)		
302	fev/2043	44.362,55	46.215,86	33.355,52	95.568,33	1.127.672,17	145.600,81	17.464,09	(1.098.048,25)	(1.815.156,96)	(1.815.156,96)	(1.815.156,96)	(373.009.728,80)		
303	mar/2043	44.749,09	46.936,89	33.355,52	97.448,28	1.148.415,93	149.754,89	17.846,34	(1.124.806,63)	(1.829.521,29)	(1.829.521,29)	(1.829.521,29)	(378.821.375,96)		
304	abr/2043	45.514,98	46.414,71	33.355,52	97.448,28	1.148.415,93	149.754,89	17.846,34	(1.124.806,63)	(1.843.932,20)	(1.843.932,20)	(1.843.932,20)	(381.790.216,79)		
305	mai/2043	44.814,03	45.730,17	33.355,52	96.946,04	1.135.554,07	148.838,32	17.383,93	(1.119.696,48)	(1.858.383,19)	(1.858.383,19)	(1.858.383,19)	(384.774.393,40)		
306	jun/2043	44.362,55	46.215,86	33.355,52	96.946,04	1.135.554,07	148.838,32	17.383,93	(1.119.696,48)	(1.872.908,82)	(1.872.908,82)	(1.872.908,82)	(387.766.998,69)		
307	jul/2043	44.362,55	46.215,86	33.355,52	96.946,04	1.135.554,07	148.838,32	17.383,93	(1.119.696,48)	(1.887.475,47)	(1.887.475,47)	(1.887.475,47)	(390.766.145,24)		
308	ago/2043	45.510,95	46.215,86	33.355,52	98.202,86	1.138.764,02	147.914,18	33.923,15	(1.213.684,83)	(1.902.003,71)	(1.902.003,71)	(1.902.003,71)	(394.683.913,78)		
309	set/2043	44.749,09	46.936,89	33.355,52	98.202,86	1.138.764,02	147.914,18	33.923,15	(1.213.684,83)	(1.922.117,42)	(1.922.117,42)	(1.922.117,42)	(398.626.113,66)		
310	out/2043	44.749,09	46.936,89	33.355,52	98.202,86	1.138.764,02	147.914,18	33.923,15	(1.213.684,83)	(1.942.230,27)	(1.942.230,27)	(1.942.230,27)	(402.568.343,92)		
311	nov/2043	44.362,55	46.215,86	33.355,52	97.448,28	1.148.415,93	149.754,89	15.453,20	(1.166.853,38)	(1.962.981,81)	(1.962.981,81)	(1.962.981,81)	(406.509.504,80)		
312	dez/2043	44.362,55	46.215,86	33.355,52	97.448,28	1.148.415,93	149.754,89	15.453,20	(1.166.853,38)	(1.983.434,99)	(1.983.434,99)	(1.983.434,99)	(410.450.759,79)		
313	jan/2044	43.357,44	43.357,44	33.355,52	101.423,37	1.170.253,40	151.453,20	15.453,20	(1.165.771,00)	(1.996.970,34)	(1.996.970,34)	(1.996.970,34)	(414.424.599,11)		
314	fev/2044	40.013,66	41.362,71	33.355,52	101.423,37	1.170.253,40	151.453,20	15.453,20	(1.165.771,00)	(2.012.365,14)	(2.012.365,14)	(2.012.365,14)	(418.424.599,11)		
315	mar/2044	39.809,90	40.971,41	33.355,52	101.423,37	1.170.253,40	151.453,20	15.453,20	(1.165.771,00)	(2.027.814,99)	(2.027.814,99)	(2.027.814,99)	(422.448.409,12)		
316	abr/2044	39.244,88	40.615,41	33.355,52	101.423,37	1.170.253,40	151.453,20	15.453,20	(1.165.771,00)	(2.043.315,66)	(2.043.315,66)	(2.043.315,66)	(426.492.337,49)		
317	mai/2044	37.924,18	39.388,92	33.355,52	97.448,28	1.148.415,93	149.754,89	13.512,80	(1.164.986,62)	(2.058.841,81)	(2.058.841,81)	(2.058.841,81)	(430.540.397,49)		
318	jun/2044	38.940,07	41.820,64	33.355,52	97.448,28	1.148.415,93	149.754,89	13.512,80	(1.164.986,62)	(2.074.943,06)	(2.074.943,06)	(2.074.943,06)	(434.685.337,49)		
319	jul/2044	38.940,07	41.820,64	33.355,52	97.448,28	1.148.415,93	149.754,89	13.512,80	(1.164.986,62)	(2.091.045,43)	(2.091.045,43)	(2.091.045,43)	(438.830.282,49)		
320	ago/2044	35.696,30	34.886,00	33.355,52	101.423,37	1.170.253,40	151.453,20	13.512,80	(1.164.986,62)	(2.107.147,80)	(2.107.147,80)	(2.107.147,80)	(442.975.227,49)		
321	set/2044	34.886,00	34.886,00	33.355,52	101.423,37	1.170.253,40	151.453,20	13.512,80	(1.164.986,62)	(2.123.250,17)	(2.123.250,17)	(2.123.250,17)	(447.120.172,49)		
322	out/2044	33.885,42	33.885,42	33.355,52	101.423,37	1.170.253,40	151.453,20	13.512,80	(1.164.986,62)	(2.139.352,54)	(2.139.352,54)	(2.139.352,54)	(451.265.117,49)		
323	nov/2044	33.271,60	32.242,00	33.355,52	101.423,37	1.170.253,40	151.453,20	13.512,80	(1.164.986,62)	(2.155.454,91)	(2.155.454,91)	(2.155.454,91)	(455.410.062,49)		
324	dez/2044	32.457,46	32.457,46	33.355,52	101.423,37	1.170.253,40	151.453,20	13.512,80	(1.164.986,62)	(2.171.557,32)	(2.171.557,32)	(2.171.557,32)	(459.554.907,49)		
325	jan/2045	32.995,95	35.019,63	33.355,52	101.423,37	1.170.253,40	151.453,20	13.512,80	(1.164.986,62)	(2.187.660,73)	(2.187.660,73)	(2.187.660,73)	(463.700.752,49)		
326	fev/2045	32.995,95	35.019,63	33.355,52	101.423,37	1.170.253,40	151.453,20	13.512,80	(1.164.986,62)	(2.203.764,14)	(2.203.764,14)	(2.203.764,14)	(467.845.597,49)		
327	mar/2045	32.457,46	32.457,46	33.355,52	101.423,37	1.170.253,40	151.453,20	13.512,80	(1.164.986,62)	(2.219.868,55)	(2.219.868,55)	(2.219.868,55)	(471.990.442,49)		
328	abr/2045	31.198,97	31.198,97	33.355,52	101.423,37	1.170.253,40	151.453,20	13.512,80	(1.164.986,62)	(2.235.972,96)	(2.235.972,96)	(2.235.972,96)	(476.135.287,49)		
329	mai/2045	31.198,97	31.198,97	33.355,52	101.423,37	1.170.253,40	151.453,20	13.512,80	(1.164.986,62)	(2.252.077,37)	(2.252.077,37)	(2.252.077,37)	(480.280.132,49)		
330	jun/2045	31.198,97	31.198,97	33.355,52	101.423,37	1.170.253,40	151.453,20	13.512,80	(1.164.986,62)	(2.268.181,78)	(2.268.181,78)	(2.268.181,78)	(484.424.977,49)		
331	jul/2045	31.198,97	31.198,97	33.355,52	101.423,37	1.170.253,40	151.453,20	13.512,80	(1.164.986,62)	(2.284.286,19)	(2.284.286,19)	(2.284.286,19)	(488.569.822,49)		
332	ago/2045	30.002,46	30.002,46	33.355,52	101.423,37	1.170.253,40	151.453,20	13.512,80	(1.164.986,62)	(2.300.390,60)	(2.300.390,60)	(2.300.390,60)	(492.714.667,49)		
333	set														

APÊNDICE N.º 02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUI / ICAPUI - CEARA  
 FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO/ATUARIAL E EVOLUÇÃO ESTIMADA DO PATRIMÔNIO ATÉ A EXTINÇÃO ATUAL DO GRUPO FECHADO - EM MOEDA CONSTANTE DE 31/12/2017  
 PLANO PREVIDENCIÁRIO - CONTRIBUIÇÕES NORMAIS: 12,07% do Ente Público + 11,00% dos Segurados = 23,07%  
 Posição: Dezembro/2017

R\$ 1,00

ÍND. MES	MÊS / ANO CALENDÁRIO	RECEITAS			DESPESAS					MOVIMENTO LÍQUIDO DO MÊS	GANHOS DE MERCADO (1)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
		CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES		CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES (1) (Integralização das Reservas à Amortizar)	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA FUTURA RECEBER (2)	BENEFÍCIOS			DESPESA ADMINISTR.			
		MUNICÍPIO	SEGURADO			PROGRAMADOS	DE RISCO	AUXÍLIOS				
355	jun/2047	22.226,02	26.893,26	-	1.186.012,33	150.493,12	9.331,30	(1.191.333,06)	(2.637.387,01)	(545.658.148,72)		
356	ago/2047	22.155,78	26.792,91	-	1.178.855,07	148.854,89	9.298,89	(1.184.256,78)	(2.656.023,50)	(649.469.431,00)		
357	set/2047	21.866,45	26.492,95	-	1.170.935,07	147.217,23	9.186,94	(1.170.935,07)	(2.674.715,27)	(817.184.847,27)		
358	out/2047	21.766,22	26.367,29	-	1.165.841,40	145.985,98	9.104,50	(1.161.730,44)	(2.712.286,61)	(952.317.982,67)		
359	nov/2047	21.666,13	26.238,24	-	1.158.751,37	144.765,08	9.022,00	(1.154.729,37)	(2.750.867,94)	(1.107.084,93)		
360	dez/2047	21.566,04	26.109,19	-	1.151.661,34	143.544,18	8.939,50	(1.147.576,42)	(2.789.529,36)	(1.260.614,39)		
361	jan/2048	21.465,95	25.980,14	-	1.144.571,31	142.323,28	8.857,00	(1.140.424,47)	(2.828.190,78)	(1.425.425,17)		
362	fev/2048	21.365,86	25.851,09	-	1.137.481,28	141.102,37	8.774,50	(1.133.272,52)	(2.866.852,20)	(1.596.672,97)		
363	mar/2048	21.265,77	25.722,04	-	1.130.391,25	139.881,46	8.692,00	(1.126.120,79)	(2.905.513,62)	(1.774.186,59)		
364	abr/2048	21.165,68	25.592,99	-	1.123.301,22	138.660,55	8.609,50	(1.118.969,27)	(2.944.175,04)	(1.957.911,81)		
365	mai/2048	21.065,59	25.463,94	-	1.116.211,19	137.439,64	8.527,00	(1.111.817,83)	(2.982.836,46)	(2.144.827,03)		
366	jun/2048	20.965,50	25.334,89	-	1.109.121,16	136.218,73	8.444,50	(1.104.666,38)	(3.021.497,88)	(2.335.924,91)		
367	ago/2048	20.865,41	25.205,84	-	1.102.031,13	135.000,82	8.362,00	(1.097.514,91)	(3.060.159,30)	(2.533.074,21)		
368	set/2048	20.765,32	25.076,79	-	1.094.941,10	133.781,91	8.279,50	(1.090.363,44)	(3.098.820,72)	(2.732.223,51)		
369	out/2048	20.665,23	24.947,74	-	1.087.851,07	132.563,00	8.197,00	(1.083.211,97)	(3.137.482,14)	(2.933.475,65)		
370	nov/2048	20.565,14	24.818,69	-	1.080.761,04	131.344,09	8.114,50	(1.076.060,55)	(3.176.143,56)	(3.137.729,11)		
371	dez/2048	20.465,05	24.689,64	-	1.073.671,01	130.125,18	8.032,00	(1.068.909,19)	(3.214.804,98)	(3.340.984,09)		
372	jan/2049	20.364,96	24.560,59	-	1.066.581,00	128.906,27	7.949,50	(1.061.757,72)	(3.253.466,40)	(3.545.239,60)		
373	fev/2049	20.264,87	24.431,54	-	1.059.491,00	127.687,36	7.867,00	(1.054.606,25)	(3.292.127,82)	(3.749.494,12)		
374	mar/2049	20.164,78	24.302,49	-	1.052.401,00	126.468,45	7.784,50	(1.047.454,78)	(3.330.789,24)	(3.951.743,63)		
375	abr/2049	20.064,69	24.173,44	-	1.045.311,00	125.249,54	7.702,00	(1.040.303,31)	(3.369.450,66)	(4.154.993,14)		
376	mai/2049	19.964,60	24.044,39	-	1.038.221,00	124.030,63	7.619,50	(1.033.151,84)	(3.408.112,08)	(4.358.242,65)		
377	jun/2049	19.864,51	23.915,34	-	1.031.131,00	122.811,72	7.537,00	(1.026.000,37)	(3.446.773,50)	(4.561.492,16)		
378	ago/2049	19.764,42	23.786,29	-	1.024.041,00	121.592,81	7.454,50	(1.018.848,90)	(3.485.434,92)	(4.764.741,67)		
379	set/2049	19.664,33	23.657,24	-	1.016.951,00	120.373,90	7.372,00	(1.011.697,43)	(3.524.100,34)	(4.967.991,18)		
380	out/2049	19.564,24	23.528,19	-	1.009.861,00	119.155,00	7.289,50	(1.004.545,96)	(3.562.761,76)	(5.171.240,69)		
381	nov/2049	19.464,15	23.399,14	-	1.002.771,00	117.936,09	7.207,00	(997.394,49)	(3.601.423,18)	(5.374.490,20)		
382	dez/2049	19.364,06	23.270,09	-	995.681,00	116.717,18	7.124,50	(990.243,02)	(3.640.084,60)	(5.577.739,71)		
383	jan/2050	19.263,97	23.141,04	-	988.591,00	115.498,27	7.042,00	(983.091,55)	(3.678.746,02)	(5.780.989,22)		
384	fev/2050	19.163,88	23.011,99	-	981.501,00	114.279,36	6.959,50	(975.939,08)	(3.717.407,44)	(5.984.238,73)		
385	mar/2050	19.063,79	22.882,94	-	974.411,00	113.060,45	6.877,00	(968.786,61)	(3.756.068,86)	(6.187.488,24)		
386	abr/2050	18.963,70	22.753,89	-	967.321,00	111.841,54	6.794,50	(961.634,14)	(3.794.730,28)	(6.390.737,75)		
387	mai/2050	18.863,61	22.624,84	-	960.231,00	110.622,63	6.712,00	(954.481,67)	(3.833.391,70)	(6.593.987,26)		
388	jun/2050	18.763,52	22.495,79	-	953.141,00	109.403,72	6.629,50	(947.329,20)	(3.872.053,12)	(6.797.236,77)		
389	ago/2050	18.663,43	22.366,74	-	946.051,00	108.184,81	6.547,00	(940.176,73)	(3.910.714,54)	(6.999.486,28)		
390	set/2050	18.563,34	22.237,69	-	938.961,00	106.965,90	6.464,50	(933.024,26)	(3.949.375,96)	(7.200.735,79)		
391	out/2050	18.463,25	22.108,64	-	931.871,00	105.747,00	6.382,00	(925.871,79)	(3.988.037,38)	(7.401.985,30)		
392	nov/2050	18.363,16	21.979,59	-	924.781,00	104.528,09	6.299,50	(918.719,32)	(4.026.700,80)	(7.603.234,81)		
393	dez/2050	18.263,07	21.850,54	-	917.691,00	103.309,18	6.217,00	(911.566,85)	(4.065.362,22)	(7.804.484,32)		
394	jan/2051	18.162,98	21.721,49	-	910.601,00	102.090,27	6.134,50	(904.414,38)	(4.104.023,64)	(8.005.733,83)		
395	fev/2051	18.062,89	21.592,44	-	903.511,00	100.871,36	6.052,00	(897.261,91)	(4.142.685,06)	(8.206.983,34)		
396	mar/2051	17.962,80	21.463,39	-	896.421,00	99.652,45	5.969,50	(890.109,44)	(4.181.346,48)	(8.408.232,85)		
397	abr/2051	17.862,71	21.334,34	-	889.331,00	98.433,54	5.887,00	(882.956,97)	(4.220.007,90)	(8.609.482,36)		
398	mai/2051	17.762,62	21.205,29	-	882.241,00	97.214,63	5.804,50	(875.804,50)	(4.258.669,32)	(8.810.731,87)		
399	jun/2051	17.662,53	21.076,24	-	875.151,00	96.000,72	5.722,00	(868.652,03)	(4.297.330,74)	(9.011.981,38)		
400	ago/2051	17.562,44	20.947,19	-	868.061,00	94.781,81	5.639,50	(861.499,56)	(4.335.992,16)	(9.213.230,89)		
401	set/2051	17.462,35	20.818,14	-	860.971,00	93.562,90	5.557,00	(854.347,09)	(4.374.653,58)	(9.414.480,40)		
402	out/2051	17.362,26	20.689,09	-	853.881,00	92.343,99	5.474,50	(847.194,62)	(4.413.315,00)	(9.615.729,91)		
403	nov/2051	17.262,17	20.560,04	-	846.791,00	91.125,08	5.392,00	(840.042,15)	(4.451.976,42)	(9.816.979,42)		
404	dez/2051	17.162,08	20.430,99	-	839.701,00	89.906,17	5.309,50	(832.889,68)	(4.490.637,84)	(1.007.228,93)		
405	jan/2052	17.061,99	20.301,94	-	832.611,00	88.687,26	5.227,00	(825.737,21)	(4.529.300,26)	(1.208.478,44)		
406	fev/2052	16.961,90	20.172,89	-	825.521,00	87.468,35	5.144,50	(818.584,74)	(4.567.961,68)	(1.409.727,95)		
407	mar/2052	16.861,81	20.043,84	-	818.431,00	86.249,44	5.062,00	(811.432,27)	(4.606.623,10)	(1.610.977,46)		
408	abr/2052	16.761,72	19.914,79	-	811.341,00	85.030,53	4.979,50	(804.279,80)	(4.645.284,52)	(1.812.226,97)		
409	mai/2052	16.661,63	19.785,74	-	804.251,00	83.811,62	4.897,00	(797.127,33)	(4.683.945,94)	(2.013.476,48)		
410	jun/2052	16.561,54	19.656,69	-	797.161,00	82.592,71	4.814,50	(790.000,86)	(4.722.607,36)	(2.214.726,00)		
411	ago/2052	16.461,45	19.527,64	-	790.071,00	81.373,80	4.732,00	(782.848,39)	(4.761.268,78)	(2.415.975,51)		
412	set/2052	16.361,36	19.398,59	-	782.981,00	80.154,89	4.649,50	(775.695,92)	(4.800.000,20)	(2.617.225,02)		
413	out/2052	16.261,27	19.269,54	-	775.891,00	78.935,98	4.567,00	(768.543,45)	(4.838.731,62)	(2.818.474,53)		
414	nov/2052	16.161,18	19.140,49	-	768.801,00	77.717,07	4.484,50	(761.390,98)	(4.877.463,04)	(3.019.724,04)		
415	dez/2052	16.061,09	19.011,44	-	761.711,00	76.498,16	4.402,00	(754.238,51)	(4.916.194,46)	(3.220.973,55)		
416	jan/2053	15.960,99	18.882,39	-	754.621,00	75.279,25	4.319,50	(747.086,04)	(4.954.925,88)	(3.422.223,06)		
417	fev/2053	15.860,90	18.753,34	-	747.531,00	74.060,34	4.237,00	(740.000,57)	(4.993.657,30)	(3.623.472,57)		
418	mar/2053	15.760,81	18.624,29	-	740.441,00	72.841,43	4.154,50	(732.848,10)	(5.032.388,72)	(3.824.722,08)		
419	abr/2053	15.660,72	18.495,24	-	733.351,00	71.622,52	4.072,00	(725.700,63)	(5.071.120,14)	(4.025.971,59)		
420	mai/2053	15.560,63	18.366,19	-	726.261,00	70.403,61	3.989,50	(718.553,16)	(5.109.851,56)	(4.227.221,10)		
421	jun/2053	15.460,54	18.237,14	-	719.171,00	69.184,70	3.907,00	(711.405,69)	(5.148.583,00)	(4.428.470,61)		
422	ago/2053	15.360,45	18.108,09	-	712.081,00	67.965,79	3.824,50	(704.258,22)	(5.187.314,42)	(4.629.720,12)		
423	set/2053	15.260,36	17.979,04	-	705.000,00	66.746,88	3.742,00	(697.110,75)	(5.226.045,84)	(4.830.969,63)		
424	out/2053	15.160,27	17.849,99	-	697.910,00	65.527,97	3.659,50	(690.000,28)	(5.264.777,26)	(5.032.219,14)		
425	nov/2053	15.060,18	17.720,94	-	690.820,00	64.309,06	3.577,00	(682.848,81)	(5.303.508,68)	(5.233.468,65)		

**APÊNDICE N.º 02**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUI / ICAPUI - CEARA**  
**FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO/ATUARIAL E EVOLUÇÃO ESTIMADA DO PATRIMÔNIO ATÉ A EXTINÇÃO ATUAL DO GRUPO FECHADO - EM MOEDA CONSTANTE DE 31/12/2017**  
**PLANO PREVIDENCIÁRIO - CONTRIBUIÇÕES NORMAIS: 12,07% do Ente Público + 11,00% dos Segurados = 23,07%**  
 Posição: Dezembro/2017

ÍND. MES	MÉS / ANO CALENDÁRIO	RECEITAS			DESPESAS				MOVIMENTO LÍQUIDO DO MÊS	GANHOS DE MERCADO (P)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
		CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA FUTURA RECEBER (D)	BENEFÍCIOS		DESPESA ADMINISTR.	AUXÍLIOS			
		MUNICÍPIO	SEGURADO		PROGRAMADOS	DE RISCO					
428	jun/2053	3.468,75	9.515,13	1.080.116,46	134.889,17	2.470,56	(1.104.061,54)	(4.234.901,47)	(875.366.178,88)		
429	jul/2053	3.260,11	9.261,57	99.893,59	134.071,66	2.378,77	(1.097.990,46)	(4.260.899,14)	(880.104.197,95)		
430	ago/2053	3.005,55	8.985,48	99.396,90	133.254,84	2.277,96	(1.088.010,84)	(4.313.156,94)	(891.502.000,34)		
431	set/2053	2.994,07	8.931,14	98.757,10	132.440,32	2.198,78	(1.080.222,89)	(4.339.431,07)	(896.821.654,29)		
432	out/2053	2.536,95	8.484,82	98.392,76	130.822,16	2.083,65	(1.072.780,23)	(4.365.811,51)	(902.360.246,03)		
433	nov/2053	2.539,15	8.429,22	98.392,76	130.822,16	2.083,65	(1.072.780,23)	(4.392.284,13)	(908.878.839,20)		
434	dez/2053	2.322,51	7.780,32	93.780,07	129.967,26	1.804,55	(1.061.623,64)	(4.424.013,71)	(914.364.476,55)		
435	jan/2054	2.322,51	7.780,32	93.780,07	129.967,26	1.804,55	(1.061.623,64)	(4.450.715,32)	(919.869.415,80)		
436	fev/2054	1.890,92	6.530,31	95.978,47	128.417,58	1.799,39	(1.054.223,93)	(4.477.510,89)	(925.398.328,92)		
437	mar/2054	1.890,92	6.530,31	95.978,47	128.417,58	1.799,39	(1.054.223,93)	(4.504.423,76)	(930.815.042,55)		
438	abr/2054	1.677,67	6.488,07	98.176,27	126.031,17	1.559,91	(1.044.076,46)	(4.529.434,76)	(936.515.042,55)		
439	mai/2054	1.529,62	7.469,74	101.889,29	126.823,00	1.559,91	(1.044.076,46)	(4.556.534,32)	(942.148.266,78)		
440	jun/2054	1.319,45	7.233,36	101.825,01	126.031,17	1.559,91	(1.044.076,46)	(4.583.954,33)	(947.802.795,28)		
441	jul/2054	1.304,52	7.183,31	96.967,26	125.354,61	1.603,01	(1.053.811,46)	(4.613.478,03)	(953.477.346,80)		
442	ago/2054	1.290,84	7.034,63	95.978,47	124.976,46	1.581,62	(1.046.186,07)	(4.641.099,20)	(959.172.057,55)		
443	set/2054	2.568,08	13.971,06	188.710,28	251.845,71	3.141,98	(2.081.006,25)	(4.668.818,49)	(964.887.062,11)		
444	out/2054	2.568,08	13.971,06	188.710,28	251.845,71	3.141,98	(2.081.006,25)	(4.696.636,56)	(970.622.490,49)		
445	nov/2054	1.290,84	6.048,35	93.824,33	125.133,55	1.394,13	(1.028.090,94)	(4.724.564,05)	(977.408.050,79)		
446	dez/2054	1.290,84	6.048,35	93.824,33	125.133,55	1.394,13	(1.028.090,94)	(4.751.953,11)	(983.168.226,02)		
447	jan/2055	1.284,65	5.974,85	92.568,87	123.572,22	1.370,15	(1.004.260,49)	(4.778.217,56)	(988.986.226,02)		
448	fev/2055	1.274,65	5.974,85	92.568,87	123.572,22	1.370,15	(1.004.260,49)	(4.804.482,05)	(994.811.712,79)		
449	mar/2055	1.118,14	5.898,43	91.946,51	121.958,53	1.362,61	(997.058,38)	(4.830.534,97)	(1.000.668.313,02)		
450	abr/2055	1.118,14	5.898,43	91.946,51	121.958,53	1.362,61	(997.058,38)	(4.857.003,61)	(1.006.536.175,01)		
451	mai/2055	1.112,14	5.801,53	91.326,39	120.346,78	1.499,35	(1.026.252,42)	(4.883.385,73)	(1.012.469.228,36)		
452	jun/2055	1.100,20	5.763,17	90.705,22	118.730,02	1.478,63	(1.011.499,49)	(4.909.317,86)	(1.018.423.725,95)		
453	jul/2055	883,92	6.441,47	91.959,31	122.354,61	1.391,24	(1.005.662,28)	(4.935.228,96)	(1.024.399.807,85)		
454	ago/2055	883,92	6.441,47	91.959,31	122.354,61	1.391,24	(1.005.662,28)	(4.961.152,54)	(1.030.397.625,00)		
455	set/2055	653,84	6.191,04	87.805,22	120.968,96	2.862,02	(1.036.416,79)	(4.987.003,61)	(1.036.416.798,90)		
456	out/2055	1.300,82	12.290,85	182.382,89	243.454,75	1.030,61	(1.046.920,91)	(1.013.426,74)	(1.046.920.910,36)		
457	nov/2055	414,25	5.049,10	80.850,22	118.968,10	1.026,37	(974.553,00)	(1.058.594,73)	(1.061.738.219,33)		
458	dez/2055	414,25	5.049,10	80.850,22	118.968,10	1.026,37	(974.553,00)	(1.085.064,47)	(1.067.880.836,81)		
459	jan/2056	4.977,16	16.539,51	942.169,89	1.185.947,94	1.026,37	(974.553,00)	(1.118.117,12)	(1.074.046.206,96)		
460	fev/2056	4.977,16	16.539,51	942.169,89	1.185.947,94	1.026,37	(974.553,00)	(1.145.426,74)	(1.081.231,21)		
461	mar/2056	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.171.475,58)	(1.088.492.413,60)		
462	abr/2056	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.200.327,35)	(1.090.237,35)		
463	mai/2056	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.228.282,64)	(1.097.770.585,89)		
464	jun/2056	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.256.237,94)	(1.105.211,88)		
465	jul/2056	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.284.193,23)	(1.112.661,17)		
466	ago/2056	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.312.148,52)	(1.120.110,46)		
467	set/2056	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.340.103,81)	(1.127.559,75)		
468	out/2056	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.368.058,10)	(1.135.014,05)		
469	nov/2056	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.396.012,39)	(1.140.474,34)		
470	dez/2056	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.423.966,68)	(1.145.934,63)		
471	jan/2057	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.451.920,97)	(1.151.394,92)		
472	fev/2057	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.479.875,26)	(1.156.855,21)		
473	mar/2057	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.507.829,55)	(1.162.315,50)		
474	abr/2057	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.535.783,84)	(1.167.775,79)		
475	mai/2057	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.563.738,13)	(1.173.236,08)		
476	jun/2057	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.591.692,42)	(1.178.696,37)		
477	jul/2057	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.619.646,71)	(1.184.156,66)		
478	ago/2057	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.647.601,00)	(1.189.616,95)		
479	set/2057	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.675.555,29)	(1.195.077,24)		
480	out/2057	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.703.509,58)	(1.200.537,53)		
481	nov/2057	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.731.463,87)	(1.205.997,82)		
482	dez/2057	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.759.417,16)	(1.211.458,11)		
483	jan/2058	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.787.371,45)	(1.216.918,40)		
484	fev/2058	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.815.325,74)	(1.222.378,69)		
485	mar/2058	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.843.280,03)	(1.227.839,00)		
486	abr/2058	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.871.234,32)	(1.233.299,31)		
487	mai/2058	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.899.188,61)	(1.238.759,62)		
488	jun/2058	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.927.142,90)	(1.244.219,93)		
489	jul/2058	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.955.097,19)	(1.249.680,24)		
490	ago/2058	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(1.983.051,48)	(1.255.140,55)		
491	set/2058	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(2.011.005,77)	(1.260.599,86)		
492	out/2058	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(2.038.960,06)	(1.266.059,17)		
493	nov/2058	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(2.066.914,35)	(1.271.519,48)		
494	dez/2058	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(2.094.868,64)	(1.276.979,79)		
495	jan/2059	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(2.122.822,93)	(1.282.439,10)		
496	fev/2059	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(2.150.777,22)	(1.287.899,41)		
497	mar/2059	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(2.178.731,51)	(1.293.359,72)		
498	abr/2059	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(2.206.685,80)	(1.298.819,03)		
499	mai/2059	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(2.234.640,09)	(1.304.279,34)		
500	jun/2059	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(2.262.594,38)	(1.309.739,65)		
501	jul/2059	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(2.290.548,67)	(1.315.199,96)		
502	ago/2059	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(2.318.503,96)	(1.320.660,27)		
503	set/2059	4.465,34	15.539,51	88.609,19	117.758,14	1.052,35	(966.946,53)	(2.346.458,25)	(1.326.120,58)		
504	out/2059	4.465,									

**APÊNDICE N.º 02**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUI / ICAPUI - CEARA**  
 FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO/ATUARIAL E EVOLUÇÃO ESTIMADA DO PATRIMÔNIO ATÉ A EXTINÇÃO ATUAL DO GRUPO FECHADO - EM MOEDA CONSTANTE DE 31/12/2017  
 PLANO PREVIDENCIÁRIO - CONTRIBUIÇÕES NORMAIS: 12,07% do Ente Público + 11,00% dos Segurados = 23,07%  
 Posição: Dezembro/2017

ÍND. MES	MÊS / ANO CALENDÁRIO	RECEITAS			DESPESAS				MOVIMENTO LÍQUIDO DO MÊS	GANHOS DE MERCADO (1)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
		CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES		CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES (2) (Integralização das Reservas à Amortizar)	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA FUTURA RECEBER (3)	BENEFÍCIOS		DESPESA ADMINISTR.			
		MUNICÍPIO	SEGURADO			PROGRAMADOS	DE RISCO				
487	mai/2019	-	3.911,55	-	79.640,71	809.064,43	104.586,96	743,09	(832.542,23)	(6.416.601,73)	(1.325.488.827,76)
488	jun/2019	-	4.708,98	-	80.496,27	837.701,54	108.558,08	894,57	(861.846,94)	(6.451.868,76)	(1.332.003.685,46)
489	jul/2019	-	4.668,60	-	79.878,66	830.955,10	107.772,03	886,90	(855.066,70)	(6.527.298,54)	(1.347.617.671,10)
500	ago/2019	-	4.828,48	-	78.264,91	824.245,81	106.988,41	879,25	(848.115,47)	(6.558.110,40)	(1.354.918.200,97)
501	set/2019	-	4.588,69	-	76.854,10	817.582,74	106.207,69	864,22	(834.665,20)	(6.595.132,86)	(1.362.347.989,03)
502	out/2019	-	4.548,18	-	75.946,26	804.362,16	104.660,73	856,75	(827.928,53)	(6.631.297,72)	(1.369.807.215,20)
503	nov/2019	-	4.091,93	-	71.946,26	758.188,22	102.784,58	1.688,68	(6.642.479,59)	(6.667.605,89)	(1.378.117.300,75)
504	dez/2019	-	4.091,93	-	71.946,26	758.188,22	102.784,58	1.688,68	(6.642.479,59)	(6.667.605,89)	(1.378.117.300,75)
505	jan/2020	-	3.825,11	-	76.242,14	792.001,40	103.129,24	726,66	(815.790,06)	(6.708.055,65)	(1.385.941.146,46)
506	fev/2020	-	3.793,19	-	75.647,31	785.512,70	102.372,08	720,60	(809.164,86)	(6.744.678,35)	(1.393.194.989,69)
507	mar/2020	-	3.761,44	-	74.065,82	779.061,74	101.616,03	714,57	(802.575,08)	(6.781.447,06)	(1.400.739.011,83)
508	abr/2020	-	3.729,84	-	74.468,80	772.854,62	100.865,44	706,57	(796.031,98)	(6.819.084,98)	(1.407.893,983,91)
509	mai/2020	-	3.698,36	-	73.880,84	766.284,93	100.119,15	694,70	(789.590,76)	(6.855.226,72)	(1.415.036.360,08)
510	jun/2020	-	4.430,67	-	76.578,73	783.298,16	100.334,63	834,74	(810.228,72)	(6.892.638,32)	(1.423.747.828,16)
511	jul/2020	-	4.391,37	-	75.370,07	769.198,72	102.264,80	826,62	(803.565,95)	(6.930.165,04)	(1.431.488.322,92)
512	ago/2020	-	4.333,66	-	74.175,10	773.715,80	101.497,23	819,48	(796.948,31)	(6.967.841,80)	(1.439.258.730,60)
513	set/2020	-	4.237,09	-	73.581,96	767.271,46	100.733,08	812,18	(790.366,36)	(7.005.689,52)	(1.447.062.348,49)
514	out/2020	-	3.608,23	-	72.408,20	748.776,25	98.474,84	1.585,45	(771.922,12)	(7.043.649,15)	(1.454.896.384,00)
515	nov/2020	-	3.577,07	-	71.243,84	736.208,48	96.952,98	1.585,45	(759.881,20)	(7.081.781,62)	(1.462.761.972,00)
516	dez/2020	-	3.546,10	-	70.089,96	723.805,18	95.518,77	1.585,45	(747.840,86)	(7.120.087,96)	(1.471.436.686,25)
519	jan/2021	-	3.515,28	-	68.937,96	711.400,39	94.073,93	1.585,45	(735.885,61)	(7.158.432,41)	(1.480.204,997,00)
520	abr/2021	-	3.484,59	-	67.786,96	700.195,00	92.581,81	1.585,45	(723.903,20)	(7.197.212,86)	(1.488.337.207,98)
521	mai/2021	-	4.115,90	-	72.834,98	749.193,00	98.049,53	1.585,45	(712.049,67)	(7.236.098,31)	(1.495.336.088,78)
522	jun/2021	-	4.078,07	-	71.451,95	742.822,86	96.291,87	1.585,45	(700.408,10)	(7.275.116,93)	(1.503.367.419,87)
523	jul/2021	-	4.040,61	-	70.285,09	736.490,52	94.536,75	1.585,45	(688.871,33)	(7.314.131,54)	(1.511.431.544,71)
524	ago/2021	-	3.969,49	-	69.174,39	730.203,85	92.783,79	1.585,45	(677.419,92)	(7.353.268,14)	(1.519.560.758,80)
525	set/2021	-	3.859,59	-	68.054,16	723.953,57	91.039,81	1.585,45	(665.944,40)	(7.392.686,83)	(1.527.723.037,61)
526	dez/2021	-	3.821,53	-	66.940,21	717.740,39	89.297,93	1.585,45	(654.549,46)	(7.432.231,28)	(1.535.915,577,72)
527	nov/2021	-	3.789,49	-	65.829,26	711.527,99	87.562,86	1.585,45	(643.154,01)	(7.471.816,34)	(1.544.147.587,59)
528	dez/2021	-	3.757,95	-	64.718,31	705.316,60	85.827,93	1.585,45	(631.758,56)	(7.511.524,90)	(1.552.400.271,45)
529	jan/2022	-	3.699,56	-	63.607,36	700.109,21	84.093,01	1.585,45	(620.362,61)	(7.551.240,35)	(1.560.851,420,10)
530	fev/2022	-	3.661,25	-	62.500,90	694.901,82	82.358,08	1.585,45	(608.967,16)	(7.590.955,80)	(1.569.771.270,93)
531	mar/2022	-	3.631,15	-	61.400,44	689.717,98	80.623,16	1.585,45	(597.571,71)	(7.630.840,04)	(1.578.140.692,83)
532	abr/2022	-	3.601,05	-	60.300,98	684.534,14	78.888,24	1.585,45	(586.176,26)	(7.670.896,29)	(1.586.544.613,52)
533	mai/2022	-	3.571,05	-	59.200,52	679.350,29	77.153,32	1.585,45	(574.780,81)	(7.711.111,74)	(1.594.983.238,82)
534	jun/2022	-	3.541,05	-	58.100,06	674.166,44	75.418,40	1.585,45	(563.385,36)	(7.751.827,19)	(1.603.458.780,51)
535	jul/2022	-	3.511,05	-	57.000,60	668.982,59	73.683,48	1.585,45	(551.989,91)	(7.792.742,64)	(1.611.965.445,92)
536	ago/2022	-	3.481,05	-	55.900,14	663.798,74	71.948,56	1.585,45	(540.594,46)	(7.833.858,09)	(1.620.539.780,18)
537	set/2022	-	3.451,05	-	54.800,68	658.614,89	70.213,64	1.585,45	(529.199,01)	(7.875.173,54)	(1.629.259.333,57)
538	out/2022	-	3.421,05	-	53.700,22	653.431,04	68.478,72	1.585,45	(517.793,56)	(7.916.689,00)	(1.637.981.746,20)
539	nov/2022	-	3.391,05	-	52.600,76	648.247,19	66.743,80	1.585,45	(506.398,07)	(7.958.424,45)	(1.646.739.651,66)
540	dez/2022	-	3.361,05	-	51.500,30	643.063,34	65.008,88	1.585,45	(494.992,58)	(7.999.349,90)	(1.655.683.621,78)
541	jan/2023	-	3.331,05	-	50.400,84	637.879,49	63.273,96	1.585,45	(483.597,10)	(8.040.535,35)	(1.664.776,821,16)
542	fev/2023	-	3.301,05	-	49.300,38	632.695,64	61.539,04	1.585,45	(472.191,62)	(8.081.926,80)	(1.674.282,81,16)
543	mar/2023	-	3.271,05	-	48.200,92	627.511,79	59.804,12	1.585,45	(460.786,14)	(8.123.412,25)	(1.683.947,272,82)
544	abr/2023	-	3.241,05	-	47.100,46	622.327,94	58.069,20	1.585,45	(449.380,66)	(8.165.097,70)	(1.693.739,65)
545	mai/2023	-	3.211,05	-	46.000,00	617.144,09	56.334,28	1.585,45	(437.975,18)	(8.206.933,15)	(1.703.730,02)
546	jun/2023	-	3.181,05	-	44.900,54	611.958,24	54.599,36	1.585,45	(426.569,70)	(8.248.968,60)	(1.713.889,81)
547	jul/2023	-	3.151,05	-	43.800,08	606.772,39	52.864,44	1.585,45	(415.164,22)	(8.291.204,05)	(1.724.250,333,57)
548	ago/2023	-	3.121,05	-	42.700,62	601.586,54	51.129,52	1.585,45	(403.758,74)	(8.333.642,50)	(1.734.309,533,04)
549	set/2023	-	3.091,05	-	41.600,16	596.400,69	49.394,60	1.585,45	(392.353,26)	(8.376.195,95)	(1.744.599,240,24)
550	out/2023	-	3.061,05	-	40.500,70	591.214,84	47.659,68	1.585,45	(380.947,78)	(8.418.943,40)	(1.754.370.353,66)
551	nov/2023	-	3.031,05	-	39.400,24	586.028,99	45.924,76	1.585,45	(369.542,30)	(8.461.885,85)	(1.763.570.081,86)
552	dez/2023	-	3.001,05	-	38.300,78	580.843,14	44.189,84	1.585,45	(358.136,82)	(8.505.021,30)	(1.772.808.689,02)
553	jan/2024	-	2.971,05	-	37.200,32	575.657,29	42.454,92	1.585,45	(346.731,34)	(8.548.752,74)	(1.782.734.821,57)
554	fev/2024	-	2.941,05	-	36.100,86	570.471,44	40.720,00	1.585,45	(335.325,86)	(8.592.978,19)	(1.793.336,566,51)
555	mar/2024	-	2.911,05	-	35.000,40	565.285,59	38.985,08	1.585,45	(323.920,38)	(8.637.703,64)	(1.804.116.101,89)
556	abr/2024	-	2.881,05	-	33.900,94	560.100,74	37.250,16	1.585,45	(312.514,90)	(8.682.918,59)	(1.815.163,533,32)
557	mai/2024	-	2.851,05	-	32.800,48	554.915,89	35.515,24	1.585,45	(301.109,46)	(8.728.633,04)	(1.826.494,966,64)
558	jun/2024	-	2.821,05	-	31.700,02	549.731,04	33.780,32	1.585,45	(289.704,02)	(8.773.947,49)	(1.838.284.808,78)
559	jul/2024	-	2.791,05	-	30.600,56	544.546,19	32.045,40	1.585,45	(278.308,58)	(8.819.851,94)	(1.850.507,447,66)
560	ago/2024	-	2.761,05	-	29.500,10	539.361,34	30.310,48	1.585,45	(266.913,14)	(8.866.365,39)	(1.863.172,789,85)
561	set/2024	-	2.731,05	-	28.400,64	534.176,49	28.575,56	1.585,45	(255.517,68)	(8.913.478,84)	(1.876.290,532,52)
562	out/2024	-	2.701,05	-	27.300,18	529.001,64	26.840,64	1.585,45	(244.122,22)	(8.960.900,29)	(1.889.880.566,20)
563	nov/2024	-	2.671,05	-	26.200,72	523.826,79	25.105,72	1.585,45	(232.726,76)	(9.008.821,74)	(1.903.902,111,11)
564	dez/2024	-	2.641,05	-	25.100,26	518.651,94	23.370,80	1.585,45	(221.331,30)	(9.057.253,19)	(1.918.479,828,22)
565	jan/2025	-	2.611,05	-	24.000,80	513.477,09	21.635,88	1.585,45	(210.935,84)	(9.106.288,64)	(1.933.648,921,39)
566	fev/2025	-	2.581,05	-	22.900,34	508.302,24	20.900,96	1.585,45	(200.540,38)	(9.155.829,09)	(1.949.499,842,78)
567	mar/2025	-	2.551,05	-	21.800,88	503.127,39	19.166,04	1.585,45	(190.144,92)	(9.205.374,54)	(1.965.949,164,17)

**APÊNDICE N.º 02**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUI / ICAPUI - CEARA**  
**FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO/ATUARIAL E EVOLUÇÃO ESTIMADA DO PATRIMÔNIO ATÉ A EXTINÇÃO ATUAL DO GRUPO FECHADO - EM MOEDA CONSTANTE DE 31/12/2017**  
**PLANO PREVIDENCIÁRIO - CONTRIBUIÇÕES NORMAIS: 12,07% do Ente Público + 11,00% dos Segurados = 23,07%**  
 Posição: Dezembro/2017

ÍND. MES	MÊS / ANO CALENDÁRIO	RECEITAS		DESPESAS					MOVIMENTO LÍQUIDO DO MÊS	GANHOS DE MERCADO (1)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
		CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA FUTURA RECEBER (2)	BENEFÍCIOS		DESPESA ADMINISTR.				
		MUNICÍPIO	SEGURADO		PROGRAMADOS	DE RISCO		AUXÍLIOS			
568	abr/2005	-	2.674,53	565.171,71	77.786,70	508,09	(585.238,71)	(9.383.123,30)	(1.937.657.284,40)		
569	mai/2005	-	2.647,90	559.830,16	77.110,97	503,03	(599.478,96)	(9.431.644,81)	(1.947.968.703,77)		
570	jun/2005	-	3.093,37	579.955,14	79.831,48	587,65	(600.478,90)	(9.480.378,90)	(1.957.717.743,70)		
571	jul/2005	-	3.061,12	573.559,69	79.144,62	591,53	(598.311,35)	(9.578.715,23)	(1.978.038.670,28)		
572	ago/2005	-	3.029,17	568.105,33	77.766,43	569,47	(582.670,63)	(9.628.203,25)	(1.988.249.544,17)		
573	set/2005	-	2.997,64	559.865,16	77.115,98	563,53	(577.161,77)	(9.677.905,19)	(1.998.504.611,13)		
574	out/2005	-	2.955,35	543.357,92	76.450,47	557,63	(571.701,82)	(9.727.822,25)	(2.008.804.135,20)		
575	nov/2005	-	2.935,35	1.093.386,67	151.571,21	1.103,56	(1.132.554,48)	(9.777.955,70)	(2.019.714.645,39)		
576	dez/2005	-	2.551,72	541.693,44	75.136,05	494,76	(561.417,87)	(9.831.063,16)	(2.030.107.128,42)		
577	jan/2006	-	2.525,81	528.843,18	74.478,18	478,83	(556.061,22)	(9.881.949,09)	(2.040.544.836,74)		
578	fev/2006	-	2.474,56	511.285,21	73.823,64	474,95	(550.743,11)	(9.932.482,67)	(2.051.097.320,50)		
579	mar/2006	-	2.449,14	526.149,83	73.180,06	465,27	(540.234,56)	(10.034.732,80)	(2.072.131.960,07)		
580	abr/2006	-	2.846,89	521.041,67	76.055,79	450,77	(558.430,90)	(10.086.207,08)	(2.082.776.598,06)		
581	mai/2006	-	2.916,70	533.260,31	74.396,14	534,96	(552.766,20)	(10.138.020,41)	(2.093.467.384,67)		
582	jun/2006	-	2.755,88	528.953,04	73.737,59	529,21	(547.427,58)	(10.190.058,35)	(2.104.204.870,60)		
583	jul/2006	-	2.726,79	511.113,49	72.432,38	517,82	(536.880,93)	(10.242.323,61)	(2.114.899.334,76)		
584	ago/2006	-	2.699,80	502.621,55	71.786,16	512,34	(528.966,98)	(10.294.417,53)	(2.125.821.033,22)		
585	set/2006	-	2.552,07	1.015.275,17	142.301,38	1.013,61	(1.052.966,98)	(10.347.541,37)	(2.136.700.239,99)		
586	out/2006	-	2.496,18	484.649,78	70.509,28	442,54	(484.649,78)	(10.400.946,86)	(2.148.141.186,85)		
587	nov/2006	-	2.324,15	487.857,71	69.976,63	437,90	(487.857,71)	(10.459.803,00)	(2.159.631.756,28)		
588	dez/2006	-	2.305,07	489.023,22	68.629,10	433,28	(489.023,22)	(10.509.833,00)	(2.170.158.117,64)		
589	jan/2007	-	2.280,79	474.588,88	68.008,59	428,70	(474.588,88)	(10.563.354,37)	(2.181.233.080,64)		
590	fev/2007	-	2.260,80	493.159,71	70.347,47	495,75	(501.593,48)	(10.617.282,31)	(2.192.526.930,88)		
591	mar/2007	-	2.580,73	489.549,03	69.709,45	490,27	(518.388,77)	(10.671.408,22)	(2.203.529.932,99)		
592	abr/2007	-	2.524,07	484.548,84	68.071,73	484,85	(513.259,25)	(10.725.793,37)	(2.214.774.114,73)		
593	mai/2007	-	2.468,54	489.589,85	68.433,75	479,50	(508.166,85)	(10.835.498,06)	(2.226.067.898,98)		
594	jun/2007	-	2.402,15	474.947,20	67.182,74	474,20	(498.110,17)	(10.896.603,39)	(2.237.411.583,89)		
595	jul/2007	-	2.356,32	470.005,04	66.437,96	467,65	(492.567,69)	(10.957.172,81)	(2.248.805.394,56)		
596	ago/2007	-	2.277,05	460.929,08	65.342,26	461,52	(485.587,82)	(11.017.759,41)	(2.260.393.194,97)		
597	set/2007	-	2.201,15	456.134,02	64.740,73	462,19	(478.874,85)	(11.078.634,26)	(2.271.872.039,22)		
598	out/2007	-	2.140,23	445.181,79	64.137,58	462,83	(471.049,51)	(11.139.683,77)	(2.283.011.083,99)		
599	nov/2007	-	2.084,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(11.200.472,28)	(2.294.201.572,27)		
600	dez/2007	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(11.261.260,78)	(2.305.482,77)		
601	jan/2008	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(11.322.049,28)	(2.316.771,27)		
602	fev/2008	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(11.382.837,78)	(2.328.080,77)		
603	mar/2008	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(11.443.626,28)	(2.339.389,27)		
604	abr/2008	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(11.504.414,78)	(2.350.698,77)		
605	mai/2008	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(11.565.203,28)	(2.361.998,27)		
606	jun/2008	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(11.626.000,78)	(2.373.297,77)		
607	jul/2008	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(11.686.800,28)	(2.384.597,27)		
608	ago/2008	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(11.747.600,78)	(2.395.896,77)		
609	set/2008	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(11.808.400,28)	(2.407.196,27)		
610	out/2008	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(11.869.200,78)	(2.418.495,77)		
611	nov/2008	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(11.930.000,28)	(2.429.795,27)		
612	dez/2008	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(11.990.800,78)	(2.441.094,77)		
613	jan/2009	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(12.051.600,28)	(2.452.394,27)		
614	fev/2009	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(12.112.400,78)	(2.463.693,77)		
615	mar/2009	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(12.173.200,28)	(2.474.993,27)		
616	abr/2009	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(12.234.000,78)	(2.486.292,77)		
617	mai/2009	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(12.294.800,28)	(2.497.592,27)		
618	jun/2009	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(12.355.600,78)	(2.508.891,77)		
619	jul/2009	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(12.416.400,28)	(2.520.191,27)		
620	ago/2009	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(12.477.200,78)	(2.531.490,77)		
621	set/2009	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(12.538.000,28)	(2.542.790,27)		
622	out/2009	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(12.598.800,78)	(2.554.089,77)		
623	nov/2009	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(12.659.600,28)	(2.565.389,27)		
624	dez/2009	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(12.720.400,78)	(2.576.688,77)		
625	jan/2010	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(12.781.200,28)	(2.587.988,27)		
626	fev/2010	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(12.842.000,78)	(2.599.287,77)		
627	mar/2010	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(12.902.800,28)	(2.610.587,27)		
628	abr/2010	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(12.963.600,78)	(2.621.886,77)		
629	mai/2010	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(13.024.400,28)	(2.633.186,27)		
630	jun/2010	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(13.085.200,78)	(2.644.485,77)		
631	jul/2010	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(13.146.000,28)	(2.655.785,27)		
632	ago/2010	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(13.206.800,78)	(2.667.084,77)		
633	set/2010	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(13.267.600,28)	(2.678.384,27)		
634	out/2010	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(13.328.400,78)	(2.689.683,77)		
635	nov/2010	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(13.389.200,28)	(2.700.983,27)		
636	dez/2010	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(13.450.000,78)	(2.712.282,77)		
637	jan/2011	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(13.510.800,28)	(2.723.582,27)		
638	fev/2011	-	2.064,15	442.254,52	63.538,98	452,78	(463.788,50)	(13.571.600,78)	(2.734.881,77)		

APÊNDICE N.º 02

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ICAPUI / ICAPUI - CEARA

FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO/ATUARIAL E EVOLUÇÃO ESTIMADA DO PATRIMÔNIO ATÉ A EXTINÇÃO ATUAL DO GRUPO FECHADO - EM MOEDA CONSTANTE DE 31/12/2017

PLANO PREVIDENCIÁRIO - CONTRIBUIÇÕES NORMAIS: 12,07% do Ente Público + 11,00% dos Segurados = 23,07%  
Posição: Dezembro/2017

ÍND. MES	MÊS/ANO CALENDÁRIO	RECEITAS			DESPESAS						MOVIMENTO LÍQUIDO DO MÊS	GANHOS DE MERCADO (B)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
		CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES		CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES (1) (Integralização das Reservas à Amortizar)	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA FUTURA RECEBER (2)	BENEFÍCIOS			DESPESA ADMINISTR.				
		MUNICÍPIO	SEGURADO			PROGRAMADOS	DE RISCO	AUXÍLIOS					
639	mar/2017		1.604,11		35.201,78		51.736,85		304,74		(369.176,20)	(13.463,04)	(2.779.708,22)
640	abr/2017		1.565,28		34.815,76		51.208,19		301,16		(385.134,96)	(13.590,30)	(2.813.843,18)
641	mai/2017		1.596,57		34.432,10		50.678,70		297,51		(372.183,05)	(13.685,95)	(2.847.562,65)
642	jun/2017		1.778,10		35.575,87		52.344,98		333,66		(368.736,12)	(13.734,28)	(2.821.601,87)
643	jul/2017		1.756,37		35.181,54		51.262,25		329,60		(364.655,60)	(13.802,93)	(2.835.704,69)
644	ago/2017		1.754,87		35.336,59		51.262,25		329,60		(360.615,10)	(13.871,89)	(2.849.872,28)
645	set/2017		1.693,06		34.406,45		50.292,33		321,63		(356.608,80)	(13.941,17)	(2.864.104,79)
646	out/2017		1.672,41		33.641,01		49.676,21		317,71		(352.637,09)	(14.010,12)	(2.892.765,90)
647	nov/2017		1.487,40		30.528,90		48.318,46		282,57		(344.995,30)	(14.080,69)	(2.907.544,08)
648	dez/2017		1.469,81		32.891,12		48.645,89		282,57		(344.995,30)	(14.080,69)	(2.907.544,08)
650	jan/2018		1.452,01		32.521,06		48.131,66		276,84		(337.275,74)	(14.294,07)	(2.951.237,34)
651	fev/2018		1.434,55		31.790,37		47.824,85		272,53		(333.478,73)	(14.365,26)	(2.985.936,18)
652	mar/2018		1.417,22		31.665,32		46.624,23		269,23		(329.710,11)	(14.436,54)	(2.980.702,67)
653	abr/2018		1.542,37		32.426,36		48.130,68		304,39		(340.004,79)	(14.508,12)	(2.985.551,38)
654	mai/2018		1.562,83		31.689,83		47.612,69		300,60		(332.308,36)	(14.653,60)	(3.025.454,48)
655	jun/2018		1.505,12		31.326,85		46.599,05		296,88		(328.520,79)	(14.726,52)	(3.040.509,52)
656	jul/2018		1.524,27		30.967,22		46.099,25		288,54		(324.767,23)	(14.798,45)	(3.065.614,95)
657	ago/2018		1.342,44		30.610,88		45.598,21		285,93		(320.988,80)	(14.870,38)	(3.070.628,33)
658	set/2018		1.325,99		30.256,33		44.922,93		255,03		(313.836,70)	(15.023,26)	(3.117.455,94)
659	out/2018		1.309,12		29.907,05		44.122,93		248,81		(306.609,91)	(15.172,91)	(3.132.635,45)
660	nov/2018		1.279,59		28.875,80		43.154,26		245,75		(299.519,40)	(15.248,26)	(3.148.166,77)
661	dez/2018		1.439,42		29.465,72		44.065,82		242,71		(299.519,40)	(15.248,26)	(3.163.610,25)
662	jan/2019		1.421,11		29.118,97		43.566,14		242,71		(305.406,09)	(15.476,47)	(3.195.361,29)
663	fev/2019		1.385,33		28.775,63		42.600,66		269,97		(301.878,94)	(15.533,66)	(3.217.598,91)
664	mar/2019		1.367,76		28.435,79		42.600,66		269,97		(301.878,94)	(15.533,66)	(3.217.598,91)
665	abr/2019		1.350,35		28.091,45		42.600,66		269,97		(301.878,94)	(15.533,66)	(3.217.598,91)
666	mai/2019		1.207,01		27.746,30		42.600,66		269,97		(301.878,94)	(15.533,66)	(3.217.598,91)
667	jun/2019		1.201,61		27.399,31		42.600,66		269,97		(301.878,94)	(15.533,66)	(3.217.598,91)
668	jul/2019		1.177,00		26.787,09		40.688,58		229,33		(294.405,75)	(15.864,15)	(3.259.164,97)
669	ago/2019		1.162,12		26.445,80		40.223,24		226,45		(281.011,96)	(16.023,16)	(3.308.137,28)
670	set/2019		1.147,37		26.127,75		39.757,74		220,77		(274.316,29)	(16.182,25)	(3.324.517,48)
671	out/2019		1.255,61		25.812,46		38.850,81		217,97		(271.019,66)	(16.262,90)	(3.340.974,03)
672	nov/2019		1.233,24		26.840,43		40.105,58		244,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
673	dez/2019		1.239,35		26.316,97		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
674	jan/2020		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
675	fev/2020		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
676	mar/2020		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
677	abr/2020		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
678	mai/2020		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
679	jun/2020		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
680	jul/2020		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
681	ago/2020		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
682	set/2020		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
683	out/2020		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
684	nov/2020		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
685	dez/2020		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
686	jan/2021		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
687	fev/2021		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
688	mar/2021		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
689	abr/2021		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
690	mai/2021		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
691	jun/2021		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
692	jul/2021		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
693	ago/2021		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
694	set/2021		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
695	out/2021		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
696	nov/2021		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
697	dez/2021		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
698	jan/2022		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
699	fev/2022		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
700	mar/2022		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
701	abr/2022		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
702	mai/2022		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
703	jun/2022		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
704	jul/2022		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
705	ago/2022		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
706	set/2022		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
707	out/2022		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
708	nov/2022		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)
709	dez/2022		1.081,06		25.997,04		39.641,14		248,85		(279.591,60)	(16.423,61)	(3.377.594,89)

APÊNDICE N.º 02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUI / ICAPUI - CEARA  
 FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO/ATUARIAL E EVOLUÇÃO ESTIMADA DO PATRIMÔNIO ATÉ A EXTINÇÃO ATUAL DO GRUPO FECHADO - EM MOEDA CONSTANTE DE 31/12/2017  
 PLANO PREVIDENCIÁRIO - CONTRIBUIÇÕES NORMAIS: 12,07% do Ente Público + 11,00% dos Segurados = 23,07%  
 Posição: Dezembro/2017

R\$ 1,00

ÍND. MÊS	MÊS / ANO CALENDÁRIO	RECEITAS		DESPESAS					MOVIMENTO LÍQUIDO DO MÊS	GANHOS DE MERCADO (P)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
		CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA FUTURA A RECEBER (D)	BENEFÍCIOS			DESPESA ADMINISTR.			
		MUNICÍPIO	SEGURADO		PROGRAMADOS	DE RISCO	AUXÍLIOS				
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
710	fev/2017	-	791,22	-	19.049,86	190.837,01	29.510,53	150,31	200.656,77	(18.134.055,96)	(3.950.276.100,80)
711	mar/2017	-	779,84	-	18.794,28	188.260,04	29.144,23	148,15	(197.978,30)	(19.228.168,67)	(3.969.494.269,47)
712	abr/2017	-	768,59	-	18.539,51	185.712,72	28.785,17	146,01	(195.336,60)	(19.417.731,58)	(3.989.220.310,98)
713	mai/2017	-	757,47	-	18.288,37	183.190,75	28.421,74	161,81	(198.448,33)	(19.513.186,40)	(4.008.530.753,11)
714	jun/2017	-	849,65	-	18.848,34	188.730,24	29.876,78	159,04	(195.764,30)	(19.609.133,78)	(4.028.542.387,84)
715	jul/2017	-	837,20	-	18.399,55	183.603,06	28.495,35	156,72	(193.097,62)	(19.705.535,12)	(4.048.347.285,92)
716	ago/2017	-	874,82	-	18.081,06	181.076,54	28.120,11	154,41	(190.457,19)	(19.802.392,72)	(4.068.245.918,66)
717	set/2017	-	800,78	-	17.832,33	178.590,17	27.774,62	152,13	(187.873,80)	(19.899.708,93)	(4.088.238.768,57)
718	out/2017	-	788,86	-	17.565,94	176.105,92	27.420,95	149,86	(185.302,04)	(19.997.486,25)	(4.128.509.139,59)
719	nov/2017	-	719	-	17.099,78	171.237,46	26.692,04	143,46	(182.721,86)	(20.095.722,86)	(4.168.945.913,82)
720	dez/2017	-	1.554,08	-	34.682,94	347.303,36	54.101,87	131,46	(320.284,00)	(20.284.902,06)	(4.188.818.162,84)
721	jan/2018	-	702,59	-	17.890,58	176.836,04	26.821,16	139,48	(180.536,76)	(20.383.916,61)	(4.209.012.079,45)
722	fev/2018	-	682,02	-	16.523,90	166.410,03	25.332,16	129,48	(177.243,08)	(20.484.274,44)	(4.231.054.653,14)
723	mar/2018	-	681,56	-	16.145,62	161.662,79	25.271,51	125,58	(172.800,56)	(20.594.872,47)	(4.251.819.778,84)
724	abr/2018	-	671,23	-	16.829,74	166.498,19	26.033,58	140,73	(175.299,99)	(20.695.947,77)	(4.272.691.026,60)
725	mai/2018	-	701,11	-	16.395,51	164.125,40	25.682,83	138,56	(172.823,88)	(20.797.539,62)	(4.293.961.390,10)
726	jun/2018	-	729,39	-	16.150,48	161.698,98	25.338,02	136,44	(170.292,75)	(20.899.613,93)	(4.314.731.296,78)
727	jul/2018	-	718,21	-	15.916,34	159.368,48	24.983,63	134,33	(167.959,98)	(21.002.174,96)	(4.335.971.065,62)
728	ago/2018	-	682,22	-	15.689,91	157.076,39	24.635,52	132,24	(165.844,31)	(21.108.755,06)	(4.357.312.068,68)
729	set/2018	-	634,00	-	14.994,07	147.908,88	23.614,77	125,13	(162.929,99)	(21.213.782,42)	(4.378.543.609,55)
730	out/2018	-	616,65	-	14.307,99	141.301,69	22.944,26	113,38	(158.259,75)	(21.418,086,10)	(4.400.177.421,96)
731	nov/2018	-	606,60	-	13.907,98	139.185,57	22.994,40	111,57	(155.666,68)	(21.523.110,05)	(4.423.310.055,42)
732	dez/2018	-	596,64	-	13.693,55	137.036,57	22.820,57	108,79	(153.545,08)	(21.628.634,05)	(4.446.215.173,92)
733	jan/2019	-	586,81	-	13.479,92	134.921,55	22.664,28	106,13	(151.442,33)	(21.734.660,64)	(4.469.091.690,57)
734	fev/2019	-	577,93	-	13.267,22	132.844,18	22.518,55	104,04	(149.211,32)	(21.841.192,36)	(4.491.972.882,93)
735	mar/2019	-	569,67	-	13.055,90	130.899,63	22.378,80	101,95	(147.034,80)	(21.948.231,76)	(4.514.904.014,69)
736	abr/2019	-	562,85	-	12.844,18	129.089,88	22.242,62	99,84	(144.937,71)	(22.055.913,26)	(4.537.833.127,95)
737	mai/2019	-	551,96	-	12.633,28	127.406,54	22.117,79	97,84	(142.884,44)	(22.164.608,43)	(4.560.818.348,19)
738	jun/2019	-	543,13	-	12.429,01	125.790,71	22.002,42	95,84	(140.884,44)	(22.272.516,32)	(4.583.833.629,68)
739	jul/2019	-	533,51	-	12.249,01	124.485,85	21.897,44	93,71	(138.937,80)	(22.381.644,05)	(4.606.955.358,23)
740	ago/2019	-	524,23	-	12.088,50	123.391,90	21.792,52	91,64	(137.043,53)	(22.491.291,51)	(4.630.246.653,38)
741	set/2019	-	515,14	-	11.938,81	122.563,06	21.700,75	89,54	(135.224,89)	(22.601.462,08)	(4.653.733.335,55)
742	out/2019	-	502,90	-	11.790,99	121.899,63	21.620,53	87,41	(133.558,26)	(22.712.841,07)	(4.676.885.337,53)
743	nov/2019	-	493,28	-	11.655,34	121.418,68	21.552,17	85,28	(131.946,01)	(22.824.066,43)	(4.699.655.544,37)
744	dez/2019	-	484,87	-	11.524,45	121.000,34	21.488,85	83,14	(130.379,64)	(22.935.826,94)	(4.722.655.447,56)
745	jan/2020	-	476,12	-	11.400,99	120.729,90	21.426,92	81,01	(128.851,09)	(23.048.122,28)	(4.745.933.745,98)
746	fev/2020	-	468,13	-	11.287,44	120.599,44	21.367,44	78,88	(127.359,66)	(23.161.315,32)	(4.769.393.161,30)
747	mar/2020	-	460,13	-	11.174,63	120.510,32	21.311,90	76,75	(125.897,21)	(23.274.460,61)	(4.792.985.633,91)
748	abr/2020	-	453,51	-	11.062,54	120.460,68	21.260,52	74,62	(124.470,64)	(23.387.593,21)	(4.816.767.151,95)
749	mai/2020	-	447,13	-	10.951,94	120.440,85	21.210,75	72,49	(123.088,15)	(23.500.648,44)	(4.840.774.571,39)
750	jun/2020	-	440,84	-	10.842,63	120.450,32	21.162,83	70,36	(121.739,54)	(23.613.644,05)	(4.864.953.259,56)
751	jul/2020	-	434,69	-	10.734,83	120.489,50	21.116,62	68,23	(120.422,94)	(23.726.523,25)	(4.889.333.386,23)
752	ago/2020	-	428,58	-	10.628,81	120.563,06	21.072,80	66,10	(119.147,15)	(23.839.308,43)	(4.913.885.177,17)
753	set/2020	-	422,52	-	10.524,45	120.670,90	21.030,53	63,97	(117.909,36)	(23.952.052,94)	(4.938.655.544,37)
754	out/2020	-	416,47	-	10.421,58	120.809,38	20.990,26	61,84	(116.697,57)	(24.064.706,43)	(4.963.668.599,56)
755	nov/2020	-	410,41	-	10.319,99	120.968,38	20.951,90	59,71	(115.511,76)	(24.177.191,94)	(4.988.983.375,98)
756	dez/2020	-	404,36	-	10.219,99	121.147,68	20.915,62	57,58	(114.360,97)	(24.289.474,45)	(5.014.446.771,43)
757	jan/2021	-	398,31	-	10.120,99	121.347,14	20.881,36	55,45	(113.260,18)	(24.401.600,91)	(5.040.599.922,01)
758	fev/2021	-	392,26	-	10.022,54	121.566,63	20.847,10	53,32	(112.208,39)	(24.513.552,42)	(5.066.969.877,43)
759	mar/2021	-	386,21	-	9.925,06	121.805,03	20.812,83	51,19	(111.196,60)	(24.625.300,93)	(5.093.609.848,19)
760	abr/2021	-	380,16	-	9.827,58	122.062,54	20.778,56	49,06	(110.224,81)	(24.736.893,44)	(5.120.569.922,01)
761	mai/2021	-	374,11	-	9.730,09	122.339,06	20.744,29	46,93	(109.297,02)	(24.848.272,95)	(5.148.288.577,43)
762	jun/2021	-	368,06	-	9.632,60	122.633,57	20.709,02	44,80	(108.405,23)	(24.959.400,46)	(5.176.217.251,95)
763	jul/2021	-	362,01	-	9.535,11	122.947,08	20.672,75	42,67	(107.547,44)	(25.070.247,97)	(5.204.309.848,19)
764	ago/2021	-	355,96	-	9.437,62	123.279,59	20.636,48	40,54	(106.720,65)	(25.180.740,48)	(5.232.622.016,61)
765	set/2021	-	349,91	-	9.340,13	123.631,10	20.599,21	38,41	(105.922,86)	(25.290.840,99)	(5.261.195.531,03)
766	out/2021	-	343,86	-	9.242,64	123.999,61	20.561,94	36,28	(105.154,07)	(25.400.533,50)	(5.290.087.176,05)
767	nov/2021	-	337,81	-	9.145,15	124.384,12	20.524,67	34,15	(104.414,28)	(25.509.907,01)	(5.319.248.331,07)
768	dez/2021	-	331,76	-	9.047,66	124.788,63	20.487,40	32,02	(103.692,49)	(25.618.821,52)	(5.348.625.986,59)
769	jan/2022	-	325,71	-	8.950,17	125.209,14	20.450,13	29,89	(103.000,70)	(25.727.804,03)	(5.378.709.791,61)
770	fev/2022	-	319,66	-	8.852,68	125.645,65	20.412,86	27,76	(102.338,91)	(25.836.816,54)	(5.408.999.743,03)
771	mar/2022	-	313,61	-	8.755,19	126.097,16	20.375,59	25,63	(101.702,12)	(25.944.938,05)	(5.439.619.685,05)
772	abr/2022	-	307,56	-	8.657,70	126.564,67	20.338,32	23,50	(101.090,33)	(26.052.150,56)	(5.470.011.836,07)
773	mai/2022	-	301,51	-	8.560,21	127.047,18	20.301,05	21,37	(100.502,54)	(26.158.433,07)	(5.501.183.269,09)
774	jun/2022	-	295,46	-	8.462,72	127.544,69	20.263,78	19,24	(100.938,75)	(26.263.844,58)	(5.532.055.711,61)
775	jul/2022	-	289,41	-	8.365,23	128.057,20	20.226,51	17,11	(101.395,96)	(26.368.353,09)	(5.563.048.564,13)
776	ago/2022	-	283,36	-	8.267,74	128.584,71	20.189,24	14,98	(101.878,17)	(26.471.919,60)	(5.593.190.534,65)
777	set/2022	-	277,31	-	8.170,25	129.127,22	20.151,97	12,85	(102.376,38)	(26.574.604,11)	(5.622.543.049,17)
778	out/2022	-	271,26	-	8.072,76	129.685,73	20.114,70	10,72	(102.889,59)	(26.676.478,62)	(5.651.645.564,69)
779	nov/2022	-	265,21	-	7.975,27	130.259,24	20.077,43	8,59	(103.412,80)	(26.777.503,13)	(5.680.448.117,21)
780	dez/2022	-	259,16	-	7.877,78	130.848,75	20.040,16	6,46	(103.951,01)	(26.877.648,64)	(5.709.440.766,73)

**APÊNDICE N.º 02**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUI / ICAPUI - CEARA**  
**FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO/ATUARIAL E EVOLUÇÃO ESTIMADA DO PATRIMÔNIO ATÉ A EXTINÇÃO ATUAL DO GRUPO FECHADO - EM MOEDA CONSTANTE DE 31/12/2017**  
**PLANO PREVIDENCIÁRIO - CONTRIBUIÇÕES NORMAIS: 12,07% do Ente Público + 11,00% dos Segurados = 23,07%**  
**Posição: Dezembro/2017**

IND. MES	MÉS / ANO CALENDÁRIO	RECEITAS			DESPESAS						MOVIMENTO LÍQUIDO DO MÊS	GANHOS DE MERCADO (3)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
		CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA FUTURA RECEBER (2)	BENEFÍCIOS			DESPESA ADMINIST.	AUXÍLIOS	G			
		MUNICÍPIO	SEGURADO		PROGRAMADOS	DE RISCO	F						
781	jan/2083	-	280,82	7.954,40	79,5167	13.312,15	53,35	64,6811	95	(27.046,5532)	(6.881,95)	(5.589.372,5169)	
782	fev/2083	-	274,90	7.813,70	78.143,85	13.087,60	52,22	(81.957,20)	50,88	(27.206,5532)	(8.195,18)	(6.816.862,2819)	
783	mar/2083	-	267,73	7.660,52	76.680,52	12.860,96	50,88	(81.957,20)	49,78	(27.339,3973)	(8.957,20)	(6.741.883,3163)	
784	abr/2083	-	262,01	7.530,48	75.310,76	12.638,17	49,78	(81.957,20)	48,78	(27.606,9763)	(9.624,80)	(6.665.258,5163)	
785	mai/2083	-	256,26	7.392,71	73.927,71	12.419,89	48,78	(81.957,20)	47,78	(27.914,7384)	(10.292,40)	(6.588.465,5163)	
786	jun/2083	-	249,99	7.244,38	72.443,88	12.203,56	47,78	(81.957,20)	46,78	(28.262,4994)	(10.967,20)	(6.513.498,5163)	
787	jul/2083	-	243,71	7.096,98	70.969,98	12.000,56	46,78	(81.957,20)	45,78	(28.655,5094)	(11.642,40)	(6.440.853,5163)	
788	ago/2083	-	237,43	6.950,56	69.500,56	11.811,63	45,78	(81.957,20)	44,78	(29.089,5194)	(12.317,20)	(6.370.536,5163)	
789	set/2083	-	231,15	6.807,15	68.031,15	11.632,66	44,78	(81.957,20)	43,78	(29.573,5294)	(13.000,00)	(6.300.536,5163)	
790	out/2083	-	224,87	6.664,73	66.561,73	11.471,67	43,78	(81.957,20)	42,78	(30.107,5394)	(13.691,20)	(6.231.845,5163)	
791	nov/2083	-	218,59	6.523,32	65.092,32	11.326,66	42,78	(81.957,20)	41,78	(30.727,5494)	(14.388,40)	(6.164.457,5163)	
792	dez/2083	-	212,31	6.382,91	63.622,91	11.194,66	41,78	(81.957,20)	40,78	(31.379,5594)	(15.091,20)	(6.098.366,5163)	
793	jan/2084	-	206,03	6.243,50	62.153,50	11.072,66	40,78	(81.957,20)	39,78	(32.062,5694)	(15.800,00)	(6.033.566,5163)	
794	fev/2084	-	200,00	6.105,09	60.684,09	10.961,66	39,78	(81.957,20)	38,78	(32.777,5794)	(16.514,40)	(5.969.951,5163)	
795	mar/2084	-	194,16	5.967,68	59.214,68	10.861,66	38,78	(81.957,20)	37,78	(33.520,5894)	(17.234,40)	(5.907.717,5163)	
796	abr/2084	-	188,41	5.831,27	57.743,27	10.771,66	37,78	(81.957,20)	36,78	(34.303,5994)	(17.968,80)	(5.846.753,5163)	
797	mai/2084	-	182,76	5.695,86	56.271,86	10.691,66	36,78	(81.957,20)	35,78	(35.123,6094)	(18.718,40)	(5.786.965,5163)	
798	jun/2084	-	177,29	5.561,45	54.800,45	10.621,66	35,78	(81.957,20)	34,78	(35.980,6194)	(19.483,20)	(5.729.482,5163)	
799	jul/2084	-	171,99	5.428,04	53.328,04	10.561,66	34,78	(81.957,20)	33,78	(36.882,6294)	(20.263,20)	(5.673.219,5163)	
800	ago/2084	-	166,76	5.295,63	51.855,63	10.511,66	33,78	(81.957,20)	32,78	(37.820,6394)	(21.058,00)	(5.620.161,5163)	
801	set/2084	-	161,60	5.164,22	50.379,22	10.471,66	32,78	(81.957,20)	31,78	(38.804,6494)	(21.868,00)	(5.569.293,5163)	
802	out/2084	-	156,50	5.033,81	48.902,81	10.441,66	31,78	(81.957,20)	30,78	(39.827,6594)	(22.692,00)	(5.520.001,5163)	
803	nov/2084	-	151,46	4.904,40	47.426,40	10.421,66	30,78	(81.957,20)	29,78	(40.891,6694)	(23.530,00)	(5.472.471,5163)	
804	dez/2084	-	146,48	4.776,00	45.950,00	10.411,66	29,78	(81.957,20)	28,78	(42.007,6794)	(24.382,00)	(5.426.093,5163)	
805	jan/2085	-	141,55	4.648,59	44.473,59	10.411,66	28,78	(81.957,20)	27,78	(43.271,6894)	(25.247,00)	(5.380.846,5163)	
806	fev/2085	-	136,68	4.523,18	43.000,18	10.421,66	27,78	(81.957,20)	26,78	(44.607,6994)	(26.124,00)	(5.335.729,5163)	
807	mar/2085	-	131,86	4.403,77	41.531,77	10.441,66	26,78	(81.957,20)	25,78	(46.021,7094)	(27.014,00)	(5.291.742,5163)	
808	abr/2085	-	127,09	4.290,36	40.064,36	10.471,66	25,78	(81.957,20)	24,78	(47.523,7194)	(27.926,00)	(5.248.816,5163)	
809	mai/2085	-	122,37	4.183,95	38.607,95	10.521,66	24,78	(81.957,20)	23,78	(49.117,7294)	(28.858,00)	(5.206.949,5163)	
810	jun/2085	-	117,70	4.084,54	37.162,54	10.591,66	23,78	(81.957,20)	22,78	(50.804,7394)	(29.810,00)	(5.166.141,5163)	
811	jul/2085	-	113,18	4.001,13	35.727,13	10.681,66	22,78	(81.957,20)	21,78	(52.597,7494)	(30.782,00)	(5.126.393,5163)	
812	ago/2085	-	108,71	3.932,72	34.301,72	10.791,66	21,78	(81.957,20)	20,78	(54.507,7594)	(31.784,00)	(5.087.605,5163)	
813	set/2085	-	104,29	3.878,31	32.895,31	10.921,66	20,78	(81.957,20)	19,78	(56.647,7694)	(32.814,00)	(5.049.777,5163)	
814	out/2085	-	100,00	3.836,90	31.508,90	11.071,66	19,78	(81.957,20)	18,78	(58.927,7794)	(33.872,00)	(5.012.909,5163)	
815	nov/2085	-	95,84	3.807,49	30.141,49	11.241,66	18,78	(81.957,20)	17,78	(61.367,7894)	(34.956,00)	(4.976.993,5163)	
816	dez/2085	-	91,82	3.789,08	28.802,08	11.431,66	17,78	(81.957,20)	16,78	(64.007,7994)	(36.066,00)	(4.942.927,5163)	
817	jan/2086	-	87,94	3.781,67	27.489,67	11.641,66	16,78	(81.957,20)	15,78	(66.887,8094)	(37.200,00)	(4.910.727,5163)	
818	fev/2086	-	84,19	3.784,26	26.205,26	11.871,66	15,78	(81.957,20)	14,78	(70.007,8194)	(38.368,00)	(4.880.359,5163)	
819	mar/2086	-	80,58	3.796,85	24.957,85	12.121,66	14,78	(81.957,20)	13,78	(74.007,8294)	(39.568,00)	(4.850.801,5163)	
820	abr/2086	-	77,10	3.829,44	23.746,44	12.391,66	13,78	(81.957,20)	12,78	(79.407,8394)	(40.800,00)	(4.822.501,5163)	
821	mai/2086	-	73,76	3.882,03	22.570,03	12.681,66	12,78	(81.957,20)	11,78	(86.607,8494)	(42.072,00)	(4.795.429,5163)	
822	jun/2086	-	70,56	3.954,62	21.528,62	12.991,66	11,78	(81.957,20)	10,78	(95.007,8594)	(43.384,00)	(4.769.545,5163)	
823	jul/2086	-	67,50	4.057,21	20.517,21	13.321,66	10,78	(81.957,20)	9,78	(105.807,8694)	(44.736,00)	(4.745.309,5163)	
824	ago/2086	-	64,63	4.180,80	19.535,80	13.671,66	9,78	(81.957,20)	8,78	(119.407,8794)	(46.136,00)	(4.722.573,5163)	
825	set/2086	-	61,90	4.324,39	18.591,39	14.041,66	8,78	(81.957,20)	7,78	(136.607,8894)	(47.584,00)	(4.701.289,5163)	
826	out/2086	-	59,32	4.487,98	17.692,98	14.421,66	7,78	(81.957,20)	6,78	(158.807,8994)	(49.088,00)	(4.680.553,5163)	
827	nov/2086	-	56,89	4.672,57	16.834,57	14.821,66	6,78	(81.957,20)	5,78	(187.607,9094)	(50.640,00)	(4.660.377,5163)	
828	dez/2086	-	54,60	4.888,16	16.016,16	15.241,66	5,78	(81.957,20)	4,78	(224.807,9194)	(52.252,00)	(4.641.125,5163)	
829	jan/2087	-	52,53	5.134,75	15.238,75	15.681,66	4,78	(81.957,20)	3,78	(276.007,9294)	(53.924,00)	(4.622.201,5163)	
830	fev/2087	-	50,67	5.418,34	14.511,34	16.141,66	3,78	(81.957,20)	2,78	(347.207,9394)	(55.656,00)	(4.603.545,5163)	
831	mar/2087	-	48,99	5.742,93	13.828,93	16.611,66	2,78	(81.957,20)	1,78	(448.407,9494)	(57.448,00)	(4.585.957,5163)	
832	abr/2087	-	47,50	6.118,52	13.195,52	17.101,66	1,78	(81.957,20)	0,78	(604.607,9594)	(59.292,00)	(4.569.429,5163)	
833	mai/2087	-	46,19	6.548,11	12.608,11	17.591,66	0,78	(81.957,20)	0,78	(812.807,9694)	(61.188,00)	(4.553.841,5163)	
834	jun/2087	-	45,00	7.031,70	12.049,70	18.091,66	0,78	(81.957,20)	0,78	(1.088.007,9794)	(63.132,00)	(4.539.105,5163)	
835	ago/2087	-	43,93	7.570,29	11.522,29	18.591,66	0,78	(81.957,20)	0,78	(1.432.207,9894)	(65.132,00)	(4.525.769,5163)	
836	set/2087	-	42,97	8.170,88	11.022,88	19.091,66	0,78	(81.957,20)	0,78	(1.876.407,9994)	(67.184,00)	(4.513.785,5163)	
837	out/2087	-	42,12	8.838,47	10.542,47	19.591,66	0,78	(81.957,20)	0,78	(2.452.607,0094)	(69.296,00)	(4.503.089,5163)	
838	nov/2087	-	41,38	9.580,06	10.084,06	20.091,66	0,78	(81.957,20)	0,78	(3.228.807,0194)	(71.468,00)	(4.493.521,5163)	
839	dez/2087	-	40,74	10.407,65	9.644,65	20.591,66	0,78	(81.957,20)	0,78	(4.275.007,0294)	(73.700,00)	(4.484.221,5163)	
840	jan/2088	-	40,20	11.322,24	9.226,24	21.091,66	0,78	(81.957,20)	0,78	(5.661.207,0394)	(76.000,00)	(4.475.221,5163)	
841	fev/2088	-	39,75	12.336,83	8.904,83	21.591,66	0,78	(81.957,20)	0,78	(7.477.407,0494)	(78.372,00)	(4.466.849,5163)	
842	mar/2088	-	39,39	13.461,42	8.640,42	22.091,66	0,78	(81.957,20)	0,78	(10.123.607,0594)	(80.812,00)	(4.458.987,5163)	
843	abr/2088	-	39,11	14.718,01	8.432,01	22.591,66	0,78	(81.957,20)	0,78	(13.329.807,0694)	(83.312,00)	(4.451.625,5163)	
844	mai/2088	-	38,91	16.116,60	8.276,60	23.091,66	0,78	(81.957,20)	0,78	(17.506.007,0794)	(85.872,00)	(4.444.753,5163)	
845	jun/2088	-	38,77	17.670,19	8.164,19	23.591,66	0,78	(81.957,20)	0,78	(23.182.207,0894)	(88.492,00)	(4.438.253,5163)	
846	jul/2088	-	38,68	19.394,78	8.092,78	24.091,66	0,78	(81.957,20)	0,78	(30.008.407,0994)	(91.172,00)	(4.431.981,5163)	
847	ago/2088	-	38,63	21.309,37	8.058,37	24.591,66	0,78	(81.957,20)	0,78	(38.504.607,1094)	(93.912,00)	(4.426.221,5163)	
848	set/2088	-	38,62	23.434,96	8.058,96	25.091,66	0,78	(81.957,20)	0,78	(49.500.807,1194)	(96.712,00)	(4.420.971,5163)	
849	out/2088	-	38,64	25.790,55	8.084,55	25.591,66	0,78	(81.957,20)	0,78	(63.507.007,1294)	(99.582,00)	(4.416.221,5163)	
850	nov/2088	-	38,69	28.426,14	8.146,14	26.091,66	0,78	(81.957,20)	0,78	(80.513.207,1394)	(102.522,00)	(4.411.971,5163)	
851	dez/2088	-	38,78	31.351,73	8.242,73	26.591,66	0,78	(81.957,20)	0,78	(100.520.407,1494)	(105.532,00)	(4.418.221,5163)	

**APÊNDICE N.º 02**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUI / ICAPUI - CEARA**  
 FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO/ATUARIAL E EVOLUÇÃO ESTIMADA DO PATRIMÔNIO ATÉ A EXTINÇÃO ATUAL DO GRUPO FECHADO - EM MOEDA CONSTANTE DE 31/12/2017  
 PLANO PREVIDENCIÁRIO - CONTRIBUIÇÕES NORMAIS: 12,07% do Ente Público + 11,00% dos Segurados = 23,07%  
 Posição: Dezembro/2017

ÍND. MÊS	MÊS / ANO CALENDÁRIO	RECEITAS			DESPESAS				MOVIMENTO LÍQUIDO DO MÊS	GANHOS DE MERCADO (e)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
		CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA FUTURA RECEBER (d)	BENEFÍCIOS		DESPESA ADMINISTR.				
		MUNICÍPIO	SEGURADO		PROGRAMADOS	DE RISCO		AUXÍLIOS			
852	dez/2008	-	108,81	4.537,82	45.378,33	8.542,81	20,67	(49.285,16)	(38.242.772,53)	(7.894.969.059,24)	
853	jan/2009	-	46,65	2.212,37	22.123,74	4.174,99	8,66	(23.045,57)	(38.429.161,11)	(7.933.462.268,92)	
854	fev/2009	-	44,85	2.156,88	21.668,82	4.081,81	8,52	(23.457,52)	(38.616.343,13)	(8.016.869.351,44)	
855	mar/2009	-	43,07	2.102,30	20.886,30	3.989,94	8,46	(22.950,95)	(38.995.408,99)	(8.049.905.066,34)	
856	abr/2009	-	41,38	2.048,83	20.488,30	3.899,88	7,56	(22.141,79)	(39.183.319,96)	(8.089.110.136,75)	
857	mai/2009	-	39,81	1.995,64	20.320,55	3.889,70	8,54	(22.141,79)	(39.374.152,62)	(8.128.506.431,16)	
858	jun/2009	-	44,94	1.975,84	19.795,44	3.803,90	8,20	(21.587,52)	(39.565.916,07)	(8.168.093.934,75)	
859	jul/2009	-	41,56	1.929,31	19.293,17	3.716,44	7,69	(21.046,63)	(39.758.610,25)	(8.207.873.561,63)	
860	ago/2009	-	39,94	1.879,53	18.795,25	3.629,26	7,59	(20.512,63)	(39.952.239,74)	(8.247.846.344,00)	
861	set/2009	-	38,38	1.831,04	18.310,44	3.544,09	7,29	(19.992,40)	(40.146.809,13)	(8.286.973.945,33)	
862	out/2009	-	36,82	1.782,44	17.824,42	3.462,25	6,99	(19.474,41)	(40.341.844,71)	(8.326.013.944,02)	
863	nov/2009	-	35,26	1.733,84	17.333,84	3.380,40	6,69	(18.956,42)	(40.536.786,10)	(8.365.061.877,95)	
864	dez/2009	-	33,70	1.685,24	16.850,24	3.302,55	6,44	(18.438,43)	(40.731.727,53)	(8.404.113.811,88)	
865	jan/2010	-	29,98	1.636,64	16.366,64	3.226,70	6,19	(17.920,44)	(40.926.668,97)	(8.442.166.756,81)	
866	fev/2010	-	28,42	1.588,04	15.882,04	3.150,85	5,94	(17.402,45)	(41.121.610,42)	(8.480.216.701,74)	
867	mar/2010	-	27,34	1.539,44	15.394,44	3.074,99	5,69	(16.884,46)	(41.316.551,87)	(8.517.266.646,67)	
868	abr/2010	-	25,00	1.490,84	14.904,84	3.000,18	5,44	(16.366,47)	(41.511.503,34)	(8.553.316.591,60)	
869	mai/2010	-	22,22	1.442,24	14.422,24	2.926,32	5,19	(15.848,48)	(41.706.454,81)	(8.588.366.536,53)	
870	jun/2010	-	20,66	1.393,64	13.933,64	2.852,46	4,94	(15.330,49)	(41.901.406,28)	(8.623.416.481,46)	
871	jul/2010	-	19,10	1.345,04	13.445,04	2.778,60	4,69	(14.812,50)	(42.096.357,75)	(8.658.466.426,39)	
872	ago/2010	-	17,54	1.296,44	12.956,44	2.704,74	4,44	(14.294,51)	(42.291.309,22)	(8.693.516.371,32)	
873	set/2010	-	16,21	1.247,84	12.467,84	2.630,88	4,19	(13.776,52)	(42.486.260,69)	(8.728.566.316,25)	
874	out/2010	-	15,37	1.199,24	11.979,24	2.557,02	3,94	(13.258,53)	(42.681.212,16)	(8.763.612.261,18)	
875	nov/2010	-	14,63	1.150,64	11.490,64	2.483,16	3,69	(12.740,54)	(42.876.163,63)	(8.798.662.206,11)	
876	dez/2010	-	13,52	1.102,04	11.002,04	2.409,30	3,44	(12.222,55)	(43.071.115,10)	(8.833.712.151,04)	
877	jan/2011	-	12,22	1.053,44	10.513,44	2.335,44	3,19	(11.704,56)	(43.266.066,57)	(8.868.762.095,97)	
878	fev/2011	-	11,14	1.004,84	10.024,84	2.261,58	2,94	(11.186,57)	(43.461.018,04)	(8.903.812.040,90)	
879	mar/2011	-	10,06	956,24	9.536,24	2.187,72	2,69	(10.668,58)	(43.655.969,52)	(8.938.861.985,83)	
880	abr/2011	-	9,00	907,64	9.047,64	2.113,86	2,44	(10.150,59)	(43.850.921,01)	(8.973.911.930,76)	
881	mai/2011	-	8,15	859,04	8.559,04	2.040,00	2,19	(9.632,60)	(44.045.872,50)	(9.008.961.875,69)	
882	jun/2011	-	7,29	810,44	8.070,44	1.966,14	1,94	(9.114,61)	(44.240.824,09)	(9.044.011.820,62)	
883	jul/2011	-	6,52	761,84	7.581,84	1.892,28	1,69	(8.596,62)	(44.435.775,58)	(9.079.061.765,55)	
884	ago/2011	-	5,76	713,24	7.093,24	1.818,42	1,44	(8.078,63)	(44.630.727,07)	(9.114.111.710,48)	
885	set/2011	-	4,99	664,64	6.604,64	1.744,56	1,19	(7.560,64)	(44.825.678,56)	(9.149.161.655,41)	
886	out/2011	-	4,23	616,04	6.116,04	1.670,70	0,94	(7.042,65)	(45.020.630,05)	(9.184.211.600,34)	
887	nov/2011	-	3,47	567,44	5.627,44	1.596,84	0,69	(6.524,66)	(45.215.581,54)	(9.219.261.545,27)	
888	dez/2011	-	2,71	518,84	5.138,84	1.522,98	0,44	(6.006,67)	(45.410.533,03)	(9.254.311.490,20)	
889	jan/2012	-	2,00	470,24	4.650,24	1.449,12	0,19	(5.488,68)	(45.605.484,52)	(9.289.361.435,13)	
890	fev/2012	-	1,24	421,64	4.161,64	1.375,26	0,19	(4.970,69)	(45.800.436,01)	(9.324.411.380,06)	
891	mar/2012	-	0,48	373,04	3.673,04	1.301,40	0,19	(4.452,70)	(46.095.387,50)	(9.359.461.324,99)	
892	abr/2012	-	0,00	324,44	3.184,44	1.227,54	0,19	(3.934,71)	(46.390.339,00)	(9.394.511.269,92)	
893	mai/2012	-	0,00	275,84	2.695,84	1.153,68	0,19	(3.416,72)	(46.685.290,49)	(9.429.561.214,85)	
894	jun/2012	-	0,00	227,24	2.207,24	1.079,82	0,19	(2.898,73)	(46.980.241,98)	(9.464.611.159,78)	
895	jul/2012	-	0,00	178,64	1.718,64	1.005,96	0,19	(2.380,74)	(47.275.193,47)	(9.499.661.104,71)	
896	ago/2012	-	0,00	130,04	1.230,04	932,10	0,19	(1.862,75)	(47.570.144,96)	(9.534.711.049,64)	
897	set/2012	-	0,00	81,44	741,44	858,24	0,19	(1.344,76)	(47.865.096,45)	(9.569.760.994,57)	
898	out/2012	-	0,00	32,84	252,84	784,38	0,19	(826,77)	(48.160.047,94)	(9.604.810.939,50)	
899	nov/2012	-	0,00	0,00	0,00	715,52	0,19	(715,52)	(48.454.999,43)	(9.640.860.884,43)	
900	dez/2012	-	0,00	0,00	0,00	646,92	0,19	(646,92)	(48.750.946,35)	(9.675.910.829,36)	
901	jan/2013	-	0,00	0,00	0,00	578,32	0,19	(578,32)	(49.046.893,27)	(9.711.960.774,29)	
902	fev/2013	-	0,00	0,00	0,00	509,72	0,19	(509,72)	(49.342.840,19)	(9.748.010.719,22)	
903	mar/2013	-	0,00	0,00	0,00	441,12	0,19	(441,12)	(49.638.787,11)	(9.784.060.664,15)	
904	abr/2013	-	0,00	0,00	0,00	372,52	0,19	(372,52)	(49.934.734,03)	(9.819.110.609,08)	
905	mai/2013	-	0,00	0,00	0,00	303,92	0,19	(303,92)	(50.230.680,95)	(9.854.160.553,01)	
906	jun/2013	-	0,00	0,00	0,00	235,32	0,19	(235,32)	(50.526.627,87)	(9.889.210.497,94)	
907	jul/2013	-	0,00	0,00	0,00	166,72	0,19	(166,72)	(50.822.574,79)	(9.924.260.442,87)	
908	ago/2013	-	0,00	0,00	0,00	98,12	0,19	(98,12)	(51.118.521,71)	(9.959.310.387,80)	
909	set/2013	-	0,00	0,00	0,00	29,52	0,19	(29,52)	(51.414.471,63)	(10.000.360.332,73)	
910	out/2013	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19	(0,19)	(51.710.421,55)	(10.041.410.277,66)	
911	nov/2013	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19	(0,19)	(52.006.371,47)	(10.082.459.222,59)	
912	dez/2013	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19	(0,19)	(52.302.321,39)	(10.123.508.177,52)	
913	jan/2014	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19	(0,19)	(52.608.271,31)	(10.164.557.122,45)	
914	fev/2014	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19	(0,19)	(52.914.221,23)	(10.205.606.067,38)	
915	mar/2014	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19	(0,19)	(53.220.171,15)	(10.246.655.012,31)	
916	abr/2014	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19	(0,19)	(53.526.121,07)	(10.287.703.957,24)	
917	mai/2014	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19	(0,19)	(53.832.070,99)	(10.328.752.902,17)	
918	jun/2014	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19	(0,19)	(54.138.020,91)	(10.370.802.847,10)	
919	jul/2014	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19	(0,19)	(54.443.970,83)	(10.412.852.792,03)	
920	ago/2014	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19	(0,19)	(54.750.920,75)	(10.454.902.736,96)	
921	set/2014	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19	(0,19)	(55.057.870,67)	(10.496.952.681,89)	
922	out/2014	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19	(0,19)	(55.364.820,59)	(10.539.002.626,82)	

**APÊNDICE N.º 02**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUI / ICAPUI - CEARA**  
**FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO ATUARIAL E EVOLUÇÃO ESTIMADA DO PATRIMÔNIO ATÉ A EXTINÇÃO ATUAL DO GRUPO FECHADO - EM MOEDA CONSTANTE DE 31/12/2017**  
**PLANO PREVIDENCIÁRIO - CONTRIBUIÇÕES NORMAIS: 12,07% do Ente Público + 11,00% dos Segurados = 23,07%**  
 Posição: Dezembro/2017

IND. MÊS	MÊS / ANO CALENDÁRIO	RECEITAS			DESPESAS			MOVIMENTO LÍQUIDO DO MÊS	GANHOS DE MERCADO (3)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
		CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA FUTURA RECEBER (2)	BENEFÍCIOS		DESPESA ADMINISTR.			
		MUNICÍPIO	SEGURADO		PROGRAMADOS	DE RISCO				
923	nov/2014	-	1,60	330,57	3.305,64	928,99	-	0,30	(53.991.046,34)	(11.146.030.997,25)
924	dez/2014	-	3,01	637,58	6.375,74	1.808,58	-	0,27	(7.544,30)	(54.253.989,48)
925	jan/2015	-	1,27	306,60	3.066,04	879,60	-	0,54	(3.638,01)	(54.517.989,66)
926	fev/2015	-	1,19	2.955,88	2.955,88	855,52	-	0,23	(3.514,07)	(54.783.376,44)
927	mar/2015	-	1,11	2.947,23	2.947,23	831,80	-	0,20	(3.275,65)	(55.318.029,84)
928	abr/2015	-	0,97	2.639,29	2.639,29	786,36	-	0,19	(3.160,93)	(55.587.309,09)
929	mai/2015	-	1,05	2.654,00	2.654,00	798,89	-	0,20	(3.187,85)	(55.857.898,52)
930	jun/2015	-	0,98	2.554,41	2.554,41	777,74	-	0,19	(3.075,86)	(56.129.805,18)
931	ago/2015	-	0,92	2.458,15	2.458,15	756,43	-	0,17	(2.968,03)	(56.403.034,91)
932	set/2015	-	0,85	2.364,48	2.364,48	735,96	-	0,16	(2.863,31)	(56.677.593,89)
933	out/2015	-	0,79	2.273,82	2.273,82	715,99	-	0,15	(2.761,98)	(56.953.488,88)
934	nov/2015	-	0,74	2.186,05	2.186,05	696,55	-	0,14	(2.663,40)	(57.230.726,51)
935	dez/2015	-	0,40	2.094,37	2.094,37	678,96	-	0,12	(2.476,70)	(57.509.267,22)
936	jan/2016	-	0,52	1.941,67	1.941,67	641,55	-	0,12	(2.388,58)	(57.789.267,22)
937	fev/2016	-	0,56	1.864,24	1.864,24	623,72	-	0,11	(2.301,09)	(58.070.571,46)
938	mar/2016	-	0,52	1.789,42	1.789,42	607,05	-	0,10	(2.217,11)	(58.353.244,53)
939	abr/2016	-	0,50	1.716,70	1.716,70	590,11	-	0,09	(2.134,74)	(58.637.293,10)
940	mai/2016	-	0,52	1.720,41	1.720,41	574,03	-	0,09	(2.051,96)	(58.922.723,88)
941	jun/2016	-	0,48	1.647,41	1.647,41	558,03	-	0,09	(1.968,49)	(59.209.543,61)
942	ago/2016	-	0,45	1.580,22	1.580,22	542,55	-	0,08	(1.886,88)	(59.497.759,51)
943	set/2016	-	0,40	1.514,76	1.514,76	526,96	-	0,08	(1.805,97)	(59.787.377,91)
944	out/2016	-	0,40	1.448,22	1.448,22	511,46	-	0,08	(1.725,51)	(60.076.199,89)
945	nov/2016	-	0,40	1.381,91	1.381,91	495,96	-	0,07	(1.645,56)	(60.370.649,67)
946	dez/2016	-	0,40	1.315,60	1.315,60	480,46	-	0,07	(1.565,61)	(60.664.716,80)
947	jan/2017	-	0,40	1.249,29	1.249,29	464,96	-	0,07	(1.485,66)	(60.960.013,69)
948	fev/2017	-	0,33	1.182,98	1.182,98	449,46	-	0,06	(1.405,71)	(61.256.756,54)
949	mar/2017	-	0,33	1.116,65	1.116,65	433,96	-	0,06	(1.325,76)	(61.554.834,88)
950	abr/2017	-	0,30	1.050,34	1.050,34	418,46	-	0,06	(1.245,81)	(61.854.564,32)
951	mai/2017	-	0,29	984,03	984,03	402,96	-	0,05	(1.165,86)	(62.154,293,76)
952	jun/2017	-	0,29	917,72	917,72	387,46	-	0,05	(1.085,91)	(62.459,204,77)
953	ago/2017	-	0,26	851,41	851,41	371,96	-	0,05	(1.005,96)	(62.764,115,78)
954	set/2017	-	0,26	785,10	785,10	356,46	-	0,05	(925,91)	(63.069,026,79)
955	out/2017	-	0,23	718,79	718,79	340,96	-	0,05	(845,96)	(63.373,937,75)
956	nov/2017	-	0,23	652,48	652,48	325,46	-	0,05	(765,91)	(63.678,848,66)
957	dez/2017	-	0,23	586,17	586,17	309,96	-	0,05	(685,96)	(63.983,759,62)
958	jan/2018	-	0,23	519,86	519,86	294,46	-	0,04	(605,91)	(64.288,670,53)
959	fev/2018	-	0,22	453,55	453,55	278,96	-	0,04	(525,96)	(64.593,581,49)
960	mar/2018	-	0,22	387,24	387,24	263,46	-	0,04	(445,91)	(64.898,492,40)
961	abr/2018	-	0,21	320,93	320,93	247,96	-	0,04	(365,96)	(65.203,403,36)
962	mai/2018	-	0,21	254,62	254,62	232,46	-	0,04	(285,91)	(65.508,314,27)
963	jun/2018	-	0,20	188,31	188,31	216,96	-	0,04	(205,96)	(65.813,225,18)
964	ago/2018	-	0,20	122,00	122,00	201,46	-	0,04	(125,91)	(66.118,136,09)
965	set/2018	-	0,20	55,69	55,69	185,96	-	0,04	(45,96)	(66.423,047,05)
966	out/2018	-	0,19	-11,62	-11,62	170,46	-	0,04	(35,91)	(66.727,958,01)
967	nov/2018	-	0,18	-78,91	-78,91	154,96	-	0,04	(25,96)	(67.032,869,01)
968	dez/2018	-	0,18	-147,20	-147,20	139,46	-	0,04	(15,91)	(67.337,780,01)
969	jan/2019	-	0,17	-215,49	-215,49	123,96	-	0,03	(5,96)	(67.642,691,01)
970	fev/2019	-	0,17	-283,78	-283,78	108,46	-	0,03	(4,91)	(67.947,602,01)
971	mar/2019	-	0,17	-352,07	-352,07	92,96	-	0,03	(4,91)	(68.252,513,01)
972	abr/2019	-	0,16	-420,36	-420,36	77,46	-	0,03	(4,91)	(68.557,424,01)
973	mai/2019	-	0,15	-488,65	-488,65	61,96	-	0,03	(4,91)	(68.862,335,01)
974	jun/2019	-	0,15	-556,94	-556,94	46,46	-	0,03	(4,91)	(69.167,246,01)
975	ago/2019	-	0,14	-625,23	-625,23	30,96	-	0,03	(4,91)	(69.472,157,01)
976	set/2019	-	0,14	-693,52	-693,52	15,46	-	0,03	(4,91)	(69.777,068,01)
977	out/2019	-	0,14	-761,81	-761,81	0,96	-	0,03	(4,91)	(70.081,979,01)
978	nov/2019	-	0,14	-830,10	-830,10	-14,54	-	0,03	(4,91)	(70.386,890,01)
979	dez/2019	-	0,13	-898,39	-898,39	-29,04	-	0,03	(4,91)	(70.691,801,01)
980	jan/2020	-	0,13	-966,68	-966,68	-43,54	-	0,03	(4,91)	(71.000,712,01)
981	fev/2020	-	0,12	-1.034,97	-1.034,97	-58,04	-	0,02	(4,91)	(71.310,623,01)
982	mar/2020	-	0,12	-1.103,26	-1.103,26	-72,54	-	0,02	(4,91)	(71.620,534,01)
983	abr/2020	-	0,12	-1.171,55	-1.171,55	-87,04	-	0,02	(4,91)	(71.930,445,01)
984	mai/2020	-	0,12	-1.239,84	-1.239,84	-101,54	-	0,02	(4,91)	(72.240,356,01)
985	jun/2020	-	0,12	-1.308,13	-1.308,13	-116,04	-	0,02	(4,91)	(72.550,267,01)
986	ago/2020	-	0,11	-1.376,42	-1.376,42	-130,54	-	0,02	(4,91)	(72.860,178,01)
987	set/2020	-	0,11	-1.444,71	-1.444,71	-145,04	-	0,02	(4,91)	(73.170,089,01)
988	out/2020	-	0,10	-1.513,00	-1.513,00	-159,54	-	0,02	(4,91)	(73.480,000,01)
989	nov/2020	-	0,10	-1.581,29	-1.581,29	-174,04	-	0,02	(4,91)	(73.790,911,01)
990	dez/2020	-	0,10	-1.649,58	-1.649,58	-188,54	-	0,02	(4,91)	(74.101,822,01)
991	jan/2021	-	0,10	-1.717,87	-1.717,87	-203,04	-	0,02	(4,91)	(74.412,733,01)
992	fev/2021	-	0,09	-1.786,16	-1.786,16	-217,54	-	0,02	(4,91)	(74.723,644,01)
993	ago/2021	-	0,09	-1.854,45	-1.854,45	-232,04	-	0,02	(4,91)	(75.034,555,01)
994	set/2021	-	0,09	-1.922,74	-1.922,74	-246,54	-	0,02	(4,91)	(75.345,466,01)
995	out/2021	-	0,09	-1.991,03	-1.991,03	-261,04	-	0,02	(4,91)	(75.656,377,01)
996	nov/2021	-	0,09	-2.059,32	-2.059,32	-275,54	-	0,02	(4,91)	(75.967,288,01)
997	dez/2021	-	0,09	-2.127,61	-2.127,61	-290,04	-	0,02	(4,91)	(76.278,199,01)
998	jan/2022	-	0,09	-2.195,90	-2.195,90	-304,54	-	0,02	(4,91)	(76.589,110,01)
999	fev/2022	-	0,09	-2.264,19	-2.264,19	-319,04	-	0,02	(4,91)	(76.900,021,01)
1000	ago/2022	-	0,09	-2.332,48	-2.332,48	-333,54	-	0,02	(4,91)	(77.210,932,01)
1001	set/2022	-	0,09	-2.400,77	-2.400,77	-348,04	-	0,02	(4,91)	(77.521,843,01)
1002	out/2022	-	0,09	-2.469,06	-2.469,06	-362,54	-	0,02	(4,91)	(77.832,754,01)
1003	nov/2022	-	0,09	-2.537,35	-2.537,35	-377,04	-	0,02	(4,91)	(78.143,665,01)
1004	dez/2022	-	0,09	-2.605,64	-2.605,64	-391,54	-	0,02	(4,91)	(78.454,576,01)
1005	ago/2023	-	0,09	-2.673,93	-2.673,93	-406,04	-	0,02	(4,91)	(78.765,487,01)
1006	set/2023	-	0,09	-2.742,22	-2.742,22	-420,54	-	0,02	(4,91)	(79.076,398,01)
1007	out/2023	-	0,09	-2.810,51	-2.810,51	-435,04	-	0,02	(4,91)	(79.387,309,01)
1008	nov/2023	-	0,09	-2.878,80	-2.878,80	-449,54	-	0,02	(4,91)	(79.698,220,01)
1009	dez/2023	-	0,09	-2.947,09	-2.947,09	-464,04	-	0,02	(4,91)	(80.009,131,01)
1010	ago/2024	-	0,09	-3.015,38	-3.015,38	-478,54	-	0,02	(4,91)	(80.320,042,01)
1011	set/2024	-	0,09	-3.083,67	-3.083,67	-493,04	-	0,02	(4,91)	(80.630,953,01)
1012	out/2024	-	0,09	-3.151,96	-3.151,96	-507,54	-	0,02	(4,91)	(80.941,864,01)
1013	nov/2024	-	0,09	-3.220,25	-3.220,25	-522,04	-	0,02	(4,91)	(81.252,775,01)
1014	dez/2024	-	0,09	-3.288,54	-3.288,54	-536,54	-	0,02		

**APÊNDICE N.º 02**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUI / ICAPUI - CEARA**  
**FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO/ATUARIAL E EVOLUÇÃO ESTIMADA DO PATRIMÔNIO ATÉ A EXTINÇÃO ATUAL DO GRUPO FECHADO - EM MOEDA CONSTANTE DE 31/12/2017**  
**PLANO PREVIDENCIÁRIO - CONTRIBUIÇÕES NORMAIS: 12,07% do Ente Público + 11,00% dos Segurados = 23,07%**  
 Posição: Dezembro/2017

IND. MÊS	MÊS / ANO CALENDÁRIO	RECEITAS			DESPESAS					MOVIMENTO LÍQUIDO DO MÊS	GANHOS DE MERCADO (2)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
		CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES		CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES (1) (Integralização das Reservas à Amortizar)	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA FUTURA A RECEBER (2)	BENEFÍCIOS			DESPESA ADMINISTR.			
		MUNICÍPIO	SEGURADO			PROGRAMADOS	DE RISCO	AUXÍLIOS				
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L		
994	out/2100	-	0,09	11,54	115,36	171,73	0,02	(275,48)	(76,21)	(15,734.413,772,38)		
995	nov/2100	-	0,09	10,77	107,68	167,49	0,02	(294,33)	(61,58)	(15,811.002,091,38)		
996	dez/2100	-	0,16	20,16	201,90	326,96	0,03	(344,02)	(76,960)	(15,887.963,451,80)		
997	jan/2101	-	0,08	9,40	93,97	159,51	0,01	(234,55)	(77,335)	(15,965.299,161,30)		
998	fev/2101	-	0,08	8,74	85,85	155,85	0,01	(225,25)	(77,711)	(16,043.011,286,81)		
999	mar/2101	-	0,07	8,16	81,59	148,24	0,01	(216,45)	(78,090)	(16,121.101,690,77)		
1000	abr/2101	-	0,07	7,58	75,93	144,71	0,01	(209,96)	(78,470)	(16,198.572,184,86)		
1001	mai/2101	-	0,07	7,03	69,33	147,68	0,01	(201,43)	(78,852)	(16,276.424,629,57)		
1002	jun/2101	-	0,07	6,36	63,32	144,20	0,01	(198,72)	(79,236)	(16,354.286,059,11)		
1003	jul/2101	-	0,07	5,91	59,07	140,81	0,01	(188,72)	(80,009)	(16,432.382,336,66)		
1004	ago/2101	-	0,07	5,48	54,77	137,48	0,01	(179,64)	(80,790)	(16,510.282,335,95)		
1005	set/2101	-	0,06	5,05	50,55	134,20	0,01	(173,26)	(80,398)	(16,588.181,559,53)		
1006	out/2101	-	0,06	4,69	46,94	131,06	0,01	(161,67)	(81,183)	(16,666.081,559,14)		
1007	nov/2101	-	0,12	8,76	87,58	125,13	0,01	(156,22)	(81,975)	(16,743.981,559,14)		
1008	dez/2101	-	0,06	4,07	39,92	122,22	0,01	(145,77)	(82,374)	(16,821.876,559,14)		
1009	jan/2102	-	0,06	3,78	35,00	119,38	0,01	(140,54)	(82,775)	(16,900.751,559,14)		
1010	fev/2102	-	0,05	3,24	32,42	116,64	0,01	(139,90)	(83,583)	(16,979.634,559,14)		
1011	mar/2102	-	0,05	2,90	29,92	113,96	0,01	(137,95)	(84,399)	(17,058.517,559,14)		
1012	abr/2102	-	0,05	2,69	26,94	111,74	0,01	(133,48)	(84,808)	(17,137.400,559,14)		
1013	mai/2102	-	0,05	2,49	24,88	109,95	0,01	(129,12)	(85,222)	(17,216.283,559,14)		
1014	jun/2102	-	0,05	2,29	22,90	108,95	0,01	(124,79)	(85,637)	(17,295.166,559,14)		
1015	ago/2102	-	0,05	2,09	20,93	106,95	0,01	(120,98)	(86,054)	(17,374.049,559,14)		
1016	set/2102	-	0,05	1,94	18,96	105,95	0,01	(117,14)	(86,473)	(17,452.932,559,14)		
1017	out/2102	-	0,04	1,81	16,99	104,95	0,01	(113,90)	(86,894)	(17,531.815,559,14)		
1018	nov/2102	-	0,04	1,64	15,41	103,95	0,01	(110,48)	(87,315)	(17,610.698,559,14)		
1019	dez/2102	-	0,04	1,54	14,15	102,95	0,01	(107,95)	(87,742)	(17,689.581,559,14)		
1020	jan/2103	-	0,04	1,42	13,08	102,95	0,01	(105,43)	(88,168)	(17,768.464,559,14)		
1021	fev/2103	-	0,04	1,31	12,02	102,95	0,01	(102,95)	(88,598)	(17,847.347,559,14)		
1022	mar/2103	-	0,04	1,20	11,58	102,95	0,01	(99,43)	(89,029)	(17,926.230,559,14)		
1023	abr/2103	-	0,04	1,16	11,16	102,95	0,01	(96,48)	(89,463)	(18,005.113,559,14)		
1024	mai/2103	-	0,04	1,06	10,64	102,95	0,01	(93,57)	(89,898)	(18,084.000,559,14)		
1025	jun/2103	-	0,04	0,87	9,98	102,95	0,01	(90,85)	(90,336)	(18,162.883,559,14)		
1026	ago/2103	-	0,03	0,83	9,43	102,95	0,01	(88,17)	(90,775)	(18,241.766,559,14)		
1027	set/2103	-	0,03	0,72	8,83	102,95	0,01	(85,72)	(91,217)	(18,320.649,559,14)		
1028	out/2103	-	0,03	0,72	8,33	102,95	0,01	(83,66)	(91,660)	(18,400.532,559,14)		
1029	nov/2103	-	0,03	0,68	7,83	102,95	0,01	(81,69)	(92,107)	(18,480.415,559,14)		
1030	dez/2103	-	0,03	0,60	7,22	102,95	0,01	(79,79)	(92,556)	(18,560.298,559,14)		
1031	jan/2104	-	0,03	0,55	6,64	102,95	0,01	(78,73)	(93,006)	(18,640.181,559,14)		
1032	fev/2104	-	0,03	0,49	6,04	102,95	0,01	(77,68)	(93,459)	(18,720.064,559,14)		
1033	mar/2104	-	0,03	0,45	5,46	102,95	0,01	(76,66)	(93,914)	(18,800.947,559,14)		
1034	abr/2104	-	0,03	0,44	4,89	102,95	0,01	(75,78)	(94,371)	(18,881.830,559,14)		
1035	mai/2104	-	0,03	0,40	4,47	102,95	0,01	(74,81)	(94,830)	(18,962.713,559,14)		
1036	jun/2104	-	0,03	0,38	4,00	102,95	0,01	(73,74)	(95,292)	(19,043.596,559,14)		
1037	ago/2104	-	0,03	0,34	3,59	102,95	0,01	(72,37)	(95,756)	(19,124.479,559,14)		
1038	set/2104	-	0,03	0,30	2,98	102,95	0,01	(70,99)	(96,222)	(19,205.362,559,14)		
1039	out/2104	-	0,02	0,26	2,57	102,95	0,01	(69,58)	(96,689)	(19,286.245,559,14)		
1040	nov/2104	-	0,02	0,22	2,16	102,95	0,01	(68,99)	(97,157)	(19,367.128,559,14)		
1041	dez/2104	-	0,02	0,19	1,94	102,95	0,01	(67,52)	(97,626)	(19,448.011,559,14)		
1042	jan/2105	-	0,02	0,18	1,86	102,95	0,01	(66,05)	(98,095)	(19,528.894,559,14)		
1043	fev/2105	-	0,02	0,13	1,52	102,95	0,01	(64,58)	(98,564)	(19,609.777,559,14)		
1044	mar/2105	-	0,02	0,13	1,31	102,95	0,01	(63,11)	(99,033)	(19,690.660,559,14)		
1045	abr/2105	-	0,02	0,11	1,10	102,95	0,01	(61,64)	(99,502)	(19,771.543,559,14)		
1046	mai/2105	-	0,02	0,05	0,53	102,95	0,01	(60,17)	(100,000)	(19,852.426,559,14)		
1047	jun/2105	-	0,02	0,05	0,53	102,95	0,01	(58,70)	(100,498)	(19,933.309,559,14)		
1048	ago/2105	-	0,02	0,05	0,53	102,95	0,01	(57,23)	(100,996)	(20,014.192,559,14)		
VPA aux.		R\$ 19.504,165,85	R\$ 18.805.937,73	R\$ 5.619.396,26	R\$ 180.841.039,24	R\$ 21.459.637,98	R\$ 487.338,75	R\$ 7.277.855,26				

Notas: (1) As Contribuições Suplementares representam encargo previdenciário adicional a ser pago pela Prefeitura Municipal de Icapui - CE. (2) Valores calculados com base nas premissas atuariais consideradas na Avaliação e nas informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Icapui - CE e pelo ICAPREV.

**CERTIFICADO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA**

<b>Ente Federativo/UF</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Unidade Gestora</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Exercício</b>
Prefeitura Municipal de Icapuí /CE	10.393.593/0001-57	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí	08.988.847/0001-38	2018
<b>Nº da NTA - Plano Previdenciário</b>	<b>Retificação</b>	<b>Data de Elaboração</b>	<b>Data de Envio</b>	<b>25/07/2018</b>
2017.000370.1		Não		<b>Avaliação Atuarial</b>
<b>Nº da NTA - Plano Financeiro</b>	<b>Avaliação Atuarial Inicial</b>	<b>Data de Elaboração</b>	<b>Data de Envio</b>	<b>31/12/2017</b>
		Não		<b>18/04/2018</b>

**QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DRAA**

Descrição	Quantidade			Valor da Folha Mensal Total
	Masculino	Feminino	Total	
<b>Servidores</b>				
Servidores Iminentes	269	303	577	R\$ 1.2
Aposentados	24	36	60	R\$ 1
Pensionistas	14	100	114	R\$ 21
Militares	7	15	22	R\$ 4
Outros	0	0	0	
	0	0	0	
	Plano Previdenciário - Civil			Plano Financeiro - Civil
<b>ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS</b>				
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS			R\$ 26.819.818,96	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER :			R\$ 47.880.619,91	
RESULTADO ATUARIAL			R\$ 110.663.955,71	
RESULTADO FINANCEIRO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO			-R\$ 126.105.360,43	
			-R\$ 4.088.474,92	
<b>Benefícios Avaliados em Regime de Capitalização</b>				
Benefícios Avaliados em Repartição de Capitais de Cobertura			R\$ 7.032.002,94	% Sobre a Base de Contribuição
Benefícios Avaliados em Regime de Repartição de Simples			R\$ 0,00	
<b>Total</b>			R\$ 487.338,75	
			R\$ 7.519.341,69	

Certifico que as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros RPPS foram definidas conjuntamente com os representantes legais do ente e da unidade gestora do RPPS, e que as informações constantes das Bases Cadastral, Técnica e em Resultados do DRAA correspondem às informações mantidas pelo ente federativo, e que os planos de custeio e de equacionamento do déficit informados no DRAA correspondem aos que foram definidos para serem implementados em lei do ente federativo.

<b>Atuário Responsável Técnico</b>	Marcos Antônio de Lima Santos	<b>Ass.:</b>
<b>Representante Legal do Ente</b>	RAIMUNDO LACERDA FILHO	<b>Ass.:</b>
<b>Representante Legal da Unidade Gestora</b>	ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES	<b>Ass.:</b>
<b>Representante do Colegiado Deliberativo do RPPS</b>	CLAUDIO ROBERTO DE CARVALHO	<b>Ass.:</b>